SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 01 de Agosto de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IX | Nº 2154

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº05/2018

O Presidente da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, **Pedro Arlei Caravina**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 2º,18, inciso II e 27 do Estatuto Social, bem como o disposto nos artigos26, inciso IV e 35, inciso I, ambos do Regimento Interno em vigor, **CONVOCA** os senhores Prefeitos membros do Conselho Fiscal da Assomasul (Titulares e Suplentes), para participarem da **Reunião** a realizar-se no ***dia 14 de agosto de 2018, com início às 09:30 horas***, na Sala da Presidência da **Assomasul**, situado na Av. Eduardo Elias Zahran, n. 3179, Bairro Antônio Vendas, em Campo Grande – MS, em razão da necessidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I – Aprovação dos balancetes do primeiro semestre de 2018;
II – Outros assuntos.

Campo Grande, aos 31 de julho de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Presidente"

Publicado por:
Marcilene Santos de Oliveira
Código Identificador:670C56DE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº06/2018

O Presidente da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, **Pedro Arlei Caravina**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos2ºe 18, ambos do Estatuto Social e observando-se ainda o disposto nos artigos 10 e seguintes do Regimento Interno, **CONVOCA** os senhores Prefeitos dos Municípios Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária**, a realizar-se no ***dia 14 de agosto de 2018, com início às 13:30 horas***, no Plenário da **Assomasul**, situado na Av. Eduardo Elias Zahran, n. 3.179, Bairro Antônio Vendas, em Campo Grande – MS, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I - Orientação sobre a implantação do E-Social;
II - Alteração Lei de Licitações;
III - Balanço das atividades realizadas no primeiro semestre de 2018;
IV - Outros assuntos.

Campo Grande, aos 31 de julho de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Presidente"

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Marcilene Santos de Oliveira
Código Identificador:4D6B7D6A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 62, DE 31 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA Nº 62, DE 31 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre Afastamento para Tratamento de Saúde de Vereador da Câmara Municipal de Amambai".

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DILMAR DALVANE BERVIAN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 80, do Regimento Interno do Poder Legislativo e Art. 18º & 1º da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, afastamento para tratamento de saúde ao Vereador **ILZO VICTOR ARCE VEIRA**, atendendo ao atestado médico com data de 18/07/2018 para 60 dias, perícia agendada no INSS para 13/08/2018.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou fixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 31 de julho de 2018.

DILMAR DALVANE BERVIAN
Presidente

Publicado por:
Ronaldo Luiz Vanzin
Código Identificador:AE4DB413

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 63/2018, DE 19 DE JULHO DE 2.018.

PORTARIA Nº 63/2018, DE 19 DE JULHO DE 2.018.

"Dispõe sobre compensação dos dias trabalhados à disposição Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, Juízo da 1ª Zona Eleitoral."

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DILMAR DALVANE BERVIAN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

CONSIDERANDO a Certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, Juízo da 1ª Zona Eleitoral, onde certifica que o servidor Adriano Junior Pott, desempenhou a função de Auxiliar de Serviços Eleitorais, em um total de 8 (oito) dias;

RESOLVE:

Artigo 1º - ESTABELECER que o servidor gozará dos dias não compensados do 31 de julho de 2018 até o dia 06 de agosto de 2018.Ressaltando que os demais dias foram compensados outrora, nas

seguintes datas: 26 de dezembro de 2016 à 30 de dezembro de 2016; nos dias 15 de fevereiro de 2017; 28 de abril de 2017; 12 de maio de 2017 e 14 de junho de 2017;**Constituindo assim, o gozo total dos dias de dispensa do serviço, que lhe foi certificado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, Juízo da 1ª Zona Eleitoral.**

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 31 de julho de 2.018.

DILMAR DALVANE BERVIAN
Presidente

Publicado por:
Ronaldo Luiz Vanzin
Código Identificador:4750D7CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071232/2018

O **MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS**, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 025/2017, de 03 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço por Item", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) para **"Registro de preços, para futura e eventual Aquisição de peças mecânicas, elétricas e acessórios automotivos novos, para veículos categorizados como médio e pesados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, para um período estimado até 12 (doze) meses**, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital, a pedido da secretaria municipal de gestão".

LOCAL E DATA DO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 14/08/2018, às 08h00m (oito horas)**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai / MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site http://www.amambai.ms.gov.br/editais e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai – MS, 31 de Julho de 2018.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:8BD2F332

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 016/SEMED/2018- DESIGNA SERVIDORA - RAQUEL CAZARI MEDEIROS

PORTARIA Nº 016/SEMED/2018 Amambai, 31 de julho de 2018.

"Designa servidora que especifica e dá outras providências."

ZITA CENTENARO – Secretária Municipal de Educação de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora **Raquel Cazari Medeiros** – ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, 20 horas para exercer a função de Técnica junto à Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação em atendimento as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 31 de julho de 2018.

ZITA CENTENARO
Secretária Municipal de Educação
Decreto 253/2017

Publicado por:
Simone Cardoso de Oliveira
Código Identificador:C7622E4D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000961

Dispensa de Licitação nº 015/2018 – Processo Administrativo nº 063/2018.
Empresa: AVENOR BIM
CNPJ: 73.942.823/0001-00
Objeto: Refere-se a compra de peças de reposição para manutenção dos tacógrafos dos veículos ônibus escolar pertencentes a frota rodoviária municipal, no valor de R$: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
Dotação: 06.01.12361202094.3.3.90.30.00 – 115049
Assinaturas: Nildo Alves de Albres e Janete Belmonte dos Reis Portocarrero

Anastácio – MS, 11 de julho de 2018.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:60E0BDBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000962

Dispensa de Licitação nº 015/2018 – Processo Administrativo nº 063/2018.
Empresa: AVENOR BIM
CNPJ: 73.942.823/0001-00
Objeto: Refere-se ao serviço de troca peças e manutenção dos tacógrafos dos veículos ônibus pertencentes a frota rodoviária municipal, no valor de R$: 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais).
Dotação: 06.01.12361202094.3.3.90.39.00 – 115049
Assinaturas: Nildo Alves de Albres e Janete Belmonte dos Reis Portocarrero

Anastácio – MS, 11 de julho de 2018.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:8F4A22FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADM Nº 073/2018 - DISPENSA N° 021/2018.

O Município de Anastácio – MS homologa a Dispensa em epígrafe, do qual resultou vencedora a empresa Arlindo Perovano & Cia Ltda.

CNPJ nº 18.170.145/0001-04, com valor total de R$ 7.970,00 (sete mil novecentos e setenta reais). Referente contratação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'agua, para as 13 (treze) unidades escolares, biblioteca municipal e prédio da Secretaria Municipal de Educação. Nas dotações: 06.01.12361202094.3.3.90.39.00 – 115049 e 06.01.12361202060.3.3.90.39.00- 101000

Anastácio - MS, 11 de julho de 2018.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:F3FEED1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001052

Dispensa de Licitação nº 021/2018 – Processo Administrativo nº 073/2018.
Empresa: ARLINDO PEROVANDO & CIA LTDA.
CNPJ: 18.170.145/0001-04
Objeto: Refere-se a contratação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'agua , para atender as escolas da rede municipal e Centros e de Educação , no valor de R$: 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais).
Dotação: 06.01.12361202060.3.3.90.39.00 – 115049
Assinaturas: Nildo Alves de Albres e Janete Belmonte dos Reis Portocarrero

Anastácio – MS, 27 de julho de 2018.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:0E254F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001053

Dispensa de Licitação nº 021/2018 – Processo Administrativo nº 073/2018.
Empresa: ARLINDO PEROVANDO & CIA LTDA.
CNPJ: 18.170.145/0001-04
Objeto: Refere-se a contratação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'agua , para atender a biblioteca Municipal e Secretaria Municipal de educação , no valor de R$: 1.020,00 (um mil e vinte reais).
Dotação: 06.01.12361202060.3.3.90.39.00 – 101000
Assinaturas: Nildo Alves de Albres e Janete Belmonte dos Reis Portocarrero

Anastácio – MS, 27 de julho de 2018.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:4ECA9F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 078/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2018

O Município de Anastácio MS, torna pública, a realização de licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009, Decreto nº 049/2011 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Registro de preços para contratação de hotéis, restaurantes para atender as atividades desenvolvidas pelo Município de Anastácio MS.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 14 de agosto de 2018 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de licitações do Município de Anastácio (MS) sito a Rua João Leite Ribeiro, 754 Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado, com apresentação de pen drive ou similar, e disponível no site: www.anastacio.ms.gov.br.
TELEFONE: (0xx67) 3245-3540

Anastácio MS, 30 de julho de 2018.

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:5D1BB6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2018 - PREGÃO N° 028/2018

O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente ao registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar para as escolas, centros de educação infantil e dos programas assistenciais desenvolvidos pela secretaria municipal de assistência social do município de Anastácio MS, do qual resultou vencedora as empresas:
CARLOS ANTONIO VAZ ME, CNPJ nº 10.595.413/0001-10, vencedora dos itens: 04, 16 e 18, com valor de R$ 175.766,50 (cento e setenta e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos); EFICAZ LOGISTICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI ME. CNPJ Nº 20.419.294/0001-06, vencedora dos itens: 06, 38, 42 e 44 com valor total de R$ 89.126,00 (oitenta e nove cento e vinte seis reais); I. A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA, CNPJ nº 06.298.377/0001-55, vencedora dos itens: 03, 11, 12, 13, 20, 21, 24, 28, 33, 40, 43, 46, 47, 48, 49, com valor de R$ 302.419,50 (trezentos e dois mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos); JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 05.129.178/0001-50, vencedora dos itens: 10, 17, 19, 27 e 39, com valor de R$ 270.348,50 (duzentos e setenta mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) e J.V. COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.774.414/0001-48, vencedora dos itens: 01, 02, 07, 08, 09, 14, 15, 22, 23, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 41, 45, 50 e 51, com valor de R$ 204.507,50 (duzentos e quatro mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos). Com valor total de: R$ 1.042.168,00 (um milhão quarenta e dois mil cento e sessenta e oito reais). Nas dotações:
06.01.08306222053.3.3.90.30.00-100000;
06.01.08306222053.3.3.90.30.00-115051;
08.02.08122262111.3.3.90.30.00-100000;
08.02.08122262111.3.3.90.30.00-129006;
08.02.08122262111.3.3.90.30.00-182504;
08.02.08243262108.3.3.90.30.00-100000;
08.02.08243262108.3.3.90.30.00-126000;
08.02.08243262108.3.3.90.30.00-129003;
08.02.08243262108.3.3.90.30.00-182504;
08.02.08243262109.3.3.90.30.00-100000;
08.02.08243262109.3.3.90.30.00-129004;
08.02.08243262109.3.3.90.30.00-182504;
08.02.08243262112.3.3.90.30.00-100000;
08.02.08243262112.3.3.90.30.00-129056;
08.02.08243262112.3.3.90.30.00-182504. Para o período de 12 (doze) meses.

Anastácio/MS, 26 de julho de 2018.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:C3FE2BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2018 - PREGÃO N° 029/2018

O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente ao registro de preços para aquisição de material médico para atender as unidades de saúde do Município de Anastácio MS. **Empresas**: AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 24.595.557/0001-80, s itens 09, 45, 66, 82, 92, 93, 95, 108, 109, 124, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135 e136 com valor total de R$ 143.119,75 (cento e quarenta e três mil, cento e dezenove reais e setenta e cinco centavos); BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME, CNPJ nº 26.396.672/0001-51, itens: 05, 06, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 28, 33, 80, 81, 84, 100, 101, 102, 103, 107, 112, 114, 115, 116, 117 e 118, com valor total de R$ 653.160,00 (seiscentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta reais); BRIATO COMERCIO MEDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 03.321.370/0001-19 itens: 27, 28, 41, 42, 43, 69, 121, 122 e 123 com valor total de R$ 6.119,75 (seis mil cento e dezenove reais e setenta e cinco centavos); CIRÚRGICA MS LTDA - ME, CNPJ nº 10.656.587/0001-45, itens: 03, 04, 10, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 39, 54, 56, 65, 71, 75, 76, 77, 78, 79, 94 e 96, com valor total de R$ 93.206,70 (noventa e três duzentos e seis reais e setenta centavos); DU BOM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES EIRELI. CNPJ nº 18.483.775/0001-20, itens: 01, 12, 14, 36, 52, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 70, 73, 83 e 97 com valor total de R$ 114.435,00 (cento e catorze mil quatrocentos e trinta e cinco reais); HIDRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. EPP. CNPJ Nº 03.712.351/0001-13, itens: 07, 08, 23, 24, 25, 26, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 55, 58, 67, 68, 72, 74, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 119 e 120, com valor total de R$ 137.230,80 (cento e trinta e sete mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos); MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 24.595.488/0001-05, itens: 02, 37, 40, 44, 98, 99, 110, 111, 113, 125 e 126, com valor total de R$ 86.187,00 (oitenta e seis mil cento e oitenta e sete reais) e OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 28.069.066/0001-57, situada a Rua Vicente Celestino, 502 Jardim Horizonte, Alvares Machado SP CEP. 19160-000. Vencedora dos itens: 104, 105 e 106 com valor total de R$ 25.245,00 (vinte e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais): **VALOR TOTAL**: R$ 1.610.710,50 (hum milhão seiscentos e dez mil setecentos e dez reais e cinquenta centavos). Dotações

07.01.10301092064.3.3.90.30.00-102000;
07.01.10301092064.3.3.90.30.00-114009;
07.01.10301102069.3.3.90.30.00-102000;
07.01.10301102069.3.3.90.30.00-114009;
07.01.10301102069.3.3.90.30.00-131009;
07.01.10305172071.3.3.39.30.00-102000;
07.01.10305172071.3.3.39.30.00-114012;
07.01.10304162070.3.3.90.30.00-102000;
07.01.10304162070.3.3.90.30.00-114012;
07.01.10305142072.3.3.90.30.00-102000;
07.01.10305142072.3.3.90.30.00-114012;
07.01.10301092077.3.3.90.30.00-102000;
07.01.10301092077.3.3.90.30.00-114008;
07.01.10301092077.3.3.90.30.00-114009;
07.01.10301092077.3.3.90.30.00-121006;
07.01.10301092077.3.3.90.30.00-125000;
07.01.10301092077.3.3.90.30.00-131009;
07.01.10301092077.3.3.90.30.00-181503;
07.01.10301092077.3.3.90.32.00-102000;
07.01.10301092077.3.3.90.32.00-114009;
07.01.10301092077.3.3.90.32.00-131009;
07.01.10301092077.3.3.90.32.00-181503;
07.01.10301092102.3.3.90.30.00-102000;
07.01.10301092102.3.3.90.30.00-114009;
07.01.10301092102.3.3.90.30.00-131009;
07.01.10305172101.3.3.90.30.00-102000 e
07.01.10305172101.3.3.90.30.00-114012

Anastácio MS, 26 de julho de 2018.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:28247C9E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A JUNHO/2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO 2018**		
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	526.948,38	591.502,56	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	526.948,38	591.502,56	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	840.343,82	832.649,21	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	313.395,44	241.146,65	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-526.948,38	-591.502,56	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	83.566.918,67	87.276.928,63	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-0,63	-0,6-8	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (120%)	100.280.302,4-0	104.732.314,36	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III so $ 1º do art.59 da LRF) - (108%))	90.252.272,1-6	94.259.082,92	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO 2018**		
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**	
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações sem Contrapatida	0,0-0	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados de exercícios anteriores	215.345,63	178.704,83	0,00	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:F858C734

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 - RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A JUNHO/2018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018
		Até o 1º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
AOS MUNÍCIPIOS (II)	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	83.566.918,67	87.276.928,63
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL < 22% >	18.384.722,11	19.200.924,30
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) < 19,8% >	16.546.249,90	17.280.831,87
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018
		Até o 1º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00
DOS MUNÍCIPIOS (VIII)	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018
		Até o 1º Semestre
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018
		Até o 1º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:918919F1

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 - RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A JUNHO/2018

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	87.276.928,63	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (VI)=(IIIa+V-Ia-IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.964.308,58	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	12.567.877,72	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.109.385,00	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.219], MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO Portaria Nº 495 de 2017		
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.219], MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO Portaria Nº 495 de 2017		

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:8996C566

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 - RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ	O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		87.276.928,63
Receita Corrente líquida Ajustada		87.276.928,63
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	46.147.424,49	52,87
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	47.129.541,46	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	44.773.064,39	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	42.416.587,31	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	-591.502,56	-0,68
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	104.732.314,36	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.200.924,30	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas	13.964.308,58	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	6.109.385,00	7,00

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:E4595914

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 044/2018

EDITAL N.º 064/201818
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2018

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2018**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Municipal n.º 045 de 23 de maio de 2013 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, objetivando o registro de preços com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço global, para a

prestação de serviços de manutenção e de reposição de peças de ar condicionado dos prédios públicos municipais, visando prestações futuras conforme necessidade do Município de Aparecida do Taboado/MS, de conformidade com o Termo de Referência.
Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 22 de agosto de 2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 30 de julho de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:B939481A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMIS - MAIO 2018

FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL DE BATAYPORA			Exercício de 2018
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			Período: Maio
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**10.350,87**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**7.413,96**
RECEITA PATRIMONIAL	153,87	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**7.413,96**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.197,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.413,96
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**26.132,78**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**37.426,14**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	11,50	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	11,50
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7.413,96	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	18.707,32
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	18.707,32	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	18.707,32
SALDOS ANTERIORES	**86.552,62**	**SALDOS ATUAIS**	**78.196,17**
BANCOS C/ VINCULADAS	86.552,62	BANCOS C/ VINCULADAS	78.196,17
TOTAL	**123.036,27**	**TOTAL**	**123.036,27**

Batayporã, 31/05/2018

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças E Planejamento

LÉIA MARIA DE JESUS SOUZA
Gestora E Ordenadora Dec. nº 035/2017

JOSÉ DA ROCHA
CRC/TC/MS-005053/O-0

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:19B27726

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FUNDEB - MAIO 2018

FUNDEB BATAYPORA		Exercício de 2018	
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada		Período: Maio	
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**449.923,22**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**328.250,68**
RECEITA PATRIMONIAL	365,92	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**328.250,68**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	449.557,30	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	328.250,68
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**758.037,64**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**777.452,21**
CONSIGNAÇÕES C.E.F.	7.776,16	CONSIGNAÇÕES C.E.F.	7.776,16
CONSIGNAÇÕES SINCARD CARTÃO	4.324,13	CONSIGNAÇÕES SINCARD CARTÃO	4.324,13
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	328.250,68	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	362.703,33
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	362.703,33	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	345.703,33
ICATU SEGURO	415,16	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	1.961,92
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	17.536,78	ICATU SEGURO	415,16
INSS	33.087,45	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	17.536,78
MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	41,09	INSS	33.087,45
SINDICATO SIMTED/FETEMS	3.849,30	MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	41,09
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	53,56	SINDICATO SIMTED/FETEMS	3.849,30
		ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	53,56
SALDOS ANTERIORES	**249.914,39**	**SALDOS ATUAIS**	**352.172,36**
BANCOS C/ VINCULADAS	249.914,39	BANCOS C/ VINCULADAS	352.172,36
TOTAL	**1.457.875,25**	**TOTAL**	**1.457.875,25**

Batayporã, 31/05/2018

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

SONIA NANTES DE LIMA
Gestora/ordenadora FUNDEB Dec 060/2018

JOSÉ DA ROCHA
CRC/TC/MS 005053/O-0

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:501EF073

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMAS - MAIO 2018

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE BATAYPORA			Exercício de 2018
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			Período: Maio
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	10.446,69	ORÇAMENTÁRIAS	132.011,82
RECEITA PATRIMONIAL	492,81	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	132.011,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.953,88	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	74.048,20
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.963,62
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	128.960,00		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	128.960,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	446.156,78	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	505.231,50
CONSIGNAÇÕES C.E.F.	8.825,59	CONSIGNAÇÕES C.E.F.	5.401,94
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	133.442,82	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	289.978,97
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	288.547,97	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	195.461,41
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	2.428,56	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA	158,55
INSS	10.837,63	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	1.304,74
ISS	855,54	INSS	6.681,90
SINCARD CARTÃO	51,10	ISS	855,54
SINSEMB	1.167,57	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	3.760,67
		SINCARD CARTÃO	910,91
		SINSEMB	716,87
SALDOS ANTERIORES	299.133,05	SALDOS ATUAIS	247.453,20
BANCO C/ MOVIMENTO	350,12	BANCO C/ MOVIMENTO	9.974,19
BANCOS C/ VINCULADAS	298.782,93	BANCOS C/ VINCULADAS	237.479,01
TOTAL	884.696,52	TOTAL	884.696,52

Batayporã, 31/05/2018

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

LÉIA MARIA DE JESUS SOUZA
Gestora e Ordenadora Dec nº 034/2017

JOSÉ DA ROCHA
CRC/TC/MS-005053/O-0

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:25B16A07

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMDCA - MAIO 2018

FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC.BATAYPORA			Exercício de 2018
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			Período: Maio
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**6,18**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**7,46**
Receita Patrimonial	6,18	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**7,46**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7,46
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**14,92**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**14,92**
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7,46	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7,46
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	7,46	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	7,46
SALDOS ANTERIORES	**3.418,05**	**SALDOS ATUAIS**	**3.416,77**
BANCO C/ MOVIMENTO	3.418,05	BANCO C/ MOVIMENTO	3.416,77
TOTAL	**3.439,15**	**TOTAL**	**3.439,15**

Batayporã, 31/05/2018

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

LÉIA MARIA DE JESUS SOUZA
Gestora e Ordenadora Dec. nº 036/2017

JOSÉ DA ROCHA
CRC/TC/MS-005053/O-0

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:93A087B5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMHIS - MAIO 2018

FUNDO MUN.DE HABITACAO INTER.SOCIAL DE BATAYPORA			Exercício de 2018
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			Período: Maio
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

Batayporã, 31/05/2018

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

MIRIAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Ordenadora - Portaria. nº. 064/2018

JOSE DA ROCHA
CRC/TC/MS-005053/O-0

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:CA54D605

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMDC - MAIO 2018

FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL BATAYPORA		Exercício de 2018	
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada		Período: Maio	
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

Batayporã, 31/05/2018

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

SIDNEI OLEGARIO MARQUES
Ordenador - Dec. nº. 128/2017

JOSE DA ROCHA
CRC/TC/MS-005053/O-0

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:B8224C13

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMC - MAIO 2018

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA BATAYPORA			Exercício de 2018
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			Período: Maio
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

Batayporã, 31/05/2018

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

SONIA NANTES DE LIMA
Gestora e Ordenadora Dec. 060/2018

JOSE DA ROCHA
CRC/TC MS 005053/O-0

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:FFA29B6D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMMA - MAIO 2018

FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE BATAYPORA			Exercício de 2018
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			Período: Maio
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

Batayporã, 31/05/2018

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

MARCOS BARBOSA PEREIRA
Ordenador - Dec.nº. 128/2017

JOSE DA ROCHA
CRC/TC MS 005053/O-0

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:78F9112C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMDM - MAIO 2018

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER BATAYPORA			Exercício de 2018
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			Período: Maio
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

Batayporã, 31/05/2018

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

LEIA MARIA DE JESUS SOUZA
Ordenadora - Dec. nº 128/2017

JOSE DA ROCHA
CRC/TC/MS - 005053/O-0

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:19E66786

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMT - MAIO 2018

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO BATAYPORA			Exercício de 2018
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			Período: Maio
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

Batayporã, 31/05/2018

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

MARCOS BARBOSA PEREIRA
Ordenador - Dec. nº. 128/2017

JOSE DA ROCHA
CRC/TC MS 005053/O-0

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:9B06577C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMS - MAIO 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA			Exercício de 2018
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			Período: Maio
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**789.564,17**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**759.809,32**
RECEITA PATRIMONIAL	1.636,72	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**759.809,32**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	787.927,45	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	405.026,81
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**100.800,00**	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	354.782,51
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	100.800,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.764.414,13**		
CONSIGNACOES C.E.F	10.037,87	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.686.577,75**
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	759.809,32	CONSIGNACOES C.E.F	16.215,22
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	935.419,49	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	935.419,49
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE -	20.509,06	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	588.638,18
INSS	26.324,11	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE S	95,13
IR FONTE - FEDERAL	3.235,11	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE S	2.293,07
ISS	2.309,59	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE -	35.047,56
MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	1.451,65	INSS	41.495,92
PENSAO ALIMENTICIA	755,70	IR FONTE - FEDERAL	3.406,25
PIS-PASEP/COFINS/CSL	523,12	ISS	2.309,59
SINCARD CARTAO	4.012,31	MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	2.331,22
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	26,80	PENSAO ALIMENTICIA	755,70
		PIS-PASEP/COFINS/CSL	1.053,64
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	52.403,16
		SINCARD CARTAO	5.086,82
		ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	26,80
SALDOS ANTERIORES	**727.490,02**	**SALDOS ATUAIS**	**935.881,25**
BANCO C/ MOVIMENTO	27.792,20	BANCO C/ MOVIMENTO	1.178,13
BANCOS C/ VINCULADAS	699.697,82	BANCOS C/ VINCULADAS	934.703,12
TOTAL	**3.382.268,32**	**TOTAL**	**3.382.268,32**

Batayporã, 31/07/2018

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finan. e Planejamento

MARCELA LEITE MACEDO
Gestora e Ordenadora Dec. nº 005/2017

JOSÉ DA ROCHA
CRC-MS 005053/O-0

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:6AB34036

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 085/2018 DE 31 DE JULHO DE 2018.

"Nomeia funcionários aprovados em concurso público para o provimento de cargos do quadro efetivo da administração municipal".

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar nº 003/2001 e 020/2012;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para exercerem o respectivo cargo, os candidatos aprovados em concurso público, relacionados no Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os nomeados deverão se apresentar para tomarem posse no próximo dia 01 de agosto de 2018, na Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, sito à Rua Luiz Antônio da Silva, 1249, às 07:00 hs, iniciando suas atividades no mesmo dia.

Art. 3º Ficam declarados desistentes, perdendo suas respectivas vagas, pelo não comparecimento no prazo estipulado para apresentação de documentos, solicitado através da Portaria nº 144/2018 e 145/2018, constante no Anexo II deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos trinta e um dias do mês de julho de 2018.

JORGE LUIZ TAKAHASI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças Planejamento

ANEXO I DO DECRETO
Nº 085/2018

ALFABETIZADO

CARGO	NOME	Class.
Vigia	Douglas dos Santos	19º
	Edilei Fernandes de Souza	21º
	Rivanildo da Silva Antônio	22º

Batayporã-MS, aos trinta e um dias do mês de julho de 2018.

JORGE LUIZ TAKAHASI
Prefeito Municipal

ANEXO II DO DECRETO
Nº 085/2018

ALFABETIZADO

CARGO	NOME	Class.
Vigia	Julio Cesar de Almeida Silva	18º
	Luzinete Souza Rocha	20º

FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO	NOME	Class.
Motorista Classe "B"	José Damião dos Santos	11º

Batayporã-MS, aos trinta e um dias do mês de julho de 2018.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:35DAA8F7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2018

DAS PARTES
O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS, e a empresa ENZO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 05.950.849/0001-40.
OBJETO
Aquisição de veículo 0KM ambulância tipo "a" para transporte sanitário eletivo aos usuários do SUS de acordo com a proposta n°15337.701000/1170-05, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS 0280/2018, processo administrativo n° 038/2018.
RECURSO
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.91.1.037.4.4.90.52.48.00.00.00(005/2018).
VALOR
R$ 89.500,00(oitenta e nove mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA
A vigência do contrato será de 3(três) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
DATA
16 de julho de 2018.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Adm. Fin. e Planejamento
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:64C291D7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018

DAS PARTES
O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS, e a empresa MONET CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 07.192.747/0001-38.
OBJETO
Aquisição de veículo 0KM, do tipo caminhão compactador, para coleta convencional de resíduos sólidos, com capacidade de 6m³, com recursos do Convenio n° 00944/2017, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS 0207/2018, processo administrativo n° 042/2018.
RECURSO
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.91.1.037.4.4.90.52.48.00.00.00(005/2018).
VALOR
R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais).
VIGÊNCIA
A vigência do contrato será de **180(cento e oitenta) dias,** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
DATA
25 de julho de 2018.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Adm. Fin. e Planejamento
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:B9B384EE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº99/2018 CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2018

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através da comissão permanente de licitação designada pelo Decreto nº 001/GAB/2018, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa de Alimentação Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino, para o segundo semestre de 2018.

Vencedor: Carlos Aparecido Moreira da Cruz
Valor: R$ 4.478,10 (quatro mil e quatrocentos e setenta e oito reais e dez centavos).

Vencedor: Helio Firmo da Silva
Valor: R$ 3.508,00 (treze mil quinhentos e oito reais).

Vencedora: Nilton da Silva
Valor: R$ 7.680,00 (sete mil e seiscentos e oitenta reais)

Vencedora: Agenor Greff
Valor: R$ 3.919,50 (três mil e novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

Vencedor: Ermando Leite Firmo
Valor R$ 2.554,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)

Vencedor :Antônio Moreira da Cruz
Valor R$ 19.037.50 (dezenove mil trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Valor Total: R$ R$ 41.177,10 (quarenta e um mil cento e setenta e sete reais e dez centavos)

Data: 31/07/2018.
HOMOLOGO o resultado proferido pela comissão, no Processo acima mencionado, em favor dos vencedores.

ERALDO JUAREZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação,esporte e Lazer

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:D56D21AB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Multi Locações de Maquina Eireli – Contratada
Objeto: Contratação de Empresa especializada para realização de serviços de escavadeira hidráulica para escavação de VALA no ATERRO SANITÁRIO do Município de Bonito/MS, parte integrante da **Dispensa de Licitação 27/2018**.
Vigência: O prazo dos serviços será até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor: O valor global para execução do objeto do presente contrato é de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária:
08.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 08.02 - Fundo Municipal de Meio Ambiente; 18.542.700 - Cuidar do Meio Ambiente é Pensar no Futuro; 2.053 - Gestão da Coleta, separação, reciclagem e destinação dos resíduos sólidos do Município de Bonito; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 100000- Recursos Ordinários
Data: Bonito/MS, 31 de julho de 2018.

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:D0A87D25

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 723/2018-RH

Dispõe sobre a exoneração de ADOLFO BALERINI, do cargo em confiança de *Líder de Equipe I e dá outras providências*.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o servidor **ADOLFO BALERINI,** do Cargo em Confiança de Líder de Equipe I, Símbolo DAI – 2, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01.08.2018**.

Bonito/MS, 31 de julho de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:ED21609B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 724/2018-RH

Dispõe sobre a exoneração de CRISTIANE ALVES SILVEIRA, do cargo em confiança de Gerente de Unidade de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora **CRISTIANE ALVES SILVEIRA,** do Cargo em Confiança de Gerente de Unidade de Saúde, Símbolo DAI – 3, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01.08.2018**.

Bonito/MS, 31 de julho de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:8D4017EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 725/2018-RH

Dispõe sobre a nomeação de JOSE ANOEL MACHADO DA ROCHA para exercer cargo em comissão de Gerente de Almoxarifado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **JOSE ANOEL MACHADO DA ROCHA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Almoxarifado, Símbolo ADI – 1, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/08/2018**.

Bonito/MS, 31 de julho de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:C79342A6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
PORTARIA N. 006/18 - LUTO OFICIAL

PORTARIA Nº 006/2018 De, 31 de julho de 2018.

Paulo Sérgio de Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais e no que lhe é outorgado por lei, em especial o Art. 88 do Decreto n. 70.274, de9 de março de 1972:.

Decreta:

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Brasilândia, declara luto oficial, por um dia, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do ex-vereador Evandro Inácio.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 31 (trinta e um) dia do mês de julho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ABREU
Presidente

Publicado por:
João Luiz Assis da Cunha
Código Identificador:F390B744

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO 1645/2017 CONTRATO 111/2017
Prestação de Serviços de Link dedicado a Internet Via Fibra Ótica

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por igual período do prazo de vigência contratual por igual período, passando seu vencimento para o dia**10 de Agosto de 2019**. O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 93.000,00 (noventa e três mil) referentes aos serviços prestados durante a prorrogação.

Fundamento Legal: artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 27 de Julho de 2018.

Contratante
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Contratado

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:AEB6F9C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO TERMO DE PARALISAÇÃO

PROCESSO 1704/2018 CONTRATO 65/2018
CONVÊNIO 830128/2016/MCIDADES/CAIXA
Recapeamento Asfáltico com CBUQ

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa SANCHES & AQUINO CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a paralisação da obra pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir do dia 30 de Julho de 2018, voltando suas atividades em 28 de Outubro de 2018, conforme Justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Obras.
Fundamento Legal: artigo 57 inciso II §1º da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 30 de Julho de 2018.

Contratante
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

SANCHES & AQUINO CONSTRUTORA LTDA
Contratado

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:072A48CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO APOSTILAMENTO N° 01/2018

CONTRATO 144/2017

CONTRATADA: **CONSULTORIA MÉDICA SILVA E ABDALLA LTDA**
PROCESSO Nº. 3830/2017
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de médicos (Ginecologia Obstetra).
ASSUNTO: Alteração de Conta Corrente
AMPARO LEGAL: art. 65, I, c/c §8° da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

O presente Contrato tem como objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de médicos (**Ginecologia Obstetra**), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia - MS.

Conforme requerimento em anexo, a empresa licitada solicita alteração do domicílio bancário, conforme abaixo:

Banco: SICREDI
Agência: 0911 - BRASILANDIA - MS
Conta Corrente: 100983
Razão Social: CONSULTORIA MÉDICA SILVA E ABDALLA LTDA
CNPJ: 09.021.152/0001-45

Brasilândia/MS, 31 de Julho de 2018.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:7A057315

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

Contrato 13/2018 Processo Adm. 624/2018

"Recuperação de Pontes"

Partes: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e a empresa ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA EPP.

Objeto: Rescisão Amigável do Contrato nº. 13/2018, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Recuperação de Pontes, conforme Justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Obras anexa ao processo. A presente Rescisão tem inicio a partir de **31 de Julho de 2018**.

Fundamento Legal: Artigo 79 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia – MS, 30 de Julho de 2018.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:C2DEF8CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATO 225/2014 PROCESSO 2132/2014
"Linha telefônica OUVIDORIA SUS"

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa OI S.A

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por igual período de que trata a Cláusula Quarta, passando seu vencimento para o dia 30 de Julho de 2019.

Fundamento Legal: artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Brasilândia/MS, 27 de Julho de 2018.

Contratante
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratado
OI S.A

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:DBF979FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" N° 0807/18

De, 30 de julho de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;
DECRETA
Artigo 1º Convoca, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, os candidatos relacionados abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Jornal da Cidade, edição de nº 954, de 30/11/2014 do edital de aprovados de nº 012/2014 de, 20/10/2014.

CARGO: MOTORISTA "D".

LOCAL: BRASILÂNDIA-MS - CIDADE

49º - GILSON MARCIANO SANTOS COSTA.
50º - DIEGO LOPES GOMES PEDROSO.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:8A64D45D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" N° 0808/18

De, 30 de julho de 2018.

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETA

Artigo 1º - CONVOCA, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, os candidatos relacionados abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 2092, de 04/05/2018 e do edital de aprovados de nº 018/2018 de, 02/05/2018.

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - CIDADE.

LOCAL: BRASILANDIA
6º - GABRIELLY NEVES RODRIGUES CARLOS.
7º - BEATRIZ DA CRUZ LUIZ.
8º - CASSIA CRISTINA ALVES.

C ARGO: NUTRICIONISTA.

LOCAL: BRASILANDIA.

3º - SILVANA AQUINO CARDOSO.

C ARGO: PROFESSOR NIVÉL IV ARTES-CIDADE.

LOCAL: BRASILANDIA.

3º - RICARDO NORONHA ALVES

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2018.

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:064EDE8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4737/18

De 30 de julho de 2018.

"Dispõe sobre a Unidade Fiscal do Município de Brasilândia, e dá outras providências."

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei";
Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica fixado o valor da Unidade Fiscal do Município de Brasilândia – UFMB, em **R$ 26,91 (vinte e seis reais e noventa e um centavos)**, para vigorar durante o mês de agosto de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia primeiro de agosto de dois mil e dezoito, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 30 dias do mês de julho de 2018.

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:B25ED922

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RATIFICO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 016/2018, fundamentada no art. 25inciso II,c.c art.13 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Despesas com inscrição para os servidores participarem de Curso de Módulo I- CAPACITAÇÃO DE

RECURSOS FEDERAIS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, INCLUINDO DEMONSTRAÇÃO NO SICONV.
Processo:2803/2018.
Favorecido: KELVIO GOMES SANTOS
Valor: R$ 3.380,00(trêsmil e trezentose oitenta reais)

Brasilândia/MS, 31/07/2018

Ordenador de Despesas
MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamentos e Finanças

FAGNER SANCHES DE ASSIS
Secretário Municipal de Obras

Autorizo
DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:D1A19096

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 071/2018- TOMADA DE PREÇO 006/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2018.
Processo nº 1080/2018 Tomada de Preço 006/2018
Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS e a Empresa ANDRADE CONSTRUÇÕES EIRELI ME.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para construção do terminal municipal de transbordo de resíduos sólidos residenciais.
Dotação para o presente exercício:
Secretaria Municipal de Obras:
08.01.15.451.601.1.013.44.90.51 ficha 080 fonte 100000
E, para o exercício futuro a Dotação que substituir.
Valor total: *R$ 296.841,58 (duzentos e noventa e seis mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos).*
Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência estimada de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, caso seja o caso.
Data da Assinatura: 31/07/2018.

Contratante
ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratada
ROZEMAR ANDRADE DA COSTA SANCHES
Andrade Construções EIRELI ME

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:2B9C8A9B

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PORTARIA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N0 084/2018

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4561, de 06/09/2017, e Decreto 4685 publicado em 18/04/2018, pelo presente.

Resolve:
Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº 071/2018**, conforme determina a Lei 8666/93;
Sr. Vitalino Pires dos Santos CPF: 260.380.481-20 - Fiscal.
Sr. José Carlos Noronha Cardoso - Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

31 de Julho de 2018.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:C8CC5919

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO

RESULTADO DE LICITAÇÃO COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de Brasilândia – MS, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo n° 1703/2018, Modalidade da Licitação: Tomada de Preçosnº. 10/2018, objetivando: Contratação de empresa de engenharia para execução pavimentação asfáltica com CBUQ e Drenagem (Conv. 830104/2016/MCIDADES/CAIXA) visando atender Município de Brasilândia MS. Resultado: Empresa(s) vencedora(s): SANCHES E AQUINO CONSTRUTORA LTDA, R$ 587.799,08. Carlos Alberto Ávila da Silva - Presidente da C.P.L.HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado da licitação referente ao processo em epígrafe.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

Brasilândia – MS, 31/07/2018

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:F92E7605

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO - RESULTADO COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 52/2018
O Município de Brasilândia – MS, torna público o resultado do processo abaixo:
Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº. 52/ 2018- Processo n° 1751/2018.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e rede de internet e outros materiais permanentes e de consumo para atender Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia MS.
Resultado: Empresa (s) vencedora (s):

Vencedor	Valor R$	Valor por extenso
EVERTON LUIS OSHIRO ME	655,50	seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos
LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA ME	260,00	duzentos e sessenta reais
MM INFO E MAGAZINE LTDA	7.010,00	sete mil e dez reais
CAPILÉ COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA EPP	11.841,60	onze mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos
MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	3.076,00	três mil e setenta e seis reais
SOUZA E MASTELLINI LTDA ME	52.910,30	cinquenta e dois mil novecentos e dez reais e trinta centavos
HABITAR COM. EM GERAL E SERV. EIRELI ME	1.083,00	um mil e oitenta e três reais
D D P NETO- COMERCIO E SERVIÇOS ME	510,00	quinhentos e dez reais
THADS SERVIÇOS EIRELI	1.530,00	um mil e quinhentos e trinta reais
RC MOVEIS EIRELI ME	2.484,00	dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais
JULIO CESAR SOUZA ME	592,90	quinhentos e noventa e dois reais e noventa centavos

ADJUDICO o objeto desta licitação às empresas acima relacionadas.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Pregoeiro.

HOMOLOGO o resultado acima, referente ao processo em epígrafe.

Brasilândia – MS, 31/07/2018.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:92656C30

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Brasilândia – MS comunica a suspensão do certame referente ao Processo: Nº 2366/2018. Modalidade: Pregão Presencial N°. 53/2018. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Brasilândia MS. FICA PROVISÓRIAMENTE SUSPENSA A LICITAÇÃO, considerando alterações editalícias que deverão ser realizada, devendo as alterações serem posteriormente publicadas nos meios oficiais o edital e arquivos digitais na íntegra com todas as adequações, e ainda o agendamento da nova data de abertura do certame.

Brasilândia – MS 31/07/2018.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitação.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:38A83201

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 097/2018/PMC.

Origem: Pregão Presencial nº 030/2018.
Contratante: Município de Camapuã/MS.
Contratado: Alzira Dias de Oliveira - EPP.
Objeto: Contratação aquisição de uniformes para a banda Municipal em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Fundamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Pregão Presencial nº 030/2018**, originada pelo Processo Administrativo nº 066/2018.
Vigência: O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura, do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.
Valor: R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos reais).
Data da assinatura: 17 de Julho de 2018.
Assinam: Delano de Oliveira Huber/ Alzira Dias de Oliveira - EPP.

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:92FEA4BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 102/2018/PMC.

Origem: Pregão Presencial nº 038/2018.
Contratante: Município de Camapuã/MS.
Contratado: Air Liquide Brasil Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de carga de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindro em regime de comodato em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Pregão Presencial nº 038/2018**, originada pelo Processo Administrativo nº 082/2018.
Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.
Valor: R$ 28.565,00 (vinte e oito mil, quinhentos sessenta e cinco reais).
Data da assinatura: 25 de Julho de 2018.
Assinam: Delano de Oliveira Huber/Air Liquide Brasil Ltda .

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:8B556D18

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4.298 / 2018

Decreto Orçamentário nº 4298 / 2018 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Superávit Parcial com base na solicitação da Ordenadora de Despesas através da C.I.Nº 959/2018/SESAU/FMS, tendo em vista a necessidade para o pagamento dos servidores da Secretaria, na conta corrente 15.150-5, conforme anexos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2086 de 20/12/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2013 - PAB Variável - Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	207.000,00
	207.000,00
10.301.0006.2023 - PAB Variável - Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
	40.000,00
10.301.0006.2028 - Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.000,00
	39.000,00
10.301.0006.2034 - Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.010,00
	45.010,00
Total Geral de Suplementações ...:	**331.010,00**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 27 de Julho de 2018.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 27 de Julho de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:71227F33

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4.299 / 2018

Decreto Orçamentário nº 4.299 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através da C.I. Nº 960/2018/SESAU/FMS, tendo em vista a necessidade de pagamento do INSS dos servidores públicos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2086 de 20/12/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ -

FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2023 - PAB Variável - Saúde Bucal	
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.860,39
	1.860,39
Total Geral de Suplementações ...:	**1.860,39**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.860,39
	1.860,39
Total de Reduções ...:	**1.860,39**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 27 de Julho de 2018.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 27 de Julho de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:5322C9B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO N.º 4.294, DE 20 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA REDUÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO os limites de gastos com despesas com pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, que determinam as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela LRF;

CONSIDERANDO os efeitos da crise econômico- financeira e suas consequências na redução da arrecadação de impostos, gerando queda no repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

DECRETA:

Art. 1º. Art. 1º - Fica determinado à Administração Pública Direta nos termos deste Decreto, a redução da despesa com pessoal na seguinte proporção:

I – Redução de 10% (dez por cento) dos subsídios estabelecidos na Resolução Nº 012 de 21 de Junho de 2016, da Câmara Municipal de Camapuã MS que abrange:
a) Prefeito;
b) Vice-Prefeito;
c) Secretários Municipais.
II – Redução de 10% (dez por cento) dos vencimentos dos cargos comissionados estabelecidos na Lei Municipal n.º 1849 de 06 de Março de 2013 e suas posteriores alterações, abrangendo apenas os cargos de Controlador Interno, Diretor, Tesoureiro, Assessor Jurídico, Administrador Distrital, Chefe de Departamento, Assessor I.

Art. 2º - Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento através do Departamento de Recursos Humanos, promover as adequações necessárias para a redução determinada no artigo 1º.

Art. 3º - Os casos de relevante interesse da administração municipal e de caráter emergencial, após justificativa fundamentada poderão ser autorizados, em caráter excepcional, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - O presente Decreto e as medidas administrativas que dispõe, vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, findo os quais serão restabelecidas as remunerações aos seus valores estabelecidos na Resolução e respectiva Lei, salvo se for necessária a manutenção da redução para obediência aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, caso em que poderá ser prorrogada sua vigência.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 20 de julho de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:F67A0A67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

RATIFICO por este termo, a Dispensa de Licitação para a **Contratação Assessoria Jurídica**, para o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camapuã – CAMAPUÃ PREV**, por um período de 05 (cinco) meses, em favor do Advogado **ADELMO ANTONIO URBAN, OAB/MS 7333,** no valor **global total de R$ 10.600,00** (dez mil me seiscentos reais), com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, e acordo com o **Parecer da Comissão Permanente de Licitação** acostados aos autos e tendo os elementos que instruem o Processo.

Camapuã/MS, 31 de julho de 2018.

FÁTIMA CÂNDIDA FERREIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Fátima Candida Ferreira
Código Identificador:CE4F2574

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

RATIFICO por este termo, a Dispensa de Licitação para a **Contratação Assessoria Contábil**, para o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camapuã - CAMAPUA PREV** por um período de 05 (cinco) meses, em favor do Contador **MARIVALDO SILVA DE SOUZA,** CRC/MS 008571/O-9**,** no valor **global total de R$ 8.600,00** (oito mil e seiscentos reais), com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, e acordo com o **Parecer da Comissão Permanente de Licitação** acostados aos autos e tendo os elementos que instruem o Processo.

Camapuã/MS, 31 de julho de 2018.

FÁTIMA CÂNDIDA FERREIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Fátima Candida Ferreira
Código Identificador:CD9D4717

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO RH
DECRETO Nº 071 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

DECRETO Nº 071 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da administração direta e indireta do município de Caracol/MS, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil, e dá outras providências.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o que estabelece o art. 19, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 16, 17 e 21 da Lei Federal nº 4.320/64, artigos 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000, e das determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o regime jurídico das parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Parágrafo único. A aplicação das normas contidas na Lei Federal n. 13.019/2014 e neste Decreto tem como fundamentos o princípio da autonomia municipal, a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, da cidadania e a transparência na aplicação dos recursos públicos com vistas ao atendimento do interesse público e à qualidade das ações e serviços ofertados aos cidadãos.

Art. 2º. Para os efeitos deste decreto, considera-se:

I – Administração Pública Municipal: o Município e suas respectivas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do artigo 37 da Constituição Federal;

II – Organização da Sociedade Civil:

a) pessoa jurídica sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou projetos de interesse público e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

III – parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

IV – atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou um serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública Municipal e pela organização da sociedade civil.

V – projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública Municipal e pela organização da sociedade civil;

VI – dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou de controle da organização da sociedade civil, habilitada para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a Administração Pública Municipal para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

VII – administrador público: agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

VIII – gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e de fiscalização.

IX – conselho municipal de política pública: órgão criado pelo Poder Público para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e na avaliação de políticas públicas;
X – comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal;

XI – comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar os termos de fomento, de colaboração e acordo de cooperação celebrados com organizações da sociedade civil, constituída por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal;

XII – chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos;

XIII – bens remanescentes: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

XIV – prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

a) apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;

b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública municipal, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

XV - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de planos de trabalho, cuja concepção seja da Administração Pública Municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas pela administração pública municipal, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

XVI termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de planos de trabalhos, cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

XVII acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 3º As parcerias disciplinadas na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e regulamentadas por este Decreto respeitarão, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e de deliberação.

Art. 4º Não se aplicam as exigências contidas neste Decreto:

I às transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou às autorizadas pelo Senado Federal naquilo em que as disposições específicas dos tratados, acordos e convenções internacionais conflitarem com os termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

II aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

III aos convênios e aos contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

IV aos termos de compromisso cultural, referidos no § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 13.018, de 2014;

V aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999;

VI às transferências referidas no art. 2º da Lei Federal nº 10.845, de 5 de março de 2004, e nos arts. 5º e 22 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

VII aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou de taxas associativas em favor de organismos internacionais ou de entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:

a) membros de Poder ou do Ministério Público;

b) dirigentes de órgão ou de entidade da Administração Pública;

c) pessoas jurídicas de direito público interno;

d) pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública;

VIII às parcerias entre a Administração Pública Municipal e os serviços sociais autônomos.

Seção II
Das Competências

Art. 5º. Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

I – designar a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

II – autorizar a abertura de editais de chamamento público;

III – homologar o resultado do chamamento público;

IV – celebrar ou autorizar a formalização do termo de colaboração e de fomento e os acordos de cooperação;

V – celebrar ou autorizar a formalização dos termos aditivos ao termo de colaboração, de fomento e aos acordos de cooperação;

VI – denunciar ou rescindir ou autorizar a denúncia ou a rescisão do termo de colaboração, de fomento ou acordo de cooperação;

VII – anular, no todo ou em parte, ou revogar editais de chamamento público;

VIII – aplicar as penalidades previstas na legislação, nos editais de chamamento público ou nos termos de colaboração, termos de fomento e acordos de colaboração, nos termos do art. 73 §1º da Lei Federal n. 13.019 de 2014;

IX – decidir sobre a prestação de contas final;

X decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, bem como requerer a realização do chamamento público dele decorrente;

XI decidir, em última instância administrativa, os recursos interpostos das decisões proferidas no processo de seleção;

XII decidir, em última instância administrativa, o pedido de reconsideração de que trata o inciso II do art. 70 deste Decreto;

XIII decidir sobre os casos de dispensa ou de inexigibilidade de que trata o art. 32 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria Municipal ou ente da administração indireta, a celebração será efetivada conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou entes envolvidos, e o termo de colaboração, termo de fomento ou

acordo de cooperação deverá especificar as atribuições de cada partícipe.

§ 2º A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada a subdelegação.

§ 3º Não poderá ser objeto de delegação a competência para aplicação de sanção.

CAPÍTULO II
DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Art. 6º A celebração de acordo de cooperação poderá ser proposta pela Administração Municipal ou por organização da sociedade civil.

Art. 7º A celebração de acordo de cooperação poderá ser precedida de procedimento de manifestação de interesse social, observado, neste caso, o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Decreto.

Art. 8º É dispensável a realização de chamamento público para a celebração de acordo de cooperação, exceto, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, se o objeto do ajuste envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o chamamento público observará o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Decreto.

Parágrafo único. A critério do Prefeito Municipal, poderá ser realizado chamamento público para a celebração de acordo de cooperação, observado, neste caso, o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Decreto.

CAPÍTULO III
DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Seção I
Disposições Gerais

Art. 9º. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Municipal por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.

§ 2º O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser realizado pelos respectivos conselhos gestores, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração, que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 32 da referida Lei.

§ 5º A dispensa e a inexigibilidade, bem como o disposto no § 3º deste artigo, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste Decreto.

§ 6º Poderá ser celebrada a parceria diretamente, sem prévio chamamento público, quando não houver entidades interessadas no chamamento anterior e este, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo para o órgão ou para a entidade da Administração Pública Municipal, mantidas, neste caso, todas as regras preestabelecidas.

§ 7º Todos os atos do procedimento de chamamento público serão públicos, salvo quanto ao conteúdo da proposta, até a data de sua abertura, que deverá ser realizada sempre em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

Art. 10. O edital de chamamento público especificará, no mínimo:

I a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II o objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente, compatível com a atividade do órgão ou da entidade pública da Administração Pública Municipal;

III a data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;

V o valor de referência para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento;

VI a previsão de contrapartida em bens e serviços, se for o caso, observado o disposto no art. 12 deste Decreto;

VII a minuta do instrumento de parceria;

VIII as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e para idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;

IX as datas e os critérios de seleção e de julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

X as condições para interposição de recursos administrativos.

§ 1º Nos casos das parcerias, com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

§ 2º Os critérios de julgamento de que trata o inciso IX do caput deste artigo deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta:

I aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria; e

II ao valor de referência ou ao teto constante do edital.

§ 3º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, observado o disposto no § 5º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 4º Para celebração de parcerias poderão ser privilegiados critérios de julgamento como inovação e criatividade, conforme previsão no edital.

§ 5º O edital não exigirá, como condição para a celebração da parceria, que as organizações da sociedade civil possuam certificação ou titulação concedida pelo Município, exceto quando a exigência decorrer de previsão na legislação específica da política setorial.

§ 6º O edital, desde que devidamente justificado, poderá incluir cláusulas e condições específicas da execução da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria, e poderá estabelecer execução por público determinado, delimitação territorial, pontuação diferenciada, cotas, entre outros.

§ 7º O edital de chamamento público deverá conter dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e dos indicadores da proposta pela organização da sociedade civil.

§ 8º Administração Pública Municipal deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.

§ 9º A parceria poderá se efetivar por meio da atuação em rede de que trata o Capítulo VI deste Decreto, desde que haja disposição expressa no edital.

Art. 11. O edital de chamamento público deverá ser divulgado no órgão de imprensa oficial do Município de Caracol e no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

§ 1º O prazo para a apresentação de propostas será de, no mínimo, 30 (trinta dias), contados da data de publicação do edital no órgão de imprensa oficial.

§ 2º As propostas deverão ser apresentadas em envelope lacrado, observadas as disposições constantes do edital de chamamento público e garantido o sigilo do seu conteúdo até a data de abertura designada pela Administração Pública Municipal.

§ 3º Qualquer alteração no edital de chamamento público exige a divulgação pelo mesmo meio em que se deu o texto original e a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

§ 4º Não se promoverá a reabertura do prazo de que trata o § 3º deste artigo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

§ 5º Todo cidadão é parte legítima para impugnar o edital de chamamento público por irregularidade na aplicação das disposições da Lei Federal nº 13.019, de 2014, ou deste Decreto, devendo protocolar o pedido no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do edital, ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para resposta do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal, contados da data do recebimento da impugnação.

Art. 12. É facultada a exigência de contrapartida em bens e em serviços, desde que necessária e justificada pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública Municipal, cuja expressão monetária será, obrigatoriamente, prevista no edital de chamamento público e identificada no termo de colaboração ou de fomento, não podendo ser exigido o depósito do valor correspondente.

Parágrafo único. Poderá ser admitido como contrapartida o eventual aporte de recursos financeiros, espontaneamente, disponibilizado pela organização da sociedade civil para a execução do objeto da parceria.

Seção II
Da Comissão de Seleção

Art. 13. A Comissão de Seleção será designada pelo Prefeito Municipal, em ato de nomeação específica, devendo ser composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sempre em número ímpar.

§ 1º A Comissão de Seleção de que trata o caput deste artigo será composta por, no mínimo, um servidor público ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da administração pública municipal.

§ 2º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento, não remunerado, de técnico especialista, servidor público ou não, que não seja membro desse colegiado.

§ 3º Não poderá compor a Comissão de Seleção o servidor público responsável pela emissão dos pareceres técnicos e jurídicos, de que tratam os arts. 28 e 29 deste Decreto.

§ 4º Sempre que o objeto da parceria se inserir no campo de mais de um órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, a Comissão de Seleção deverá ser composta por, no mínimo, um membro de cada órgão ou entidade envolvido.

§ 5º A seleção de parceria executada com recursos de fundo específico poderá ser realizada por Comissão de Seleção a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

§ 6º O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar, sob as penas da lei, impedido de participar do processo, caso, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das organizações participantes do chamamento público, configuradas as seguintes hipóteses:

I participação como associado, dirigente ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante;

II prestação de serviços a qualquer organização da sociedade civil participante, com ou sem vínculo empregatício;

III recebimento, como beneficiário, dos serviços de qualquer organização da sociedade civil participante

IV doação para organização da sociedade civil participante.

§ 7º A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal.

§ 8º Na hipótese do § 7º deste artigo, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou a continuidade do processo de seleção.

§ 9º O Prefeito Municipal poderá estabelecer uma ou mais comissões de seleção, inclusive permanente, conforme sua organização e conveniência administrativa, observado o princípio da eficiência, e desde que, no caso de constituição de comissão de seleção permanente, seja por prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo os membros ser reconduzidos uma única vez, por prazo não superior ao previsto para a primeira constituição.

§ 10. As atividades dos membros das comissões são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Seção III
Do Processo de Seleção

Art. 14. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil será estruturado nas seguintes etapas:

I avaliação das propostas; e

II divulgação e homologação dos resultados.

Subseção I
Da Avaliação das Propostas

Art. 15. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

§ 2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

II as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

IV o valor global.

Subseção II
Da Divulgação e da Homologação dos Resultados

Art. 16. O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa.

Art. 17. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da decisão no órgão oficial de imprensa, ao colegiado que a proferiu.

§ 1º Os recursos das decisões que não forem reconsideradas pelo colegiado no prazo de 05 (cinco dias), contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final, nos termos do art. 5º, inciso XI, deste Decreto.

§ 2º No caso de seleção realizada por conselho gestor de fundo, a competência para decisão final do recurso poderá observar regulamento próprio do conselho.

§ 3º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 18. Após o julgamento ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal, deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

CAPÍTULO IV
DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA
Seção I
Do Instrumento da Parceria

Art. 19. O termo de fomento ou de colaboração ou o acordo de cooperação deverá conter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 20. A cláusula de vigência, de que trata o inciso VI do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

Parágrafo único. Nos casos de celebração de termo de fomento ou de colaboração para execução de atividade, o prazo de que trata o caput deste artigo, desde que tecnicamente justificado pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal, poderá ser prorrogado por até cinco anos.

Art. 21. Quando a execução da parceria resultar na produção de bem submetido ao regime jurídico relativo à propriedade intelectual, o termo ou o acordo disporá, em cláusula específica, sobre sua titularidade e seu direito de uso, observado o interesse público e o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e na Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

Parágrafo único. A cláusula de que trata este artigo deverá dispor sobre o tempo e o prazo da licença, as modalidades de utilização e a indicação quanto ao alcance da licença, se unicamente para o território nacional ou, também, para outros territórios.

Art. 22. A cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal após o fim da parceria, prevista no inciso X do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:

I para o órgão ou para a entidade da Administração Pública Municipal, quando necessário para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública municipal; ou

II para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

§ 1º Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, a organização da sociedade civil deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a Administração Pública Municipal, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a organização da sociedade civil não mais será responsável pelos bens.

§ 2º A cláusula de determinação da titularidade, dos bens remanescentes para o órgão ou para a entidade da Administração Pública Municipal, formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o art. 35, § 5º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 3º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a organização da sociedade civil possa realizar doação a terceiros, inclusive a beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou para continuidade de ações de interesse social.

§ 4º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a organização da sociedade civil, observados os seguintes procedimentos:

I não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição; ou

II o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição.

§ 5º Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria:

I os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de notificação da dissolução, quando a cláusula de que trata o caput deste artigo determinar a titularidade para o órgão ou para a entidade da Administração Pública Municipal; ou

II o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a cláusula de que trata o caput deste artigo, determinar a titularidade para a organização da sociedade civil.

Seção II
Da Celebração

Art. 23. A celebração do termo de fomento ou do termo de colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

§ 1º A indicação dos créditos orçamentários e dos empenhos, necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, deverá ser efetivada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 41 deste Decreto.

§ 2º O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação, bem como suas alterações, por meio de termo aditivo ou de apostilamento, somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na imprensa oficial, que será providenciada pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública,

no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura, e deverá conter:

I nome e número do instrumento da parceria;

II número do processo;

III nome e CNPJ dos parceiros público e privado;

IV resumo do objeto;

V fundamento legal;

VI valor a ser transferido e contrapartida, se houver, indicação da classificação funcional programática e econômica da despesa e da fonte de recursos;

VII prazo de vigência da parceria;

VIII data de assinatura da parceria e nome dos representantes das partes que assinam;

IX número e data de emissão da nota de empenho.

Art. 24. Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar o seu plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

III a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV a definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;

VI os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

VII as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 36 deste Decreto.

§ 1º A previsão de receitas e de despesas, de que trata o inciso V do caput deste artigo, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

§ 2º Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes do edital.

§ 3º Para fins do disposto no § 2º deste artigo, a Administração Pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

§ 4º O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil, na forma do disposto no § 3º deste artigo.

§ 5º A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

Art. 25. Além da apresentação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil selecionada, no prazo de 15 (quinze) dias, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação de no mínimo, dos documentos abaixo relacionados, sem prejuízo de demais documentos a serem exigidos quando for o caso:

I cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

II comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

IV Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Débitos Municipal;

V Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

VI Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VII relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;

VIII cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;

IX declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento; e

X declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou de adquirir com recursos da parceria.

§ 1º A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e de equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico, para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 2º Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VI do caput deste artigo, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 3º As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões, de que tratam os incisos IV a VI do caput deste artigo, que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

Art. 26. Além dos documentos relacionados no art. 24 deste Decreto, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, declaração de que:

I não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da administração pública municipal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

II não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.

§ 1º Para fins deste Decreto, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural da organização política do País, que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices; Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

§ 2º Para fins deste Decreto, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 27. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos dos arts. 25 e 26, ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VI do caput do art. 25, todos deste Decreto, estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

Art. 28. O parecer de órgão técnico do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal deverá se pronunciar a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Parágrafo único. Para fins do disposto na alínea "c" do inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o parecer analisará a compatibilidade entre os valores apresentados no plano de trabalho, conforme disposto no § 1º do art. 24 deste Decreto, e o valor de referência ou do teto indicado no edital, conforme disposto no § 8º do art. 10 deste Decreto.

Art. 29. A manifestação jurídica acerca da celebração da parceria abrangerá:

I análise da juridicidade das parcerias; e

II consulta sobre dúvida específica apresentada pelo gestor da parceria.

Parágrafo único. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico de documentos do processo.

Art. 30 O parecer técnico e a manifestação jurídica de que tratam os arts. 28 e 29 deste Decreto deverão ser emitidos no prazo, máximo, de quinze dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo.

§ 1º Se o parecer ou a manifestação não for emitido no prazo fixado, o processo poderá ter prosseguimento e ser decidido com sua dispensa, sem prejuízo da responsabilidade de quem se omitiu no atendimento.

§ 2º Caso o parecer ou a manifestação conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o Prefeito Municipal sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

§ 3º Concluindo o parecer ou a manifestação pela impossibilidade de celebração da parceria, o Prefeito Municipal detém a faculdade de, mediante ato formal devidamente motivado, decidir pela realização da parceria.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO DA PARCERIA
Seção I
Da Liberação e da Contabilização dos Recursos

Art. 31. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento.

§ 1º Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica, isenta de tarifas bancárias, em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública Municipal.

§ 2º A indicação de instituição financeira prevista no § 1º deste artigo será feita, exclusivamente, entre as instituições financeiras oficiais, federais ou estaduais, que poderão atuar como mandatárias, do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal, na execução e na fiscalização dos termos de colaboração ou dos termos de fomento.

§ 3º Os recursos serão, automaticamente, aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Art. 32. As liberações de parcelas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento, se constatadas impropriedades, serão retidas nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º A verificação das hipóteses de retenção previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I a verificação da existência de denúncias aceitas;

II a análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea "b" do inciso I do § 4º do art. 64 deste Decreto;

III as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

IV a consulta aos cadastros e aos sistemas estaduais que permitam aferir a regularidade da parceria.

§ 2º O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração, conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 3º As parcerias com recursos depositados em conta corrente específica e não utilizados no prazo de trezentos e sessenta e cinco dias deverão ser rescindidas conforme previsto no inciso II do § 4º do art. 64 deste Decreto.

§ 4º O disposto no § 3º deste artigo poderá ser excepcionado quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Prefeito Municipal.

Art. 33. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Seção II
Das Compras e Contratações e da Realização de Despesas e Pagamentos

Art. 34. As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil, com recursos transferidos pela administração pública municipal, adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado, observadas as seguintes condições:

I cotação entre, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do objeto a ser adquirido ou contratado, mediante solicitação de orçamento pela organização da sociedade civil e apresentação de proposta de preços pelo fornecedor, registradas formalmente em documento escrito, nos termos das normas municipal.

II na impossibilidade de se realizar o número de cotações estabelecido no inciso I deste artigo, em virtude da inviabilidade de competição ou de limitação de mercado, o responsável pela organização da sociedade civil poderá autorizar a compra com o número menor de cotação, mediante justificativa escrita, acompanhada de documentos que evidenciem tal ocorrência;

III possibilidade de utilização pelas organizações da sociedade civil do Sistema de Registro de Preços do Município, mediante autorização do gestor do sistema.

§ 1º A execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata o art. 45 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e

II a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

§ 2º A organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou da contratação.

§ 3º Se o valor efetivo da compra ou da contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 58 deste Decreto, quando for o caso.

Art. 35. As organizações da sociedade civil, para fins de comprovação das despesas, deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, contendo, necessariamente, as seguintes informações:

I data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou do CPF do fornecedor ou do prestador de serviço;

II especificação da quantidade, valor unitário e total do bem ou do serviço adquirido ou contratado;

III indicação do número da parceria;

IV atestado de recebimento do material ou do serviço, de acordo as especificações e em condições satisfatórias, aposto no verso dos comprovantes fiscais ou dos recibos, emitido por quem tenha essa atribuição no âmbito da organização da sociedade civil.

Parágrafo único . As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais referidos no caput deste artigo, conforme o disposto no art. 61 deste Decreto.

Art. 36. Os pagamentos efetuados pelas organizações da sociedade civil deverão ser realizados mediante crédito, por transferência eletrônica ou depósito identificado, na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bem ou de serviços.

§ 1º O termo de fomento ou de colaboração poderá admitir a dispensa da exigência prevista no caput e possibilitar a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento na forma do caput deste artigo, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

I o objeto da parceria;

II a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou

III a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

§ 2º Os pagamentos realizados na forma do § 1º deste artigo não dispensam o registro do beneficiário final da despesa.

Art. 37. Os custos indiretos, necessários à execução do objeto, de que trata o inciso III do caput do art. 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

Art. 38. A organização da sociedade civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Art. 39. Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Parágrafo único . É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência, na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil, ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou para prestar serviços na referida organização.

Art. 40. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e

II sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo.

§ 1º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do parágrafo único do art. 58 deste Decreto, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e a alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

§ 3º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o caput deste artigo, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do art. 80 deste Decreto.

Seção III
Das Alterações na Parceria

Art. 41. O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I por termo aditivo à parceria para:

a) ampliação de até trinta por cento do valor global;

b) redução do valor global, sem limitação de montante;

c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 20 deste Decreto; ou

d) alteração da destinação dos bens remanescentes;

II por apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos, porventura, existentes antes do término da execução da parceria;

b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;

c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, vedada a modificação da natureza da despesa; ou

d) alteração da fonte de custeio de recurso, mediante justificativa prévia do gestor.

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no caput deste artigo, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

§ 2º O órgão ou a entidade pública da Administração Pública Municipal deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput deste artigo, no prazo de até trinta dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

§ 3º No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

§ 4º Os pedidos de alteração nas parcerias, formulados pela organização da sociedade civil devem ser apresentados em até quarenta e cinco dias, antes do término da vigência.

§ 5º A formalização do termo de aditivo ou do apostilamento, na forma deste artigo, deve ser realizada durante a vigência da parceria.

Art. 42. A manifestação jurídica é dispensada nas hipóteses de que tratam a alínea "c" do inciso I e o inciso II do caput e os incisos I e II do § 1º do art. 41 deste Decreto, sem prejuízo de consulta sobre dúvida jurídica específica apresentada pelo gestor da parceria.

CAPÍTULO VI
DA ATUAÇÃO EM REDE

Art. 43. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.

§ 1º A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.

§ 2º A rede deve ser composta por:

I uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a Administração Pública Municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II uma ou mais organizações da sociedade civil, executantes e não celebrantes da parceria com a Administração Pública Municipal, que

deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.

§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.

Art. 44. A atuação em rede será formalizada entre a organização da sociedade civil celebrante e cada uma das organizações da sociedade civil, executantes e não celebrantes, por meio de termo de atuação em rede.

§ 1º O termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela organização da sociedade civil executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela organização da sociedade civil celebrante.

§ 2º A organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar à Administração Pública Municipal a assinatura do termo de atuação em rede, no prazo de até 60 (sessenta dias), contados da data de sua assinatura.

§ 3º Na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar o fato à Administração Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da rescisão.

§ 4º A organização da sociedade civil celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da organização da sociedade civil executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II cópia do estatuto e de eventuais alterações registradas;

III certidões previstas nos incisos IV, V e VI do caput do art. 25 deste Decreto.

§ 5º Fica vedada a participação em rede de organização da sociedade civil executante e não celebrante que tenha mantido, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da celebração da parceria, relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

Art. 45. A organização da sociedade civil celebrante deverá comprovar à Administração Pública Municipal o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil celebrante existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo; e

II comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

a) declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e de outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou

c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal verificará se a organização da sociedade civil celebrante cumpre os requisitos previstos no caput deste artigo, no momento da celebração da parceria.

Art. 46. A organização da sociedade civil celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, os direitos e as obrigações da organização da sociedade civil celebrante perante a Administração Pública Municipal não poderão ser subrogados à organização da sociedade civil executante e não celebrante.

§ 2º Na hipótese de irregularidade ou de desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes, responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

§ 3º A Administração Pública Municipal avaliará e monitorará a organização da sociedade civil celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 4º As organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes, deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e dos documentos e dos comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela organização da sociedade civil celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 5º O ressarcimento ao erário, realizado pela organização da sociedade civil celebrante, não afasta o seu direito de regresso contra as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

CAPÍTULO VII
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 47. As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social (PMIS) aos órgãos ou às entidades da Administração Pública Municipal, para que seja avaliada a possibilidade de realização de chamamento público com objetivo de celebração de parceria.

§ 1º O PMIS tem por objetivo permitir a oitiva da sociedade sobre ações de interesse público e recíproco, que não coincidam com projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou parceria em curso no âmbito do órgão ou da entidade da administração pública do Município de Caracol, responsável pela política pública.

§ 2º A realização de chamamento público ou a celebração de parceria não depende da realização do PMIS.

Art. 48. A Administração Pública Municipal disponibilizará modelo de formulário para que as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos possam apresentar proposta de abertura de PMIS, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I identificação do subscritor da proposta;

II indicação do interesse público envolvido; e

III diagnóstico da realidade a ser modificada, aprimorada ou desenvolvida e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida;

IV correspondência entre a ação de interesse público apresentada na manifestação de interesse social e as competências e as finalidades do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal destinatária.

§ 1º A proposta de que trata o caput deste artigo será encaminhada ao órgão ou à entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela política pública a que se referir.

§ 2º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal estabelecerão período para o recebimento de propostas que visem à instauração de PMIS, observado o mínimo de sessenta dias por ano.

Art. 49. A avaliação da proposta de instauração de PMIS observará, no mínimo, as seguintes etapas:

I análise de admissibilidade da proposta, com base nos requisitos previstos no art. 48 deste Decreto;

II decisão sobre a instauração ou não do PMIS, após verificada a conveniência e a oportunidade pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública Municipal destinatária;

III oitiva da sociedade sobre o tema, se instaurado o PMIS; e

IV manifestação do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal destinatária sobre a realização ou não do chamamento público proposto no PMIS.

§ 1º A partir do recebimento da proposta de abertura do PMIS, apresentada de acordo com o art. 48 deste Decreto, o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal destinatária terá o prazo de até seis meses para cumprir as etapas previstas no caput deste artigo.

§ 2º As propostas de instauração de PMIS serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal destinatária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, devendo permanecer no sítio eletrônico até o final da análise prevista no § 1º deste artigo.

Art. 50. A realização de PMIS não implicará, necessariamente, a execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A realização de PMIS não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Seção I
Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 51. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 1º O Prefeito Municipal designará em ato específico, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sempre em número ímpar, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

§ 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento, não remunerado, de técnico especialista, servidor público ou não, que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

§ 3º O Prefeito Municipal poderá estabelecer uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação, observado o princípio da eficiência.

§ 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação reunir-se-á, periodicamente, a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II deste Capítulo.

§ 5º O monitoramento e a avaliação da parceria, executada com recursos de fundo específico, poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

Art. 52. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

I tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;

II tenha participado da comissão de seleção da parceria.

Seção II
Das Ações e dos Procedimentos

Art. 53. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas por escrito.

§ 1º As ações de que trata o caput deste artigo contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

§ 2º O termo de fomento ou de colaboração deverá prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto a serem realizados pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública Municipal.

§ 3º As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

§ 4º O relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, será produzido na forma estabelecida pelo art. 63 deste Decreto.

Art. 54. O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal deverá realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

§ 1º O órgão ou a entidade pública do Município de Caracol deverá notificar previamente a organização da sociedade civil, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco .

§ 2º Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado por escrito e enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal.

§ 3º A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 55. Nas parcerias com vigência superior a um ano, o órgão ou a entidade pública do Município de Caracol realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação.

§ 1º A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da

possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

§ 2º A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública Municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou com entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

§ 3º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

§ 4º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

CAPÍTULO IX
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção I
Disposições Gerais

Art. 56. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e de verificar resultados, e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas, podendo ser:

I prestação de contas anual: nas parcerias com vigência superior a um ano, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho;

II prestação de contas final: ao término das parcerias, para fins de comprovação do cumprimento do objeto e alcance das metas.

Parágrafo único. Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

Art. 57. Para fins de prestação de contas anual e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

I a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

II a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

IV os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

§ 1º O relatório de que trata o caput deste artigo deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II do grau de satisfação do público alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, de declaração de entidade pública ou privada local e de declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

III da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 2º As informações de que trata o § 1º deste artigo serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 24 deste Decreto.

§ 3º O órgão ou a entidade da Administração Pública Estadual poderá dispensar, mediante justificativa prévia, a observância do disposto no § 1º deste artigo e da alínea "b" do inciso II do caput do art. 64 deste Decreto, quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, devendo essa excepcionalidade constar do edital de chamamento público e do instrumento da parceria.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

Art. 58. Quando a organização da sociedade civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a Administração Pública Municipal exigirá a apresentação de Relatório de Execução Financeira, que deverá conter:

I a relação das receitas e das despesas realizadas, inclusive dos rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III o extrato da conta bancária específica;

IV a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

V a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou dos recibos, inclusive dos holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e a indicação do produto ou do serviço;

VII comprovação da contratação realizada nos termos do artigo 34 deste Decreto.

Parágrafo único. A memória de cálculo referida no inciso IV do caput deste artigo, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou da entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Art. 59. A análise dos relatórios de que tratam os artigos 57 e 58 deste Decreto será formalizada pela Administração Pública Municipal, na prestação de contas anual, por meio do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e, na prestação de contas final, por meio do Parecer Técnico Conclusivo.

Art. 60. A análise do relatório de execução financeira contemplará:

I o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou por agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 34 deste Decreto; e

II a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Art. 61. As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Seção II
Da Prestação de Contas Anual

Art. 62. As organizações da sociedade civil deverão apresentar a prestação de contas anual por meio de Relatório Parcial de Execução

do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, conforme estabelecido no instrumento da parceria.

§ 1º Para fins do disposto caput deste artigo, considera-se exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

§ 2º A prestação de contas anual deverá observar o disposto no art. 57 deste Decreto.

§ 3º Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas.

§ 4º Persistindo a omissão de que trata o § 3º deste artigo, deverão ser adotadas medidas para a instauração do procedimento de Tomada de Contas Especial.

Art. 63. A análise da prestação de contas anual, formalizada por meio do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, poderá ser realizada por amostragem, conforme definido pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

§ 1º A análise prevista no caput deste artigo deverá ser realizada quando:

I for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação, de que trata o art. 53 deste Decreto; ou

II for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor.

§ 2º A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

§ 3º Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a Administração Pública Municipal notificará a organização da sociedade civil para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias, Relatório Parcial de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 58 deste Decreto, e subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 64. O relatório técnico de monitoramento e avaliação conterá:

I os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014; e

II o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, que deverá:

a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e

b) descrever, quando for o caso, os efeitos da parceria na realidade local referentes:

1. aos impactos econômicos ou sociais;

2. ao grau de satisfação do público alvo; e

3. à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 1º Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de 15 (quinze dias), prorrogável por igual período e a critério da Administração Pública Municipal:

I sanar a irregularidade;

II cumprir a obrigação; ou

III apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação.

§ 2º O gestor da parceria avaliará o cumprimento do disposto no §1º deste artigo, atualizando o relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º Serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

§ 4º Persistindo a irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

I caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

a) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b) a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. 32 deste Decreto; ou

II caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b) a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" deste inciso no prazo determinado.

§ 5º O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, na forma do art. 51 deste Decreto, que o apreciará, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados de seu recebimento.

§ 6º O gestor da parceria deverá adotar as providências, apontadas pela comissão de monitoramento e de avaliação, visando à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 7º As sanções previstas no Capítulo X deste Decreto poderão ser aplicadas, independentemente, das providências adotadas de acordo com o § 6º deste artigo.

Seção III
Da Prestação de Contas Final

Art. 65. As organizações da sociedade civil deverão apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no art. 57 deste Decreto, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º do art. 40 deste Decreto.

Art. 66. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de Parecer Técnico Conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:

I o Relatório Final de Execução do Objeto;

II os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

III o relatório de visita técnica in loco, quando houver; e

IV o relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

Parágrafo único . Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria, devendo mencionar os elementos de que trata o § 1º do art. 57 deste Decreto.

Art. 67. Na hipótese de a análise de que trata o art. 66 deste Decreto concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a organização da sociedade civil para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 58 deste Decreto.

Parágrafo único. A análise do relatório de que trata o caput deste artigo deverá observar o disposto no art. 60 deste Decreto.

Art. 68. Para fins do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil deverá apresentar:

I o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil; e

II o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

Art. 69. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:

I aprovação das contas;

II aprovação das contas com ressalvas; ou

III rejeição das contas.

§ 1º A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Decreto.

§ 2º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

§ 3º A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I omissão no dever de prestar contas;

II descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

III dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

IV desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 4º A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação de que trata o parágrafo único do art. 66 deste Decreto.

Art. 70. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria, sendo a organização da sociedade civil notificada para, no prazo de 30 (trinta) dias:

I sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação; ou

II apresentar recurso à autoridade que a proferiu.

Parágrafo único. Admite-se, no caso do inciso I deste artigo, a prorrogação do prazo, por igual período.

Art. 71. Exaurida a fase recursal, o gestor da parceria deverá:

I no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no processo as causas da ressalva; e

II no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a organização da sociedade civil para que, no prazo de trinta dias:

a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo, e será considerado na eventual aplicação das sanções de que trata o Capítulo X deste Decreto.

§ 2º A Administração Pública Municipal deverá se pronunciar sobre a solicitação, de que trata a alínea “b” do inciso II do caput deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

§ 4º Compete exclusivamente ao dirigente máximo do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal autorizar o ressarcimento de que trata a alínea “b” do inciso II do caput deste artigo.

§ 5º Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento, de que trata a alínea “b” do inciso II do caput deste artigo, serão definidos em ato da autoridade máxima do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal, observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.
§ 6º Na hipótese do previsto no inciso II do caput deste artigo, o não ressarcimento ao Erário ensejará:

I a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

II o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas do Cadastro Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Art. 72. O prazo de análise da prestação de contas final, pela Administração Pública Municipal, deverá ser fixado no instrumento da parceria e será de até 150 (cento e cinquenta dias), contados da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto.

§ 1º O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, não podendo exceder o limite de 300 (trezentos dias).

§ 2º O transcurso do prazo definido no caput deste artigo, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º deste artigo, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I não impede que a organização da sociedade civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 3º Se o transcurso do prazo definido no caput deste artigo, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º deste artigo, se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação da Unidade Fiscal de Caracol (UFC).

Art. 73. Os débitos a serem restituídos pela organização da sociedade civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I nos casos em que for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 72 deste Decreto; e

II nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da organização da sociedade civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 72 deste Decreto.

Parágrafo único . Os débitos de que trata o caput deste artigo observarão juros equivalentes a 1% (um por cento) ao mês, acumulados mensalmente.

CAPÍTULO X
DAS SANÇÕES

Art. 74. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I advertência;

II suspensão temporária; e

III declaração de inidoneidade.

§ 1º É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

§ 2º A sanção de advertência tem caráter preventivo, e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou na prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

§ 4º A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos.

§ 5º A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

§ 6º A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

Art. 75. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 74 deste Decreto caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência da decisão.

Parágrafo único. No caso da competência exclusiva do Prefeito Municipal, prevista no § 6º do art. 74 deste Decreto, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Art. 76. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a organização da sociedade civil deverá ser inscrita, como inadimplente no Cadastro Municipal, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Art. 77. Prescrevem no prazo de 05 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal, destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contados da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias, a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

Parágrafo único. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CAPÍTULO XI
DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 78. A Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias.

Parágrafo único. São dispensadas do cumprimento do disposto no caput deste artigo as parcerias realizadas no âmbito de programas de proteção a pessoas ameaçadas.

Art. 79. O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal divulgará informações referentes às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil em dados abertos e acessíveis e deverá manter, no seu sítio eletrônico oficial, a relação dos instrumentos de parcerias celebrados com seus planos de trabalho.

Art. 80. As organizações da sociedade civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais e/ou locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até 180 (cento) e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Parágrafo único . No caso de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante divulgar as informações de que trata o caput deste artigo, inclusive quanto às organizações da sociedade civil não celebrantes e executantes em rede.

Art. 81. A divulgação de campanhas publicitárias e as programações desenvolvidas por organizações da sociedade civil, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, seguirão as políticas, orientações e as normas estabelecidas pelo Município para os serviços de publicidade governamental.

§ 1º Os meios de comunicação públicos municipais de radiodifusão de sons e imagens e de sons poderão reservar em suas grades de programação espaço para veiculação de campanhas informativas, e para programações que promovam o acesso à informação das ações desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil, no âmbito das parcerias.

§ 2º Os recursos tecnológicos e a linguagem, utilizados na divulgação das campanhas e dos programas, deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 82. Aplica-se subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aos processos administrativos relativos às parcerias de que trata este Decreto.

Parágrafo único. A juízo da autoridade competente e a pedido da organização da sociedade civil, poderá ser realizada audiência para esclarecimento necessário à instrução do processo.

Art. 83. O Município de Caracol, por intermédio da Procuradoria Jurídica Municipal, poderá adotar medidas administrativas de conciliação para dirimir controvérsias resultantes das parcerias.

Art. 84. Os convênios e os instrumentos congêneres, já assinados na data de entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 2014, permanecerão regidos pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da referida Lei e deste Decreto, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

§ 1º Os convênios e os instrumentos congêneres, de que trata o caput deste artigo, poderão ser prorrogados de ofício em caso de atraso na liberação dos recursos por parte da Administração Pública Municipal, hipótese em que a prorrogação corresponderá ao período equivalente ao atraso e será regida pela legislação em vigor ao tempo da celebração da parceria.

§ 2º Os convênios e os instrumentos congêneres existentes, com prazo indeterminado ou prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido serão, no prazo de 06 (seis) meses, contado da data de publicação deste Decreto, alternativamente:

I - substituídos por termo de fomento, de colaboração ou por acordo de cooperação, para adaptação ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste Decreto, no caso de decisão da autoridade máxima do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal pela continuidade da parceria; ou

II - rescindidos, justificada e unilateralmente, pela Administração Pública Municipal, com notificação à organização da sociedade civil parceria para as providências necessárias.

§ 3º A Administração Pública Municipal poderá firmar termos aditivos de convênios e instrumentos congêneres prorrogáveis por período igual ou inferior ao inicialmente estabelecido, observada a legislação vigente ao tempo da sua celebração original e a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º Para a substituição, de que trata o inciso I do § 2º deste artigo, a organização da sociedade civil deverá, até 31 de dezembro de 2017, apresentar os documentos previstos nos arts. 25 e 26 deste Decreto, para fins de cumprimento do disposto nos arts. 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 5º A prestação de contas das parcerias substituídas na forma do inciso I do § 2º deste artigo observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste Decreto.

§ 6º Excepcionalmente, a Administração Pública Estadual poderá firmar termo aditivo da parceria, de que trata o § 2º deste artigo, a ser regida pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, desde que seja limitada sua vigência até 23 de janeiro de 2017.

§ 7º Para atender ao disposto no caput deste artigo, poderá haver aplicação da Seção III do Capítulo IX deste Decreto para os convênios e os instrumentos congêneres, existentes na data da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que estejam em fase de execução de seu objeto ou que estejam em fase de análise de prestação de contas.

Art. 85. Compete a Procuradoria Jurídica Municipal disciplinar sobre a matéria tratada neste Decreto, e fixar os procedimentos necessários à sua aplicação.

Art. 86. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 06 de outubro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine de Souza Oliveira Silva
Código Identificador:C865DD3C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044 /2018

DE 17 DE JULHO DE 2018.

ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PARA O PERÍODO DE 17/03/2018 À 17/03/2020, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Alterar os membros titulares e suplentes, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Municipal nº. 370, de 1º de outubro de 1996 e nomeados pelo Decreto 012 de 28 de fevereiro de 2018, nos incisos I, II, III e IV, para o período de **17/03/2018 a 17/03/2020.**

I — SIMONE DE FÁTIMA NUNES DE OLIVEIRA, membro titular e MARCIA DE ANDRADE SILVA, membro suplente, representantes da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;

II – NINFA GIMENES ROMAN, membro titular e JOSÉ ÁVILA FERNANDES, membro suplente, representantes, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III – JAQUELINE WEBER CALANDRELI, membro titular e FLAVIO GALDINO DA SILVA, membro suplente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde Pública;
IV – SEBASTIANA RODRIGUES MINHO, membro titular e LIZ MARIELI MORAGAS MENESSE, membro suplente, representantes do Gabinete do Prefeito;

V – IVAN ADRIANO VERMOHLEN VILHALVA, membro titular e ADILSO MIRANDA NUNES, membro suplente, representantes da Secretaria Municipal de Finanças;

VI – HELEM FERNANDA DA SILVAS RUIZ, membro titular e ANDREYA NAIR SIQUEIRA, membro suplente, representantes Grupo Escoteiro Binacional Badocaia de Coronel Sapucaia – MS;

VII – WAIDA TOLEDO MACHADO, membro titular e ALINE BASÍLIO DOS SANTOS, membro suplente, representantes da APAE;

VIII– MARCELIO LIRA CALISTO, membro titular e ELIZEU MACIEL, membro suplente, representantes Da Associação dos Evangélicos;

IX – LORENA LEZCANO PORTILLO, membro titular e ROSIMARI VALÉRIO DA SILVA membro suplente, representantes da CARITAS;

X – HERLES ZANATA ZEVIANI, membro titular e GUSTAVO RAMÃO MEIRELES membro suplente, representantes da SELETA –

Sociedade Caritativa e Humanitária Quadro Binacional de Coronel Sapucaia e Capitan Bado/PY;

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desenvolverá suas atividades de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 370/96.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia - MS, 17 de julho de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:6ABC33FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2018

De 17 de julho de 2018.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO CONSELHO GESTOR DA APA DA BACIA DO RIO AMAMBAI DE CORONEL SAPUCAIA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelos artigos 7º e 69, ambos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1° - Nomeia os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e do Conselho Gestor da APA da Bacia do Rio Amambai de acordo com a Lei Municipal n° 1002 de 20 de outubro de 2010 em seu Artigo 5°.

Art. 2° - O Sindicato Rural não está representado através deste decreto pois sua criação não foi formalizada. O Sindicato Rural poderá solicitar sua cadeira apresentando o estatuto de criação e com a indicação do conselheiro titular e seu suplente.

Art. 3° - Os conselheiros a que se refere o artigo 1° serão compostos dos seguintes membros:
I – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Jairo Horst Martins
Suplente: Amarildo Martins

II – Câmara de Vereadores:
Titular: Patrick Erhart Pereira
Suplente: Joalmir Nunes de Oliveira

III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Ângela de Souza.
Suplente: Maria Eva Gauto Flor Eringer

IV – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social:
Titular: Ivone Paetzold
Suplente: Tatiane Marques

V – Companhia de tecnologia e saneamento (SANESUL):
Titular: Edvaldo Maciel Muniz
Suplente: Claudeir Xavier de Oliveira

VI – Clube de Serviços (*Lions Clube Binacional)*
Titular:Marcos Roberto Garcia
Suplente:Ramão Espíndola

VII – Associação Empresarial de Coronel Sapucaia:
Titular: Laurindo Pereira
Suplente: Maria Conceição de Oliveira Scarpini

VIII – Representante dos Proprietários Rurais, cujas propriedades estejam inseridas total ou parcialmente no perímetro das unidades de conservação:
Titular: Flavio Bortolazo
Suplente: Sérgio Satoru Sakaue

IX – Representante da Comunidade Indígena:
Titular: Osvaldo Rodrigues
Suplente: Josenildo Batista.

X – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Pedro Macena Amarilla
Suplente: Valdineide Siqueira Gonçalves.

Art. 4° - As reuniões deverão acontecer mensalmente e os conselheiros deverão ser comunicados com no mínimo de uma semana de antecedência.

Parágrafo único. A presidência do conselho será exercida pelo Diretor do Departamento de Meio Ambiente e na primeira reunião ordinária deverá ser eleito um vice-presidente e um secretário, que ficará responsável por convidar os conselheiros e por redigir a ata das reuniões.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, 19 de julho de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:BC5904DE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUT.COMP.023/18

Processo nº 0104/2018
Dispensa nº 0056/2018

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **SANDRA REGINA VIEIRA-ME**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA - MS
Art 24 INCISO II(JUSTIFICA MENOR VALOR)
Dotação Orçamentária: 2 - 07.07.02-10.301.0500.2-170-3.3.90.30.00-00.01.0014 - Ficha: 076
Valor: R$ 2.440,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta reais)
Vigência: 17/07/2018 à 17/08/2018
Data da Assinatura: 17/07/2018
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: FLAVIO GALDINO DA SILVA, pela contratante e SANDRA REGINA VIEIRA - ME, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:CCBF6705

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ORD.SERV.029/18

Processo nº 0105/2018
Dispensa nº 0057/2018

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **CRISTIANO WENDLER MOREIRA DE SOUZA - MEI**
Objeto: O PRESENTE OBJETO TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE

PROJETO DE RECICLAGEM COM PNEUS USADOS PARA CONFECÇÃO DE UTENCÍLIOS ECOLÓGICOS JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS.
ART.24 INCISO II (JUSTIFICA-SE MENOR VALOR)
Dotação Orçamentária: 3 - 08.08.04-08.244.0601.2-166-3.3.90.39.00-00.01.0029 - Ficha: 080
Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Vigência: 17/07/2018 à 12/08/2018
Data da Assinatura: 17/07/2018
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: IVONE PAETZOLD, pela contratante e CRISTIANO WENDLER MOREIRA DE SOUZA, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:31BD96DF

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação nº 036/2018 de 13 de Junho de 2018, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0098/2018
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0033/2018
OBJETO: Aquisição de Material Permanente referente ao termo de compromisso PAR 201701104, 201701102, 201800016 e 201800058 em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Vencedor(es): HANEL COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais); LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,4, totalizando R$ 9.770,00 (nove mil e setecentos e setenta reais); MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, no Anexo I/Lote 0001 - item: 3, totalizando R$ 7.940,00 (sete mil e novecentos e quarenta reais);

Coronel Sapucaia/MS, 30 de julho de 2018.

GESICA MAIARA NUNES AREVALOS
Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 30 de julho de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:18F6D348

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 56/2018 DE 31 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre a atualização do Índice de Correção Monetária da Unidade Fiscal de Deodápolis (UFID) e dá outras providências".

O Sr. **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que foram definidas as importâncias fixas para efeitos de tributação, expressas na legislação por meio de uma unidade fiscal denominada Unidade Fiscal de Deodápolis (UFID).
CONSIDERANDO o valor de uma "UFID" – Unidade Fiscal de Deodápolis será o equivalente a 20% (vinte por cento) de uma Unidade Fiscal de Referência de Mato Grosso do Sul – UFERMS, conforme previsão legal do art. 9º, II, "f" da Lei Complementar Municipal 002 de 18 de novembro de 2014.
CONSIDERANDO a Resolução/SEFAZ Nº 2.955, de 13 de julho de 2018, que estabeleceu o valor da UFERMS para vigorar no mês de junho de 2018 em **R$ 26,72** (vinte e seis reais e setenta e dois centavos);

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica estabelecido em R$ 5,34 (cinco reais e trinta e quatro centavos) o valor da Unidade Fiscal de Deodápolis – UFID, para o mês de agosto de 2018, conforme previsão conforme do artigo 9º, II, "f" da Lei Complementar Municipal 002 de 18 de novembro de 2014 – Código Tributário Municipal.

ARTIGO 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis em 31 de julho de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmur Aparecido Caccia Junior
Código Identificador:317ADA07

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARALISAÇÃO

Processo nº 122/2017
Contrato n° 086/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a Empresa C.E Silvério Empreiteira de Mão de Obras Eireli - ME.
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras de Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde, localizado na Rua Eraldo Rodrigues da Silva nº 523, Jardim Nossa Senha da Conceição, Deodápolis - MS, por intermédio do Ministério da Saúde, Via Fundo Nacional de Saúde - Proposta nº 12.270.8170001/15-003 e contrapartida do município.
PRAZO: Fica paralisada a referida obra até a normalização dos pagamentos.
ASSINAM: Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal e Rosinéia Gomes de Assis – Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:E6B84B0D

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2018, Processo Licitatório nº. 076/2018, cujo objeto é Fornecimento de 01 Caminhão Coletor/Compactador de Lixo para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, com recursos do Convenio Funasa nº 6277/17 e contrapartida do município.
Empresa Vencedora: MONET CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA com o valor global de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Deodápolis - MS, 31 de julho de 2018.

CLÓVIS DE SOUZA LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:D4F808FF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2018. PROCESSO Nº 081/2018. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018.

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS *e a empresa* ***Ari Felipe de Souza - ME***
OBJETO: *Contratação de Serviços de Hospedagem para atendimento da Secretaria Municipal de Administração do Município.*
DO VALOR: *R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).*
DO PRAZO: A vigência do contrato será até 31/12/2018, podendo ser prorrogada por igual prazo mediante justificativa fundamentada da autoridade competente, observado o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores.
FORO: *Comarca de Deodápolis – MS.*
ASSINAM: *Valdir Luiz Sartor - Pela Contratante*
Ari Felipe de Souza - Pela Contratada

Deodápolis - MS, 27 de junho de 2018.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:9EC48EBB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2018
PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa **Buriti Comércio de Linha, Carvão e Serviços Ltda – ME.**
OBJETO: Locação de 01 Caminhão ¾ com capacidade de 04 toneladas para prestação de serviçosde190 diárias para transporte de Materiais de Construção, Pinturas e atender as necessidades do Departamento de meio Ambiente durante as campanhas e, eventos e ações desenvolvidas no município.
VALOR: O valor total dos produtos licitados é **R$ 72.200,00 (setenta e dois mil e duzentos reais)**.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 26/07/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07 - Departamento de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, 601 - Departamento de Infraestrutura, 1010 - Manutenção Coordenação das Atividades da Secretaria de Infraestrutura, 4.122.6 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente, 3.3.90.39.0080 - Outros Serviços Terceiros PJ.
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Valdir Luiz Sartor e **Ivan Santana Azevedo**
FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 27 de julho de 2018.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:2DFF77E1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 032/2018
PROCESSO Nº: 058/2018
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios, que serão adquiridos com recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Contrapartida deste Município.
MODALIDADE: Pregão (Presencial)
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.
Recebimento e abertura dos envelopes:
A partir das 08h:00min do dia 14 (quatorze) de agosto de 2018.
Dotação Orçamentária:
05.01.12.361.401-2.016.115000.3.3.90.30.00.000
05.01.12.361.401-2.016.101000.3.3.90.30.00.000
05.01.12.365.401-2.017.101000.3.3.90.30.00.000
05.01.12.365.401-2.018.101000.3.3.90.30.00.000
05.01.12.365.401-2.018.115000.3.3.90.30.00.000
05.01.12.365.401-2.017.115000.3.3.90.30.00.000
O Edital deverá ser retirado das 08h:00min às 11h:00min, no Departamento de Licitação e Contratos – Prefeitura Municipal de Eldorado - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 212

Eldorado/MS, 31 de julho de 2018.

DANIELE PRADO
Pregoeira Oficial do Município de Eldorado/MS

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:E7B52842

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA Nº 03/2018

EXTRATO DA ATA N° 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2018
PROCESSO N° 032/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e empresa S.H. Informática LTDA CNPJ: 06.048.539/0001-05.
OBJETO: Registro de Preços objetivando para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Administração e Gerenciamento de Despesas de Manutenção Automotiva em geral, em atendimento a frota veicular para Prefeitura Municipal de Figueirão.
VALOR TOTAL: - 6% (menos seis por cento) sobre o valor do serviço.
VIGÊNCIA: 25/04/2018 a 25/04/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin, Giovanni Bertolucci Alves, Beugmar Ferreira da Silva, Denivan Barbosa Ferreira, Alcilei Rosa da Silva, Karina Santos Barbosa e Patrik Talhina do Amaral pela contratante, Saulo Marcos Gusso Teixeira pela contratada.
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2018.

Relação de serviços da empresa:
Nome da Empresa: **S.H. Informática LTDA**
CNPJ: **06.048.539/0001-0** Insc. Estadual: **28.329.718-2**
Endereço: **Rodovia BR 163 KM 267, 9, S/Nº** Bairro: **Zona Rural**
Cidade: **Dourados** CEP: **79.804-970** Estado: **MS**
Telefone/Fax: **(67) 3411-1626**
e-mail: saulo.teixeira@tauruscard.com.br
Responsável: **Saulo Marcos Gusso Teixeira**
CPF: **019.062.699-20** RG: **150.523.1 SSP/MS**

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
01	Contratação de empresa de Prestação de Serviços de Administração e Gerenciamento de Despesas de Manutenção Automotiva em geral com Fornecimento de Peças, Componentes, Acessórios e outros materiais e quando necessário transporte em Suspenso Guincho.	06	Secretarias	- 6%	- 6%

Publicado por:
Josiane de Moura Barreto
Código Identificador:3E177864

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1069/2018

PROCESSO: 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICO PARA USO DO VEÍCULO ÔNIBUS, PLACA HQH-9795, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA N° 20/2016.
VALOR: R$ 282,00 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)
DOTAÇÃO: 537.05.001.12.361.0005.2012
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 20 DE JULHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:C5A916E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1081/2018

PROCESSO: 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICO PARA USO DO VEÍCULO KÔMBI, PLACA HQH-9794, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA N° 20/2016.
VALOR: R$ 1.316,00 (UM MIL TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS)
DOTAÇÃO: 537.05.001.12.361.0005.2012
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 20 DE JULHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:7C05533C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1005/2018

PROCESSO: 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO DO VEÍCULO ÔNIBUS, PLACA NRZ-3413 DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA N° 20/2016.
VALOR: R$ 554,60 (QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 95.05.001.12.361.0005.2016
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 10 DE JULHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:56BD5E15

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1118/2018

PROCESSO: 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS, PLACA NRZ-3546 DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA N° 20/2016.
VALOR: R$ 136,30 (CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 95.05.001.12.361.0005.2016
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 26 DE JULHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:CEE6A931

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1047/2018

PROCESSO: 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO DO VEÍCULO ÔNIBUS, PLACA NRZ-3546 DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA N° 20/2016.
VALOR: R$ 1.201,32 (UM MIL DUZENTOS E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 95.05.001.12.361.0005.2016
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 17 DE JULHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:1262F546

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1117/2018

PROCESSO: 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS, PLACA NRZ-3546 DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA N° 03/2018.
VALOR: R$ 28,20 (VINTE E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 536.05.001.12.361.0005.2112
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 07/2018
DATA DO EMPENHO: 26 DE JULHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:3A7FCCFC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1122/2018

PROCESSO: 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS, PLACA HQH-9803 DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA N° 03/2018.
VALOR: R$ 961,51 (NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 536.05.001.12.361.0005.2112
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 07/2018
DATA DO EMPENHO: 26 DE JULHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:BA34362C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1099/2018

PROCESSO: 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO DO VEÍCULO ÔNIBUS, PLACA HQH-9804 DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA N° 03/2018.
VALOR: R$ 329,00 (TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS)
DOTAÇÃO: 536.05.001.12.361.0005.2112
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 07/2018
DATA DO EMPENHO: 24 DE JULHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:C92065D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1116/2018

PROCESSO: 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS, PLACA NRZ-3413 DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA N° 03/2018.
VALOR: R$ 125,05 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 536.05.001.12.361.0005.2112
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 07/2018
DATA DO EMPENHO: 26 DE JULHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:F5C80BEA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1114/2018

PROCESSO: 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS, PLACA NRZ-3546 DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA N° 03/2018.
VALOR: R$ 607,24 (SEISCENTOS E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 536.05.001.12.361.0005.2112
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 07/2018
DATA DO EMPENHO: 26 DE JULHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:80E6CEB3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1120/2018

PROCESSO: 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS, PLACA NRZ-3546 DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA N° 03/2018.
VALOR: R$ 554,60 (QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 536.05.001.12.361.0005.2112
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 07/2018
DATA DO EMPENHO: 26 DE JULHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:8E3E35DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1119/2018

PROCESSO: 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO DO VEÍCULO CARRETA GEN 3059, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA N° 03/2018.
VALOR: R$ 329,00 (TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS)
DOTAÇÃO: 536.05.001.12.361.0005.2112
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 07/2018
DATA DO EMPENHO: 26 DE JULHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:D2A88F3B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1115/2018

PROCESSO: 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS, PLACA NRZ-3413 DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA N° 03/2018.
VALOR: R$ 639,20 (SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 536.05.001.12.361.0005.2112
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 07/2018
DATA DO EMPENHO: 26 DE JULHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:0540C832

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 755/2018

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS E SH INFORMATICA LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA HILUX, PLACA-NRL-9670, PARA USO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 03/2018.
VALOR: R$ 1.075,65 (UM MIL E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 04.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 30 DE JULHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:13E828BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 714/2018

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS E SH INFORMATICA LTDA
OBJETO: AQUISEÇÃO DE PEÇAS PARA USO NO VEÍCULO, DOBLO AMBULÂNCIA, PLACA HQH-9801, PARA USO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 03/2018.
VALOR: R$ 300,80 (TREZENTOS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 192.06.002.10.301.0010.2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.39.131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 25 DE JULHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:A95B6B32

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 729/2018

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS E SH INFORMATICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO NO VEÍCULO, AMBULÂNCIA HILUX, PLACA NRL-9670, PARA USO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 03/2018.
VALOR: R$ 498,20 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 03.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 26 DE JULHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:86F82184

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 748/2018

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS E SH INFORMATICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO NO VEÍCULO, DOBLO AMBULÂNCIA, PLACA HQH-9801, PARA USO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 03/2018.
VALOR: R$ 996,40 (NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 03.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 27 DE JULHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:AF40DAEB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 754/2018

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS E SH INFORMATICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO NO VEÍCULO, FIAT MOBI, PLACA NRL-9673, PARA USO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 03/2018.
VALOR: R$ 394,80 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 03.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 27 DE JULHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:193AD4D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 745/2018

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS E SH INFORMATICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO NO VEÍCULO, AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, PLACA OOU-9976, PARA USO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 03/2018.
VALOR: R$ 1.560,40 (UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 03.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 27 DE JULHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:8C2214E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1075/2018

PROCESSO: 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICO, NOVEÍCULO ÔNIBUS, PLACA HQH-9803 DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA N° 20/2016.
VALOR: R$ 282,00(DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)
DOTAÇÃO: 97.05.001.12.361.0005.2016
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 20 DE JULHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:94CC2DBF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1013/2018

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SH INFORMATICA LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICO NA MÁQUINA MOTONIVELADORA FG-140, PARA USO DA SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME ATA Nº 03/2018.
VALOR: R$ 21.150,00 (VINTE E UM MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)
DOTAÇÃO: 349.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 10 DE JULHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:2894201A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1014/2018

PROCESSO Nº 032/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO CAMINHÃO AGRALE 10.000, PLACA NRL-9672, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 03/2018.
VALOR: R$ 204,92(DUZENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 322.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 10 DE JULHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:9F0DEBCC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO P/Nº 048, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

Altera redação do Decreto "P" nº. 018, de 22 de março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Alterar a redação do Decreto "P" nº. 018, o qual nomeia a servidora **GIULIANA DA SILVA CUSTÓDIO**, portadora da Carteira de Identidade RG n°. 1874331 – SSP/MS, para cargo de provimento comissionado de Assessor I, símbolo DAS-6, passando a ser Assessor II, símbolo DAS-7.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:4E362C78

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 011668
Ata de Registro de Preço n.º 012/2018
Processo n.º 033/2018
Pregão n.º 027/2018
Objeto: Registro de preço visando futura aquisição de Material de Construção, Elétrico Hidráulico para manutenção e reparos preventivos além de ações especificas junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Finanças, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação – FUNDEB de Japorã/MS.
Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Dotação Orçamentária: 15.452.0011.2-015 3.3.90.30.00 (Ficha 104)
Fornecedor: P.M.S MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.
CNPJ: 06.788.964/0001-22
Valor R$ 4.969,72
Data: 27/07/2018
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:CDD442F9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 011664
Ata de Registro de Preço n.º 008/2018
Processo n.º 023/2018
Pregão n.º 0018/2018
Objeto: Registro de preço para futura aquisição de produtos de Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha e Gás Engarrafado, para serem utilizados nas Escolas Polo Municipais e suas extensões e Centros de Educação Infantil de Japorã/MS. E na SEMEJ (Secretaria Municipal de Educação Japorã/MS).
Fundo de Manut. Desenv. da Educ. Básica e de Val. Mag. - FUNDEB
Dotação Orçamentária: 12.365.0005.2-025 3.3.90.30.00 (Ficha 143)
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Valor R$ 5.334,90
Data: 23/07/2018
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:FFAD4FFA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 011665
Ata de Registro de Preço n.º 008/2018
Processo n.º 023/2018
Pregão n.º 0018/2018
Objeto: Registro de preço para futura aquisição de produtos de Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha e Gás Engarrafado, para serem utilizados nas Escolas Polo Municipais e suas extensões e Centros de Educação Infantil de Japorã/MS. E na SEMEJ (Secretaria Municipal de Educação Japorã/MS).
Fundo de Manut. Desenv. da Educ. Básica e de Val. Mag. - FUNDEB
Dotação Orçamentária: 12.361.0020.2-024 3.3.90.30.00 (Ficha 131)
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Valor R$ 915,13
Data: 23/07/2018
FundamentBação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:A420337A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 011642
Ata de Registro de Preço n.º 005/2018
Processo n.º 018/2018
Pregão n.º 0014/2018
Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de produtos de Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiro, para serem utilizados na merenda escolar, em atendimento as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Japorã/MS, Centro de Educação Infantil e na SEMEJ no ano letivo de 2018.
Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária: 12.361.0020.2-018 3.3.90.30.00 (Ficha 067)
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Valor R$ 16.421,59
Data: 17/07/2018
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:E2AB99E4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 011641
Ata de Registro de Preço n.º 007/2018
Processo n.º 021/2018
Pregão n.º 0016/2018
Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de produtos de origem animal (carne bovina, carne suína, carne de frango) e frios (calabresa e mortadela fatiada), a serem utilizados na merenda escolar (Escolas Polo Municipais e suas extensões e Centro de Educação Infantil) e SEMEJ (Secretaria Municipal de Educação de Japorã/MS).
Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária: 12.361.0020.2-018 3.3.90.30.00 (Ficha 067)
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Valor R$ 10.752,15
Data: 17/07/2018
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:5494556D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 011640
Ata de Registro de Preço n.º 008/2018
Processo n.º 023/2018
Pregão n.º 0018/2018
Objeto: Registro de preço para futura aquisição de produtos de Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha e Gás Engarrafado, para serem utilizados nas Escolas Polo Municipais e suas extensões e Centros de Educação Infantil de Japorã/MS. E na SEMEJ (Secretaria Municipal de Educação Japorã/MS).
Fundo de Manut. Desenv. da Educ. Básica e de Val. Mag. - FUNDEB
Dotação Orçamentária: 12.365.0005.2-025 3.3.90.30.00 (Ficha 143)
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Valor R$ 3.780,05
Data: 17/07/2018
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:4D379149

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 011659
Ata de Registro de Preço n.º 012/2018
Processo n.º 033/2018
Pregão n.º 027/2018
Objeto: Registro de preço visando futura aquisição de Material de Construção, Elétrico Hidráulico para manutenção e reparos preventivos além de ações especificas junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Finanças, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação – FUNDEB de Japorã/MS.
Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Dotação Orçamentária: 15.452.0011.2-015 3.3.90.30.00 (Ficha 104)
Fornecedor: JAPORÃ MATERIAS DE CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 17.384.780/0001-13
Valor R$ 14.994,75
Data: 23/07/2018
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:3490F00A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 011645
Ata de Registro de Preço n.º 012/2018
Processo n.º 033/2018
Pregão n.º 027/2018
Objeto:Registro de preço visando futura aquisição de Material de Construção, Elétrico Hidráulico para manutenção e reparos preventivos além de ações especificas junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Esporte,Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Finanças, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação – FUNDEB de Japorã/MS.
Fundo de Manut. Desenv. da Educ. Básica e de Val. Mag.- FUNDEB
Dotação Orçamentária: 12.361.0020.2-024 3.3.90.30.00 (Ficha 131)
Fornecedor: JAPORÃ MATERIAS DE CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 17.384.780/0001-13
Valor R$ 13.501,10
Data: 18/07/2018
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:4DF3F2A4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 011652
Ata de Registro de Preço n.º 012/2018
Processo n.º 033/2018
Pregão n.º 027/2018
Objeto:Registro de preço visando futura aquisição de Material de Construção, Elétrico Hidráulico para manutenção e reparos preventivos além de ações especificas junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Finanças, Fundo Municipal de

Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação – FUNDEB de Japorã/MS.
Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica e de Val. Mag. - FUNDEB
Dotação Orçamentária: 12.361.0020.2-024 3.3.90.30.00 (Ficha 131)
Fornecedor: WM ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 28.418.585/0001-83
Valor R$ 5.016,00
Data: 19/07/2018
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:FEAB2F7A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 011651
Ata de Registro de Preço n.º 012/2018
Processo n.º 033/2018
Pregão n.º 027/2018
Objeto: Registro de preço visando futura aquisição de Material de Construção, Elétrico Hidráulico para manutenção e reparos preventivos além de ações especificas junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Finanças, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação – FUNDEB de Japorã/MS.
Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-027 3.3.90.30.00 (Ficha 164)
Fornecedor: WM ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 28.418.585/0001-83
Valor R$ 5.036,30
Data: 19/07/2018
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:47740E4F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 011625
Ata de Registro de Preço n.º 012/2018
Processo n.º 033/2018
Pregão n.º 027/2018
Objeto:Registro de preço visando futura aquisição de Material de Construção, Elétrico Hidráulico para manutenção e reparos preventivos além de ações especificas junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Finanças, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação – FUNDEB de Japorã/MS.
Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 12.361.0006.2-027 3.3.90.30.00 (Ficha 164)
Fornecedor: WANDERLEY RANKEL EPP.
CNPJ: 01.539.477/0001-02
Valor R$ 181,15
Data: 16/07/2018
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:C1EC2216

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 011614
Ata de Registro de Preço n.º 012/2018
Processo n.º 033/2018
Pregão n.º 027/2018
Objeto: Registro de preço visando futura aquisição de Material de Construção, Elétrico Hidráulico para manutenção e reparos preventivos além de ações especificas junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Finanças, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação – FUNDEB de Japorã/MS.
Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Dotação Orçamentária: 15.452.0011.2-015 3.3.90.30.00 (Ficha 104)
Fornecedor: WANDERLEY RANKEL EPP.
CNPJ: 01.539.477/0001-02
Valor R$ 1.403,30
Data: 10/07/2018
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:E967E55B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 011681
Ata de Registro de Preço n.º 012/2018
Processo n.º 033/2018
Pregão n.º 027/2018
Objeto: Registro de preço visando futura aquisição de Material de Construção, Elétrico Hidráulico para manutenção e reparos preventivos além de ações especificas junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Finanças, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação – FUNDEB de Japorã/MS.
Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-030 3.3.90.30.00 (Ficha 175)
Fornecedor: P.M.S MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.
CNPJ: 06.788.964/0001-22
Valor R$ 2.139,11
Data: 30/07/2018.
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:F959D49F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010563
Ata de Registro de Preço n.º 013/2018
Processo n.º 034/2018
Pregão n.º 028/2018
Objeto: Registro de preço visando futura aquisição de Medicamentos de A a Z Genéricos e Similares constantes da Tabela CMED/ANVISA para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Japorã/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-030 3.3.90.30.00 (Ficha 175)
Fornecedor: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP.
CNPJ: 28.289.799/0001-05
Valor R$ 54.678,71
Data: 13/07/2018
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:113728BA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010564
Ata de Registro de Preço n.º 013/2018
Processo n.º 034/2018
Pregão n.º 028/2018
Objeto: Registro de preço visando futura aquisição de Medicamentos de A a Z Genéricos e Similares constantes da Tabela CMED/ANVISA para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Japorã/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-030 3.3.90.30.00 (Ficha 175)
Fornecedor: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP.
CNPJ: 28.289.799/0001-05
Valor R$ 18.250,31
Data: 13/07/2018
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:31B6A34E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010565
Ata de Registro de Preço n.º 013/2018
Processo n.º 034/2018
Pregão n.º 028/2018
Objeto: Registro de preço visando futura aquisição de Medicamentos de A a Z Genéricos e Similares constantes da Tabela CMED/ANVISA para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Japorã/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-030 3.3.90.30.00 (Ficha 175)
Fornecedor: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP.
CNPJ: 28.289.799/0001-05
Valor R$ 8.568,00
Data: 13/07/2018
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:0364C95B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010566
Ata de Registro de Preço n.º 013/2018
Processo n.º 034/2018
Pregão n.º 028/2018
Objeto: Registro de preço visando futura aquisição de Medicamentos de A a Z Genéricos e Similares constantes da Tabela CMED/ANVISA para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Japorã/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-030 3.3.90.30.00 (Ficha 175)
Fornecedor: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP.
CNPJ: 28.289.799/0001-05
Valor R$ 4.517,50
Data: 13/07/2018
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:649F6B3B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010567
Ata de Registro de Preço n.º 013/2018
Processo n.º 034/2018
Pregão n.º 028/2018
Objeto: Registro de preço visando futura aquisição de Medicamentos de A a Z Genéricos e Similares constantes da Tabela CMED/ANVISA para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Japorã/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-030 3.3.90.30.00 (Ficha 175)
Fornecedor: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP.
CNPJ: 28.289.799/0001-05
Valor R$ 4.676,00
Data: 13/07/2018
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:009ECCB3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010569
Ata de Registro de Preço n.º 013/2018
Processo n.º 034/2018
Pregão n.º 028/2018
Objeto:Registro de preço visando futura aquisição de Medicamentos de A a Z Genéricos e Similares constantes da Tabela CMED/ANVISA para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Japorã/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-030 3.3.90.30.00 (Ficha 175)
Fornecedor: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP.
CNPJ: 28.289.799/0001-05
Valor R$ 1.450,24
Data: 18/07/2018
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:22311BBF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010570
Ata de Registro de Preço n.º 013/2018
Processo n.º 034/2018
Pregão n.º 028/2018
Objeto:Registro de preço visando futura aquisição de Medicamentos de A a Z Genéricos e Similares constantes da Tabela CMED/ANVISA para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Japorã/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-030 3.3.90.30.00 (Ficha 175)
Fornecedor: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP.
CNPJ: 28.289.799/0001-05
Valor R$ 131,04
Data: 18/07/2018
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:048E07CB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 011643
Ata de Registro de Preço n.º 009/2018
Processo n.º 026/2018
Pregão n.º 020/2018
Objeto:Registro de preço para futura aquisição de peças para ônibus, micro-ônibus e caminhão, veículos estes que atendem a Secretaria Municipal de Educação no Transporte de Alunos e distribuição de Merenda Escolar nas Unidades de Ensino de Japorã/MS.
Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária: 12.361.0020.2-011 3.3.90.30.00 (Ficha 054)
Fornecedor: HOFFMANN & CIA LTDA ME.
CNPJ: 07.832.374/0001-12
Valor R$ 14.665,00
Data: 18/07/2018
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:8292F411

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 011628
Ata de Registro de Preço n.º 010/2018
Processo n.º 029/2018
Pregão n.º 023/2018
Objeto: Registro de preço para futura aquisição de Gêneros Alimentícios, para serem utilizados nas Secretarias de Administração, Esporte, Agricultura, Infraestrutura, Gabinete do Prefeito e Fundos de Saúde, Assistência Social e dos Direitos das Crianças e Adolescente de Japorã/MS. Conforme Termo de Referência.
Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-027 3.3.90.30.00 (Ficha 164)
Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA - ME.
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Valor R$ 1.530,15
Data: 17/07/2018
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:1668707A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 011626
Ata de Registro de Preço n.º 010/2018
Processo n.º 029/2018
Pregão n.º 023/2018

Objeto: Registro de preço para futura aquisição de Gêneros Alimentícios, para serem utilizados nas Secretarias de Administração, Esporte, Agricultura, Infraestrutura, Gabinete do Prefeito e Fundos de Saúde, Assistência Social e dos Direitos das Crianças e Adolescente de Japorã/MS. Conforme Termo de Referência.
Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-027 3.3.90.30.00 (Ficha 164)
Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA - ME.
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Valor R$ 1.234,00
Data: 17/07/2018
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:11C6FBAB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 011647
Ata de Registro de Preço n.º 005/2018
Processo n.º 018/2018
Pregão n.º 0014/2018
Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de produtos de Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiro, para serem utilizados na merenda escolar, em atendimento as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Japorã/MS, Centro de Educação Infantil e na SEMEJ no ano letivo de 2018.
SecretariaMunicipal de Educação.
Dotação Orçamentária: 12.361.0020.2-018 3.3.90.30.00 (Ficha 067)
Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA – ME.
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Valor R$ 5.586,60
Data: 18/07/2018
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:C5E3658B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 011627
Ata de Registro de Preço n.º 011/2018
Processo n.º 028/2018
Pregão n.º 022/2018
Objeto: Registro de preço para futura aquisição de produtos de Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha e Gás Engarrafado, para serem utilizados nas Secretarias de Administração, Esporte, Agricultura, Infraestrutura, Gabinete do Prefeito e Fundos de Saúde, Assistência Social e dos Direitos das Crianças e Adolescente de Japorã/MS. Conforme Termo de Referência
Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-027 3.3.90.30.00 (Ficha 164)
Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA - ME.
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Valor R$ 2.791,92
Data: 17/07/2018
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:ADEAF802

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 011650
Ata de Registro de Preço n.º 005/2018
Processo n.º 018/2018
Pregão n.º 0014/2018
Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de produtos de Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiro, para serem utilizados na merenda escolar, em atendimento as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Japorã/MS, Centro de Educação Infantil e na SEMEJ no ano letivo de 2018.
SecretariaMunicipal de Educação.
Dotação Orçamentária: 12.361.0020.2-018 3.3.90.30.00 (Ficha 067)
Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA – ME.
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Valor R$ 3.912,96
Data: 19/07/2018
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:BBCCE4AB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 011649
Ata de Registro de Preço n.º 008/2018
Processo n.º 023/2018
Pregão n.º 0018/2018
Objeto: Registro de preço para futura aquisição de produtos de Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha e Gás Engarrafado, para serem utilizados nas Escolas Polo Municipais e suas extensões e Centros de Educação Infantil de Japorã/MS. E na SEMEJ (Secretaria Municipal de Educação Japorã/MS).
Fundo de Manut. Desenv. da Educ. Básica e de Val. Mag. - FUNDEB
Dotação Orçamentária: 12.361.0020.2-024 3.3.90.30.00 (Ficha 131)
Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA - ME.
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Valor R$ 885,90
Data: 19/07/2018.
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:A044FF9C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 011648
Ata de Registro de Preço n.º 008/2018
Processo n.º 023/2018
Pregão n.º 0018/2018
Objeto: Registro de preço para futura aquisição de produtos de Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha e Gás Engarrafado, para serem utilizados nas Escolas Polo Municipais e suas extensões e Centros de Educação Infantil de Japorã/MS. E na SEMEJ (Secretaria Municipal de Educação Japorã/MS).
Fundo de Manut. Desenv. da Educ. Básica e de Val. Mag. - FUNDEB
Dotação Orçamentária: 12.361.0020.2-024 3.3.90.30.00 (Ficha 131)
Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA - ME.
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Valor R$ 1.617,88
Data: 19/07/2018.
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:134667D2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 011632
Ata de Registro de Preço n.º 005/2018
Processo n.º 018/2018
Pregão n.º 0014/2018
Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de produtos de Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiro, para serem utilizados na merenda escolar, em atendimento as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Japorã/MS, Centro de Educação Infantil e na SEMEJ no ano letivo de 2018.
SecretariaMunicipal de Educação.
Dotação Orçamentária: 12.361.0020.2-018 3.3.90.30.00 (Ficha 067)
Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA – ME.
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Valor R$ 10.811,51
Data: 17/07/2018
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:7EBCA5E5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 011631
Ata de Registro de Preço n.º 007/2018
Processo n.º 021/2018
Pregão n.º 0016/2018
Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de produtos de origem animal (carne bovina, carne suína, carne de frango) e frios (calabresa e mortadela fatiada), a serem utilizados na merenda escolar (Escolas Polo Municipais e suas extensões e Centro de Educação Infantil) e SEMEJ (Secretaria Municipal de Educação de Japorã/MS).
SecretariaMunicipal de Educação.
Dotação Orçamentária: 12.361.0020.2-018 3.3.90.30.00 (Ficha 067)
Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA - ME.
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Valor R$ 12.864,15
Data: 17/07/2018
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:C640CA8B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 011630
Ata de Registro de Preço n.º 008/2018
Processo n.º 023/2018
Pregão n.º 0018/2018
Objeto: Registro de preço para futura aquisição de produtos de Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha e Gás Engarrafado, para serem utilizados nas Escolas Polo Municipais e suas extensões e Centros de Educação Infantil de Japorã/MS. E na SEMEJ (Secretaria Municipal de Educação Japorã/MS).
Fundo de Manut. Desenv.da Educ. Básica e de Val. Mag. - FUNDEB
Dotação Orçamentária: 12.361.0020.2-024 3.3.90.30.00 (Ficha 131)
Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA - ME.
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Valor R$ 1.789,88
Data: 17/07/2018.
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:11556DEE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 011629
Ata de Registro de Preço n.º 008/2018
Processo n.º 023/2018
Pregão n.º 0018/2018
Objeto: Registro de preço para futura aquisição de produtos de Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha e Gás Engarrafado, para serem utilizados nas Escolas Polo Municipais e suas extensões e Centros de Educação Infantil de Japorã/MS. E na SEMEJ (Secretaria Municipal de Educação Japorã/MS).
Fundo de Manut. Desenv. da Educ. Básica e de Val. Mag. - FUNDEB
Dotação Orçamentária: 12.361.0020.2-024 3.3.90.30.00 (Ficha 131)
Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA - ME.
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Valor R$ 1.631,40
Data: 17/07/2018.
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:058F9E9F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 011638
Ata de Registro de Preço n.º 005/2018
Processo n.º 018/2018
Pregão n.º 0014/2018
Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de produtos de Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiro, para serem utilizados na merenda escolar, em atendimento as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Japorã/MS, Centro de Educação Infantil e na SEMEJ no ano letivo de 2018.
SecretariaMunicipal de Educação.
Dotação Orçamentária: 12.361.0020.2-012 3.3.90.30.00 (Ficha 062)
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA - ME.
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Valor R$ 2.329,35
Data: 17/07/2018
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:D7A02ED2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 011635
Ata de Registro de Preço n.º 008/2018
Processo n.º 023/2018
Pregão n.º 0018/2018
Objeto: Registro de preço para futura aquisição de produtos de Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha e Gás Engarrafado, para serem utilizados nas Escolas Polo Municipais e suas extensões e Centros de Educação Infantil de Japorã/MS. E na SEMEJ (Secretaria Municipal de Educação Japorã/MS).
Fundo de Manut. Desenv. da Educ. Básica e de Val. Mag. - FUNDEB
Dotação Orçamentária: 12.361.0020.2-024 3.3.90.30.00 (Ficha 131)
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA - ME.
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Valor R$ 1.289,36
Data: 17/07/2018
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:0848DC7E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 011634
Ata de Registro de Preço n.º 008/2018
Processo n.º 023/2018
Pregão n.º 0018/2018
Objeto: Registro de preço para futura aquisição de produtos de Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha e Gás Engarrafado, para serem utilizados nas Escolas Polo Municipais e suas extensões e Centros de Educação Infantil de Japorã/MS. E na SEMEJ (Secretaria Municipal de Educação Japorã/MS).
Fundo de Manut. Desenv. da Educ. Básica e de Val. Mag. - FUNDEB
Dotação Orçamentária: 12.361.0020.2-024 3.3.90.30.00 (Ficha 131)
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA - ME.
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Valor R$ 1.070,40
Data: 17/07/2018
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:C09AA938

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 011636
Ata de Registro de Preço n.º 007/2018
Processo n.º 021/2018
Pregão n.º 0016/2018
Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de produtos de origem animal (carne bovina, carne suína, carne de frango) e frios (calabresa e mortadela fatiada), a serem utilizados na merenda escolar (Escolas Polo Municipais e suas extensões e Centro de Educação Infantil) e SEMEJ (Secretaria Municipal de Educação de Japorã/MS).
SecretariaMunicipal de Educação.
Dotação Orçamentária: 12.361.0020.2-018 3.3.90.30.00 (Ficha 067)
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA - ME.
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Valor R$ 6.812,09
Data: 17/07/2018
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:3A71E42C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 011637
Ata de Registro de Preço n.º 005/2018
Processo n.º 018/2018
Pregão n.º 0014/2018
Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de produtos de Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiro, para serem utilizados na merenda escolar, em atendimento as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Japorã/MS, Centro de Educação Infantil e na SEMEJ no ano letivo de 2018.
Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária: 12.361.0020.2-018 3.3.90.30.00 (Ficha 067)
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA - ME.
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Valor R$ 5.912,00
Data: 17/07/2018
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:2DB00C35

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 011399
Ata de Registro de Preço n.º 006/2017
Processo n.º 058/2017
Pregão n.º 040/2017

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação e serviços de infraestrutura para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Japorã/MS no que diz respeito à realização de eventos.
Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer.
Dotação Orçamentária: 13.812.0018.2-013 3.90.39.00 (Ficha 079)
Fornecedor: GUIMARÃES BARBOSA ME.
CNPJ: 10.437.368/0001-75
Valor: R$ 6.893,00
Data: 26/04/2018
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:D882E319

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 011331
Ata de Registro de Preço n.º 006/2017
Processo n.º 058/2017
Pregão n.º 040/2017
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação e serviços de infraestrutura para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Japorã/MS no que diz respeito à realização de eventos.
Fundo de Manut. Desenv. da Educ. Básica e de Val. Mag. – FUNDEB.
Dotação Orçamentária: 12.361.0020.2-024 3.3.90.39.00 (Ficha 133)
Fornecedor: GUIMARÃES BARBOSA ME.
CNPJ: 10.437.368/0001-75
Valor: R$ 6.015,00
Data: 04/04/2018
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:D65F3D8F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 011332
Ata de Registro de Preço n.º 006/2017
Processo n.º 058/2017
Pregão n.º 040/2017
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação e serviços de infraestrutura para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Japorã/MS no que diz respeito à realização de eventos.
Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer.
Dotação Orçamentária: 18.812.0018.2-013 3.3.90.39.00 (Ficha 079)
Fornecedor: GUIMARÃES BARBOSA ME.
CNPJ: 10.437.368/0001-75
Valor: R$ 1.350,00
Data: 04/04/2018
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:9A7A524D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 011333
Ata de Registro de Preço n.º 006/2017
Processo n.º 058/2017
Pregão n.º 040/2017
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação e serviços de infraestrutura para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Japorã/MS no que diz respeito à realização de eventos.
Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-027 3.3.90.39.00 (Ficha 166)
Fornecedor: GUIMARÃES BARBOSA ME.
CNPJ: 10.437.368/0001-75
Valor: R$ 1.908,00
Data: 04/04/2018
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:CFA5759F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 011474
Ata de Registro de Preço n.º 006/2017
Processo n.º 058/2017
Pregão n.º 040/2017
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação e serviços de infraestrutura para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Japorã/MS no que diz respeito à realização de eventos.
Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-027 3.3.90.39.00 (Ficha 166)
Fornecedor: GUIMARÃES BARBOSA ME.
CNPJ: 10.437.368/0001-75
Valor: R$ 1.908,00
Data: 30/05/2018
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:D4A9B2CF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 511/2001, DE 20 DE ABRIL DE 2001. DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI 031/99 QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 511/2001, DE 20 DE ABRIL DE 2001.

DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI 031/99 QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO 1

SEÇÃO 1

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerencia dos recursos destinados ao desenvolvimento dos programas e ações de saúde, aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde e executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreendem:

I - O atendimento à saúde universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado;
II - A vigilância sanitária;
III- A vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse' individual e coletivo correspondentes;
IV - O controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas Federal e Estadual.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRACAO DO FUNDO

SEÇÃO I

DA SUBORDINAÇÃO DO DO FUNDO

Art. 2º - O FUNDO Municipal de Saúde ficará subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde.

SECAO II

DAS ATRIBUICÕES DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º São atribuições do Secretário Municipal do Saúde:

I - Gerir o Fundo Municipal de Sande e estabelecer politicas de aplicacões dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;
II - Acompanhar avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Piano Municipal de Sande;
III - Submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentarias;
IV - Submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais da Receita e Despesas do Fundo;
V - Encaminhar à Contabilidade Geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior.
VI - Subdelegar competência aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a Rede Municipal;
VII - Assinar cheques juntamente com o Prefeito Municipal, ou com quem este delegar poderes para tal;
VIII - Ordenar empenhos o pagamentos das despesas do Fundo:
IX - Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo.

DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Art.4º São atribuições do Coordenador do Fundo:

I - Preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde:
II - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas das receitas do Fundo:
III - Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo.
IV - Encaminhar a Contabilidade Geral do Município:

a) Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
b) Trimestralmente os inventários dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo.

V - Firmar com responsável pelos controles de execução orçamentária, as demonstrações de receitas e despesas.
VI - Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das atividades das ações de saúde para serem submetidas ao Secretario Municipal de Saúde;
VII - Providenciar junto a Contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômica financeira geral do fundo Municipal de Saúde.
VIII - Apresentar ao Secretário Municipal de Saúde a analise e a avaliação da situação econômica – financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas demonstrações mencionadas.
IX - Manter os controles necessários sobre convênios de prestação de serviço pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a Saúde:
X - Apresentar ao Secretário Municipal de Saúde relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior:
XI - Manter o controle e a avaliação da produção das unidades da rede municipal de Saúde;
XII - Encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, relatório de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. O Cargo de Coordenador do Fundo será exercido por um a pessoa indicada pelo Secretario Municipal de Saúde, podendo também ser o próprio, neste caso cabendo-lhe também as atribuições deste artigo.

SUBSEÇÃO IV

DOS RECURSOS DO FUNDO

SUBSEÇÃO I

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art.5º São receitas do Fundo:

I - As transferências oriundas da União e do Estado, a título de custeio, incentivo ou capital, em decorrência do que dispõe o Art. 30, VII, da Constituição da Republica;
II - Os rendimentos e os juros provenientes da aplicação financeira:
III - O produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
IV - O produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e da higiene, multas e juros de mora por inflação ao Código Sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o município vier a criar.
V - As parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas da prestação de serviço e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força da Lei e de convênio no setor:
VI - Doações, contribuições ou simples transferências, observada a legislação aplicável, em espécie, feita diretamente para o Fundo Municipal de Saúde, por pessoas físicas ou jurídicas:
VII - Recursos Municipais de que trata a Emenda Constitucional 029/2000, assim como outros originários da dotação orçamentária do Município, com aplicação especifica nos planos de saúde aprovados preliminarmente pelo Conselho Municipal de Saúde;
VIII - Recursos transferidos de dotação orçamentária de outros municípios que venham a participar em forma de consórcio, de rede regionalizada de Saúde Pública;
IX - Auxílios, subvenções, contribuições, transferências e participações em convénios de qualquer natureza ou origem, observada a legislação;

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial do Fundo Municipal de Saúde, aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito;
§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - de existência de disponibilidade e em função do cumprimento de programação;
II - da prévia aprovação do Prefeito Municipal;

SUBSEÇÃO II

DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 6º - Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:

I - Disponibilidade monetária em bancos ou em caixa especial oriunda das receitas especificadas:
II - Direitos que porventura vier a constituir;
III - bens móveis e imóveis doados com ou sem ônus destinados ao Sistema de Saúde;
IV - bens móveis e imóveis destinados a administração do Sistema de Saúde do Município.

Parágrafo Único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

SUBSEÇÃO III

DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 7° - Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de quaisquer natureza que porventura o Município vier a assumir para a manutenção e o funcionamento do Sistema Municipal de Saúde.

SEÇAO V

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SUBSEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

Art. 8º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual de Dotações e os princípios de universalidade e do equilíbrio.

§ 1º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o Orçamento do Município, em obediência ao principio da unidade;
§ 2º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará na sua elaboração e na sus execução os padrões e normas estabelecidas na Legislação pertinente;
§ 3º - O Fundo terá orçamento anual próprio elaborado na forma da Lei nº 4.320, que após apreciação do Conselho Municipal de Saúde integrará a proposta do orçamento anual do município.

SUBSEÇÃO II

DA CONTABILIDADE

Art. 9º - A Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Saúde, observados os padrões e normas estabelecidas na Legislação pertinente.

Art. 10 - A Contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive adaptar e apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 11 - A escrituração contábil método das partidas dobradas.

§ 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão inclusive dos custos dos serviços.
§ 2° - entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.
§ 3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a Contabilidade Geral do Município.

SEÇÃO VI

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

SUBSEÇÃO I

DA DESPESA

Art. 12 - Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Prefeito Municipal aprovará o quadro de cotas mensais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do Sistema Municipal de Saúde, quando for o caso.

Paragrafo único. As cotas Mensais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento de sua execução.

Art. 13 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Paragrafo Único. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias, poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo.

Art. 14 - A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de:

I - Financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde ou com ela conveniados;
II - pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para a execução de programas ou projetos específicos do setor de saúde observado o disposto no § l do Art. 199 da Constituição Federal;
III - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas.
IV – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;
V – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;
VI – Desenvolvimento de programas de capacitação aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde.
.
VII - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias á execução das ações e serviços de saúde mencionadas no Art. 1º da presente Lei;

VIII - Pagamento salarial dos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.

SUBSEÇÃO II

DÁS RECEITAS

Art. 15 - À execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

Art. 16 - O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada ficando o Executivo Municipal autorizado a, através de Decreto, baixar os atos complementares que se fizerem necessários para a melhor execução do Fundo.

Art.17 - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao Fundo Municipal de Saúde as diferenças entre o que gastou e o que determina a Emenda Constitucional 029/2000, referente ao primeiro trimestre de 2001.

Art. 18 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especificam ente a Lei n° 031/99, de 11 de maio de 1999.

ALBERTINO NUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:AA47DFE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2018

A Srª. Pregoeira e sua Equipe de Apoio, ao 31° (trigésimo primeiro) dia do mês de julho de 2018, DECLARAM vencedoras da licitação do Processo Administrativo de n°. **1134/2018** Processo Administrativo Licitatório de n°. **063/2018**, que trata da **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARAGUARI – MS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I E II DO EDITAL.** Empresas vencedoras: **C.L.R. COMERCIAL LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. **18.493.600/0001-02**, no valor global de **R$ 137.883,31 (cento e trinta e sete mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos); EFICAZ LOGÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº**. 20.419.294/0001-06,** no valor global de **R$; 130.937,14 (cento e trinta mil novecentos e trinta e sete reais e quatorze centavos).** Adjudicado pela pregoeira Cristiane Uesato em: 31/07/2018.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:F72AEAF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 029/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 1392/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO DE N°. 072/2018.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS**, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria de no 119, de 19 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em 25 de maio de 2017, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA,** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL "**, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM".** Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO / CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU, QUE ATENDERÃO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE JARAGUARI-MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.** Os interessados em adquirir cópia gratuita do edital deverão acessar o site da Prefeitura – Portal da Transparência – Editais e Contratos. **Sessão Pública: 13/08/2018 ás 08h**. Data: 31/07/2018.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:F23D2DFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 028/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 1263/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 071/2018.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS**, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria de no 119, de 19 de Maio de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em 08 de Junho de 2017, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA,** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM".** Objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO CÂMERA – MONITOR E JOGOS DE CABOS PARA SEREM INSTALADOS NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM OU QUE VENHAM A COMPOR A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO CONTRAN 504/2014.** Os interessados em adquirir cópia gratuita do edital deverão acessar o site da Prefeitura – Portal da Transparência – Editais e Contratos. **Sessão Pública: 14/08/2018 ás 08h**. Data: 31/07/2018.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:B29EEB3D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº124/2018
Processo nº083/2018. Pregão Presencial nº049/2018. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e a empresa JOÃO ISAIAS STRADA - ME. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as Escolas e os CEIMs do Município de Juti-MS, para o segundo semestre de 2018, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Dotações: 05.01.12.365.0500.2068.154 3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil; 05.01.12.365.0500.2068.155 3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil; 05.01.12.365.0500.2069.160 3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Pré Escola; 05.01.12.365.0500.2069.161 3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Pré Escola; 05.01.12.306.0500.2011.114 3.3.90.30.00 – Programa Municipal de Alimentação Escolar; 05.01.12.361.0500.2057.125 3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental. Valor Total: R$105.272,90 (cento e cinco mil duzentos e setenta e dois reais e noventa centavos). Data de assinatura: 30/07/2018. Vigência: 12 meses. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, e JOÃO ISAIAS STRADA – Representante.

EXTRATO DO CONTRATO Nº125/2018
Processo nº083/2018. Pregão Presencial nº049/2018. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e a empresa MÉRLI FERREIRA DAS GRAÇAS-ME. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as Escolas e os CEIMs do Município de Juti-MS, para o segundo semestre de 2018, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Dotações: 05.01.12.365.0500.2068.155 3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil; 05.01.12.365.0500.2069.161 3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Pré Escola; 05.01.12.306.0500.2011.114 3.3.90.30.00 – Programa Municipal de Alimentação Escolar; 05.01.12.361.0500.2057.125 3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental. Valor Total: R$67.673,80 (sessenta e sete mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta centavos). Data de assinatura: 30/07/2018. Vigência: 12 meses. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, e MÉRLI FERREIRA DAS GRAÇAS – Representante.

EXTRATO DO CONTRATO Nº126/2018
Processo nº083/2018. Pregão Presencial nº049/2018. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e a empresa M.A. AMORIM DISTRIBUIDORA DE CARNES-ME. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as Escolas e os CEIMs do Município de Juti-MS, para o segundo semestre de 2018, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Dotações: 05.01.12.365.0500.2068.154 3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil; 05.01.12.365.0500.2068.155 3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil; 05.01.12.365.0500.2069.160 3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Pré Escola; 05.01.12.365.0500.2069.161 3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Pré Escola; 05.01.12.306.0500.2011.114 3.3.90.30.00 – Programa Municipal de Alimentação Escolar; 05.01.12.361.0500.2057.125 3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental. Valor Total: R$32.212,40 (trinta e dois mil duzentos e doze reais e quarenta centavos). Data de assinatura: 30/07/2018. Vigência: 12 meses. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, e MARIO ADRIANO AMORIM – Representante.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:D3FCFF9F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº115/2018
Processo nº084/2018. Pregão Presencial nº050/2018. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e a empresa ARLÓBIS BUENO LOPES-ME. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços elétricos para manutenção e conservação dos veículos da frota do Município de Juti-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Dotações: 01.02.04.122.0200.2002.028 3.3.90.39.00 –

Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita; 03.01.04.122.0300.2004.050 3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; 04.01.04.122.0300.2008.070 3.3.90.39.00 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura; 04.01.25.752.0800.2066.091 3.3.90.39.00 – Manutenção da Rede Elétrica; 04.01.26.782.0800.2067.101 3.3.90.39.00 – Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes; 05.01.12.361.0500.2009.121 3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; 05.01.12.361.0502.2010.133 3.3.90.39.00 – Programa de Apoio do Transporte Escolar; 08.01.20.606.0700.2018.443 3.3.90.39.00 – Apoio ao Pequeno Produtor; 07.02.08.243.0900.2034.422 3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades do FMCDA. Valor Total: R$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). Data de assinatura: 23/07/2018. Vigência: 12 meses. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, e ARLÓBIS BUENO LOPES – Representante.

EXTRATO DO CONTRATO Nº116/2018

Processo nº084/2018. Pregão Presencial nº050/2018. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ARLÓBIS BUENO LOPES-ME. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços elétricos para manutenção e conservação dos veículos da frota do Município de Juti-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Dotações: 06.02.10.301.0600.2042.458 3.3.90.39.00 – PAB FIXO. Valor Total: R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais). Data de assinatura: 23/07/2018. Vigência: 12 meses. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, FERNANDO DA SILVA VIEIRA – Secretário Municipal de Saúde e ARLÓBIS BUENO LOPES – Representante.

EXTRATO DO CONTRATO Nº117/2018

Processo nº084/2018. Pregão Presencial nº050/2018. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa ARLÓBIS BUENO LOPES-ME. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços elétricos para manutenção e conservação dos veículos da frota do Município de Juti-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Dotações: 05.02.12.361.0500.2030.200 3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB 40%. Valor Total: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Data de assinatura: 23/07/2018. Vigência: 12 meses. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal e ARLÓBIS BUENO LOPES – Representante.

EXTRATO DO CONTRATO Nº118/2018

Processo nº084/2018. Pregão Presencial nº050/2018. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa ARLÓBIS BUENO LOPES-ME. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços elétricos para manutenção e conservação dos veículos da frota do Município de Juti-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Dotações: 07.01.08.244.0900.2028.377 3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades do FMAS; 07.01.08.244.0900.2047.391 3.3.90.39.00 – Operacionalização do Bloco da Proteção Social Especial; 07.01.08.244.0900.2049.401 3.3.90.39.00 – Operacionalização do Bloco da Proteção Social Básico; 07.01.08.244.0900.2052.406 3.3.90.39.00 – Índice de Gestão Descentralizada IGDBF. Valor Total: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Data de assinatura: 23/07/2018. Vigência: 12 meses. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, ALEXSANDRO DE SOUZA – Secretario Municipal de Assistência Social e ARLÓBIS BUENO LOPES – Representante.

EXTRATO DO CONTRATO Nº119/2018

Processo nº084/2018. Pregão Presencial nº050/2018. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e a empresa ANDRÉ HENRIQUE FERRAZ-ME. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços elétricos para manutenção e conservação dos veículos da frota do Município de Juti-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Dotações: 04.01.26.782.0800.2067.101 3.3.90.39.00 – Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes; 05.01.12.361.0502.2010.133 3.3.90.39.00 – Programa de Apoio do Transporte Escolar. Valor Total: R$70.000,00 (setenta mil reais). Data de assinatura: 23/07/2018. Vigência: 12 meses. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, e ANDRÉ HENRIQUE FERRAZ – Representante.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:1FF7DC4D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Equipe do Pregão, homologo o objeto a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de pequenos reparos em locais e prédios utilizados por esta municipalidade (Manutenção Preventiva, Corretiva e Pequenas Obras, com disponibilização de ferramentas, equipamentos e insumos), conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. **Processo Administrativo nº090/2018, Pregão Presencial nº055/2018, a empresa licitante: ADILSON ALVES DO AMARAL- MEI,** sendo vencedora do item licitado: 01, Valor Unitário de R$ 11,90 (onze reais e noventa centavos), Valor Total de R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais). Item 02, valor unitário de R$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos), Valor Total de R$ 34.550,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais). **Valor total do presente processo licitatório é de R$ 70.050,00 (setenta mil e cinquenta reais).** Por ter apresentado sua proposta de acordo com o instrumento convocatório, com base no art. 40, inciso VII c/c art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, ficando a adjudicatária em conseqüência convocadas para retirar a Nota de Empenho.

Juti - MS, 25 de Julho de 2018.

LAÍS BARROS DE SOUZA
Pregoeira

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:59CE1550

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 360/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº 360/2018

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania Ladarense, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU**, e eu, Vereador Fabio Peixoto de Araújo Gomes, **PROMULGO** o seguinte Decreto Legislativo:
Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Ladarense ao Senhor **Edvaldo Machado Batista,** Gerente da Agência do Banco do Brasil em Ladário-MS.

Artigo 2º - Compete a Câmara Municipal de Ladário, outorgar a Comenda em data designada em Sessão Solene.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor após a sua publicação.

Ladário - MS, em 25 de junho de 2018.

FABIO PEIXOTO DE ARAÚJO GOMES
Presidente

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:38346C6D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 021/2018
Processo nº 154/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada pelo período de 12 (doze) meses com prestação de serviços de limpeza das caixas d'água que forneça os devidos registros exigidos pela ANVISA, com emissão de certificado de garantia a cada serviço realizado, para atender as escolas, Cemeis e Secretaria de Educação do Município de Ladário.
Data da Sessão: 14 de Agosto de 2018.
Local: Rua Corumbá, nº 500 Centro – Ladário/MS.
Horário: 08:30h.
I**nformações**: (67) 3226-2002 Ramal: 216 ou licitacao@ladario.ms.gov.br

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:C693ADB9

GABINETE
PORTARIA Nº 542/2018

PORTARIA № 542/2018.

"Dispõe sobre convocação de Servidor Municipal"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1° - Convocar por necessidade da Administração, o Sr. **PAULO HENRIQUE COUTINHO DE ARAUJO CHAVES** – Profissional de Saúde Pública, matricula n° 1208, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em gozo de férias no período de 02/07/2018 a 01/08/2018, referente ao período aquisitivo de 01/07/2016 a 30/06/2017, para reassumir suas funções a partir de 24/07/2018.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 24 de julho de 2018.

LADÁRIO – MS., 30 de julho de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:16DCF3EC

GABINETE
PORTARIA Nº 543/2018

PORTARIA № 543/2018.

Dispõe sobre exoneração de Assessor Executivo II.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Exonerar a **Sra. DANIELE DA COSTA GALVÃO,** do cargo em comissão de Assessor Executivo II – DGA – 04, matrícula nº 11, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

LADÁRIO-MS., 31 de julho de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:662BB84B

GABINETE
PORTARIA Nº 544/2018

PORTARIA № 544/2018.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade a Servidor Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o Inciso VIII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Municipal Sr. **MARCO AURELIO SILVA SALLES – Agente de Serviços Especializados I,** matrícula nº 2494, lotado na Secretaria Municipal de Governo, 01 (um) mês de Licença Prêmio por Assiduidade, conforme o que dispõe os Artigos 108 a 110 da Lei Complementar Nº 049/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ladário. A referida licença corresponde ao período aquisitivo de 14/12/2011 a 14/12/2017, será gozada no período de 01/08/2018 a 31/08/2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 30 de julho de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:E6442FC4

GABINETE
PORTARIA Nº 545/2018

PORTARIA № 545/2018.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o Inciso VIII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Conceder a Servidora Municipal Sra. **MIRIÃ BARCELLOS RIBEIRO – Fiscal de Tributos Municipais,** matrícula nº 738, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – Departamento de Tributos e Cadastro Imobiliário, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, conforme o que dispõe os Artigos 108 a 110 da Lei Complementar Nº 049/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ladário. A referida licença corresponde ao período aquisitivo de 15/06/2010 a 15/06/2016, será gozada no período de 09/07/2018 a 08/10/2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 30 de julho de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:7475F47C

GABINETE
DECRETO Nº 4.234/2018

DECRETO № 4.234/2018.

Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde de Ladário.

O Prefeito Municipal de Ladário**,** Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, suas atribuições que lhe confere o Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

D E C R E T A:
Artigo 1º. Alterar os membros que compõe o Conselho Municipal de Saúde do Município de Ladário, para o período de 02(dois) anos, passando a ter a seguinte composição:

ENTIDADES E DOS MOVIMENTOS SOCIAIS			
ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL			
Nº	**Identificação da Entidade Candidata**	**Representante da Entidade**	**Resultado**
01	**ATLÉTICO CLUBE SÃO JOSÉ (A.C.S.J.)**	Antônio Carlos Pereira	Titular
02	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)**	Aparecida da Cruz Souza Barbosa	Titular
03	**ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E PESSOAS IDOSAS DE LADÁRIO/MS (AAPPIL)**	Jose Luiz Soares Braga	Titular
04	**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRROS ALMIRANTE TAMANDARÉ (AMABAT)**	Marcos Fernando da Silva Cordova	Titular
05	**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CENTRO DE LADÁRIO (AMOCENTRO)**	Luiz Afonso Perez Mazó	Primeiro Suplente
06	**SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E BENEFICÊNCIA "COLÉGIO SÃO MIGUEL" (S.I.B.C.S. M.)**	Solange da Silva	Segundo Suplente
07	**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CENTRO DE LADÁRIO (AMOCENTRO)**	Benito Leite da Silva	Terceiro Suplente
08	**ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E PESSOAS IDOSAS DE LADÁRIO/MS (AAPPIL)**	Narcelio Ricardo Pinto da Silva	Quarto Suplente

TRABALHADORES EM SAÚDE		
ÁREA GOVERNAMENTAL		
Nº.	**Identificação do Trabalhador em Saúde**	**Resultado**
01	Antônio Carlos dos Santos	Titular
02	Mário Luiz Assad e Faria	Titular
03	Jorge Parabá Pori	Primeiro Suplente
04	Cleber de Miranda	Segundo Suplente

GESTORES		
ÁREA GOVERNAMENTAL		
Nº.	**Identificação do Gestor**	**Oriundo da Secretaria Municipal de Saúde**
01	Matheus Dias dos Santos	Titular
02	Nathany Garcia Nolasco	Titular
03	Josiane Braga	Primeiro Suplente
04	Jackeline Grace da Rocha Pereira	Segundo Suplente

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS., em 30 de julho de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:71B0D58D

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO - PREVLADÁRIO
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2018/PREVLADARIO

Notificação nº 001/2018/PREVLADARIO

Peticionante: Adriane Cristina Gil Wassouf
Adv: Carlos Alberto Gil Wassouf

Sra. Adriane Cristina Gil Wassouf, servidora pública municipal, matricula, nº 2428. Pela presente fica V.Sa. NOTIFICADA, a apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação, por meio eletrônico, qual seja, email: prevladario2013@gmail.com, a procuração outorgada ao advogado Carlos Alberto Gil Wassouf, inscrito na OAB/SP nº 402.507, sob pena de indeferimento da petição, protocolada no dia 31 de Julho de 2018.

Ladário, MS, 31 de julho de 2018.

MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO.
Diretor Presidente do PREVLadário

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:E5DB2F73

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 92 DE 31 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre férias".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo 2016/2017:

ARIOVALDO MAGALHÃES 30/07/2018 à 28/08/2018

IZABEL FERNANDES BEZERRA DA SILVA 01/08/2018 à 30/08/2018

MARIA CLARET MORANGONI 06/08/2018 à 04/09/2018

SERGIO GALLI 30/07/2018 à 28/08/2018

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 31 de julho de 2018

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:D7D231C9

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 91 DE 31 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre férias".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo 2017/2018:

JAQUELINE BONATTO 06/08/2018 à 04/09/2018

MANOEL HELIO MATTOSO 30/07/2018 à 28/08/2018

ROGERIO GONÇALVES DUARTE 30/07/2018 à 28/08/2018

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 31 de julho de 2018

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:AFC9DFE5

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 90 DE 31 DE JULHO DE 2018

"Dispõe sobre exoneração"

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **JOSE ILSON DOS SANTOS** do cargo comissionado de **Coordenador de Unidade de Saúde,** nomeado pela portaria nº 21/2018 de 19 de fevereiro de 2018, lotado na Secretaria Municipal de saúde.

Registra-se e cumpra-se,

Laguna Carapã, 31 de julho de 2018.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:69DD177C

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 89 DE 31 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre exoneração"

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **MARCIEL ALVEZ BEZERRA** do cargo comissionado de **Diretor do Departamento de Meio Ambiente,** nomeado pela portaria nº 03/2018 de 22 de janeiro de 2018, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura Familiar, com efeitos até 19 de julho de 2018.

Registra-se e cumpra-se,

Laguna Carapã, 31 de julho de 2018.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:5E216262

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 88 DE 31 DE JULHO DE 2018

"Dispõe sobre exoneração"

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de falecimento **RONALDO CHIMENEZ DA SILVA** do cargo comissionado de **Coordenador de Programas e Ações Sociais,** nomeado pela portaria nº 273/2017 de 26 de outubro de 2017, lotado na Secretaria Municipal de Produção Rural e Infraestrutura, retroagindo seus efeitos até 19 de julho de 2018.

Registra-se e cumpra-se,

Laguna Carapã, 31 de julho de 2018.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:6E2AB4A9

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 132/2014.

PROCESSO N° 112/2014
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa **NRD Construções Ltda – ME.**
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula Setima – Da Vigência,** do Contrato n°. 132/2014 – Processo n°. 112/2014 – Tomada de Preço n°08/2014, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para a execução de obra de construção de Unidade Básica de Saúde – Padrão I, Projeto Padronizado fornecido pelo Departamento de Atenção Básica – DAB/SAS/MS. Com nova vigência de ate 90(noventa) dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei n°.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 132/2014, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 27/06/2018
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Nelir Rezende Diniz Junior , pela contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:7118DF8C

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 034/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018
PROCESSO N° 052/2018

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição, parcelada, de combustível tipo Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10, Gasolina e Etanol, retirados na bomba do estabelecimento, para manutenção da frota municipal, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. º 10.520/2.002, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006.

FICA PRORROGADA A DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 14 de Agosto de 2018 às 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, na Av. Erva Mate, n° 650 na cidade de Laguna Carapã.

EDITAL NA ÍNTEGRA está à disposição dos interessados no Setor de licitação, na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, onde poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, ou e-mail e CNPJ ou CPF. Podendo solicitar informações pelo telefone 3438-1202, ramal 203.

Laguna Carapã/MS, 31 de Julho de 2018.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:14E29F3B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL. 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 11/2018

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE,** e o **CONSELHO DA COMUNIDADE DE NAVIRAÍ-MS**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 18.071.599/0001-10, com sede à Rua Higino Gomes Duarte nº 155, Centro, neste Município, denominado **PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE,**o Prefeito Municipal, Sr. **José Izauri de Macedo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **PROPONENTE,** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sr. **Cláudio José Jacomeli**, portador do RG nº 226731 SSP/MT, CPF 203.660.271-15, residente e domiciliado à Rua Bandeirantes, 450, nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Sexta** do **Termo de Fomento nº 11/2018**.

CLÁUSULA SEXTA: DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
[...]
6.2 – Os pagamentos deverão ser efetuados através de cheque nominal ao prestador de serviço, devendo ser emitido Recibo de Prestação de Serviços – RPS, constando nome completo, CPF e RG, os quais deverão ser apresentados juntamente à prestação de contas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, ___de _____ de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

CLÁUDIO JOSÉ JACOMELI
Presidente

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:9371B1C2

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 489, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor Josmar de Assis Selva, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação contida na Comunicação Interna nº 647/2018/PGMN de 28/06/2018, assinada por **Fauze Walid Selem** – Procurador Geral do Município,

Considerando por fim a obrigação da autoridade municipal conhecedora de ilícito ou irregularidades cometidas, promover a sua apuração imediata, mediante Sindicância, ou neste caso através de Processo Administrativo,
R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor de **Josmar de Assis Selva**, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Recursos Humanos, para apurar eventual irregularidade quanto ao pagamento de produtividade desde janeiro de 2017, ao servidor Moisés Bento da Silva Júnior, o qual foi disponibilizado para desempenhar o mandato classista como Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos de Naviraí – MS-NAVIRAIPREV, pelo período de 30 de dezembro de 2016 a 31 de maio de 2020.

Parágrafo único. O Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através do caput será presidido por: **Sebastiana Olívia Nogueira Costa,** Advogada do Município, tendo como membros: **Carina Lopes Meurer** e **Graciele Costa de Souza**, todas pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 29 de junho de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:DA6727E3

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2018 – PROCON-NAVIRAÍ

EDITAL nº 001/2018 – PROCON-NAVIRAÍ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-NAVIRAÍ, sito à Rua Joaquim das Neves Norte, nº 238, Centro, nesta Cidade, por meio de sua Diretora Executiva, Janaina Padilha Ramos Oliveira, com fundamento no Artigo 42 paragrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramitou o processo administrativo FA nº 50.006.001.17-0002723, tendo como Reclamante CLAUDETE SILVEIRA DUARTE SILVA e como Reclamada- CENAV- Centro de Ensino de Naviraí**, CNPJ/CPF nº 01.109.977/0001-05**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo que sofreu sanção por ausência na audiência do dia 07/11/2017 , resultante em multa de 2.000 UFN´s, que na data de hoje alcança o valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) nos termos do art. 33 § 2º Decreto Federal 2181/97, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** nos seguintes termos: "Pela presente fica a Reclamada - **, INTIMADO** da decisão de fls14 nos autos ao não

comparecimento a audiência do dia 07/11/2017 , proferida pelo Conciliadora Dra. Fabricia Escorsim, bem como que deverá recolher o valor da multa, no importe de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), em favor do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor (Banco: Caixa Econômica Federal, Agência 0787, Conta 274-6, Operação 006, CNPJ nº 03.155.934/0001-90), mediante depósito identificado, consoante determina o artigo 57 da Lei n.º 8.078/90, apresentando o respectivo comprovante, sob pena de inscrição em dívida ativa; Da mesma forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** da possibilidade de **interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data da publicação deste edital, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97.

Naviraí, 15 de junho de 2018.

Kerolayne Paula de Oliveira digitei.

Publicado por:
Kerolayne Paula de Oliveira
Código Identificador:97C4A473

NAVIRAIPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
PORTARIA 038/2018-NAVIRAÍPREV

Concede Aposentadoria por Invalidez - a Sra. ABIGAIL PEREIRA SANTANA, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ-NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições, atendendo ao parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450 expedido em 05 de julho de 2018.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Aposentadoria por Invalidez a Sra. **Abigail Pereira Santana**, solteira, natural de Fátima do Sul/MS, nascida em 21/10/1965, efetiva no cargo de Professor de Séries Iniciais, Símbolo II, Nível H, matrícula 1/9, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, com posse no seu cargo efetivo em 07/02/1996, com efeito, a partir do dia 1º (primeiro) de agosto do ano de 2018, com fulcro no que preceitua o Artigo 33, § 3°, da Lei Municipal nº. 1629 de 16 de maio de 2012 e Artigo 40, Parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 – Redação EC 70/12.
Parágrafo único: Conforme apostila, os proventos na implantação deste benefício são de R$ 3.525,77 (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos), sendo reajustado na forma do Artigo 40 paragrafo 7º. da Constituição Federal/1988.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2018.

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Erica Barbosa de Araujo Strada
Código Identificador:FAA6153F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 133/2018

* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA D'AGUA) E DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 13/08/2018, às 8h (horário local)
* EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 31 de julho de 2018.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:257CDC05

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 264/2018

CONTRATO N° 264/2018 - PROCESSO Nº. 182/2018 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2018. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **Associação dos Hortifruticultores de Ivinhema – MS e Novo Horizonte do Sul - MS**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PRODUTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REME – REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS** PRAZO: 16/07/2018 a 31/12/2018 **- VALOR TOTAL: R$ 67.830,00 (sessenta e sete mil oitocentos e trinta reais)**. GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.07.00.00 (R 1301). ASSINAM: **Fátima de Lourdes Ferreira Liuti**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017 (Contratante) e **Juliano Augostinho Manari** (Contratada).

Naviraí – MS, 16 de julho de 2018

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:08FF55C4

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2018

PROCESSO Nº. 210/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2018
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME DESCRITIVO DE EQUIPAMENTOS E QUANTIDADES NO TERMO DE REFERENCIA**. Empresa Vencedora: **FG COPIADORAS EIRELI ME**, com o item 001, totalizando o valor de R$ 1.939.298,40 (um milhão novecentos e trinta e nove mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **210/2018** referente ao Pregão Presencial nº. **110/2018** – **Maria Telma de Oliveira Minari**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 004/2017, **Fátima de Lourdes Ferreira Liuti,** Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017, **Adriano José Silvério**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 006/2017, **Sérgio Henrique dos Santos**, Gerente de Finanças e Ord. De Despesas pela Ger. De Saúde, conforme Decreto nº 060/2018, **Fernando Tadashi Kamitani**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 056/2017, **Astolfo Carlos Mendes**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 007/2017, **Caroline Touro Beluque Eger,** Superintendente da Fundação Cultural e Ordenadora de Despesas conforme Decreto 035/2017 e Gerente de Esportes e Lazer e Ordenadora de Despesas conforme Decreto 008/18 **Welligton de Mattos Santussi,** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018,

Milena Cristina Feuser Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 013/2017 e Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 018/2018, **Claudia Ayako Taira Medeiros** Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 021/2017 e **Ana Paula Krambec Silva Rocha** Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto 005/201.

Naviraí – MS, 31 de julho de 2018.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:52F30546

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura do **CONTRATO Nº. 281/2018,** gerada através do PROCESSO nº. 210/2018 PREGÃO PRESENCIAL nº. 110/2018. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME DESCRITIVO DE EQUIPAMENTOS E QUANTIDADES NO TERMO DE REFERENCIA. EMPRESA: FG COPIADORA EIRELI - ME – CNPJ 13.676.824/0001-28** . Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar o CONTRATO, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 31 de julho de 2018.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:85043FDA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 188/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2018.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por meio de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo referente à **AQUISIÇÃO DE TRANSDUTOR CONVEXO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, COMPATIVEL COM A MARCA SAMSUNG, MODELO MEDISON C3-7ED, PARA O APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Pregoeira /Portaria nº. 233/2018.

Naviraí - MS, 31 de julho de 2018.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:6084BB0B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2018 - PREGÃO PRESAENCIAL Nº 87/2018

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR,** designado pela **DECRETO Nº 313/2018, DE 8 DE JANEIRO DE 2018,** torna público que no dia **14 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 7:30 (SETE HORAS E TRINTA MINUTOS)**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para o fornecimento de ***material hospitalar***, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 31 de julho de 2018.

JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:14615265

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 2/2018

CANCELO, o Edital de Chamamento para Credenciamento nº 2/2018, que teve por objetivo o credenciamento sem qualquer exclusividade de empresa (s) com especialidade de ***Gastroenteorologia***, para a contratação da prestação de serviços de realização de procedimentos (colonoscopia, esofagogastroduodenoscopia e retossigmoidoscopia), ao Município de Paranaíba-MS, em consultório próprio, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos da Comunicação Interna CI/SMS/DAE nº 39/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Paranaíba-MS, 31 de julho de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:84B89BDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 74/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2018

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de **Leite Pasteurizado Tipo C,** visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: ERNANI LEAL GONSALES GARCIA & CIA LTDA-ME, classificada no item nº 1.1, com proposta no valor total de R$37.742,25 (trinta e sete mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos) e **MERCADO**

BRASIL LTDA, classificada no item nº 1.2, com proposta no valor total de R$113.226,75 (cento e treze mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), perfazendo valor global de R$150.969,00 (cento e cinquenta mil novecentos e sessenta e nove reais).

Adjudicada pelo Pregoeiro.
JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo pregoeiro.

Paranaíba-MS, 31 de julho de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:529F10D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME/PARANAÍBA/MS Nº 045, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Credencia e Autoriza o Funcionamento da Educação Básica na etapa da Educação Infantil do "CEINF Irmã Dulce" de Paranaíba/MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME/PARANAÍBA/MS nº 030/2018, aprovado na Câmara Conjunta, em Plenária do dia 24/07/2018,

DELIBERA:

Art. 1º Fica Autorizado o Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Básica na etapa da Educação Infantil do "CEINF Irmã Dulce" de Paranaíba/MS, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 2018.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 24/07/2018

JEFFERSON DOUGLAS PASCOALOTO
Presidente do CME/PARANAIBA/MS

Publicado por:
Jaqueline Resende Torres
Código Identificador:C7F2EE81

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 16 – CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS
RESCISÃO DO CONTRATO DE: MATHEUS NANTES DA SILVA
CARGO: Contratado para o cargo de profissional de Saúde Publica, no qual exerceu em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Médico Veterinário, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
ULTIMO DIA DE TRABALHO: 31/07/2018

ASSINADO EM: 23/07/2018.

ASSINARAM: Sandra Teresa Bedin Garcia e Matheus Soares Martins

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:29909A79

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 24/007/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Solange Dias prudente Scalabrini, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA,** os candidatos abaixo para apresentarem a documentação constante no item 7.6 do Edital № 007/2018/SEMEC e posteriormente assinarem contrato por prazo determinado.
Os candidatos deverão comparecer no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Pedro Gomes, situada à Rua Minas Gerais, 392, no dia 01 de agosto de 2018, das 7 h às 13 h.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Ordem	N. da Insc.	Nome	CPF
1º	009	Auboneide Ferreira Batista	005.908.211-66
2º	002	Lóide Alves Parreira Marçal	131.999.781-34
3º	010	Marilene Cezar Teixeira de Oliveira	294.024.411-15

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – SÉRIES INICIAIS

Ordem	N. da Insc.	Nome	CPF
1º	009	Auboneide Ferreira Batista	005.908.211-66
2º	002	Lóide Alves Parreira Marçal	131.999.781-34
3º	005	Marli Pires da Silva	563.104.201-00
4º	013	Verônica Ferreira Lopes	797.069.831-04
5º	004	Leila Maria Menezes Lins	501.597.201-68
6º	037	Magnoria Lima da Silva Oliveira	854.549.741-53
7º	016	Silvia Aparecida Quintino	608.086.161-53
8º	067	Vanessa Eugênio	000.090.921-10
9º	023	Marcia Alessandra da Rosa	789.738.991-04
10º	008	Lucimara Vieira da Silva	009.871.461-90
11º	054	Josielma Mendes Barbosa	018.158.551-00
12º	040	Delina Gomes Machado	794.983.121-53
13º	018	Deronides Dias Vieira	986.718.711-34
14º	033	Maria Sebastiana Teodoro da Silva	490.291.421-20
15º	022	Ademilson Machado de Assis	829.881.531-91

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS, CIÊNCIAS DA NATUREZA

Ordem	N. da Insc.	Nome	CPF
1º	009	Auboneide Ferreira Batista	005.908.211-66
2º	013	Verônica Ferreira Lopes	797.069.831-04
3º	004	Leila Maria Menezes Lins	501.597.201-68
4º	037	Magnoria Lima da Silva Oliveira	854.549.741-53
5º	016	Silvia Aparecida Quintino	608.086.161-53
6º	067	Vanessa Eugênio	000.090.921-10

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO, FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS, ARTE/ EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

Ordem	N. da Insc.	Nome	CPF
1º	016	Silvia Aparecida Quintino	608.086.161-53
2º	023	Marcia Alessandra da Rosa	789.738.991-04
3º	008	Lucimara Vieira da Silva	009.871.461-90
4º	052	Josiane Cosme de Jesus	933.887.131-20

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / GINÁSIO DE ESPORTES SÉRIES INICIAIS EDUCAÇÃO FÍSICA

Ordem	N. da Insc.	Nome	CPF
1º	064	Renato Jose de Paula	970.838.791-68
2º	011	Kelvy Manoel Honorato de Souza	039.538.281-50
3º	029	Regis Ricardo Lemos dos Reis	715.100.601-20
4º	047	Juliana Maria Carvalho Paniago	003.617.061-54
5º	042	Wesley de Oliveira Araujo	032.342.131-01
6º	046	Delson Dias Pedroso Junior	031.111.461-02

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA ATUAR EM SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

Ordem	N. da Insc.	Nome	CPF
1º	009	Auboneide Ferreira Batista	005.908.211-66
2º	016	Silvia Aparecida Quintino	608.086.161-53
3º	008	Lucimara Vieira da Silva	009.871.461-90
4º	063	Vanessa Galiano de Souza	007.591.741-64
5º	041	Lessandra Maria de Oliveira	008.679.761-10
6º	052	Josiane Cosme de Jesus	933.887.131-20

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA ATUAR EM SALAS DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL

Ordem	N. da Insc.	Nome	CPF
1º	067	Vanessa Eugênio	000.090.921-10
2º	057	Vanessa Pereira de Souza	986.718.631-15
3º	031	Cintia Luciana de Jesus Rosa	050.775.781-50

Os candidatos convocados que não comparecerem junto ao Setor de Recursos Humanos na data estabelecida ou apresentarem declaração de desistência da contratação temporária serão considerados automaticamente desistentes da contratação temporária por excepcional interesse público para o segundo semestre de 2018.

Pedro Gomes – MS, 31 de julho de 2018.

SOLANGE DIAS PRUDENTE SCALABRINI
Secretária Municipal de Educação
Decreto "P" nº 11/2017

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:25E3080C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 012./017/2018/SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Solange Dias Prudente Scalabrini, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, o candidato abaixo, tendo em vista a declaração de desistência apresentada pela 3ª classificada no processo seletivo, para apresentar a documentação constante do item 7.3 do Edital № 017 de 16 de fevereiro de 2018/SEMEC e posteriormente assinar contrato por prazo determinado.
O candidato deverá comparecer no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Pedro Gomes, situada à Rua Minas Gerais, 392, no dia 01 de agosto de 2018, das7 h às 13 h.

Ordem	Número da Inscrição	Nome
4º	013	Rosemar Ferreira

Os candidatos convocados que não comparecerem junto ao Setor de Recursos Humanos na data estabelecida ou apresentarem declaração de desistência da contratação temporária serão considerados automaticamente desistentes da contratação temporária por excepcional interesse público para o segundo semestre de 2018.

Pedro Gomes – MS, 31 de julho de 2018.

SOLANGE DIAS PRUDENTE SCALABRINI
Secretária Municipal de Educação
Decreto "P" nº 11/2017

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:0313B01C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº096/2018.

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul–, ANO IX n.º 2153, Páginas n.º 38, publicado no dia 31 de julho de 2018, **REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº096/2018. ONDE SE LÊ: PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E O CONTRATADO: IMEX MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI. LEIA-SE**: **PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E O CONTRATADO: ODONTOMED CANAÃ LTDA-ME.**
Data: 31/07/2018

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:3973A6C9

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº097/2018.

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul–, ANO IX n.º 2153, Páginas n.º 38, publicado no dia 31 de julho de 2018, **REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº097/2018. ONDE SE LÊ: PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E O CONTRATADO: IMEX MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI. LEIA-SE**: **PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E O CONTRATADO: C.E. CARVALHO COMERCIAL-ME.**
Data: 31/07/2018

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:E2D8B331

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2018

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a contratação de empresas especializadas para aquisição de: veículos 0KM quatro portas, impressora laser, televisor 42" e arquivo de aço, resultaram vencedoras as empresas: NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEICULOS LTDA., para o item 01, LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., para o item 02, e MISSÕES COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO - EIRELI-ME, para os itens 03 e 04, sendo adjudicado pelo pregoeiro. E homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 31 de julho de 2018. Recurso Financeiro: Proposta 17701.982000/1170-01/Ministério da Saúde/Emenda Parlamentar.

Ribas do Rio Pardo - MS, 31 de julho de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:D9D6B223

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS - 03/2018

RESULTADO FINAL DE ACORDO COM O EDITAL N.º 03/2018

NOME DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

NOME	CURSO	CLASSIFICAÇÃO
Talita Canhete Vedovato	Ciências contábeis	1
Wanielly de Oliveira Silva	Ciências contábeis	2
Daniele da Silva Gutierrez	Educação física	1
Djamiro Cruz	Educação física	2
Priscila Santos Rodrigues	Educação física	3
Tháric Luidy da Silva Harrotte	Educação física	4
Matheus dos Santos	Educação física	5
Carolina Fagundes de Abreu	Educação física	6
Marilza Oliveira Rodrigues	Letras	1
Gisele Conceição Martins	Nutrição	1
Sabrina Prado Benevenuto	Nutrição	2

Tatiane Gonçalves Lima	Pedagogia	1
Ana Carolina Alves Fernanda	Pedagogia	2
Sandra Ribeiro de Araújo	Pedagogia	3
Alissa Lithelle de Oliveira	Pedagogia	4
Marizete dos Santos Mendes	Pedagogia	5
Bruno Curzel da Silva	Pedagogia	6
Katelyn Sabrina dos Santos Bissonho	Pedagogia	7

Conforme o item 4 do resultado final, do Edital n.º 03/2018 é necessário que o candidato aprovado aguarde ser convocado. O processo de contratação ocorre mediante solicitação da Secretaria Municipal da área de atuação do curso.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:B784F5D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 202/2018

Nomeação de Servidores Efetivos desta municipalidade.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1.° Nomear, através de Concurso Público Municipal, Edital de Abertura 01/01/2015 e homologação 01/19/2015, a Srª. **POLLET ANNE MACHADO DE SOUZA,** no cargo de Advogada, Símbolo CNS, Padrão VIII, Classe A no Quadro de Servidores Efetivos desta municipalidade.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 03 de julho de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:AB828267

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 317/2018

Republica-se por incorreção

"Nomeação de Servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. **JULIO CESAR DA SILVA NOGUEIRA,** para exercer cargo em comissão de Assessor I, DAS-300, com representação de 70%, lotado na Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 05 de julho de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:BDBBC54D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 395/2018

"Readaptação de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Readaptar a servidora **RUTH ANGÉLICA DIAS PEREIRA,** na função de **RECEPCIONISTA**, de acordo com o Certificado de Reabilitação Profissional expedido pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS em 15 de junho de 2018.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 30 de julho de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:7D07C99A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061, DE 25 DE JULHO DE 2018

Substituir Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Ficam substituídos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos segmentos:

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL:
Rotary Club de Ribas do Rio Pardo-MS
Suplente: Helena Maria da Costa Alves

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo a 06 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 25 de julho de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:E33D14C6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO -TERMO ADITIVO

(Publicado original no D.O. do dia 31/07/2018, pág. 42 – Ano IX/Nº 2153) Correção do número do Contrato e do número do Processo Licitatório

EXTRATO TERMO ADITIVO N. 004
CONTRATO N. 001/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N. 002/2015

Partes: Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/ Simpa Assessoria & Planejamento Ltda –EPP
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o dilargamento do prazo por mais **10 (dez) meses** ao contrato n.001/2015, serviços de assessoria nas áreas contábil, financeira, patrimonial, operacional, licitações, contratos administrativos, controladoria e atos de pessoal da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS, conforme descritos e caracterizados no Contrato n. 001/2015,, fulcrado nos arts. 57, inciso I; 58, inciso I e § 2°; e 65, inciso I, alínea "a" e § 1º da lei n. 8.666/93.
Valor Global: R$ 81.330,60 (oitenta e um mil, trezentos e trinta reais e sessenta centavos)
Dotação: 3.3.90.35.01.00 – Serviços de Consultoria, Assessoria e Auditoria
Vigência: 02 de julho de 2018 a 02 de maio de 2019

Assinantes:
VALDECIR MALACARNE - Presidente da Câmara Municipal
MÁRCIO PERES VIEIRA MONTEIRO – Sócio-Proprietário

São Gabriel do Oeste-MS, 31 de julho de 2018.

Publicado por:
Vilma de Fátima Walter
Código Identificador:F21AB067

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EDITAL N.º 008/2018/FUNSAUDE – CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

Edital n.º 008/2018/FUNSAUDE – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2018

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº003/2018**, na função de Enfermeiro para comparecer à Fundação de Saúde Publica de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, até a data de 03 de Agosto de 2018.

Candidato Convocado		
Função: Técnico em Enfermagem		
Nº de Inscrição	**Candidato**	**Classificação**
005	GLAFIRA SILVA BRANDÃO	2º
013	JUNIOR NELCI GUERREIRO	3º

O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018.

São Gabriel do Oeste, 01 de Agosto de 2018.

DULCINEIA APARECIDA MUNHOZ VAL
Presidente da FUNSAÚDE

Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação.

Cédula de Identidade /RG;
CPF (regularizado);
título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste, conforme Lei Municipal;
comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição
CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
PIS/PASEP;
certidão de nascimento ou casamento;
certidão de nascimento do(s) filho(s);
cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);
comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
comprovante do tipo sanguíneo;
número de conta bancária no banco determinado pela Prefeitura Municipal;
exame admissional;
telefone para contato;
e-mail;

Publicado por:
Carla Adriana Tonetto
Código Identificador:FD8EADFB

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 1. 759/2018

Decreto n° 1. 759/2018 PMSGO/GAB 16 de Julho de 2018.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Daniela Dimeira Dos Santos** para atuar como Fiscal nos contratos originado a partir da **Inexigibilidade nº 003/2018, Processo Licitatório nº 160/2018.**

Art. 2º. Compete ao Fiscal de Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 16 de Julho de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:3E209B3A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº: 001/2018
Contrato Administrativo nº: 12/2018
Processo Administrativo nº: 0435/2018
Pregão Presencial nº: 033/2018
Contratante: Fundação de Saúde Publica do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE.
Contratada: Empresa Flávio Henrique Severo Eireli, (antiga Empresa Severo e Franco Importação Ltda).
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto a modificação da razão social da contratada conforme documentos e justificativas que constam do processo administrativo.
Fundamentação legal: art. 65, §1º, e art. 57, §1º, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Cláusula Segunda e Terceira do contrato.

Assinantes: Dulcineia Aparecida Munhoz Vaz, Flavio Henrique Severo.
Data da assinatura: 13 de julho de 2018.

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:DDCCAACF

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 229/2018
Processo Administrativo nº 04722/2018
Processo Licitatório nº 131/2018
Pregão Presencial nº 083/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS.
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Empresa Du Bom Distribuição de Produtos Médico Hospitalar Eireli.
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos que serão utilizados nas Unidades de Saúde e Centro de Especialidades de Odontologia, constante no item 8, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 083/2018, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária:

020200	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.301.0003.2029.0002	Atenção a Saúde da Família
10.302.0003.2030.0004	CEO – Centro de Especialidades Odontológicas
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até o dia 31 de Dezembro de 2018 ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 083/2018, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni, Michele Alves Pauperio, Eire de Jesus Ribeiro.
Data da assinatura: 13 de julho de 2018.

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:BE1C687A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 230/2018
Processo Administrativo nº 04722/2018
Processo Licitatório nº 131/2018
Pregão Presencial nº 083/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS.
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Empresa Ágil Produtos para Saúde EIRELI - ME
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos que serão utilizados nas Unidades de Saúde e Centro de Especialidades de Odontologia, constantes nos itens 6 e 7, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 083/2018, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária:

020200	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.301.0003.2029.0002	Atenção a Saúde da Família
10.302.0003.2030.0004	CEO – Centro de Especialidades Odontológicas
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: A Contratante pagará à Contratada a importância total de R$ 13.140,00 (treze mil, cento e quarenta reais) , devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até o dia 31 de Dezembro de 2018 ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 083/2018, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni, Michele Alves Pauperio, Eder Salcedo Correa.
Data da assinatura: 13 de julho de 2018.

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:A7353CEA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 232/2018
Processo Administrativo nº 04722/2018
Processo Licitatório nº 131/2018
Pregão Presencial nº 083/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS.
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Empresa Maiorca Soluções em Saúde, Segurança e Padronização Eireli
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos que serão utilizados nas Unidades de Saúde e Centro de Especialidades de Odontologia, consoantes nos itens 4 e 11, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 083/2018, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária:

020200	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.301.0003.2029.0002	Atenção a Saúde da Família
10.302.0003.2030.0004	CEO – Centro de Especialidades Odontológicas
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 13.145,00 (treze mil, cento e quarenta e cinco reais)., devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até o dia 31 de Dezembro de 2018 ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 083/2018, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni, Michele Alves Pauperio, Sergio Duarte Coutinho Junior.
Data da assinatura: 13 de julho de 2018.

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:A4054AF5

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 234/2018

Processo Administrativo nº 04722/2018
Processo Licitatório nº 131/2018
Pregão Presencial nº 083/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS.
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Empresa Odontomed Canaã LTDA - ME.
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos que serão utilizados nas Unidades de Saúde e Centro de Especialidades de Odontologia, consoantes nos itens 1, 2, 3, 5, 9 e 10, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 083/2018, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária:

020200	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.301.0003.2029.0002	Atenção a Saúde da Família
10.302.0003.2030.0004	CEO – Centro de Especialidades Odontológicas
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: A Contratante pagará à Contratada a importância total de R$ 10.140,40 (dez mil, cento e quarenta reais e quarenta centavos) , devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até o dia 31 de Dezembro de 2018 ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 083/2018, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni, Michele Alves Pauperio, Flavio Casarin Moreti /Cleodimar Donizete Moreti
Data da assinatura: 18 de julho de 2018.

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:B73B4268

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001/2018
Contrato Administrativo nº 251/2017
Processo administrativo nº 046723/2017
Pregão Presencial nº 101/2017
Processo Licitatório nº 145/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratada: Claudir José Bertoncelli & Cia Ltda - ME.
Fundamento legal: O presente termo aditivo tem por fundamento o art. 57, inciso II e art. 65, inciso I, alínea *a*, e §1º da Lei Federal nº 8.666/1993da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como das Cláusulas Terceira e Décima do contrato ora aditivado.
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, por um período de 02 (dois) meses, contados da data final prevista para seu encerramento (03/09/2018), bem como o **acréscimo de 20% (vinte por cento) do valor** ao contrato original.
Valor do Aditivo: O valor deste aditivo é de **R$ 21.320,00 (vinte e um mil e trezentos e vinte reais), que equivale a 20% (vinte por cento) do valor original do contrato 251/2017**.
Do Valor do Contrato: A partir deste instrumento, o **valor total do contrato será de R$ 127.920,00 (cento e vinte e sete mil e novecentos e vinte reais).**
Vigência: Prorroga-se o **Contrato nº 251/2017 pelo prazo de 02 (dois) meses**, contados do término de sua vigência, passando a vigorar até a data de **03/10/2018.**

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Claudir José Bertoncelli.
Data de assinatura: 24 de julho de 2018.

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador:9D05A823

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 003/2018
Termo de Colaboração n° 001/2017
Processo Administrativo n° 006/2017
Concedente: Município de São Gabriel do Oeste - MS
Organização da Sociedade Civil: OKE - Obra Kolping do Estado de Mato Grosso do Sul.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de prazo e de reajuste de valor ao Termo de Colaboração Original, consistente em execução dos Projetos Culturais da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo de São Gabriel do Oeste – MS, direcionados a crianças, jovens e adultos que compreendem a realização de **oficinas de dança e musicalização,** em decorrência de alteração no Plano de Trabalho constante no processo administrativo em epígrafe, para desenvolvimento do **"Projeto Cultura Viva"**.
Fundamentação legal: O presente instrumento se fundamenta na Lei Federal n. 13019, de 31 de julho de 2014 e artigos 31, 32, 37 e 38 do Decreto Municipal nº 1.342/2017.
Prazo: Fica prorrogado o prazo da vigência do **Termo de Colaboração nº 001/2017**, por um novo período de **06 (seis) meses**, contados da data final prevista para seu **encerramento, qual seja 12/01/2018.**
Valor: O valor deste aditivo é **R$ 261.318,54 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos)** o qual será repassado em parcelas mensais conforme previsto no Plano de Trabalho.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Antonio Valdir Padilha.
Data da assinatura: 12 de julho de 2018.

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador:60C24481

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 003/2018
Termo de Colaboração n° 002/2017
Processo Administrativo n° 007/2017
Concedente: Município de São Gabriel do Oeste - MS
Organização da Sociedade Civil: OKE - Obra Kolping do Estado de Mato Grosso do Sul.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de prazo e de reajuste de valor ao Termo de Colaboração Original, consistente em execução de projetos culturais que tenha como eixo a produção de decoração natalina urbana com materiais recicláveis a serem utilizados no projeto Luzes do Cerrado, promovendo a divulgação e a valorização do artesanato local agregado à sustentabilidade, em decorrência de alteração no Plano de Trabalho constante no processo administrativo em epígrafe.
Fundamentação legal: O presente instrumento se fundamenta na Lei Federal n. 13019, de 31 de julho de 2014 e artigos 31, 32, 37 e 38 do Decreto Municipal nº 1.342/2017.
Prazo: Fica prorrogado o prazo da vigência do **Termo de Colaboração nº 002/2017, por um novo período de 06 (seis) meses**, contados da data final prevista para seu **encerramento, qual seja 12/07/2018.**
Valor: O valor deste aditivo é **R$ 127.384,66 (cento e vinte e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)** o qual será repassado em parcelas mensais conforme previsto no Plano de Trabalho.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Antonio Valdir Padilha.
Data da assinatura: 12 de julho de 2018.

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador:B579D9AA

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 248/2018
Processo Administrativo nº 5935/2018
Processo Licitatório nº 141/2018
Tomada de Preço nº 006/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Contratado: DVI Construtora Eireli – EPP.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública visando a contratação de empresa para execução das obras de Drenagens de Aguas Pluviais e Pavimentação Asfáltica na COHAB III – Jardim Primavera, em São Gabriel do Oeste MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Gabriel do Oeste MS,** em conformidade com os anexos do Edital de Tomada de Preços nº 006/2018 e proposta apresentada no respectivo certame licitatório.
Dotação Orçamentária:

020104	PREFEITURA-PMSGO
15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const. Praças e A. Laser
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Valor: Ao presente contrato é dado o valor global de **R$ 302.892,27 (trezentos e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos).**
Prazo de vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de **04 (quatro) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666/93, mediante termo aditivo.
Prazo de Execução - Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no anexo I do edital, observado o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame, ou seja, **no prazo de 03 (três) meses.**
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Ederson da Silva Brigue.
Data da assinatura: 27 de julho de 2018.

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador:DDB34E31

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 236/2018
Processo Administrativo nº 05908/2018
Processo Licitatório nº 135/2018
Pregão Presencial nº 086/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste - MS
Contratado: Renato Pereira Alves 01984103105

Objeto: Constitui objeto deste instrumento **contratação de empresa para serviços de higienização e limpeza dos veículos das Secretarias e Fundos de São Gabriel do Oeste - MS**, conforme especificações e condições contidas no **Processo Licitatório n° 135/2018**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Dotação Orçamentária:

020105	PREFEITURA - PMSGO
20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
020108	PREFEITURA - PMSGO
27.812.0007.2063.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg
020103	PREFEITURA - PMSGO
04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa
020104	PREFEITURA - PMSGO
15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec. Infraestrutura
020108	PREFEITURA - PMSGO
13.392.0008.2068.0000	Manutenção das Atividades da Fungab
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 17.516,70 (dezessete mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos) para os itens: 1, 2 e 4,** devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos serviços em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 086/2018, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Alexandro Gonçalves de Paula
Data da assinatura: 20 de julho de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 237/2018
Processo Administrativo nº 05908/2018
Processo Licitatório nº 135/2018
Pregão Presencial nº 086/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste – MS
Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: Renato Pereira Alves 01984103105
Objeto: Constitui objeto deste instrumento **contratação de empresa para serviços de higienização e limpeza dos veículos das Secretarias e Fundos de São Gabriel do Oeste - MS**, conforme especificações e condições contidas no **Processo Licitatório n° 135/2018**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020400	FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - FMAS
08.122.0006.2037.0007	Manutenção Geral dos Serviços Sócio Assistenciais
08.244.0006.2037.0005	Apoio ao Funcionamento do Conselho Tutelar
08.244.0006.2034.0003	Programa de Atenção Integral a Familia – CRAS/PAIF
08.244.0006.2035.0003	Programa Atenção Espec. a Familia – CREAS/PAEFI
08.244.0006.2034.0005	Cadúnico/Programa Bolsa Família – IGB-BF

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais) para o item: 1,** devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos serviços em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 086/2018, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Rosane Moccelin de Arruda/Alexandro Gonçalves de Paula
Data da assinatura: 20 de julho de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 238/2018
Processo Administrativo nº 05908/2018
Processo Licitatório nº 135/2018
Pregão Presencial nº 086/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste – MS

Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: Renato Pereira Alves 01984103105
Objeto: Constitui objeto deste instrumento **contratação de empresa para serviços de higienização e limpeza dos veículos das Secretarias e Fundos de São Gabriel do Oeste - MS**, conforme especificações e condições contidas no **Processo Licitatório n° 135/2018**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições: Secretaria Municipal de Educação.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020700	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - FEMSGO
12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMEC
12.361.0004.2045.0008	Manutenção do Programa de Transporte Escolar

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 1.111,00 (um mil e cento e onze reais) para o item 1,** devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos serviços em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 086/2018, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Kalícia Brito de França/Alexandro Gonçalves de Paula
Data da assinatura: 20 de julho de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 239/2018
Processo Administrativo nº 05908/2018
Processo Licitatório nº 135/2018
Pregão Presencial nº 086/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste – MS
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Renato Pereira Alves 01984103105
Objeto: Constitui objeto deste instrumento **contratação de empresa para serviços de higienização e limpeza dos veículos das Secretarias e Fundos de São Gabriel do Oeste - MS**, conforme especificações e condições contidas no **Processo Licitatório n° 135/2018**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições: Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020200	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.301.0003.2096.0006	Transporte de Pacientes
10.301.0003.2029.0001	Gestão das Ações de Saúde

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 15.520,80 (quinze mil, quinhentos e vinte reais e oitenta centavos) para os itens: 1, 2 e 4,** devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos serviços em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 086/2018, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Michele Alves Pauperio/Alexandro Gonçalves de Paula
Data da assinatura: 20 de julho de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 241/2018
Processo Administrativo nº 05908/2018
Processo Licitatório nº 135/2018
Pregão Presencial nº 086/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste - MS
Contratado: Top Car Lava a Jato Eireli - ME
Objeto: Constitui objeto deste instrumento **contratação de empresa para serviços de higienização e limpeza dos veículos das Secretarias e Fundos de São Gabriel do Oeste - MS**, conforme especificações e condições contidas no **Processo Licitatório n° 135/2018**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020103	PREFEITURA - PMSGO
04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa
020104	PREFEITURA - PMSGO
15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec. Infraestrutura
020105	PREFEITURA - PMSGO
20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
020105	PREFEITURA - PMSGO
20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 10.296,00 (dez mil e duzentos e noventa e seis reais) para o item: 3,** devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos serviços em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 086/2018, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Alexandro Gonçalves de Paula
Data da assinatura: 23 de julho de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 242/2018
Processo Administrativo nº 05908/2018
Processo Licitatório nº 135/2018
Pregão Presencial nº 086/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste – MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: Top Car Lava a Jato Eireli - ME
Objeto: Constitui objeto deste instrumento **contratação de empresa para serviços de higienização e limpeza dos veículos das Secretarias e Fundos de São Gabriel do Oeste - MS**, conforme especificações e condições contidas no **Processo Licitatório n° 135/2018**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições: Secretaria Municipal de Educação.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020700	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - FEMSGO
12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMEC
12.361.0004.2045.0008	Manutenção do Programa de Transporte Escolar

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 14.608,00 (quatorze mil e seiscentos e oito reais) para os itens: 3 e 6,** devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos serviços em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 086/2018, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Kalícia de Brito França/Alexandro Gonçalves de Paula
Data da assinatura: 23 de julho de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 243/2018
Processo Administrativo nº 05908/2018
Processo Licitatório nº 135/2018
Pregão Presencial nº 086/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste – MS
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Top Car Lava a Jato Eireli - ME
Objeto: Constitui objeto deste instrumento **contratação de empresa para serviços de higienização e limpeza dos veículos das Secretarias e Fundos de São Gabriel do Oeste - MS**, conforme especificações e condições contidas no **Processo Licitatório n° 135/2018**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições: Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020200	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.301.0003.2096.0006	Transporte de Pacientes
10.301.0003.2029.0001	Gestão das Ações de Saúde

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 55.242,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e quarenta e dois reais) para os itens: 3, 6, 8, 9 e 10,** devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos serviços em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 086/2018, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Pauperio/Alexandro Gonçalves de Paula
Data da assinatura: 23 de julho de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 244/2018
Processo Administrativo nº 05908/2018
Processo Licitatório nº 135/2018
Pregão Presencial nº 086/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste - MS
Contratado: Adilson Estevão Lopes 01041516177
Objeto: Constitui objeto deste instrumento **contratação de empresa para serviços de higienização e limpeza dos veículos das Secretarias e Fundos de São Gabriel do Oeste - MS**, conforme especificações e condições contidas no **Processo Licitatório n° 135/2018**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020105	PREFEITURA - PMSGO
20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para o item: 5,** devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos serviços em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 086/2018, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Adilson Estevão Lopes
Data da assinatura: 23 de julho de 2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 245/2018
Processo Administrativo nº 05908/2018
Processo Licitatório nº 135/2018
Pregão Presencial nº 086/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste – MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: Adilson Estevão Lopes 01041516177
Objeto: Constitui objeto deste instrumento **contratação de empresa para serviços de higienização e limpeza dos veículos das Secretarias e Fundos de São Gabriel do Oeste MS**, conforme especificações e condições contidas no **Processo Licitatório n° 135/2018**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições:
Secretaria Municipal de Educação.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020700	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - FEMSGO
12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMEC
12.361.0004.2045.0008	Manutenção do Programa de Transporte Escolar

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 32.340,00 (trinta e dois mil e trezentos e quarenta reais) para o item: 7,** devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos serviços em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 086/2018, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Kalícia Brito de França/Adilson Estevão Lopes
Data da assinatura: 23 de julho de 2018.

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador:010DE0F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 361/2018

Decreto "P" nº 361/2018 PMSGO-GAB 31 de Julho de 2018.

Nomear Aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2017, Homologado em 02.08.2017.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, homologado em 02.08.2017, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
3º	Rosa Ana Fortti	Agente de Serviço	Auxiliar de Enfermagem	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 31 de Julho de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:CF788924

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 362/2018

Decreto "P" nº 362/2018 PMSGO-GAB 31 de Julho de 2018.

Nomear Aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2017, Homologado em 02.08.2017.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, homologado em 02.08.2017, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
1º	Náthali Zamignan Wilde	Técnico de Serviço Público	Odontólogo PSF	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 31 de Julho de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:B4BEFC48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 358/2018

Decreto "P" nº 358/2018 PMSGO-GAB 30 de julho de 2018.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, ao servidor ***LUIZ HERNANDES MOTA RIBEIRO***, matrícula 6273, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Público, na função de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 04 (quatro) dias, compreendido entre 09/07/2018 e 12/07/2018, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 09/07/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de julho de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:CA3EDFDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 359/2018

Decreto "P" nº 359/2018 PMSGO-GAB 30 de julho de 2018.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***MARIA LUCIA DA SILVA SOARES***, matrícula 2446, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviço Especializado, na função de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 4,5 (quatro e meio) dias, compreendido pelo período matutino do dia 12/07/2018 e pelos dias 23, 25, 26 e 30/07/2018, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 12/07/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de julho de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:1A172C97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 360/2018

Decreto "P" nº 360/2018 PMSGO-GAB 31 de julho de 2018.

Ceder Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a cedência da servidora ***LUISA ROSINEIDE FERRO CAMARGO***, matrícula 1526, ocupante do cargo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professora Regente dos Anos Iniciais – 20 horas/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do Ofício nº 3.312/SUPED/SEMED, de 17 de julho de 2018, no período compreendido entre 01/07/2018 e 31/12/2018, com fundamento no Inciso II, do Artigo 95, da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, regulamentado pela Lei Complementar nº 042/2007, de 30 de julho de 2007, sem ônus para esta prefeitura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/07/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 31 de julho de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:A665ECC0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 152 DE 31 DE JULHO DE 2018 CONCURSO

DECRETO Nº 152 DE 31 DE JULHO DE 2018

"Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público 01/2016 e dá outras providências".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso dos Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 70, inciso VII e o Edital do Concurso Público nº 01/2016;

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público 01/2016, conforme Decreto de Homologação nº 150/2018, de acordo com a Ordem de classificação, necessidade e número de vagas a serem preenchidas:

1 – PSICÓLOGO ARÉA URBANA

CINARA MELLO LALUCCI

2– CUIDADOR DE ALTA COMPLEXIDADE

LAIS REGINA DA SILVA

BRUNO DE SOUZA CALIXTO

ALESSANDRO RIBEIRO DA SILVA

KAIO EDUARDO SILVA SANTOS

WELLIDA FAUSTINO RODRIGUES NOGUEIRA

Artigo 2º Os candidatos deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, localizado na Avenida João Selvírio de Souza, 997, Centro – Selvíria-MS, do dia 01/08/2018 à 01/09/2018, no horário de expediente, das 07:00 h às 13:00 (horário de Mato Grosso do Sul), munido da documentação citada no ***Anexo* I.**

Art. 3º Caso o candidato não compareça, dentro do prazo constante no art.2º deste Decreto, para ser nomeado ou assinar o Termo de Desistência, será considerado desistente, conforme o contido no Edital.

Art.4º O candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Anexo I do presente Decreto de Convocação, sob pena de tornar a sua convocação sem efeito, sendo imediatamente convocado o candidato subseqüente.

Art. 5º Após a apresentação de toda a documentação e realização dos exames médicos, o candidato considerado apto, será nomeado e empossado no cargo respectivo, devendo o servidor empossado no cargo público, entrar em efetivo serviço.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigência na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Selvíria-MS, 31 de Julho de 2018

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

Documentos necessários para a Nomeação e Posse

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
CARTEIRA PROFISSIONAL (cópia da pagina da foto, frente e verso);
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO REGULAR COM O SERVIÇO MILITAR;
TITULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO C/ A JUSTIÇA ELEITORAL;
CÉDULA DE IDENTIDADE;
CPF;
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 14 (catorze) ANOS;
01 FOTO ¾ RECENTE;
LAUDO MÉDICO;
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA;
COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO RESPECTIVO (quando exigido) ;
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – CNH (quando exigido);
NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA (banco do Brasil);

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:6485DB35

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 125/2018 DE 09 DE JULHO DE 2018

PORTARIA N.º 125/2018 DE 09 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o senhor Natalia da silva Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 37.459.511-2 SSP/SP e CPF nº 018.056.341-60

para exercer o cargo de provimento comissionado de Diretor de Departamento de Vetores e Endemias, símbolo DAS 3.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os seus efeitos em 01/03/2017, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS Em, 09 de Julho de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:B67F1B35

PLANEJAMENTO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 13/2018

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2.018
PROCESSO/EDITAL N.º 108/2.018

O **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal, o Senhor Raimundo Pinheiro Bastos Filho, portador do RG nº 3538751X - SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 970.156.361-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira da Silva, nº 761, Selvíria/MS; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS,** Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa n° 1053, centro na cidade de Selvíria, CEP: 79.590-000, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Tatiane Araujo da Paz, brasileira, portadora do RG nº 001.572.922 SSP/MS e inscrita no CPF n.° 019.552.711-94, residente e domiciliado na Avenida João Selvirio de Souza, S/Nº, centro, Selvíria/MS; e a empresa **MARIA APARECIDA DOS SANTOS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.567.446/0001-07, com sede no Nucr. Glb Assentamento Alecrim, Lote 16, Zona Rural, Cep: 79.590-000, Selvíria/MS, representada pelo seu senhora Maria Aparecida dos Santos, brasileira, solteira, empresária, portador do RG. n.º 000710266 SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 668.180.441-15, residente e domiciliado no Assentamento Alecrim, lote 16, Cep: 79.590-000, Selvíria/MS, lavram o presente processo de inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços constantes no item 03 - OBJETO, de acordo com o art. 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se a presente inexigibilidade de licitação nos moldes do artigo 25, "Caput", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.° 094, de 10 de janeiro de 2.018, Decreto Municipal n.° 151, de 16 de julho de 2.018 e Lei Municipal n.° 734, de 15 de janeiro de 2.010.

OBJETO:

Contratação da empresa **MARIA APARECIDA DOS SANTOS – ME,** para fornecimento de refeição tipo Self-Servic e Marmitex, na zona rural do município de Selvíria/MS, por período de 12(doze) meses, para atender a diversas secretarias municipais, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

VIGÊNCIA:

A contratação terá vigência para 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme dispõe o Art 57, Inc. II da Lei 8.666/93.

VALOR:

O fornecimento dos produtos será por preços unitários, estimando-se o valor total em **R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, sendo distribuídos conforme quadro abaixo:

PRODUTO	*QUANT.*	*VL. UNIT.*	*VALOR TOTAL*
Self-Servic	1.890	20,00	37.800,00
Marmitex	440	15,00	6.600,00

Selvíria - MS, 27 de Julho de 2018

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:8CA3A9E0

PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 13/2018

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Edital nº 108/2018
Inexigibilidade n.º 13/2018

Interessado – Município de Selvíria/MS.

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e considerando o parecer jurídico favorável, bem como a existência de dotação orçamentária, visando a contratação da empresa Maria Aparecida dos Santos Me, para de fornecimento de refeições na zona rural do municipio, ratifico a Dispensa de Licitação, em conformidade com o disposto no artigo 25, "caput" da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; por isso, determino que se proceda a contratação nos termos descritos no Edital de Inexigibilidade de Licitação e seus Anexos, com obediência às demais disposições legais.

Selvíria/MS, 30 de julho de 2.018

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:94EE533F

PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 46/2018, EDITAL 113/2018.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Interessado – Município de Selvíria/MS.

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e considerando parecer jurídico favorável, bem como a existência de dotação orçamentária, visando à contratação da empresa, ROBSON FAGUNDES DE REZENDE**,** CNPJ 17.269.183/0001-48, visando aquisição de instrumentos musicais e ainda produtos para limpeza e conservação, em conformidade com as especificações detalhadas no Anexo I - Termo de Referência, **Ratifico** a Dispensa de Licitação, em consonância com o disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, por isso, determino que se proceda à execução nos termos descritos no

Edital de Dispensa de Licitação com obediência às demais disposições legais.

Selvíria/MS, 31 de julho de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:95534834

PLANEJAMENTO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 46/2018, EDITAL N.º 113/2018.

EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 46/2018

PROCESSO N.º 113/2018

Partes Interessadas:

MUNICIPIO DE SELVIRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS;

ROBSON FAGUNDES DE REZENDE, CNPJ 17.269.183-48, sito na Rua João Batista de Toledo, n.° S/N, Bairro Setor Central, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.980-060, neste ato devidamente representado pelo Sr. Robson Fagundes de Rezende, portador do RG: 00202 CBMGO-GO, inscrito no CPF: 893.700.907-20, residente e domiciliado na sito na Rua Joaussuba, n.° S/N, Bairro Jardim Helvecia, Aparecida de Goiânia, CEP 74.933-380.

Fundamento Legal - Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa visando aquisição de instrumentos musicais e ainda produtos para limpeza e conservação, em conformidade com as especificações detalhadas no Anexo I - Termo de Referência.

Forma De Pagamento: O pagamento será feito em até 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

Valor total da contratação será de **R$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais),** conforme autos encaminhados pela Secretaria solicitante.

Vigência: 03 (três) meses a contar da data de assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária:
02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13.392.012.**1080** – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
Fonte 1000 – Recursos Ordinários.

13.392.0012.**2110** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO.
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – Recursos Ordinários.

Justificativa:

Razão da escolha do fornecedor ou executante: A escolha da empresa se deu pela razão de apresentar o preço mais vantajoso, diante das cotações realizadas pela Secretaria solicitante. Destaca-se ao fato de que se enquadra, perfeitamente, no disposto da Lei de Licitações e Contratos consoante já demonstrado, como condição *"sinequa non"* à contratação.

Justificativa do Preço: os preços apresentados pela empresa ROBSON FAGUNDES DE REZENDE**,** CNPJ 17.269.183/0001-48, estão de acordo com os valores praticados no mercado e parâmetros aceitáveis no âmbito comercial, conforme cotações de preços e justificativa da ausência da terceira cotação de preços encaminhada.

Informamos também que o Município de Selvíria não apresenta nenhum contrato vigente referente ao objeto ora contratado.

Importante ainda Informar que a Lei Orçamentária vigente para o ano de 2018 destinou verbas na unidade orçamentária do Município para atender as despesas acima citadas.

Diante do acima exposto, considerando os autos encaminhados pela Secretaria solicitante, a existência de dotação orçamentária e necessidade da contratação, a Comissão de Licitações entende ser justificável a elaboração do Processo de Dispensa de Licitação.

Selvíria/MS, 31 de julho de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:9E14ECBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº119/CMDCA/2018

Resolução nº 119 /2018/CMDCA

" APROVA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA A CONSELHEIRA TUTELAR ALESSANDRA CORREIA DA SILVA – CONSELHO TUTELAR DE SELVÍRIA/MS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Selvíria, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 985 de 24 de outubro de 2016, e às deliberações da 133ª Reunião Extraordinária de 2018, realizada em Dezessete de Julho de 2018, e:
CONSIDERANDO a denúncia anônima feita em desfavor da conselheira;
CONSIDERANDO o previsto na Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Federal Nº. 8.069/1990 – Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente– ECA;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 985 de 24 de outubro de 2016
CONSIDERANDO o parecer da plenária, que deliberou pela ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, conforme prevê a Lei Municipal Nº. 985 de 24 de outubro de 2016,
RESOLVE
Art.1º. Aprovar a instituição de abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para Apurações sumárias de Denúncias anônimas referente à CONSELHEIRA TUTELAR ALESSANDRA CORREIA DA SILVA.
Art.2º. Constituir a Comissão responsável pela realização do Processo Administrativo Disciplinar, conforme prevê a Lei Municipal Nº. 985 de 24 de outubro de 2016 em seu Art.91;
Art.3º . A Comissão Processante deverá realizar o Processo Administrativo Disciplinar nos prazos previstos na Lei Municipal Nº. 985 de 24 de outubro de 2016;
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Selviria/MS, 17 de Julho de 2018.

CRISTIANE TANAKA
Presidente

Publicado por:
Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza
Código Identificador:1C5EE13B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0070/2018
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0042/2018
OBJETO: Aquisição de medicamentos que ficaram desertos no Pregão Presencia 034/2018, a serem distribuídos pela Farmácia Interna de Dispensação, em atendimento a Secretaria Municipal de saúde de Sete Quedas- MS, por um período de 05 meses, conforme quantidade e especificações constantes no Anexo I – Proposta de Preço, parte integrante do Edital desta Licitação.
Vencedor (es): DROGARIA DO ADAO LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,5,6,8,9,10,11,12,13,14,16,17,18,19,20,21, totalizando R$ 9.953,88 (nove mil e novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos);

Sete Quedas/MS, 31 de julho de 2018.

CRISTIANE COMELLI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 31 de julho de 2018.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:43BC6A67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0070/2018
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0042/2018
OBJETO: Aquisição de medicamentos que ficaram desertos no Pregão Presencia 034/2018, a serem distribuídos pela Farmácia Interna de Dispensação, em atendimento a Secretaria Municipal de saúde de Sete Quedas- MS, por um período de 05 meses, conforme quantidade e especificações constantes no Anexo I – Proposta de Preço, parte integrante do Edital desta Licitação.
Vencedor (es): DROGARIA DO ADAO LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, totalizando R$ 9.953,88 (nove mil e novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos);

Sete Quedas/MS, 31 de julho de 2018.

CRISTIANE COMELLI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 31 de julho de 2018.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:E6C9DFB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0069/2018
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0041/2018
OBJETO: Aquisição de Material permanente solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vencedor(es): SMF PERDOMO ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,5,6, totalizando R$ 14.170,00 (quatorze mil e cento e setenta reais);

Sete Quedas/MS, 31 de julho de 2018

CRISTIANE COMELLI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 31 de julho de 2018.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:A03018BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LEILÃO

AVISO DE LEILÃO
PROCESSO Nº 072/2018
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS-MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que nos termos da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores estará realizando o **LEILÃO PÚBLICO** do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, objetivando a alienação de veículos, máquinas e ônibus considerados inservíveis ao serviço público municipal, no dia **16 de Agosto de 2018 às 08h30min**, nas dependências do pátio da Garagem Municipal localizado na Rua C nº 109, na cidade de SETE QUEDAS – MS.
A lista com a relação dos veículos e máquinas que serão leiloados estará disponível no site do município: **www.setequedas.ms.gov.br**.
Os interessados em analisar os itens poderão se dirigir ao endereço acima, onde os veículos e máquinas estarão à disposição nos dias **06 à 10** de agosto, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min. Demais informações e o edital completo poderão ser obtidos na sala de reunião de licitação e Contratação, localizada na Rua Monteiro Lobato, nº 675, Centro de Sete Quedas/MS e no site www.setequedas.ms.gov.br . Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelo telefone (067) 3479 – 1476 das 08h00min às 11h00min.

SETE QUEDAS (MS), 31 de julho de 2018.

CRISTIANE COMELLI
Presidente da C.P .L

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:9A931F50

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVILÂNDIA
PORTARIA Nº 25/2018

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ***Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição,*** *a partir de 01 de agosto de 2018****, para a segurada Sra.*** Avani Moreira dos Santos***, ocupante do cargo de Professora, Classe N III H, do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, com proventos Integrais correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, com fundamento no artigo 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art.44 da Lei Complementar Municipal nº 023/2005.***
Parágrafo Único – O valor dos proventos do presente benefício será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para a Aposentada quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47/2005 e art. 44, § 1° da Lei Complementar Municipal n° 023/2005.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 01 de agosto de 2018

MARLI PADILHA DE ÁVILA
Diretora Presidente

Publicado por:
Fabio Luis Pedroso
Código Identificador:703E96FC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVILÂNDIA
PORTARIA Nº 26/2018

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ***Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição,*** *a partir de 01 de agosto de 2018****, para o segurado Sr.*** *Zoé Prates Silvério****, ocupante do cargo de Médico Veterinário, Classe N- I G, do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, com proventos Integrais correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, com fundamento no artigo 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art.44 da Lei Complementar Municipal nº 023/2005.***
Parágrafo Único – O valor dos proventos do presente benefício será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para a Aposentada quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47/2005 e art. 44, § 1° da Lei Complementar Municipal n° 023/2005.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 01 de agosto de 2018

MARLI PADILHA DE ÁVILA
Diretora Presidente

Publicado por:
Fabio Luis Pedroso
Código Identificador:47DA0184

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Presencial Nº 42/2018, que versa sobre: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO (PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO DE TERRAPLANAGEM, PROJETO DE FUNDAÇÃO/ESTRUTURAL, PROJETO ELÉTRICO/SPDA, PROJETO HIDRÁULICO/SANITÁRIO/ PLUVIAL, PROJETO DE PCIP E PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO/DRENAGEM), A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE CONVÊNIOS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA COM O GOVERNO DO ESTADO E GOVERNO FEDERAL**,** de acordo com as especificações constantes no Anexo I, termo de referencia deste edital e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em 30/07/2018, com início às 08:00 horas, sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor preço global, no total de R$ 195.995,00 (cento e noventa e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais) a licitante: MARI DALVA CRISTOVAM MOREIRA ME**.**

Sidrolândia – MS, 30 de julho de 2018.

ADEMILSON T. DE MATOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:38BF52DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 033/2018, ficam convocados os representantes das empresas: **ALICE DE FÁTIMA RODRIGUES LOPES EPP E KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP,** vencedoras da licitação, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 31 de Julho de 2018.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:02FF257E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2118/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº 050/2018

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna publico que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Presencial*, registro de preço,* do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 647/2017 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,

tudo conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e anexos.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
HORARIO DA ABERTURA: 08h00min

DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues no dia **16 de agosto de 2018**, na Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia a ser retirado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina nº 244 no valor de R$ 30,00 (trinta reais), sendo este o custo de reprodução ou também poderão ser visualizados e baixados no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações".

Sidrolândia/MS, 31 de julho de 2018.

ADEMILSON T. DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:6E73C0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO TORNAR SEM EFEITO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO do 1º termo aditivo ao contrato 039/2017
Fábio Leandro Advogados Associados S/S
Carta Convite n. 009/2017
O Prefeito Municipal de Sidrolândia, MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do 1º termo aditivo ao contrato 039/2017.
Motivo: Erro de Publicação.
Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul n. 2.088, sexta-feira, dia 27 de abril de 2018, pag. 69.
Data: Sidrolândia/MS, 31 de julho de 2018.
Assinam: Marcelo de Araújo Ascoli - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:3BA739BD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE ARRECADAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição – Lei nº11.250 de 27 de dezembro de 2005 – EC nº42/2003

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 31 de Julho de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivos(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF / CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
KURT MATZKEIT	104.590.069-91	9757/00035/2018
ROGERIO TOZZI DE OLIVEIRA	136.962.908-74	9757/00040/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiwya de Fátima Valezi Santos Matrícula: 00000850
Cargo/Portaria de Nomeação nº : Agente de Fiscalização Municipal
Assinatura:

Data de afixação: 31/07/2018
Data de desafixação: 15/08/2018

Publicado por:
Luiwya de Fatima Valezi Santos
Código Identificador:B3216F91

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO Nº 002 AO CONTRATO N° 206/2017

PROCESSO n°: 107/2017
PREGÃO n°: 081/2017

PARTES: Município de Sonora – MS, fundo municipal de saude, e a empresa CLINICARDIO SERVIÇOS MEDICO EIRELI - EPP.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Segunda - Do Valor Contratual e da Cláusula Quinta - Da vigência – do contrato para Contratação de empresa para prestação de serviços na área médica, disponibilizando um profissional médico especialista em cardiologia, para atendimento na rede pública municipal, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica acrescida ao contrato a importância de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), passando o valor do Contrato para R$ 274.560,00 (duzentos e setenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais)
.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A Cláusula Quinta - Do prazo de Vigência do Contrato, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, até o dia 24/07/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 193/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 24 de Julho de 2018.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, IVANA MARIA PAIÃO – Gerente Municipal de Saúde, – Allan Frederico, pela Contratante e pela Contratada.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:A22CD942

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPETIÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos

termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 095/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2018

Objeto: Execução de obras de infraestrutura de pavimentação e drenagem no Bairro Jardim dos Estados II, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária, parte integrante deste instrumento, de acordo com o Processo nº 2629.1030109-34/2016, Contrato de Repasse nº 830282/2016 MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, celebrado entre o MINISTÉRIO DAS CIDADES e o Município de Sonora.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 20 de agosto de 2018 às 08h30min na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Sonora – MS. O edital deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sonora (Núcleo de Compras e Licitações), sito a Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, ou através do telefone (67) 3254-1127,3254-1550, cujo será emitido recibo nominativo ao licitante, que o apresentará juntamente com os envelopes. Poderá participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sonora, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data fixada para o recebimento dos Envelopes.

Sonora – MS, 31 de julho de 2018.

CELSO ESCOBAR DE LEMOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:C192D073

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para os interessados que realizará a licitação, na modalidade de **"PREGÃO PRESENCIAL"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 414/2017, 277-A/2007 e 396/2008, na forma abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 109/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 082/2018
Data de Abertura: 13 de Agosto de 2018 – **Horas:** 08hs30min.
Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais para reestruturação, pintura e manutenção da Escola Irma Araldi Kohl, localizada na comunidade do chapadão (Parque Novo Horizonte), rodovia BR 163 – KM 814, em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, consoante este EDITAL e seus ANEXOS.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Município de Sonora – MS.

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Sonora - MS ou através do Telefone (0**67) 3254-1127 ou 3254-1550.

Sonora – MS, 31 de Julho de 2018.

DALMI ALVES
Ger. Munic. de Adm., Planejamento e Finanças.

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:024438CE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 191/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: WALTER CREMASCO NETO & NEGRI LTDA - ME – DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2018- OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 01 de agosto de 2018 até 31 de julho de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2.043- Manutenção das ações Básica de Saúde; 2.043 – Manutenção das ações básica de saúde. 2.051 – Manutenção das ações do fis saúde. Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica; 3.3.90.36.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa física.

Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Walter Cremasco Neto.

Taquarussu - MS, 01 de agosto de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:BB35A10D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 042/2018.

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 24/07/2018 na modalidade Pregão Presencial nº 042/2018, processo nº 429/2018, referente à Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para a aquisição de materiais hospitalares para o Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde do Município de Taquarussu/MS, em conformidade com o edital e seus anexos, adjudicado na Ata de Julgamento o vencedor do certame, o objeto do edital, conforme abaixo:

Dotação Orçamentária: 2.043 Manutenção das Ações Básicas de Saúde. Elemento de Despesas: 3.3.90.30 Material de Consumo.

Vencedor: **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**
Itens: 1 ao 71.
Valor: R$ 32.781,67 (trinta e dois mil setecentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Taquarussu - MS, 27 de julho de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:8DA5E884

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 043/2018.

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 30/07/2018 na modalidade Pregão Presencial nº 043/2018, processo administrativo nº 437/2018, referente **à** Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei

Complementar 123/2006, Especializada em Serviços Mecânicos, (Recuperação, Reparos, Remoção, Substituição e Instalação de Peças) nos Ônibus, Caminhões, Maquinas Pesadas (Pá carregadeira e Moto Niveladora) e Equipamentos Pertencentes ao Município para atender a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo I deste edital, adjudicado na Ata de Julgamento o vencedor do certame, o objeto do edital, conforme abaixo:
Dotação Orçamentária: 2.023 Programa Municipal do Transporte Escolar, 2.035 Manutenção do Fundersul. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.

Favorecido: V. F. SENA- ME.
Itens: 01 ao 07.
Valor: R$ 127.620,00 (cento e vinte e sete mil seiscentos e vinte reais).

Taquarussu - MS, 30 de julho de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:82B79270

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2018

Despacho do Prefeito.

Processo Administrativo n°. 494/2018.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
2) ADJUDICO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em elaboração elétrico completa com planilha, memorial e arte, para instalação de ar condicionado na escola municipal Irene Linda Ziole Crivelli e escola de educação infantil esmeralda carvalho cunha.

Fonte: 2.018 – Manutenção da Secretaria de Educação. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Favorecido: **ADILSON OLIVEIRA DA SILVA MEI**

Valor total de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Taquarussu/MS, 31 de julho de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:78C4AD4B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO o resultado apresentado pela Comissão de Licitação e Julgamento, referente à Modalidade **PREGÃO nº. 015/2018** de 05/07/2018 como vencedora a empresa:

FERNANDO LOPES DA SILVA MEI, CNPJ: n.º 29.864.132/0001-43, com o valor global de R$ 37.200,00 (Trinta e sete mil, duzentos mil reais);

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de acompanhamento, cadastramento, analise, importação do XML e envio de remessa de dados iniciais, planos de cargos, remuneração e quadro de pessoal ao "SICAP" sistema informatizado de controle de atos de pessoal do TCE/MS, e orientação e capacitação das novas obrigações que entram em vigor com o ESOCIAL para atender as necessidades do Município de Terenos-MS, pelo período de 12 (doze) meses e proposta apresentada.

Terenos/MS, 20 de julho de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:90AE97F8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO o resultado apresentado pela Pregoeira que ADJUDICOU como vencedora no **Pregão Presencial nº. 018/2018** de 13/07/2018 a empresa:
1- **GR COMERCIAL DE OXIGENIO LTDA, CNPJ: n.º 00.548.986/0001-39, com o valor global de R$ 54.312,16 (cinquenta e quatro mil, trezentos e doze reais e dezesseis centavos);**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de carga de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindro em regime de comodato para atender as unidades de saúde do município, em conformidade com o edital e seus anexos. Pelo período de 12 meses.

Terenos/MS, 27 de Julho de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:D47CFC7D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

HOMOLOGO e **ADJUDICO** o resultado apresentado pela Comissão de Licitação e Julgamento, referente à Modalidade ***TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2018*** de 09/04/2018 como vencedora a empresa:
EDUARDO SCHOIER - ME, CNPJ: 13.763.559/0001-15, com o valor total de **R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública do Município de Terenos – MS, conforme memorial descritivo dos serviços, que constituem partes integrantes e complementares do presente edital e proposta apresentada.

Terenos/MS, 13 de julho de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:28FDA1D1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

HOMOLOGO e **ADJUDICO** o resultado apresentado pela Comissão de Licitação e Julgamento, referente à Modalidade ***TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2018*** de 15/06/2018 como vencedora a empresa:
GOMES & AZEVEDO LTDA - EPP, CNPJ n.º **03.688.640/0001-24**, com o valor total de **R$ 276.000,02 (duzentos e setenta e seis mil reais e dois centavos).**

OBJETO: Contratação empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, de serviços de engenharia para execução da obra de infraestrutura urbana de pavimentação asfáltica, relativo ao contrato nº. 0304906-78/2009/MCIDADES/CAIXA, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro.

Terenos/MS, 26 de julho de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:BA7B07C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 285, DE 30 DE JULHO DE 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, nos termos do art. 67 da Lei Federal n°. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e do anexo VI, item 4, b, 5 da Resolução Normativa n°. 054 de 14 de Dezembro de 2016 a servidora, **DIANA DARLY DUIM,** Matrícula n°. 3042, para exercer as atividades de Fiscal do Contrato referente a contratação de empresa especializada para apoio a realização do **"Festival Gastronômico de Terenos"**, a ser realizado nos dias 10 e 11 de Agosto de 2018, conforme Plano de Trabalho aprovado do Convênio nº. 28187/2018 da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul – FUNDTUR.

Parágrafo Único: A servidora deverá acompanhar, fiscalizar, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

TERENOS, 30 DE JULHO DE 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 30.07.18.

MARILÉIA BRIZOLA DA ROSA
Secretária Geral

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:49A0C428

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO ENVELOPES DE HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2018 CONCORRENCIA N° 001/2018

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e seus membros, instituída pela Portaria nº 114/2018, publicada em 06 de Abril de 2018, torna público para conhecimento dos interessados tendo em vista que expirou o prazo recursal, referente à fase de análise das proposta de preços, comunica que a sessão de abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO" das empresas classificadas na licitação, abaixo relacionada, realizar-se-á no dia 06/08/2018, às 09h00min, nas dependências do mesmo, localizada à Av. Dr. Antônio José Paniago, n°. 119, Centro, Terenos/MS, com a participação das empresas:
- FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA – ME
- LET'S COMUNICAÇÃO INTEGRADA EIRELI EPP
- CONTEXTO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA
- THINK SERVICE DESIGN LTDA
- COMPET MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA

Terenos – MS, 31 de Julho de 2018.

KARINA NAVARRO RAVAZIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:F138ECD6

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RESOLUÇÃO CMS Nº06 /2018, 26 DE JULHO DE 2018.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº.8.080 , de 19 de Setembro de 1990 , Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 793/99 de 10 de agosto de 1999, vem tornar público que, em reunião ordinária realizada ao 07 (sétimo) dia de julho de 2018 (dois mil e dezoito), às 09:30h (nove horas e trinta) minutos no Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Terenos(SISENTER)Cito a rua Gumercindo Annes nº 1189 Garcia leal/terenos M/S;

RESOLVE:
Art. 1º - Apresentar a composição da Comissão de controle e Avaliação de serviço em Saúde do municipio de Terenos/MS :
Representante da Gestão **– Haideline Mertens Kuff.**
Representante dos Trabalhadores **– Inez Souza Mendes**
Representante dos Usuários **- Geraldo Caetano Cachoeira**
Nuilena Elisabeth dos Santos da Silva

Art.2º - Esta resolução entra em vigor retroagindo a 07 de julho de 2018, revogando as disposições em contrário.

TERENOS/MS, 26 DE JULHO DE 2018.

OSVALDINA MARIA DE FREITAS
Presidente da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:27423F7C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 61/2018 PROCESSO Nº. 107/2018

AVISO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 61/2018
PROCESSO Nº. 107/2018

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 107/2018, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de Cartões de proximidade para o sistema de Controle de Acesso instalado na entrada da Câmara Municipal de Três Lagoas - MS.
EMPRESA: MPS- Vision Seg. Elet. e Mon. Ltda - ME
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: 3.000,00 (três mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.010003100012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903000 Material de Consumo

EMPENHO: DATA: 30/07/2018 / Nº 392 / **VALOR (R$):** 3.000,00
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 30 de julho de 2018.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS

Publicado por:
Diogo Henrique Ferrari Ruiz
Código Identificador:FC7CB99E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 151, DE 30 DE JULHO DE 2018.

"NOMEIA MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS) e,

DECRETA:

Art. 1º. Passa a integrar a Junta de Recursos Fiscais, representando a Administração Pública Municipal, como membros:

I - Titulares: o **Sr. Reinaldo Pereira dos Anjos** em substituição ao Sr. Márcio Fernando Rodrigues Xavier e a **Sra. Patrícia de Oliveira Neves** em substituição a Sra. Viviane Aranha de Freitas;

II - Suplente: **Sr. André Luiz Mariano de Oliveira** em substituição a Sra. Patrícia de Oliveira Neves que assumiu como membro titular.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 30 de julho de 2018.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F9708FE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 152, DE 30 DE JULHO DE 2018.

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA."

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:
Art. 1º Passa a integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como membro titular, o Sr. **Amilson Torres,** representando a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, em substituição ao Sr. Valdecir Sanches, nomeado pelo Decreto n° 101 de 13 de março de 2017 e a Sra. **Tânia Aparecida Dobre,** como membro titular, representando a Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a Sra. Eliana Queiroz Alves, nomeada pelo Decreto n° 101 de 13 de março de 2017.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 30 de julho de 2018.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CFC6E975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.698/PMTL/SEMAD/DRH/2018 03/07/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) **BEATRIZ BARBOSA DA SILVA**, matrícula - 23334-1, inscrito no CPF 01074489128, para exercer o cargo comissionado de ENCAR SERV ADM FINANC OPERAC, símbolo DCA21, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO**.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/07/2018,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **03/07/2018**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BE0AEAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.700/PMTL/SEMAD/DRH/2018 03/07/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) **CLEVERSON GARGANTINI MARQUES**, matrícula - 23335-1, inscrito no CPF 97330949191, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE SERV POLIT PUB, símbolo DCA12, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO**.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/07/2018,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **03/07/2018**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4E7FC4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.865/PMTL/SEMAD/DRH/2018 23/07/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado (a) servidor(a) Sr.(a) **EDSON DIAS MACHADO**, matrícula - 23368-1, inscrito no CPF 44620497134, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE SERV POLIT PUB, símbolo DCA12, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **23/07/2018,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **23/07/2018**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:08479ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.735/PMTL/SEMAD/DRH/2018 16/07/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) **FERNANDO TAVARES LUZ**, matrícula - 23354-1, inscrito no CPF 02103687132, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR ADM FINAC OPERAC, simbolo DCA9, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO**.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/07/2018,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **16/07/2018**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DAABFAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.826/PMTL/SEMAD/DRH/2018 01/07/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) **GLAUCIANI TURIBIO CAMPOS GARCIA**, matrícula - 23363-1, inscrito no CPF 76526364187, para exercer o cargo comissionado de GERENTE ESP CONTROLE INTERNO, símbolo DCA5, lotado na GABINETE DO PREFEITO**.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/07/2018,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01/07/2018**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1C6965E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.873/PMTL/SEMAD/DRH/2018 19/07/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) **JANAINA DAMIANA DE CARVALHO SALES**, matrícula - 23371-1, inscrito no CPF 92313477134, para exercer o cargo comissionado de ENCARREG GEST ADMINISTR FINAN, símbolo DCA17, lotado na GABINETE DO PREFEITO**.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **19/07/2018,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **19/07/2018**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F9918D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.867/PMTL/SEMAD/DRH/2018 01/07/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado (a) servidor(a) Sr.(a) **JUAREZ ALVES DE SOUZA**, matrícula - 23370-1, inscrito no CPF 27170705168, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE SERV POLIT PUB, símbolo DCA12, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO**.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/07/2018,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01/07/2018**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F4047D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.825/PMTL/SEMAD/DRH/2018 02/03/2009

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerada o(a) servidor(a) Sr.(a) **GLAUCIANI TURIBIO CAMPOS GARCIA**, matrícula - 14174-1, inscrito no CPF 76526364187, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR ADM FINAC OPERAC, símbolo DCA9, lotado na GABINETE DO PREFEITO**.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/07/2018,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01/07/2018**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5090EE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.702, PMTL/SEMAD/ARH/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) - "Rescisão por término do contrato a termo." o(a) Sr.(a) JOAO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR, divisão - 000002, matrícula - 22685-1, da função COMISSIONADO de ENCARREG SERV POLITICA PUBLIC, símbolo DCA20 e lotação SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 04/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 04/07/2018.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BB80D8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.866, PMTL/SEMAD/ARH/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 12 - "Rescisão por término do contrato a termo." o(a) Sr.(a) JUAREZ ALVES DE SOUZA, divisão - 000002, matrícula - 19157-1, da função COMISSIONADO de COORD SAUDE ASSIST SOC E LAZER, símbolo DCA16 e lotação SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/07/2018**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas **01/07/2018**.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F208CD3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.948, PMTL/SEMAD/ARH/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) - "Rescisão por término do contrato a termo." o(a) Sr.(a) KATIA APARECIDA GALO, divisão - 000017, matrícula - 1054-1, da função EFETIVO EXERCENDO CARGO EM COMISSAO de ASSESSOR GESTAO POLITICA PUBLICA, símbolo DCA2 e lotação SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS, REC. E CONTROLE.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/07/2018.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5E922A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.869, PMTL/SEMAD/ARH/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) RAFAEL NAVARRO BALANI, divisão - 000001, matrícula - 22596-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO de VIGIA, símbolo AL1-V e lotação SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/07/2018**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas **16/07/2018**.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:AE00AEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.703, PMTL/SEMAD/ARH/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) - "Aposentadoria por Idade." o(a) Sr.(a) SEBASTIANA APARECIDA DE SOUZA, divisão - 000001, matrícula - 2651-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO de GARI, símbolo INICIAL e lotação SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 04/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 04/07/2018.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9B66C98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.623, PMTL/SEMAD/ARH/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 12 - "Rescisão por término do contrato a termo." o(a) Sr.(a) MARCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER, divisão - 000002, matrícula - 8600-2, da função COMISSIONADO de GERENTE ESP CONTROLE INTERNO, símbolo DCA5 e lotação GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 19/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 19/06/2018.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:156444D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.296, PMTL/SEMAD/ARH/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 12 - "Rescisão por término do contrato a termo." o(a) Sr.(a) WELLINGTON PAES TIMOTIO, divisão - 000002, matrícula - 23028-1, da função COMISSIONADO de ENCARREG SERV POLITICA PUBLIC, símbolo DCA20 e lotação SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 03/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 03/06/2018.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2DC1CA20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 82/2018

PROCESSO: 20.100/2018 – DISPENSA: 20.100/2018
PARTES – PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS e DIOGO DIAS DE ARAUJO PORTO 04556621690
OBJETO – contratação de serviços artístico profissional, Teatro e Cultural da Cia Circunstância com espetáculo "1,2,3 testando", "Circo de Família" e " Antes Solo do que Malacompanhado" para apresentação no mês de outubro na semana em alusão ao dia Das Crianças, em locais a serem definidos pela Diretoria de Cultura
FUNDAMENTO LEGAL: Art 25, inc. III da Lei 8666/93.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 17.750,00(dezessete mil e setecentos e cinquenta reais)
PRAZO: 09(nove) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.01.13.392.014.2.032– Secretaria Municipal de Educação e Cultura– 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica– Fonte 100000– Ficha 186
ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – pela Contratante. DIOGO DIAS ARAUJO PORTO- pela Contratada.
DATA: 02/07/2018

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:100287A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 173/2018

PROCESSO: 20.248/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS e FALAMANSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
OBJETO: contratação de serviços Artístico Profissional do "Grupo Falamansa" para a realização do show no evento 30ª Festa do Folclore a ser realizado no dia 18 de agosto de 2018, conforme solicitado na CI de nº 47/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
FUNDAMENTO LEGAL: Art 25, inc. III da Lei 8666/93.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais)
PRAZO: 30(trinta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.01.13.392.014.2.032– Secretaria Municipal de Educação e Cultura– 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 100000 – Ficha 186.
ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – pela Contratante; MARIA CELIA MEDEIROS-Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ANDRE CANONICO- Representante.
DATA: 20/07/2018

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:1591EAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA DE HEMODIÁLISE N° 143/2018

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO: 20.167/2018 – DISPENSA: 20.167/2018
PARTES – PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS e INEPAR INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE PARANAIBA LTDA-EPP
OBJETO – CContratação de serviço para continuidade no tratamento de Hemodiálise para atendimento da determinação judicial da Ação de Obrigação de Fazer com Tutela de Urgência da paciente Priscila Laura Conceição proferida nos Autos 0803819-43.2017.8.12.0021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei 8666/93.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 59.040,00(cinquenta e nove mil e quarenta reais)
PRAZO: 12(doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Dotação orçamentaria 07.01.10.301.013.2.039 – Fundo Municipal de Saúde– 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 102000 – Ficha 241.

ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – pela Contratante e **MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE** –Secretaria Municipal de Saúde e **NILSON ABDALA** pela Representante.
DATA: 08/06/2018

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:0A145F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA DE HEMODIÁLISE N° 94/2018

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO: 20.111/2018 – DISPENSA: 20.111/2018
PARTES – PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS e INEPAR INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE PARANAIBA LTDA-EPP
OBJETO – Continuidade na contratação de serviço de hemodiálise para atendimento da determinação judicial da Ação de Obrigação de Fazer com Tutela de antecipada do paciente Gilberto da Silva Oliveira - Autos 0802891-2.2017.8.12.0021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei 8666/93.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 59.400,00(cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)
PRAZO: 12(doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Dotação orçamentaria 07.01.10.301.013.2.039 – Fundo Municipal de Saúde– 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 102000 – Ficha 241.

ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – pela Contratante e **MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE** –Secretaria Municipal de Saúde e **NILSON ABDALA** pela Representante.
DATA: 26/06/2018

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:21531557

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20232/2018

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: aquisição de caixa de som amplificada multiuso- 200w(rms), microfone profissional sem fio (duplo) e câmera fotográfica digital semi profissional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas- MS. Conforme C.I 12775/2018

PROCESSO Nº. 20.232/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO-ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
2190	**25/07/2018**	**R$ 4.190,00**
2191	**25/07/2018**	**R$ 630,00**

EMPRESA: C.A DE SOUZA INSTRUMENTOS MUSICAIS -ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
289	**25/07/2018**	**R$ 1.200,00**

Dotação Orçamentária: 10.01.15.451.008.1.005– Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 100000 - Ficha 214.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:2931175B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20237/2018

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: contratação de empresa especializada em Sistema Elétrico para emissão de Laudo Técnico do SPDA(Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica) instalado no receptivo do Aeroporto Municipal, utilizando do equipamento Terrômetro para a realizar as medições conforme NBR 5419/2015, para atender Secretaria Municipal de Administração. Conforme C.I 10029/2018

PROCESSO Nº. 20.237/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **WR CONSTRUTORA, ELETRICIDADES E ILUMINAÇÃO LTDA**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
2188	**25/07/2018**	**R$ 3.980,00**

Dotação Orçamentária: 03.01.26.781.003.2.011– Secretaria Municipal de Administração – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 100000 - Ficha 65

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:9EBC8533

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20239/2018

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: Confecção de Uniformes de Sinalização e Manutenção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas. Conforme C.I 9384/2018

PROCESSO Nº. 20.239/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: ALINE RUFINO DE CASTRO PIERINI 00855379189

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
2197	**25/07/2018**	**R$ 3.073,00**

Dotação Orçamentária: 10.01.15.452.008.2.015– Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito– 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 100000- Ficha 218.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:628FFA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE

RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20249/2018

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: Aquisição de caixa de fogos de artifícios para utilização na 30ª Festa do Folclore na abertura oficial do evento no dia 16 de agosto de 2018, para atender Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Conforme C.I 50/2018

PROCESSO Nº. 20.249/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: A.E. GASPARETTO-ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
2187	**25/07/2018**	**R$ 5.420,00**

Dotação Orçamentária: 12.01.13.392.014.2.032– Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de consumo – Fonte 100000 - Ficha 183.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:13A6FA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 035/SEINTRA/2018.

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, do contrato abaixo:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos:

Contrato nº 164/2018 – Tomada de Preços nº 004/2018 – Construção de 03 (três) pontes de madeira, em uma área total de 216 m², com o fornecimento de todo material e equipamentos necessários e desmonte total das pontes existentes, conforme Memoriais Descritivos, Planilhas de Orçamentos, Planilhas de Custos, Cronogramas Físicos Financeiros e Projetos..

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Lucas Xavier Soares, portador da cédula de identidade RG nº 1345284 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 021.095.091-98, cargo de Coordenador Geral de Gestão de Políticas Públicas, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, Prefeitura de Três Lagoas / MS.

Art. 2º: Determinar que o servidor ora designado, deverá:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra e publique.

Três Lagoas/MS, 19 de julho de 2018.

DIRCEU DEGUTI VIEIRA FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LUCAS XAVIER SOARES,
Coordenador Geral de Gestão de Políticas Públicas

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A783EA23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 080/SMS/2018

"Designa os servidores para exercerem as funções de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do Pregão Presencial nº 075/2018 e Processo nº 086/2018"

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE, Secretária Municipal de Saúde de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 36, do Decreto nº 060/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Pregão Presencial nº 075/2018 e Processo nº 086/2018 – Dental Prime Prod. Odont. Méd. Hosp. Eireli - Programa: Aquisição de materiais de odontologia (kit de higiene bucal personalizado), para atendimento das necessidades da Equipe de Saúde Bucal na Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde.

Pregão Presencial nº 075/2018 e Processo nº 086/2018 – ALG Rio Com. de Prod. Eireli - EPP - Programa: Aquisição de materiais de odontologia (kit de higiene bucal personalizado), para atendimento das necessidades da Equipe de Saúde Bucal na Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar como fiscal titular a servidora Acácia Gimenez Barreto, portadora do RG nº 23007622-1, ocupante do cargo de Coordenadora de Saúde Bucal, e como fiscal suplente a servidora Fabiana Cardoso da Silva, portadora do RG nº 1253877, matrícula nº 16953-1, para acompanhar e fiscalizar a execução dos processos acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.
Art. 2º - Determinar que as servidoras ora designadas, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 13 de Julho de 2018.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Acácia Gimenez Barreto, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Fabiana Cardoso da Silva, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2876B070

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 081/SMS/2018

"Designa os servidores para exercerem as funções de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do Pregão Presencial nº 081/2018 e Processo nº 092/2018"

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE, Secretária Municipal de Saúde de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 36, do Decreto nº 060/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Pregão Presencial nº 081/2018 e Processo nº 092/2018 – Vips Comércio e Serviços LTDA - Programa: Aquisição de pilhas alcalinas, pilhas recarregáveis, baterias e carregadores portáteis, para serem utilizados em diversos equipamentos eletrônicos dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Pregão Presencial nº 081/2018 e Processo nº 092/2018 – Habitar Comércio em Geral e Serviços Eireli - Programa: Aquisição de pilhas alcalinas, pilhas recarregáveis, baterias e carregadores portáteis, para serem utilizados em diversos equipamentos eletrônicos dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Pregão Presencial nº 081/2018 e Processo nº 092/2018 – JR Comércio e Serviços LTDA - ME - Programa: Aquisição de pilhas alcalinas, pilhas recarregáveis, baterias e carregadores portáteis, para serem utilizados em diversos equipamentos eletrônicos dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal titular a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portadora do RG nº 1365959, ocupante do cargo de Diretora de Saúde, e como fiscal suplente o servidor Pablo Sandu, portador do RG nº 49.026.913-8, matrícula nº 22.729, para acompanhar e fiscalizar a execução dos processos acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.
Art. 2º - Determinar que as servidoras ora designadas, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 13 de Julho de 2018.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Elaine Cristina Ferrari Fúrio, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Pablo Sandu, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1DAE16B8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE EMPENHO FMAS 410.2018

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO							OR - Ordinario	
RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844					CNPJ:14.779.187/0001-88		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							30/07/2018	410
Unidade Gestora: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 299								
NOME: ALPHA ELETRIC ELETRONICA LTDA - ME					CNPJ/CPF: 05.535.799/0001-34			
ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1249								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	616	02. 13	08	122	0015	2091	3.3.90.30.99	1 29 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.99						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Outros Materiais de Consumo						02229/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					18.717,96		444,54	18.273,42
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁUILICO - ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2018 - ASSISTÊNCIA								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO041		LICITAÇÃO: 100048/18			Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado		444,54
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA							***LUCILENE TABUAS CARRASCO***		
Prefeito Municipal							Secretária da Assistência Social		
Fornecedor									
ALPHA ELETRIC ELETRONICA LTDA - ME									
05.535.799/0001-34									

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:F11717EA

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	112.291.250,00	112.291.250,00	16.865.218,56	15,02	45.016.494,39	40,09	67.274.755,61
RECEITAS CORRENTES	94.743.250,00	94.743.250,00	16.865.218,56	17,80	44.811.184,39	47,30	49.932.065,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	15.380.000,00	15.380.000,00	4.378.520,71	28,47	8.573.846,72	55,75	6.806.153,28
Impostos	11.897.000,00	11.897.000,00	3.759.394,47	31,60	7.394.881,57	62,16	4.502.118,43
Taxas	2.583.000,00	2.583.000,00	511.460,88	19,80	1.068.862,69	41,38	1.514.137,31
Contribuição de Melhoria	900.000,00	900.000,00	107.665,36	11,96	110.102,46	12,23	789.897,54
CONTRIBUIÇÕES	4.350.000,00	4.350.000,00	784.106,61	18,03	2.426.069,21	55,77	1.923.930,79
Contribuições Sociais	3.350.000,00	3.350.000,00	435.042,48	12,99	1.435.475,94	42,85	1.914.524,06
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000.000,00	1.000.000,00	349.064,13	34,91	990.593,27	99,06	9.406,73
RECEITA PATRIMONIAL	4.877.000,00	4.877.000,00	185.794,30	3,81	2.003.613,25	41,08	2.873.386,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	25.000,00	25.000,00	2.450,00	9,80	8.320,68	33,28	16.679,32
Valores Mobiliários	4.847.000,00	4.847.000,00	182.094,60	3,76	1.993.334,82	41,13	2.853.665,18
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	1.249,70	24,99	1.957,75	39,16	3.042,25
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	68.745.000,00	68.745.000,00	11.016.549,13	16,03	31.156.999,51	45,32	37.588.000,49
Transferências da União e suas Entidades	33.507.000,00	33.507.000,00	5.763.701,65	17,20	14.793.558,16	44,15	18.713.441,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	27.353.000,00	27.353.000,00	3.914.807,82	14,31	12.322.774,78	45,05	15.030.225,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.885.000,00	7.885.000,00	1.338.039,66	16,97	4.040.666,57	51,24	3.844.333,43
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.191.250,00	1.191.250,00	500.247,81	41,99	650.655,70	54,62	540.594,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	25.000,00	25.000,00	7.616,22	30,46	15.251,98	61,01	9.748,02
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	220.000,00	220.000,00	95.695,70	43,50	237.974,45	108,17	-17.974,45
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	946.250,00	946.250,00	396.935,89	41,95	397.429,27	42,00	548.820,73
RECEITAS DE CAPITAL	17.548.000,00	17.548.000,00	0,00	0,00	205.310,00	1,17	17.342.690,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	17.198.000,00	17.198.000,00	0,00	0,00	205.310,00	1,19	16.992.690,00
Transferências da União e de suas Entidades	11.615.000,00	11.615.000,00	0,00	0,00	205.310,00	1,77	11.409.690,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.583.000,00	5.583.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.583.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	SALDO

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	A REALIZAR (a-c)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	8.208.750,00	8.208.750,00	2.344.822,68	28,56	5.439.786,06	66,27	2.768.963,94
RECEITAS CORRENTES	8.208.750,00	8.208.750,00	2.344.822,68	28,56	5.439.786,06	66,27	2.768.963,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.203.750,00	8.203.750,00	2.344.822,68	28,58	5.439.786,06	66,31	2.763.963,94
Contribuições Sociais	8.203.750,00	8.203.750,00	2.344.822,68	28,58	5.439.786,06	66,31	2.763.963,94
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Prof	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	120.500.000,00	120.500.000,00	19.210.041,24	15,94	50.456.280,45	41,87	70.043.719,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO – REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	120.500.000,00	120.500.000,00	19.210.041,24	15,94	50.456.280,45	41,87	70.043.719,55
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	120.500.000,00	120.500.000,00	19.210.041,24	15,94	50.456.280,45	41,87	70.043.719,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			1.039.016,09		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			1.039.016,09		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			

				(f)			(h)		BIMESTRE (j)	PROCESSADOS[2] (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	107.631.250,00	109.136.582,53	5.041.966,83	73.701.231,36	35.435.351,17	14.318.755,92	38.210.292,68	70.926.289,85	36.362.153,38	0,00
DESPESAS CORRENTES	84.195.250,00	87.500.599,49	4.209.844,19	71.242.819,28	16.257.780,21	13.882.176,88	37.044.347,93	50.456.251,56	35.238.201,48	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.537.050,00	50.992.673,13	368.025,53	45.209.478,17	5.783.194,96	8.203.990,12	23.789.906,41	27.202.766,72	23.551.234,48	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	145.000,00	290.000,00	0,00	290.000,00	0,00	56.191,85	155.258,43	134.741,57	155.258,43	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.513.200,00	36.217.926,36	3.841.818,66	25.743.341,11	10.474.585,25	5.621.994,91	13.099.183,09	23.118.743,27	11.531.708,57	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	22.436.000,00	20.635.983,04	832.122,64	2.458.412,08	18.177.570,96	436.579,04	1.165.944,75	19.470.038,29	1.123.951,90	0,00
INVESTIMENTOS	21.136.000,00	19.410.983,04	832.122,64	1.293.008,48	18.117.974,56	249.777,04	613.128,91	18.797.854,13	578.118,30	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.300.000,00	1.225.000,00	0,00	1.165.403,60	59.596,40	186.802,00	552.815,84	672.184,16	545.833,60	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	8.208.750,00	10.342.993,46	99.997,04	10.198.504,84	144.488,62	1.724.981,27	4.984.521,18	5.358.472,28	2.974.120,50	0,00
DESPESAS CORRENTES	8.208.750,00	10.342.993,46	99.997,04	10.198.504,84	144.488,62	1.724.981,27	4.984.521,18	5.358.472,28	2.974.120,50	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.208.750,00	10.342.993,46	99.997,04	10.198.504,84	144.488,62	1.724.981,27	4.984.521,18	5.358.472,28	2.974.120,50	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	115.840.000,00	119.479.575,99	5.141.963,87	83.899.736,20	35.579.839,79	16.043.737,19	43.194.813,86	76.284.762,13	39.336.273,88	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	115.840.000,00	119.479.575,99	5.141.963,87	83.899.736,20	35.579.839,79	16.043.737,19	43.194.813,86	76.284.762,13	39.336.273,88	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			6.151.086,66		10.009.626,64	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	115.840.000,00	119.479.575,99	5.141.963,87	83.899.736,20		16.043.737,19	49.345.900,52		49.345.900,52	0,00
RESERVA DO RPPS	4.660.000,00	4.660.000,00	0,00	0,00	4.660.000,00	0,00	0,00	4.660.000,00	0,00	0,00

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:2BFD28E6

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Maio a Junho 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	112.291.250,00	113.796.582,53	5.041.966,83	73.701.231,36	87,84	40.095.351,17	14.318.755,92	38.210.292,68	88,46	75.586.289,85	0,00
Legislativa	3.692.000,00	3.692.000,00	398.854,87	1.449.572,49	1,73	2.242.427,51	433.660,28	1.281.261,95	2,97	2.410.738,05	0,00
Ação Legislativa	3.692.000,00	3.692.000,00	398.854,87	1.449.572,49	1,73	2.242.427,51	433.660,28	1.281.261,95	2,97	2.410.738,05	0,00
Administração	13.351.000,00	14.374.562,08	324.130,64	11.709.265,97	13,96	2.665.296,11	2.020.888,59	5.759.420,27	13,33	8.615.141,81	0,00
Administração Geral	8.710.000,00	8.309.410,00	206.426,85	7.542.425,08	8,99	766.984,92	1.254.797,74	3.577.524,24	8,28	4.731.885,76	0,00
Administração Financeira	3.400.000,00	4.909.902,08	105.259,09	3.074.871,23	3,66	1.835.030,85	572.587,10	1.646.933,03	3,81	3.262.969,05	0,00
Controle Interno	248.000,00	135.000,00	0,00	133.000,00	0,16	2.000,00	23.959,01	61.984,95	0,14	73.015,05	0,00
Normatização e Fiscalização	702.000,00	798.550,00	11.084,70	792.849,53	0,94	5.700,47	144.508,47	389.163,05	0,90	409.386,95	0,00
Comunicação Social	66.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Serviços Urbanos	225.000,00	219.700,00	1.360,00	166.120,13	0,20	53.579,87	25.036,27	83.815,00	0,19	135.885,00	0,00
Assistência Social	3.933.000,00	3.889.315,57	307.371,14	3.007.602,34	3,58	881.713,23	572.785,96	1.555.920,88	3,60	2.333.394,69	0,00
Administração Geral	3.191.000,00	3.082.500,00	131.470,54	2.430.866,20	2,90	651.633,80	477.194,24	1.260.066,36	2,92	1.822.433,64	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	342.000,00	317.000,00	1.100,60	222.426,14	0,27	94.573,86	38.775,72	112.170,68	0,26	204.829,32	0,00
Assistência Comunitária	400.000,00	489.815,57	174.800,00	354.310,00	0,42	135.505,57	56.816,00	183.683,84	0,43	306.131,73	0,00
Previdência Social	12.438.000,00	12.438.000,00	16.016,78	10.084.830,34	12,02	2.353.169,66	1.651.081,32	4.804.897,21	11,12	7.633.102,79	0,00
Previdência do Regime Estatutário	12.438.000,00	12.438.000,00	16.016,78	10.084.830,34	12,02	2.353.169,66	1.651.081,32	4.804.897,21	11,12	7.633.102,79	0,00
Saúde	22.334.050,00	21.801.407,69	1.501.057,31	18.934.341,02	22,57	2.867.066,67	4.238.769,96	10.746.712,38	24,88	11.054.695,31	0,00
Administração Geral	3.219.050,00	2.645.107,14	46.000,97	2.597.577,95	3,10	47.529,19	351.834,01	1.254.912,23	2,91	1.390.194,91	0,00
Atenção Básica	5.752.000,00	6.797.024,00	628.920,62	5.771.870,61	6,88	1.025.153,39	972.445,13	2.841.376,07	6,58	3.955.647,93	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.724.000,00	10.968.165,12	596.973,15	9.580.785,51	11,42	1.387.379,61	2.621.559,61	5.929.226,78	13,73	5.038.938,34	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	690.000,00	645.634,19	205.936,12	406.461,54	0,48	239.172,65	172.557,88	368.053,26	0,85	277.580,93	0,00
Vigilância Sanitária	296.000,00	160.950,00	9.701,19	87.139,11	0,10	73.810,89	9.944,88	40.275,52	0,09	120.674,48	0,00
Vigilância Epidemiológica	653.000,00	584.527,24	13.525,26	490.506,30	0,58	94.020,94	110.428,45	312.868,52	0,72	271.658,72	0,00
Educação	17.968.000,00	19.250.314,00	763.206,43	17.624.946,31	21,01	1.625.367,69	3.665.028,43	9.424.495,03	21,82	9.825.818,97	0,00
Administração Geral	2.238.000,00	2.024.690,00	37.458,19	1.897.432,78	2,26	127.257,22	380.986,90	1.115.983,20	2,58	908.706,80	0,00
Alimentação e Nutrição	636.000,00	430.100,00	80.228,21	336.892,62	0,40	93.207,38	105.152,43	222.273,69	0,51	207.826,31	0,00
Ensino Fundamental	8.560.000,00	7.412.440,00	95.992,28	6.783.447,28	8,09	628.992,72	1.298.946,52	3.070.673,28	7,11	4.341.766,72	0,00
Ensino Superior	1.116.000,00	1.113.000,00	418.027,56	1.044.548,41	1,24	68.451,59	269.051,11	357.696,22	0,83	755.303,78	0,00
Educação Infantil	5.059.000,00	7.935.084,00	129.985,44	7.244.525,48	8,63	690.558,52	1.527.185,40	4.401.735,77	10,19	3.533.348,23	0,00
Educação de Jovens e Adultos	45.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Educação Especial	314.000,00	329.000,00	1.514,75	318.099,74	0,38	10.900,26	83.706,07	256.132,87	0,59	72.867,13	0,00
Cultura	683.000,00	646.000,00	1.574,62	439.710,30	0,52	206.289,70	69.877,93	202.299,03	0,47	443.700,97	0,00

Difusão Cultural	683.000,00	646.000,00	1.574,62	439.710,30	0,52	206.289,70	69.877,93	202.299,03	0,47	443.700,97	0,00
Urbanismo	21.574.200,00	22.745.445,74	1.296.149,47	6.152.318,91	7,33	16.593.126,83	1.040.871,91	2.543.109,24	5,89	20.202.336,50	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Infra-Estrutura Urbana	12.300.000,00	11.575.831,69	127.237,19	127.237,19	0,15	11.448.594,50	0,00	0,00	0,00	11.575.831,69	0,00
Serviços Urbanos	9.274.200,00	11.169.614,05	1.168.912,28	6.025.081,72	7,18	5.144.532,33	1.040.871,91	2.543.109,24	5,89	8.626.504,81	0,00
Habitação	1.350.000,00	1.350.000,00	76,60	231.633,08	0,28	1.118.366,92	76,60	76,60	0,00	1.349.923,40	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	76,60	76,60	0,00	14.923,40	76,60	76,60	0,00	14.923,40	0,00
Habitação Rural	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00
Habitação Urbana	955.000,00	955.000,00	0,00	231.556,48	0,28	723.443,52	0,00	0,00	0,00	955.000,00	0,00
Saneamento	2.950.000,00	3.208.603,16	-999,50	110.603,66	0,13	3.097.999,50	0,00	110.603,66	0,26	3.097.999,50	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.950.000,00	3.208.603,16	-999,50	110.603,66	0,13	3.097.999,50	0,00	110.603,66	0,26	3.097.999,50	0,00
Gestão Ambiental	53.000,00	25.000,00	0,00	24.325,41	0,03	674,59	4.723,38	14.170,14	0,03	10.829,86	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	53.000,00	25.000,00	0,00	24.325,41	0,03	674,59	4.723,38	14.170,14	0,03	10.829,86	0,00
Agricultura	147.000,00	103.000,00	0,00	135,00	0,00	102.865,00	0,00	135,00	0,00	102.865,00	0,00
Abastecimento	147.000,00	103.000,00	0,00	135,00	0,00	102.865,00	0,00	135,00	0,00	102.865,00	0,00
Indústria	23.000,00	4.000,00	120,00	276,89	0,00	3.723,11	216,89	276,89	0,00	3.723,11	0,00
Promoção Industrial	23.000,00	4.000,00	120,00	276,89	0,00	3.723,11	216,89	276,89	0,00	3.723,11	0,00
Comércio e Serviços	81.000,00	48.000,00	0,00	39.936,00	0,05	8.064,00	11.382,33	28.156,49	0,07	19.843,51	0,00
Promoção Comercial	62.000,00	44.000,00	0,00	39.576,00	0,05	4.424,00	11.382,33	27.796,49	0,06	16.203,51	0,00
Turismo	19.000,00	4.000,00	0,00	360,00	0,00	3.640,00	0,00	360,00	0,00	3.640,00	0,00
Transporte	3.071.000,00	1.648.914,29	406.207,91	1.321.013,07	1,57	327.901,22	139.441,69	433.399,92	1,00	1.215.514,37	0,00
Transporte Rodoviário	3.071.000,00	1.648.914,29	406.207,91	1.321.013,07	1,57	327.901,22	139.441,69	433.399,92	1,00	1.215.514,37	0,00
Desporto e Lazer	558.000,00	387.020,00	6.899,70	354.451,56	0,42	32.568,44	56.154,49	158.693,66	0,37	228.326,34	0,00
Desporto Comunitário	558.000,00	387.020,00	6.899,70	354.451,56	0,42	32.568,44	56.154,49	158.693,66	0,37	228.326,34	0,00
Encargos Especiais	2.425.000,00	2.525.000,00	21.300,86	2.216.269,01	2,64	308.730,99	413.796,16	1.146.664,33	2,65	1.378.335,67	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.425.000,00	2.525.000,00	21.300,86	2.216.269,01	2,64	308.730,99	413.796,16	1.146.664,33	2,65	1.378.335,67	0,00
Reserva de Contingência	5.660.000,00	5.660.000,00	0,00	0,00	0,00	5.660.000,00	0,00	0,00	0,00	5.660.000,00	0,00
Reserva de Contingência	5.660.000,00	5.660.000,00	0,00	0,00	0,00	5.660.000,00	0,00	0,00	0,00	5.660.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	8.208.750,00	10.342.993,46	99.997,04	10.198.504,84	12,16	144.488,62	1.724.981,27	4.984.521,18	11,54	5.358.472,28	0,00
Legislativa	210.000,00	210.000,00	31.487,89	91.300,98	0,11	118.699,02	31.487,89	91.300,98	0,21	118.699,02	0,00
Ação Legislativa	210.000,00	210.000,00	31.487,89	91.300,98	0,11	118.699,02	31.487,89	91.300,98	0,21	118.699,02	0,00
Administração	1.626.000,00	1.468.810,00	0,00	1.468.280,00	1,75	530,00	252.273,28	780.933,66	1,81	687.876,34	0,00
Administração Geral	815.000,00	772.260,00	0,00	771.730,00	0,92	530,00	117.197,86	359.049,19	0,83	413.210,81	0,00
Administração Financeira	700.000,00	662.650,00	0,00	662.650,00	0,79	0,00	124.343,46	391.779,33	0,91	270.870,67	0,00
Controle Interno	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	100.000,00	25.900,00	0,00	25.900,00	0,03	0,00	9.113,58	24.773,11	0,06	1.126,89	0,00
Comunicação Social	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,01	0,00	1.618,38	5.332,03	0,01	2.667,97	0,00
Assistência Social	336.000,00	469.500,00	0,00	455.900,00	0,54	13.600,00	96.831,04	284.151,02	0,66	185.348,98	0,00
Administração Geral	311.000,00	419.500,00	0,00	405.900,00	0,48	13.600,00	88.250,98	260.122,32	0,60	159.377,68	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,06	0,00	8.580,06	24.028,70	0,06	25.971,30	0,00
Saúde	2.475.000,00	3.007.642,31	0,00	3.007.633,00	3,58	9,31	487.201,19	1.453.640,15	3,37	1.554.002,16	0,00
Administração Geral	600.000,00	518.509,31	0,00	518.500,00	0,62	9,31	82.713,87	269.444,32	0,62	249.064,99	0,00
Atenção Básica	1.100.000,00	1.418.511,00	0,00	1.418.511,00	1,69	0,00	223.684,75	675.005,79	1,56	743.505,21	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	600.000,00	948.422,00	0,00	948.422,00	1,13	0,00	151.897,94	432.026,12	1,00	516.395,88	0,00
Vigilância Sanitária	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	135.000,00	122.200,00	0,00	122.200,00	0,15	0,00	28.904,63	77.163,92	0,18	45.036,08	0,00
Educação	2.761.750,00	4.412.941,15	68.509,15	4.404.070,86	5,25	8.870,29	738.511,78	2.017.247,81	4,67	2.395.693,34	0,00
Administração Geral	380.000,00	380.000,00	0,00	380.000,00	0,45	0,00	84.731,62	236.075,00	0,55	143.925,00	0,00
Ensino Fundamental	1.209.750,00	1.297.250,00	0,00	1.291.920,00	1,54	5.330,00	202.994,22	532.709,88	1,23	764.540,12	0,00
Ensino Superior	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.065.000,00	2.513.691,15	68.509,15	2.512.150,86	2,99	1.540,29	424.267,95	1.166.484,26	2,70	1.347.206,89	0,00
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Educação Especial	100.000,00	220.000,00	0,00	220.000,00	0,26	0,00	26.517,99	81.978,67	0,19	138.021,33	0,00
Cultura	120.000,00	127.000,00	0,00	126.000,00	0,15	1.000,00	20.245,85	58.172,27	0,13	68.827,73	0,00
Difusão Cultural	120.000,00	127.000,00	0,00	126.000,00	0,15	1.000,00	20.245,85	58.172,27	0,13	68.827,73	0,00
Urbanismo	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,60	0,00	78.340,65	239.289,18	0,55	260.710,82	0,00
Serviços Urbanos	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,60	0,00	78.340,65	239.289,18	0,55	260.710,82	0,00
Transporte	150.000,00	117.100,00	0,00	115.320,00	0,14	1.780,00	14.404,82	43.837,18	0,10	73.262,82	0,00
Transporte Rodoviário	150.000,00	117.100,00	0,00	115.320,00	0,14	1.780,00	14.404,82	43.837,18	0,10	73.262,82	0,00
Desporto e Lazer	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,04	0,00	5.684,77	15.948,93	0,04	14.051,07	0,00
Desporto Comunitário	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,04	0,00	5.684,77	15.948,93	0,04	14.051,07	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	120.500.000,00	124.139.575,99	5.141.963,87	83.899.736,20	100,00	40.239.839,79	16.043.737,19	43.194.813,86	100,00	80.944.762,13	0,00

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:C6CD32AA

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2018	Jan a Jun 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	17.000.000,00	17.000.000,00	9.181.281,46	6.653.772,57
Receita de Contribuição dos Segurados	3.350.000,00	3.350.000,00	1.435.475,94	1.320.758,10
Pessoal Civil	3.350.000,00	3.350.000,00	1.435.475,94	1.320.758,10
Ativo	3.290.000,00	3.290.000,00	1.410.996,68	1.300.209,98
Inativo	50.000,00	50.000,00	22.624,56	18.260,11
Pensionista	10.000,00	10.000,00	1.854,70	2.288,01
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	8.203.750,00	8.203.750,00	5.439.786,06	2.771.318,86
Pessoal Civil	8.203.750,00	8.203.750,00	5.439.786,06	2.304.185,34
Ativo	8.203.750,00	8.203.750,00	5.439.786,06	2.304.185,34
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	467.133,52
Receita Patrimonial	4.500.000,00	4.500.000,00	1.920.696,44	2.482.025,92
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.500.000,00	4.500.000,00	1.920.696,44	2.482.025,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	946.250,00	946.250,00	385.323,02	79.669,69
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	936.250,00	936.250,00	385.323,02	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2018	Jan a Jun 2017
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	79.669,69
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	17.000.000,00	17.000.000,00	9.181.281,46	6.653.772,57

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a un/2018	Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2018	Jan a Jun/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	90.000,00	110.000,00	796,75	0,00	796,75	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	90.000,00	110.000,00	796,75	0,00	796,75	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	12.250.000,00	12.230.000,00	10.039.763,25	8.287.000,00	4.759.830,12	4.034.657,98	0,00	0,00
Benefícios Civil	12.250.000,00	12.200.000,00	10.039.300,00	8.287.000,00	4.759.620,60	4.034.657,98	0,00	0,00
Aposentados	7.450.000,00	7.950.000,00	7.625.300,00	6.020.000,00	3.674.074,06	3.022.465,77	0,00	0,00
Pensões	2.700.000,00	2.200.000,00	1.586.000,00	1.391.000,00	740.175,91	687.936,26	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	2.100.000,00	2.050.000,00	828.000,00	876.000,00	345.370,63	324.255,95	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	30.000,00	463,25	0,00	209,52	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	30.000,00	463,25	0,00	209,52	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	12.340.000,00	12.340.000,00	10.040.560,00	8.287.000,00	4.760.626,87	4.034.657,98	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	4.660.000,00	4.660.000,00	-859.278,54	-1.633.227,43	4.420.654,59	2.619.114,59	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	4.660.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	2.914.614,75
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.730.514,43	296.439,26
Investimentos e Aplicações	42.894.045,81	39.122.508,15
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2018	Jan a Jun 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun/2018	Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2018	Jan a Jun/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:4360E2B8

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Jun 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	94.743.250,00	44.811.100,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	15.380.000,00	8.573.762,63
IPTU	2.215.000,00	2.221.413,41
ISS	5.410.000,00	3.046.471,65
ITBI	1.822.000,00	558.350,34
IRRF	2.450.000,00	1.568.562,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.483.000,00	1.178.965,15
Contribuições	4.350.000,00	2.426.069,21
Receita Patrimonial	4.877.000,00	2.003.613,25
Aplicações Financeiras (II)	4.847.000,00	1.993.334,82
Outras Receitas Patrimoniais	30.000,00	10.278,43

Transferências Correntes	68.745.000,00	31.156.999,52
Cota-Parte do FPM	17.200.000,00	8.274.765,81
Cota-Parte do ICMS	19.200.000,00	8.304.053,01
Cota-Parte do IPVA	2.400.000,00	1.609.656,79
Cota-Parte do ITR	1.700.000,00	66.908,21
Transferências da LC 87/1996	64.000,00	24.352,98
Transferências da LC 61/1989	168.000,00	126.953,67
Transferências do FUNDEB	7.885.000,00	4.040.666,57
Outras Transferências Correntes	20.128.000,00	8.709.642,48
Demais Receitas Correntes	1.391.250,00	650.655,70
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.391.250,00	650.655,70
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	89.896.250,00	42.817.765,49
RECEITAS DE CAPITAL (V)	17.548.000,00	205.310,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	350.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	350.000,00	0,00
Transferências de Capital	17.198.000,00	205.310,00
Convênios	17.198.000,00	205.310,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.219], MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO Portaria Nº 495 de 2017		

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Jan a Jun 2018
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	17.548.000,00	205.310,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	107.444.250,00	43.023.075,49

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR	
						NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	87.470.599,49	71.242.356,03	37.044.138,41	33.607.935,27	3.661.586,28	1.260.711,54	1.260.711,54
Pessoal e Encargos Sociais	50.992.673,13	45.209.478,17	23.789.906,41	21.923.173,72	2.001.035,44	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	290.000,00	290.000,00	155.258,43	155.258,43	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	36.187.926,36	25.742.877,86	13.098.973,57	11.529.503,12	1.660.550,84	1.260.711,54	1.260.711,54
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	36.187.926,36	25.742.877,86	13.098.973,57	11.529.503,12	1.660.550,84	1.260.711,54	1.260.711,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	87.180.599,49	70.952.356,03	36.888.879,98	33.452.676,84	3.661.586,28	1.260.711,54	1.260.711,54
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	20.635.983,04	2.458.412,08	1.165.944,75	1.123.951,90	341.268,56	390.745,03	390.745,03
Investimentos	19.410.983,04	1.293.008,48	613.128,91	578.118,30	327.304,08	380.615,58	380.615,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.225.000,00	1.165.403,60	552.815,84	545.833,60	13.964,48	10.129,45	10.129,45
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	19.410.983,04	1.293.008,48	613.128,91	578.118,30	327.304,08	380.615,58	380.615,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5.660.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	112.251.582,53	72.245.364,51	37.502.008,89	34.030.795,14	3.988.890,36	1.641.327,12	1.641.327,12
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							3.362.062,87

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.402.000,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.362.062,87
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.871.789,66
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.219], MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO	Portaria Nº 495 de 2017

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Jun 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	526.948,38	591.502,56
Disponibilidade de Caixa	526.948,38	591.502,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	840.343,82	832.649,21
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	313.395,44	241.146,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-526.948,38	-591.502,56
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		64.554,18

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	72.248,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	-7.694,61
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	-7.694,61
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	89.815,57
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	89.815,57
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:D58E0D18

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 - RREO

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2018 / BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	11.897.000,00	11.897.000,00	7.394.881,57	62,16
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.215.000,00	2.215.000,00	2.221.413,41	100,29
1.1.1 - IPTU	1.600.000,00	1.600.000,00	1.752.798,77	109,55
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	615.000,00	615.000,00	468.614,64	76,20
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.822.000,00	1.822.000,00	558.350,34	30,64
1.2.1 - ITBI	1.800.000,00	1.800.000,00	557.899,12	30,99
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	22.000,00	22.000,00	451,22	2,05
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.410.000,00	5.410.000,00	3.046.555,74	56,31
1.3.1 - ISS	5.000.000,00	5.000.000,00	2.543.409,84	50,87
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	410.000,00	410.000,00	503.145,91	122,72
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.450.000,00	2.450.000,00	1.568.562,08	64,02
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	50.790.000,00	50.790.000,00	22.937.749,09	45,16
2.1 - Cota-Parte FPM	21.500.000,00	21.500.000,00	10.328.961,29	48,04
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	20.000.000,00	20.000.000,00	10.328.961,29	51,64
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	24.000.000,00	24.000.000,00	10.380.066,10	43,25
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	80.000,00	80.000,00	30.441,18	38,05
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	210.000,00	210.000,00	126.953,67	60,45
2.5 - Cota-Parte ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	83.635,22	4,18
2.6 - Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	1.987.691,64	66,26
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	62.687.000,00	62.687.000,00	30.332.630,66	48,39
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	825.000,00	825.000,00	350.441,69	42,48
5.1 - Transferências do Salário-Educação	500.000,00	500.000,00	232.883,08	46,58
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	250.000,00	250.000,00	91.353,02	36,54
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	70.000,00	70.000,00	21.692,45	30,99
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.000,00	5.000,00	4.513,14	90,26
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	825.000,00	825.000,00	350.441,69	42,48
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.758.000,00	9.758.000,00	4.531.058,63	46,43
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.000.000,00	4.000.000,00	2.054.195,48	51,35
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.800.000,00	4.800.000,00	2.076.013,09	43,25
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	16.000,00	16.000,00	6.088,20	38,05
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	300.000,00	300.000,00	16.727,01	5,58
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	600.000,00	600.000,00	378.034,85	63,01
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.900.000,00	7.900.000,00	4.043.927,47	51,19
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	7.885.000,00	7.885.000,00	4.040.666,57	51,24
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	3.260,90	21,74
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.873.000,00	-1.873.000,00	-490.392,06	26,18

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.400.000,00	6.481.762,00	6.481.761,71	100,00	3.411.314,42	52,63	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	2.750.000,00	3.143.262,00	3.143.261,71	100,00	1.708.824,83	54,36	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.650.000,00	3.338.500,00	3.338.500,00	100,00	1.702.489,59	51,00	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	1.500.000,00	1.418.238,00	1.278.500,00	90,15	738.607,84	52,08	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	500.000,00	614.218,00	594.500,00	96,79	322.639,85	52,53	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.000.000,00	804.020,00	684.000,00	85,07	415.967,99	51,74	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	7.900.000,00	7.900.000,00	7.760.261,71	98,23	4.149.922,26	52,53	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	4.149.922,26
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	84,36
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	18,26
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-2,62
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	5.930.000,00	9.238.866,00	8.621.622,06	93,32	4.929.032,60	53,35	0,00
22.1 Creche	2.651.000,00	2.432.604,00	2.134.869,65	87,76	1.160.722,11	47,72	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.000.000,00	1.495.218,00	1.475.500,00	98,68	781.123,50	52,24	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	651.000,00	937.386,00	659.369,65	70,34	379.598,61	40,50	0,00
22.2 Pré-escola	3.279.000,00	6.806.262,00	6.486.752,41	95,31	3.768.310,49	55,37	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.250.000,00	2.262.262,00	2.262.261,71	100,00	1.250.341,18	55,27	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.029.000,00	4.544.000,00	4.224.490,70	92,97	2.517.969,31	55,41	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	9.430.750,00	8.445.690,00	7.840.041,49	92,83	3.518.839,89	41,66	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.650.000,00	4.142.520,00	4.022.500,00	97,10	2.118.457,58	51,14	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.780.750,00	4.303.170,00	3.817.541,49	88,71	1.400.382,31	32,54	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	1.121.000,00	1.113.000,00	1.044.548,41	93,85	357.696,22	32,14	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	280.000,00	56.100,00	34.380,66	61,28	34.380,65	61,28	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	16.761.750,00	18.853.656,00	17.540.592,62	93,04	8.839.949,36	46,89	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-490.392,06
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	-490.392,06
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	8.938.264,55
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,47

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	339.000,00	264.000,00	235.325,79	89,14	84.543,27	32,02	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	339.000,00	264.000,00	235.325,79	89,14	84.543,27	32,02	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	17.100.750,00	19.117.656,00	17.775.918,41	92,98	8.924.492,63	46,68	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	104.595,55	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	94.935,02	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	9.660,53	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51. (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00

52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:D90FA408

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Maio - Junho/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	11.897.000,00	11.897.000,00	7.394.881,57	62,16
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.600.000,00	1.600.000,00	1.752.798,77	109,55
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.800.000,00	1.800.000,00	557.899,12	30,99
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.000.000,00	5.000.000,00	2.543.409,84	50,87
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.450.000,00	2.450.000,00	1.568.562,08	64,02
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	80.000,00	80.000,00	11.629,17	14,54
Dívida Ativa dos Impostos	710.000,00	710.000,00	614.100,61	86,49
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	257.000,00	257.000,00	346.481,98	134,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	50.790.000,00	50.790.000,00	22.937.749,10	45,16
Cota-Parte do FPM	21.500.000,00	21.500.000,00	10.328.961,29	48,04
Cota Parte do ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	83.635,22	4,18
Cota-Parte do IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	1.987.691,64	66,26
Cota-Parte do ICMS	24.000.000,00	24.000.000,00	10.380.066,10	43,25
Cota-Parte IPI-Exportação	210.000,00	210.000,00	126.953,67	60,45
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	80.000,00	80.000,00	30.441,18	38,05
Desoneração ICMS (LC 87/96)	80.000,00	80.000,00	30.441,18	38,05
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	62.687.000,00	62.687.000,00	30.332.630,67	48,39
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	6.517.000,00	6.517.000,00	4.078.518,76	62,58
Provenientes da União	4.985.000,00	4.985.000,00	3.384.426,99	67,89
Provenientes dos Estados	1.425.000,00	1.425.000,00	559.537,86	39,27
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	107.000,00	107.000,00	134.553,91	125,75
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	693.000,00	693.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.260.000,00	1.260.000,00	696.738,91	55,30
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	8.470.000,00	8.470.000,00	4.775.257,67	56,38

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Jun 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	23.072.050,00	23.717.797,21	21.590.762,13	91,03	12.031.704,77	50,73	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	12.242.050,00	13.829.588,44	13.243.395,12	95,76	6.280.783,75	45,42	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.830.000,00	9.888.208,77	8.347.367,01	84,42	5.750.921,02	58,16	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.737.000,00	1.091.252,79	351.211,89	32,18	168.647,76	15,45	0,00
Investimentos	1.737.000,00	1.091.252,79	351.211,89	32,18	168.647,76	15,45	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	24.809.050,00	24.809.050,00	21.941.974,02	88,44	12.200.352,53	49,18	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Jun 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.480.000,00	6.484.000,00	5.016.796,77	22,86	3.231.167,53	26,48	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	6.480.000,00	6.484.000,00	5.016.796,77	22,86	3.231.167,53	26,48	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	1.980.000,00	1.980.000,00	778.292,76	3,55	717.352,85	5,88	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	8.460.000,00	8.464.000,00	5.795.089,53	26,41	3.948.520,38	32,36	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	16.349.050,00	16.345.050,00	16.146.884,49	73,59	8.251.832,15	67,64	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	27,20
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	3.701.937,55

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	700,00	0,00	0,00	700,00	0,00
Inscritos em 2014	73.266,88	0,00	0,00	73.266,88	0,00
Inscritos em 2015	15.309,03	0,00	0,00	15.309,03	0,00
Inscritos em 2016	16.297,64	0,00	0,00	16.297,64	0,00
Inscritos em 2017	418.509,70	109.003,70	178.028,86	131.477,14	0,00
Total	524.083,25	109.003,70	178.028,86	237.050,69	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Jun 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	3.819.050,00	3.163.616,45	3.116.077,95	14,20	1.524.356,55	12,49	0,00
Atenção Básica	6.852.000,00	8.215.535,00	7.190.381,61	32,77	3.516.381,86	28,82	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.324.000,00	11.916.587,12	10.529.207,51	47,99	6.361.252,90	52,14	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	690.000,00	645.634,19	406.461,54	1,85	368.053,26	3,02	0,00
Vigilância Sanitária	336.000,00	160.950,00	87.139,11	0,40	40.275,52	0,33	0,00
Vigilância Epidemiológica	788.000,00	706.727,24	612.706,30	2,79	390.032,44	3,20	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	24.809.050,00	24.809.050,00	21.941.974,02	100,00	12.200.352,53	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:897B0BF0

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio – Junho

REO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garatias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:8E9EF957

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	120.500.000,-00
Previsão Atualizada	120.500.000,-00
Receitas Realizadas	50.456.280,-45
Deficit Orçamentário	0,-00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	1.039.016,-09
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	120.500.000,-00
Créditos Adicionais	3.639.575,-99
Dotação Atualizada	124.139.575,-99
Despesas Empenhadas	83.899.736,-20
Despesas Líquidadas	43.194.813,-86
Despesas Pagas	39.336.273,-88
Superavit Orçamentário	6.151.086,-66
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	83.899.736,-20
Despesas Líquidadas	43.194.813,-86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	87.276.928,-63
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	9.181.281,-46
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.760.626,-87
Resultado Previdenciário	4.420.654,-59
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,-00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,-00
Resultado Previdenciário	0,-00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.362.062,87	0,00
Resultado Primário	0,00	3.362.062,87	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.179.251,21	0,00	4.006.614,97	172.636,24
Poder Executivo	4.177.378,26	0,00	4.006.614,97	170.763,29
Poder Legislativo	1.872,95	0,00	0,00	1.872,95
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.096.015,61	820.682,94	1.651.456,57	2.623.876,10
Poder Executivo	5.096.015,61	820.682,94	1.651.456,57	2.623.876,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.275.266,82	820.682,94	5.658.071,54	2.796.512,34

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	8.938.264,55	25,00	29,47
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	3.411.314,42	60,00	84,36
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado

Receita de Operação de Crédito		0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida		1.165.944,75		18.177.570,96
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.251.832,15	15,00		27,20
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL(%)		0,00		

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:7EF1B9F2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2018.
PARTE: Município de Camapuã/MS.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de arbitragem.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02; Decreto Municipal 4.115/18, subsidiariamente Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, conforme o art. 9º, do Decreto Municipal n.º 4.115/18, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
DETENTORA DA ATA: ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE SÃO GABRIEL DO OESTE.
PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018- conforme abaixo:

6554	ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE SAO GABRIEL DO OESTE - MS					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/5	19308	SERVIÇO DE ARBITRAGEM MODALIDADE - HANDEBOL - JOGOS ESCOLARES, EQUIPE COMPOSTA POR 03 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO	12,00	R$ 210,000	R$ 2.520,00	
2/5	19309	SERVIÇO DE ARBITRAGEM MODALIDADE - VOLEIBOL - JOGOS ESCOLARES, EQUIPE COMPOSTA POR 03 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO.	12,00	R$ 210,000	R$ 2.520,00	
3/5	19310	SERVIÇO DE ARBITRAGEM MODALIDADE - FUTSAL - JOGOS ESCOLARES, EQUIPE COMPOSTA POR 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO	150,00	R$ 83,000	R$ 12.450,00	
4/5	19311	SERVIÇO DE ARBITRAGEM (FUTSAL ADULTO) - TORNEIOS, JOGOS E AMISTOSOS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS , EQUIPE COMPOSTA POR 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO.	60,00	R$ 140,000	R$ 8.400,00	
5/5	19312	SERVIÇO DE ARBITRAGEM (FUTEBOL DE CAMPO ADULTO) - TORNEIOS, JOGOS E AMISTOSOS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS , EQUIPE COMPOSTA POR 03 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO.	40,00	R$ 280,000	R$ 11.200,00	
Quantidades de Itens Vencedores.....:						**R$ 5,00**
Valor Total.....:						**R$ 37.090,00**
Valor Total de Produtos Licitados.:						**R$ 37.090,00**

Camapuã, 31 de Julho de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:6C4AEBBE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA Nº 04/2018

EXTRATO DA ATA N° 04/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2018
PROCESSO N° 122/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas Brasmed Comercio de Produtos Hospitalares EIRELI – ME CNPJ: 26.396.672/0001-51; MS Saude Distribuidora de Material Hospitalar LTDA CNPJ: 24.595.488/0001-05; NG Importação e Atacadista de Produtos Hospitalares EIRELI CNPJ: 22.467.805/0001-82.
OBJETO: Registro de Preços objetivando à Contratação de empresa especializada no fornecimento de Fralda Geriátrica Adulta e Fralda Infantil em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 2.223,28 (Dois mil duzentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos) para Brasmed Comercio de Produtos Hospitalares EIRELI – ME; R$ 5.260,00 (Cinco mil duzentos e sessenta reais) para MS Saúde Distribuidora de Material Hospitalar LTDA; R$ 4.350,00 (Quatro mil trezentos e cinquenta reais) para NG Importação e Atacadista de Produtos Hospitalares EIRELI.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 11.833,28 (Onze mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).
VIGÊNCIA: 04/04/2018 A 04/04/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin e Giovanni Bertolucci Alves pela contratante, Osley Jhony dos Santos Muniz; Rodrigo Jean Maciel Brasil Silva; Gylson Lupinetti Aguiar pela contratada.
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2018.

Relação de itens das empresas:

Brasmed Comercio de Produtos Hospitalares EIRELI – ME

Nr. item	Cod. produto	Descrição do produto	Qtde.	Valor unitario	Valor total	Marca	Saldo atual
4/6	7986	FRALDA INFANTIL TAMANHO P - PCT C/ 8 OU 10 UN.- COBERTURA RESPIRAVEL, ABAS ELASTICAS, FITAS AGARRADINHAS FLEX, CAMADA SUPER ABSORVENTE E PROTEÇAO POR ATE 12 HORAS, PARA CRIANÇAS DE ATE 5KG.	190,00	R$ 3,260	R$ 619,40	DRY	190
5/6	7987	FRALDA INFANTIL TAMANHO M - PCT C/ 8 OU 10 UN.- COBERTURA RESPIRAVEL, ABAS ELASTICAS, FITAS AGARRADINHAS FLEX, CAMADA SUPER ABSORVENTE E PROTEÇAO POR ATE 12 HORAS, PARA CRIANÇAS DE 5 A 10KG.	288,00	R$ 3,260	R$ 938,88	DRY	240
6/6	7988	FRALDA INFANTIL TAMANHO G - PCT C/ 08 UN.- COBERTURA RESPIRAVEL, ABAS ELASTICAS, FITAS AGARRADINHAS FLEX, CAMADA SUPER ABSORVENTE E PROTEÇAO POR ATE 12 HORAS, PARA CRIANÇAS DE 9 A 12,5KG.	190,00	R$ 3,500	R$ 665,00	DRY	190

Quantidades de Itens Vencedores: 03
Valor Total: R$ 2.223,28 (Dois mil duzentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).

MS Saúde Distribuidora de Material Hospitalar LTDA

Nr. item	Cod. produto	Descrição do produto	Qtde.	Valor unitario	Valor total	Marca	Saldo atual
1/6	4640	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO M (MÉDIA) CARACTERÍSTICAS: INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO, COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO (TRANSFER-LAYER)FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES PARA MAIOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO, REDUZINDO A UMIDADE. PARA PESO DE 40 A 70 KG E CINTURA DE 70 A 102 CM, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 09 UNIDADES.	220,00	R$ 9,400	R$ 2.068,00	DESCARPACK	124
2/6	4641	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO G (GRANDE) CARACTERÍSTICAS: INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O M´XIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO, COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO (TRANSFER-LAYSER) FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES PARA MAIOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO, REDUZINDO A UMIDADE. PARA PESO DE 70 A 90 KG E CINTURA DE 80 A 150 CM, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 08 UNIDADES.	380,00	R$ 8,400	R$ 3.192,00	DESCARPACK	292

Quantidades de Itens Vencedores: 02
Valor Total: R$ 5.260,00 (Cinco mil duzentos e sessenta reais).

NG Importação e Atacadista de Produtos Hospitalares EIRELI

Nr. item	Cod. produto	Descrição do produto	Qtde.	Valor unitario	Valor total	Marca	Saldo atual
3/6	4642	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO (EG EXTRA GRANDE) CARACTERÍSTICAS: INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO, COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO (TRANSFER-LAYER)FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES PARA MAIOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO, REDUZINDO A UMIDADE. PARA PESO ACIMA DE 90 KG E CINTURA DE 110 A 165 CM, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 07 UNIDADES.	580,00	R$ 7,500	R$ 4.350,00	DESCARPACK	424

Quantidades de Itens Vencedores: 01
Valor Total: R$ 4.350,00 (Quatro mil trezentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Josiane de Moura Barreto
Código Identificador:B9501C01

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA Nº 32/2017

EXTRATO DA ATA Nº. 32/2017

PROCESSO Nº 608/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Empresa Paraná Gás LTDA – ME CNPJ: 08.975.645/0001-51.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DESERTOS E FRACASSADOS), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 9.941,20 (nove mil novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 06/10/2017 a 05/10/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin, Giovanni Bertolucci Alves, Patrik Talhina do Amaral pela contratante e Matheus da Silva Vaz pela contratada.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2017.

Relação de itens das empresas:

PARANÁ GÁS LTDA - ME							
Nr. item	Cod. produto	Descrição do produto	Und. Medida	Qtde.	Valor unitário	Marca	Saldo atual
1/10	7383	MEL 144X10G CX COM 144 UNIDADES	CX	13	R$ 130,50	BOM SABOR	13
2/10	7384	MANTEIGA SEM SAL 192X10G CX COM 192 UNIDADES	CX	10	R$ 70,00	VIGOR	10
3/10	7385	SAL REFINADO SACHÊ 1GR CAIXA COM 2.000 UNDIADES	CX	02	R$ 21,00	BOM SABOR	2
4/10	7386	AZEITE SACHÊ 4ML CAIXA COM 200 UNIDADES		09	R$ 86,00	BOM SABOR	9
5/10	7387	GELÉIA MISTA 144X15G CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	13	R$ 66,00	BOM SABOR	13
6/10	8204	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE CAMOMILA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 10G.	CX	650	R$ 1,69	ZAELI	350
7/10	8205	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE ERVA DOCE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 10G.	UND	650	R$ 1,64	ZAELI	350
8/10	8206	COLORÍFICO, EM PÓ FINO HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO AVERMELHADA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 40G.	UND	40	R$ 1,80	KONDILAR	40
9/10	8207	FARINHA DE COCO COM 100G	UND	70	R$ 3,06	MENINA	70
10/10	8208	CRAVO DA ÍNDIA, GRÃOS (FLORES) SECAS E BEM DESENVOLVIDAS, UNIFORMES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 40G.	UND	300	R$ 11,40	KONDILAR	300
Quantidade de itens vencedores: 10 itens **R$ 9.941,20 (nove mil novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos).**							

Publicado por:
Josiane de Moura Barreto
Código Identificador:0F825663

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA Nº 06/2018

EXTRATO DA ATA N° 06/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2018
PROCESSO N° 047/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas Arquimedes Furtado da Silva – ME inscrita no CNPJ: 70.361.472/0001-55; Paraná Gás Comércio e Representação Eireli - ME inscrita no CNPJ: 08.975.645/0001-51; Distribuidora A C L de Eletrodomésticos Ltda - EPP inscrita no CNPJ: 26.289.337/0001-54; Milton A. Pereira - ME inscrita no CNPJ: 22.690.913/0001-10.
OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo, Limpeza, Cozinha, Copa e Higienização, em atendimento as Secretarias da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS.
VALOR:
Paraná Gás Comércio e Representação Eireli - ME - R$ 82.237,78 (Oitenta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos);
Arquimedes Furtado da Silva - ME - R$ 100.327,49 (Cem mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos);
Distribuidora A C L de Eletrodomésticos Ltda – EPP - R$ 151.784,36 (Cento e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos);
Milton A. Pereira – ME – R$ 10.286,00 (Dez mil, duzentos e oitenta e seis reais).
VALOR TOTAL: R$ 344.635,63 (Trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 08/05/2018 a 08/05/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin, Patrik Talhina do Amaral, Denivan Barbosa Ferreira
Beugmar Ferreira da Silva, Karina Santos Barbosa, Giovanni Bertolucci Alves, Alcilei Rosa da Silva pela contratante, Paulo Cezar da Silva, Sandra Silva dos Santos, Milton Alves Pereira e Danillo Assis de Souza pelas contratadas.
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2018.

Relação de itens das empresas:
Nome da Empresa: **Paraná Gás Comercio e Representação EIRELI - ME**
CNPJ: 08.975.645/0001-51 Insc. Estadual: 28.346.719-3
Endereço: Rua Ilza Martins de Almeida, nº 438, Centro
Cidade: Costa Rica CEP: 79.550-000 Estado: Mato Grosso do Sul

Telefone: (67) 3247-7700
e-mail: sandra@gparana.com.br
Responsável: Sandra Silva dos Santos
CPF: 487.022.851-34 RG: 001140222 SSP/MS

NR. ITEM	CD PRODUTO	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	SALDO ATUAL
1/261	3477	CERA LIQUIDA INCOLOR ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: EMULSÃO DE CERAS NATURAIS E SINTÉTICAS, AUTO BRILHO, ACRÍLICA, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM: PLÁSTICADE 500 ML. FICHA TÉCNICA: A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA/MS. É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA FICHA TÉCNICA JUNTAMENTE COM A AMOSTRA	10,00	R$ 4,700	R$ 47,00	POLITRIZ	5
3/261	5087	ÁGUA SANITÁRIA, COM NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO.	1460,00	R$ 2,190	R$ 3.197,40	CANDURA	1256
5/261	5089	ÁLCOOL ETÍLICO, LÍQUIDO, HIDRATADO, 92,8º INPM (96ºGL), USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1LITRO.	666,00	R$ 9,600	R$ 6.393,60	SOL	579
9/261	5093	DESINFETANTE, LÍQUIDO, GERMICIDA E BACTERICIDA, PARA USO GERAL, FRAGRÂNCIA A ESCOLHER, EMBALAGEM COM 2 LITROS, ORIGINAL DO FABRICANTE.	362,00	R$ 5,900	R$ 2.135,80	URCA	324
10/261	5094	DESINFETANTE, LÍQUIDO, ELIMINA GERMES, BACTÉRIAS E VIBRIÃO DA CÓLERA, PARA USO GERAL, FRAGRÂNCIA A ESCOLHER, EMBALAGEM COM 5 LITROS, ORIGINAL DO FABRICANTE.	586,00	R$ 14,900	R$ 8.731,40	YPE	549
17/261	5101	ESPANADOR DE PÓ, COM CERDAS DE NYLON, Nº 02 .	17,00	R$ 8,500	R$ 144,50	ISSAN	17
18/261	5102	FLANELA, PARA LIMPEZA, NA COR LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38X58CM.	271,00	R$ 3,450	R$ 934,95	COPALIMPA	246
22/261	5106	LIMPADOR DE USO GERAL, LÍQUIDO, ORIGINAL, MULTIUSO, INSTANTÂNEO, PARA APLICAÇÃO SEM ENXÁGUE, PRONTO USO, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 500ML.	1164,00	R$ 3,370	R$ 3.922,68	POLITRIZ	980
23/261	5107	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500 ML.	191,00	R$ 2,750	R$ 525,25	POLITRIZ	167
24/261	5108	LUSTRA MÓVEIS, CREMOSO, FRAGRÂNCIA A ESCOLHER, PERFUME DURADOURO, BRILHO NATURAL, EMBALAGEM COM 200 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE.	6,00	R$ 5,500	R$ 33,00	BRIO	5
34/261	5118	RODO, CORPO DE MADEIRA, COM 1 LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40M.	5,00	R$ 8,850	R$ 44,25	DRAGÃO	5
37/261	5121	RODO, TAMANHO GRANDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, CABO DE ROSQUEAR, REVESTIDO EM PLÁSTICO, ENCAIXE PLÁSTICO RESISTENTE.	20,00	R$ 13,900	R$ 278,00	DRAGÃO	20
40/261	5124	SABONETE, LÍQUIDO PARA AS MÃOS, FRAGRÂNCIA A ESCOLHER, EMBALAGEM DE 2LT.	104,00	R$ 38,000	R$ 3.952,00	DEMAZON	89
41/261	5125	SABÃO, EM BARRA, NEUTRO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200G CADA, ORIGINAL DO FABRICANTE.	102,00	R$ 5,500	R$ 561,00	PEQUI	92
51/261	5135	ACENTO DE VASO SANITÁRIO, UNIVERSAL.	53,00	R$ 59,000	R$ 3.127,00	ISSAN	52
52/261	5136	ACENTO DE VASO SANITÁRIO, INFANTIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 31X38 CM.	25,00	R$ 39,000	R$ 975,00	ISSAN	25
54/261	5138	AMOLADOR DE FACAS (CHAIRA), COM HASTE EM AÇO INOX, ESTRIAS UNIFORMES, REVESTIDO EM CROMO DURO, CABO ERGONÔMICO, NA COR BRANCA, DE QUALIDADE.	10,00	R$ 16,900	R$ 169,00	SIMONAGGIO	9
55/261	5139	AVENTAL DE PVC, FORRADO, BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 X 70 CM.	36,00	R$ 24,000	R$ 864,00	GUAPEX	36
62/261	5146	BACIA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 1,4 LITROS.	6,00	R$ 3,900	R$ 23,40	ISSAN	6
63/261	5147	BACIA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 5 LITROS.	16,00	R$ 5,900	R$ 94,40	ISSAN	16
64/261	5148	BACIA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10 LITROS.	12,00	R$ 8,950	R$ 107,40	ISSAN	12
65/261	5149	BACIA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LITROS.	7,00	R$ 16,800	R$ 117,60	ISSAN	7
69/261	5153	CADEADO, COMUM, COM FECHAMENTO SIMPLES, COM TRAVAMENTO SIMPLES, MEDINDO 50 (CINQUENTA) MILÍMETROS; COM HASTE CURTA, EM LATÃO.	17,00	R$ 23,000	R$ 391,00	VONDER	17
73/261	5157	COLHER, EM INOX, TAMANHO GRANDE, PARA SERVIR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM.	7,00	R$ 8,900	R$ 62,30	SIMONAGGIO	7
76/261	5162	COLHER, EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM.	3,00	R$ 6,900	R$ 20,70	ALVES PLAST	3
77/261	5163	CONCHA, CORPO E CABO EM ALUMÍNIO DE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM E CABO COM 36CM.	6,00	R$ 12,900	R$ 77,40	EIRILAR	6
82/261	5171	CANECA INDUSTRIAL, EM ALUMÍNIO, LINHA PESADA, COM CAPACIDADE DE 4,5 LITROS.	7,00	R$ 63,000	R$ 441,00	RAMOS	7
83/261	5172	DESCASCADOR DE BATATAS, LAMINA EM AÇO INOX, DE QUALIDADE.	9,00	R$ 3,900	R$ 35,10	KEITA	9
84/261	5173	ESCORREDOR DE MASSAS, EM ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM DE DIÂMETRO X 15CM DE ALTURA CAPACIDADE 16 LITROS.	9,00	R$ 87,000	R$ 783,00	RAMOS	9
86/261	5175	ESPUMADEIRA, CORPO E CABO EM ALUMÍNIO DE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM E CABO COM 30CM.	5,00	R$ 11,000	R$ 55,00	EIRILAR	5
87/261	5177	EXTENSÃO DE 5 METROS.	38,00	R$ 23,000	R$ 874,00	DANEVA	33
88/261	5178	EMBALAGEM PLÁSTICA, PARA ARMAZENAR ALIMENTOS CAPACIDADE 03 KG.	305,00	R$ 5,800	R$ 1.769,00	PRATICK	295
103/261	5196	GARRAFA TÉRMICA, CORPO EXTERNO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA DE PRESSÃO, AMPOLA INTERNA EM VIDRO TÉRMICO, COM FECHAMENTO EM ROSCA, ALÇA FIXA, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 1,8 LITROS.	22,00	R$ 98,000	R$ 2.156,00	INVICTA	19
110/261	5203	JARRA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PARA ÁGUA OU SUCO, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 5 LITROS.	44,00	R$ 24,000	R$ 1.056,00	PARAMOUNT	20
112/261	5205	LEITEIRA, EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 2 LITROS.	24,00	R$ 41,000	R$ 984,00	RAMOS	24
120/261	5215	ORGANIZADOR DE PLÁSTICO, 16,6LT, DIMENSÕES 42,5 X 28,4 X25 CM.	1,00	R$ 40,000	R$ 40,00	SANTANA	1
121/261	5216	ORGANIZADOR DE PLÁSTICO, 12,5, DIMENSÕES 41,7X28,5 X 17 CM.	10,00	R$ 37,000	R$ 370,00	RISCHIOTO	9
122/261	5217	ORGANIZADOR DE PLASTICO, 5,5LT, DIMENSÕES 27,3 X 18,3 X 19CM	11,00	R$ 22,000	R$ 242,00	SANTANA	10
125/261	5220	PAPEL TOALHA, TRIPLEX, PARA USO SANITÁRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X27CM, TIPO AMERICANO, EMBALAGEM COM 1250 FOLHAS.	278,00	R$ 17,900	R$ 4.976,20	SNOW	270
126/261	5221	PENEIRA, CORPO E CABO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM 15 CM DE DIÂMETRO.	15,00	R$ 5,600	R$ 84,00	KM	15
127/261	5222	PENEIRA, CORPO E CABO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO.	17,00	R$ 6,900	R$ 117,30	KM	17
130/261	5225	PANELA, ALUMÍNIO FUNDIDO, ESPESSURA 3MM, CAPACIDADE PARA 3 LITROS.	6,00	R$ 56,000	R$ 336,00	ARARY	6
131/261	5226	PANELA, ALUMÍNIO FUNDIDO, ESPESSURA 3MM, CAPACIDADE PARA 5 LITROS.	6,00	R$ 72,000	R$ 432,00	ARARY	6
132/261	5227	PANELA, ALUMÍNIO FUNDIDO, ESPESSURA 3MM, CAPACIDADE PARA 7 LITROS.	6,00	R$ 79,000	R$ 474,00	ARARY	6
139/261	5234	PRATO, DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO, PR21, SELO DO IMETRO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	1000,00	R$ 2,600	R$ 2.600,00	TERMOPOT	1000
140/261	5235	PRATO, DESCARTÁVEL, PARA SOBREMESA, PR15, SELO DO IMETRO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	1000,00	R$ 1,500	R$ 1.500,00	TERMOPOT	1000
141/261	5237	PRATO, FUNDO, DE VIDRO TRANSPARENTE, COLORIDO OU NÃO, PARA REFEIÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	6,00	R$ 5,500	R$ 33,00	DURALEX	6
144/261	5240	POTE PLÁSTICO, HERMÉTICO, RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 07 LITROS.	8,00	R$ 34,000	R$ 272,00	SANTANA	7
145/261	5241	POTE PLÁSTICO, HERMÉTICO, RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 05 LITROS.	2,00	R$ 16,000	R$ 32,00	SANTANA	2
147/261	5243	ROLO DE PANO, DESCARTÁVEL, 300M PARA LIMPEZA, COM 600 PANOS DE 50X33CM.	3,00	R$ 175,000	R$ 525,00	NOBRE	3
157/261	5254	VASILHA PLÁSTICA, QUADRADA, TIPO TUPP, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	22,00	R$ 15,900	R$ 349,80	PLASVALE	22
158/261	5255	VASILHA PLÁSTICA, RETANGULAR, TIPO TUPP, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA1 LITRO.	21,00	R$ 7,900	R$ 165,90	PLASVALE	21
159/261	5256	VASILHA PLÁSTICA, RETANGULAR, TIPO TUPP, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 500 ML.	19,00	R$ 5,900	R$ 112,10	PLASVALE	19
160/261	5257	VASILHA PLÁSTICA, REDONDA, TIPO TUPP, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 500 ML.	19,00	R$ 6,500	R$ 123,50	PLASVALE	19
161/261	5258	VASILHA PLÁSTICA, REDONDA, TIPO TUPP, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 200 ML.	14,00	R$ 5,300	R$ 74,20	PLASVALE	14
162/261	5259	XÍCARA, COM PIRES, DE VIDRO TRANSPARENTE, COLORIDO OU NÃO, PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 50 ML.	23,00	R$ 9,900	R$ 227,70	DURALEX	11
165/261	5564	CANECA INDUSTRIAL, EM ALUMÍNIO, LINHA PESADA, COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS.	8,00	R$ 36,000	R$ 288,00	EIRILAR	8
166/261	5565	VASILHA DE VIDRO, RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	14,00	R$ 39,500	R$ 553,00	MARINEX	14
167/261	5991	DETERGENTE LÍQUIDO, PARA LIMPEZA DE LOUÇAS E METAIS DE BANHEIRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300ML.	446,00	R$ 2,100	R$ 936,60	YPE	273
169/261	5993	CREME DENTAL INFANTIL DE 50G, SABOR TUTTI-FRUTTI, COMPOSIÇÃO: 1.100 PPM DE FLÚOR, SORBITOL,	305,00	R$ 3,600	R$	DENTIL	305

		SÍLICA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE, SACARINA SÓDICA, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, CORANTES: VERMELHO (CI 16035), AZUL (42090) E ÁGUA.			1.098,00		
170/261	5994	ESCOVA DENTAL INFANTIL, INFORMAÇÃO ADICIONAL: CABEÇA COMPACTA OVAL FEITA COM MATERIAL SUAVE AJUDA A PROTEGER A GENGIVA DAS CRIANÇAS; CERDAS MULTI-NÍVEL EM CURVA ALCANÇA, TODOS OS DENTES, INCLUSIVE OS MOLARES DE DIFÍCIL ALCANCE; CABO PEQUENO ANTIDERRAPANTE SE ADAPTA AOS DEDOS PEQUENOS.	1230,00	R$ 2,700	R$ 3.321,00	DENTIL	1230
173/261	6000	CABIDE, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 39X16X8 CM (AXLXP), FABRICADO EM PS CRISTAL, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	200,00	R$ 3,300	R$ 660,00	PARANA	200
178/261	6007	PORTA DETERGENTE DE PLÁSTICO, COR BRANCO, COM ESPAÇO PARA DETERGENTE, SABÃO EM BARRA E ESPONJA.	9,00	R$ 8,900	R$ 80,10	NITRON	9
181/261	6099	FACA PARA CONTAR PÃO, COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLICARBONATO INJETADO, TAMANHO 8 POL.	5,00	R$ 14,250	R$ 71,25	TRAMONTINA	4
185/261	6144	BALÃO EM LATEX LISO, CORES SORTIDAS A ESCOLHER, Nº 09, PACOTE COM 50 UNIDADES.	30,00	R$ 11,500	R$ 345,00	JUNCO	30
186/261	6145	APARELHO DE BARBEAR, CARTELA COM 2 UNIDADES.	20,00	R$ 2,900	R$ 58,00	BIC	20
193/261	7286	PAPEL TOALHA, MULTIUSO, BRANCO, FOLHA DUPLA 22 CM X 20 CM EM PACOTE COM 02 ROLOS.	550,00	R$ 4,040	R$ 2.222,00	MILI	535
194/261	7313	PORTA DETERGENTE, PORTA SABÃO, PORTA ESPONJA, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO 18 X 16 X 06 CM.	5,00	R$ 8,900	R$ 44,50	NITRON	4
203/261	7369	RALADOR INOX 4 FACES	7,00	R$ 18,000	R$ 126,00	ZEIN	7
204/261	7370	GARRAFA TÉRMICA CAFÉ 02 LITROS	20,00	R$ 98,000	R$ 1.960,00	INVICTA	20
206/261	7372	JARRA ALUMÍNIO 02 LITROS	6,00	R$ 46,000	R$ 276,00	EIRILAR	6
208/261	7375	GARRAFA TÉRMICA 250ML	20,00	R$ 23,900	R$ 478,00	INVICTA	20
214/261	7393	DESIFETANTE AROMATIZANTE ÓLEO 120ML	82,00	R$ 7,200	R$ 590,40	SENHORA CASA	76
215/261	7394	ÓLEO PARA MOVEIS 200ML	17,00	R$ 8,900	R$ 151,30	KING	16
224/261	7474	BALDE, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 LITROS.	25,00	R$ 9,900	R$ 247,50	ARQ PLAST	23
225/261	7475	PANO, PARA LIMPEZA DE CHÃO, LINHA ESFREGÃO, MEDINDO 78X41CM, COR BRANCO.	177,00	R$ 9,800	R$ 1.734,60	ALKLIN	175
227/261	7477	LIXEIRA PLASTICO DE 25L, COM PEDAIS PARA ABERTURA, ARTICULAÇÃO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO, FABRICADO EM PEAD, HASTE NA PARTE EXTERNA, 60CM DE ALTURA, 37CM DE LARGURA, 33CM DE COMPRIMENTO	6,00	R$ 86,000	R$ 516,00	PLASNEW	6
228/261	7478	FILME DE PVC, DESENVOLVIDOS ESPECIALMENTE PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, SÃO FACILMENTE ADERIDOS EM SUPERFÍCIES LISAS E EM TODO TIPO DE ALIMENTO. IDEAL PARA USO EM FREEZER E GELADEIRA, ROLO DE 28 METROS COM 30CM DE LARGURA.	90,00	R$ 4,950	R$ 445,50	BOREDA	83
232/261	7482	PANO DE COPA FELPUDO, ABSORVENTE, 95% ALGODÃO 5% POLIÉSTER, MEDIDAS: 45 X 63CM	66,00	R$ 7,900	R$ 521,40	TEKA	60
239/261	7856	ENXAGUATÓRIO BUCAL - ANTISSÉPTICO BUCAL - 200ML	17,00	R$ 10,750	R$ 182,75	COLGATE	17
242/261	7859	CREME DENTAL - MÁXIMA PROTEÇÃO ANTICÁRIES - 50G	75,00	R$ 1,990	R$ 149,25	SORRISO	73
245/261	7946	PROTETOR SOLAR FPS 60 C/ 120ML. PROTETOR ELABORADO COM TODA A QUALIDADE DO LABORATÓRIO, PARA FORNECER MAIOR PROTEÇÃO CONTRA A EXPOSIÇÃO AO SOL. CONTA COM FÓRMULA FUCOGEL QUE AJUDA A HIDRATAR, RHAMNSORFT PARA PREVENÇÃO DA IRRITAÇÃO E VITAMINA E PARA AÇÃO ANTIOXIDANTE. SEU GEL COM PROTEÇÃO UVB E UVA +++ CONTA COM UMA TEXTURA LEVE E TOQUE SECO. ALÉM DE TUDO, O PROTETOR SOLAR FPS 60 120ML DEVERÁ SER HIPOALERGÊNICO E NÃO COMEDOGÊNICO.	70,00	R$ 66,300	R$ 4.641,00	SUNDOWN	70
247/261	8055	GARRAFA TÉRMICA, CORPO EXTERNO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA DE PRESSÃO, AMPOLA INTERNA EM VIDRO TÉRMICO, COM FECHAMENTO EM ROSCA, ALÇA FIXA, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 1 LITRO.	10,00	R$ 49,000	R$ 490,00	INVICTA	9
250/261	8783	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL, MACIA, DURAVEL, NÃO MACHUCA A PELE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO HIPOALERGÊNICO, COMPOSIÇÃO ESPONJA DE POLIURETANO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM ALTURA X 12CM LARGURA X 3,5 CM ESPESSURA, EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUALMENTE, GRAVADA NA EMBALAGEM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	70,00	R$ 5,990	R$ 419,30	ARTHOUSE	70
255/261	8788	CREME PARA PENTEAR DESEMBARAÇANTE INFANTIL SEM ENXAGUE TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM BICO DOSADOR ACONDICIONADO EM FRASCOS COM NO MINIMO 300ML.	100,00	R$ 9,790	R$ 979,00	LORYS	100
258/261	8791	LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE INFANTIL, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, COM EXTRATO NATURAL DE AVEIA (ATIVO NUTRIENTE E RICO EM VITAMINAS), ÓLEO DE AMENDOAS E BISABOLOL (CALMANTE DÉRMICO NATURAL), QUE PROTEGE E HIDRATA A PELE MANTENDO-A MACIA E PERFUMADA ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONSTAR NO ROTULO DA EMBALAGEM, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS COM NO MINIMO 200 ML.	30,00	R$ 11,750	R$ 352,50	BB VIDA	30
260/261	8793	PENTE DE CABO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 205MM X 38MM, E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	20,00	R$ 6,500	R$ 130,00	HAIR	20
Quantidades de Itens Vencedores.....: 87							
Valor Total.....: R$ 82.237,78							

Nome da Empresa: **Arquimedes Furtado da Silva – ME**
CNPJ: 70.361.472/0001-55 Insc. Estadual: 28.279.985-0
Endereço: Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 465, Centro
Cidade: Figueirão CEP: 79.428-000 Estado: Mato Grosso do Sul
Telefone: (67) 3274-1245
e-mail: merceariaeconv.silva@hotmail.com
Responsável: Paulo Cezar da Silva
CPF: 693.034.601-20 RG: 000975420 SSP/MS

NR. ITEM	CD PRODUTO	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	MARCA	SALDO ATUAL
2/261	3495	VASSOURA DE NYLON 30CM DE CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 120 CM	5,00	R$ 7,000	LOCATELLI	5
4/261	5088	ÁLCOOL ETÍLICO, LÍQUIDO, HIDRATADO, 46º INPM (54ºGL), USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1LITRO.	142,00	R$ 4,100	FLOP'S	124
6/261	5090	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, EM GEL, 65º INPM (70º GL), PARA AS MÃOS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML.	120,00	R$ 7,750	START	120
7/261	5091	AMACIANTE DE ROUPAS, LÍQUIDO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, FRAGRÂNCIA A ESCOLHER, EMBALAGEM COM 5 LITROS, ORIGINAL DO FABRICANTE.	654,00	R$ 12,750	PEQUI	614
8/261	5092	CERA LÍQUIDA, DE QUALIDADE, COR A ESCOLHER, AÇÃO ANTI-AGE, PROTEGE O PISO CONTRA OS EFEITOS DO TEMPO, EM EMBALAGEM COM 750ML.	411,00	R$ 3,650	START	358
11/261	5095	DETERGENTE LÍQUIDO, FRAGRÂNCIA A ESCOLHER, PRONTO USO, EMBALAGEM COM 500 ML, BIODEGRADÁVEL.	200,00	R$ 1,550	OESTE	164
12/261	5096	ESCOVA, MULTIUSO D' MÃO, PARA LIMPEZA, ESTRUTURA DE MADEIRA, MATERIAL SINTÉTICO E METAL, FORMATO OVAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 6,5X13,5CM.	16,00	R$ 2,150	CONDOR	15
13/261	5097	ESCOVA, SANITÁRIA, PARA LIMPEZA DE VASO, MATERIAL SINTÉTICO, PIGMENTO E METAL.	77,00	R$ 6,610	CONDOR	74
14/261	5098	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 99X69X19MM.	508,00	R$ 0,770	ASSOLAN	420
15/261	5099	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 8 UNIDADES.	389,00	R$ 1,450	ASSOLAN	326
16/261	5100	ESPONJA DE PALHA DE AÇO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 8 UNIDADES.	10,00	R$ 1,000	TOP	10
21/261	5105	LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, TRADICIONAL, COM ÁLCOOL, LIMPA E DÁ BRILHO, LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, EMBALAGEM REFIL COM 500ML.	226,00	R$ 4,300	START	196
26/261	5110	NEUTRALIZADOR DE ODORES, SPRAY, FRAGRÂNCIA A ESCOLHER, COM 360ML/302G.	162,00	R$ 8,900	BOM AR	118
27/261	5111	PÁ, PARA LIXO, COM APARADOR EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X25 CM E CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, REVESTIDO EM PLÁSTICO.	42,00	R$ 7,890	LOCATELLI	41
28/261	5112	PANO, PARA LIMPEZA DE CHÃO, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE	104,00	R$ 6,700	COPALIMPA	91

		44X67CM, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADO NO CORPO DA PEÇA.				
29/261	5113	PANO, PARA LIMPEZA DE CHÃO, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80X90CM, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADO NO CORPO DA PEÇA.	78,00	R$ 7,700	PRATICK	43
31/261	5115	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO, FOLHAS SIMPLES, ROLO COM 30MX10CM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 8 UNIDADES.	50,00	R$ 5,550	FOLHA LEVE	50
32/261	5116	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO, 100 % FIBRAS CELULÓSICAS, FOLHAS DUPLA, ROLO COM 40MX10CM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 4 UNIDADES.	160,00	R$ 5,900	FOLHA LEVE	152
33/261	5117	PRENDEDOR DE ROUPAS, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, MOLA EM ARAME REFORÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	133,00	R$ 1,400	VARAL	127
35/261	5119	RODO, CORPO DE METAL, COM 1 LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, CABO EM METAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40 M.	58,00	R$ 12,900	LOCATELLI	57
36/261	5120	RODO, CORPO DE METAL, COM 1 LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, CABO EM METAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M.	39,00	R$ 19,900	LOCATELLI	27
38/261	5122	RODO, PARA PIA, COM PEGADOR ERGONÔMICO E SUPORTE VE.	12,00	R$ 6,900	LOCATELLI	12
39/261	5123	SABONETE, EM BARRA, COM GLICERINA, FRAGRÂNCIA A ESCOLHER, PESANDO COM NO MÍNIMO 90G.	1024,00	R$ 1,310	ALBANY	1022
42/261	5126	SABÃO, EM PÓ, COM ENZIMAS, COM AROMA AGRADÁVEL, INOFENSIVO À PELE, DE QUALIDADE, PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICO, COM 1KG.	1360,00	R$ 4,540	GIRANDO SOL	1277
44/261	5128	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, COR PRETO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, EM POLIETILENO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	1255,00	R$ 3,290	BELLA	1225
45/261	5129	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, COR, PRETO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EM POLIETILENO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	774,00	R$ 3,100	BELLA	719
48/261	5132	VASSOURA, DE PÊLO SINTÉTICO, CORPO DE MADEIRA PINTADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 25X5CM, CABO EM MADEIRA.	85,00	R$ 10,900	LOCATELLI	65
49/261	5133	VASSOURA, DE PIAÇAVA, CORPO DE MADEIRA REVESTIDO DE LATA MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X3CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M.	31,00	R$ 12,200	LOCATELLI	28
50/261	5134	VASSOURA, DE SISAL, TUFO DE APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIÂMETRO AMARRADO COM ARAME RESISTENTE, PARA LIMPEZA DE TETOS.	10,00	R$ 23,500	LOCATELLI	9
56/261	5140	ADAPTADOR PLUGUE "T", PRODUZIDO EM PLÁSTICO POLIAMIDA (NYLON) ANTI-CHAMA, COMPONENTES CONDUTORES E PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE COM TRES FUROS.	58,00	R$ 7,900	DANEVA	58
57/261	5141	BALDE, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 LITROS.	33,00	R$ 14,490	RISCHIOTO	32
58/261	5142	BALDE, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 8 LITROS.	24,00	R$ 7,000	RISCHIOTO	24
59/261	5143	BACIA, EM ALUMÍNIO DE, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 5 LITROS.	11,00	R$ 22,500	EIRILAR	11
60/261	5144	BACIA, EM ALUMÍNIO DE, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10 LITROS.	5,00	R$ 35,900	EIRILAR	5
66/261	5150	BATERIA, 9 V DE ALTA QUALIDADE, PARA MICROFONE E CONTROLE REMOTO.	12,00	R$ 9,600	PANASONIC	12
67/261	5151	BOBINA EM SACO, PICOTADO, 5 KG, COM 100 UNIDADES.	135,00	R$ 12,000	HIPER ROLL	125
68/261	5152	BOTA, DE QUALIDADE, CANO LONGO; CABEDAL EM PVC; CORES E TAMANHOS A ESCOLHER; ENTRESSOLA DE BORRACHA; SEM BIQUEIRA; FORRO SINTÉTICO; ALMA DE BORRACHA; SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE, ANTIDERRAPANTE; PALMILHA LAVÁVEL, ANTIBACTERIANA, ANTIMICROBIANA; SEM CADARÇO; SEM GRAVAÇÃO.	70,00	R$ 51,300	BRACOL	69
71/261	5155	COLHER, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, TAMANHO MÉDIO, PARA SOPA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	200,00	R$ 3,700	STRAW PLAST	199
74/261	5158	COLHER, EM INOX, TAMANHO MÉDIO, PARA REFEIÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 CM.	36,00	R$ 3,700	KINNERD	30
75/261	5159	COLHER, EM INOX, TAMANHO MÉDIO, PARA SOBREMESA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM.	15,00	R$ 3,700	KINNERD	15
80/261	5169	COADOR DE CAFÉ DE PANO, GRANDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE DIÂMETRO.	18,00	R$ 3,900	STILO	16
81/261	5170	COADOR DE CAFÉ DE PANO, GRANDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIÂMETRO.	51,00	R$ 3,900	STILO	43
85/261	5174	ESCORREDOR DE LOUÇAS, DE INOX, DE QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X51X38CM.	11,00	R$ 53,000	MASTER	11
89/261	5180	ESPELHO COM MOLDURA RETA COM ESTRUTURA DE MADEIRA E ZAMAC COM PAPELÃO, CONTENDO UM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE QUE CONFERE MAIS DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, COM DIMENSÕES DE 38X48X4 CM E COR PRETA.	10,00	R$ 55,900	PAVÃO	10
90/261	5182	FACA EM INOX, TAMANHO MÉDIO, PARA REFEIÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 CM.	32,00	R$ 3,700	KINNERD	26
91/261	5183	FACA EM INOX, TAMANHO MÉDIO, PARA SOBREMESA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM.	1,00	R$ 3,700	KINNERD	1
92/261	5184	FACA PARA COZINHA, LÂMINA EM INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17CM, CABO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CM.	11,00	R$ 13,200	CATUAI	11
94/261	5186	FILTRO DE PAPEL, TAMANHO 103, PARA COAÇÃO DE LÍQUIDOS EM ALTA TEMPERATURA, RESISTENTE, CAIXA COM 30 UNIDADES.	160,00	R$ 3,300	BRASIL	138
95/261	5187	FÓSFORO, PALITOS LONGOS, ÁREA DE RISCAGEM COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM, CAIXA COM 50 PALITOS.	227,00	R$ 2,750	FIAT LUX	222
96/261	5188	FORMA, EM INOX, FORMATO REDONDO, DE QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24CM DE DIÂMETRO.	10,00	R$ 21,300	EIRILAR	10
97/261	5189	FORMA, EM ALUMÍNIO, FORMATO REDONDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM DE DIÂMETRO X 5CM DE ALTURA.	17,00	R$ 23,400	EIRILAR	17
98/261	5190	FORMA, EM ALUMÍNIO, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X15X10CM.	10,00	R$ 23,100	EIRILAR	10
99/261	5191	FORMA, EM ALUMÍNIO, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X30X5CM.	19,00	R$ 38,400	EIRILAR	19
100/261	5192	FRIGIDEIRA, EM ALUMÍNIO DE, FORMATO REDONDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM DE DIÂMETRO, CABO EM RESINA RESISTENTE.	9,00	R$ 47,000	EIRILAR	9
101/261	5193	FILME DE PVC, ESTICÁVEL E TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 280MMX15METROS.	50,00	R$ 3,100	WYDA	47
102/261	5194	GARFOS, EM INOX, TAMANHO MÉDIO, PARA REFEIÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 CM.	36,00	R$ 3,700	KINNERD	30
104/261	5197	GARRAFA TÉRMICA, EM MATERIAL PLÁSTICO, NA COR AZUL, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 5 LITROS, NÃO CONTÉM AMPOLA DE VIDRO, CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA DAS BEBIDAS MÍNIMA DE 6 HORAS, VARIANDO DE ACORDO COM A TEMPERATURA INICIAL DO LÍQUIDO E DE VEZES EM QUE A GARRAFA FOI ABERTA, MEDINDO APROXIMADAMENTE ALTURA 30CM, LARGURA 17,5CM, PROFUNDIDADE 17,5CM E PESO (KG): 0,775.	7,00	R$ 31,250	INVICTA	6
106/261	5199	GÁS DE COZINHA (GLP), 45 KG.	35,00	R$ 340,000	SUPER GÁS BRAS	30
107/261	5200	GUARDANAPO, DE PAPEL, DESCARTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23X20CM, BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1062,00	R$ 0,950	TOLIPA	1014
108/261	5201	ISQUEIRO A GÁS, GRANDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 CM.	46,00	R$ 3,650	BIC	42
109/261	5202	JARRA, DE VIDRO TRANSPARENTE, PARA ÁGUA OU SUCO, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 1,8 LITROS.	20,00	R$ 12,900	PRATICK	20
113/261	5206	LIXEIRA, TELADA PARA BANHEIRO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 LITROS.	70,00	R$ 5,600	RISCHIOTO	70
114/261	5207	LIXEIRA DE PLÁSTICO DE LIXO TELADO, RESISTENTE, CAPACIDADE 11 LITROS, TAMANHO: 27 X 27 CM.	12,00	R$ 9,600	RISCHIOTO	8
115/261	5208	LIXEIRA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, ALÇAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 LITROS.	9,00	R$ 92,000	RISCHIOTO	9
116/261	5209	LIXEIRA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS.	16,00	R$ 24,000	RISCHIOTO	16
117/261	5210	LIXEIRA, TELADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 LITROS.	5,00	R$ 89,900	RISCHIOTO	5
118/261	5211	MARMITEX DE ALUMÍNIO, NÚMERO 8, COM TAMPA, MANUAL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	20,00	R$ 28,000	BOREDA	17
124/261	5219	PAPEL TOALHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X20CM, FOLHAS DUPLAS, BRANCAS, MACIAS E ABSORVENTE, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2 UNIDADES COM 50 TOALHAS.	282,00	R$ 4,500	FOLHA LEVE	280
128/261	5223	PANELA, ALUMÍNIO BATIDO Nº 34.	8,00	R$ 98,000	CENTRO	7
129/261	5224	PANELA, ALUMÍNIO BATIDO Nº 30.	8,00	R$ 68,790	CENTRO	8
133/261	5228	PANELA DE PRESSÃO, DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS, DE QUALIDADE.	7,00	R$ 53,500	PANELUX	6
135/261	5230	PEGADOR DE MASSAS, EM INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM.	10,00	R$ 12,950	SQ	10
136/261	5231	PILHAS ALCALINAS AA, 1,5 V, COM 4 UNIDADES.	51,00	R$ 8,900	RAYOVAC	50
137/261	5232	PILHAS ALCALINAS, MÉDIAS, 1,5 V, R 14, COM 2 UNIDADES.	107,00	R$ 19,100	DURACELL	97
138/261	5233	PILHA PALITO AAA, COM 2 UNIDADES.	100,00	R$ 5,750	PANASONIC	100
142/261	5238	PAPEL ALUMÍNIO, FOLHA DE ALUMÍNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5X45CM.	185,00	R$ 3,200	WYDA	151
143/261	5239	PALITO DE DENTE EM MADEIRA, CAIXA COM 200 UNIDADES.	78,00	R$ 0,950	GINA	76
146/261	5242	RASTELO, COM 18 PALHETAS, CABO: MADEIRA DE ORIGEM RENO.	35,00	R$ 14,900	JORANIR	34
151/261	5247	SUPORTE/DISPENSER, PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, EM PLÁSTICO RESISTE, POSSUI JANELA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAR O NÍVEL DO PAPEL, ACOMPANHA KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, CONTENDO PARAFUSOS E BUCHAS, NA COR BRANCA.	16,00	R$ 76,000	PREMIX	16
153/261	5250	TÁBUA EM POLIPROPILENO, PARA CORTAR CARNE OU LEGUMES, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO	12,00	R$ 16,900	PLASVALE	11

		APROXIMADAMENTE 27,5X19,5 CM.				
155/261	5252	TOUCA SANFONADA, BRANCA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	24,00	R$ 10,100	TALGE	19
163/261	5497	COPO, DE VIDRO TRANSPARENTE, ALTO, COM CAPACIDADE PARA 300 ML.	32,00	R$ 2,500	CIU	30
164/261	5498	BANDEJA, EM INOX, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X30 CM.	12,00	R$ 25,800	PLASVALE	11
168/261	5992	ALVEJANTE, SEM CLORO, COMPOSIÇÃO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, AGENTE DE CONTROLE DE PH, SEQUESTRANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, ACONDICIONADO EM EMPBALAGEM DE 500ML.	90,00	R$ 6,600	TUFF	90
180/261	6098	LIXEIRA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA BASCULANTE, FORMATO CILÍNDRICO, ALÇAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 60 LITROS.	9,00	R$ 78,800	RISCHIOTO	9
182/261	6100	LIXEIRA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 LITROS.	5,00	R$ 26,000	RISCHIOTO	5
184/261	6143	BATERIA 9 V, ALCALINA, PARA USO EM EQUIPAMENTOS QUE REQUEREM DESCARGAS DE ENERGIA RÁPIDAS E FORTES, ALTA DURABILIDADE, APROVADAS PELO INMETRO, EM CORFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA 401.	5,00	R$ 13,300	PANASONIC	5
187/261	6146	LÂMINA DE BARBEAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, CARTELA COM 3 UNIDADES.	150,00	R$ 1,900	WILKINSON	150
188/261	6150	SUPORTE PARA FILTRO DE PAPEL, TAMANHO 103, PARA COAÇÃO DE LÍQUIDOS EM ALTA TEMPERATURA.	9,00	R$ 6,400	MELITA	8
190/261	7282	PRATO DE PLÁSTICO INFANTIL PARA MERENDA ESCOLAR MATERIAL: POLIPROPILENO - ALTURA: 33,50 MM; DIÂMETRO: 221 MM; VOLUME: 700 ML; ESPESSURA: 2,5 MM.	600,00	R$ 2,740	PLASVALE	600
191/261	7283	CANECA DE PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR - 300 ML MATERIAL: POLIPROPILENO ALTURA: 86 MM; DIÂMETRO: 79 MM; ESPESSURA: 2,5 MM.	600,00	R$ 2,840	PLASVALE	600
196/261	7349	PILHA 'AAA'- PILHA ALCALINA AA A PALITO. SIMILAR OU IGUAL DURACELL OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COM DUAS UNIDADES.	36,00	R$ 5,750	PANASONIC	35
197/261	7350	BATERIA - ALCALINA 09 V X 1,5A SIMILAR OU IGUAL PANASONIC OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	45,00	R$ 13,300	PANASONIC	45
198/261	7364	POTE PLÁSTICO, HERMÉTICO, RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 1,300 LITROS.	2,00	R$ 6,900	RISCHIOTO	2
199/261	7365	POTE PLÁSTICO, HERMÉTICO, RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 02 LITROS.	12,00	R$ 7,900	RISCHIOTO	12
200/261	7366	POTE PLÁSTICO, HERMÉTICO, RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 500ML.	6,00	R$ 3,990	RISCHIOTO	6
201/261	7367	POTE PLÁSTICO, HERMÉTICO, RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 04 LITROS.	9,00	R$ 2,950	RISCHIOTO	8
202/261	7368	BACIA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 12 LITROS.	5,00	R$ 8,100	RISCHIOTO	5
205/261	7371	JOGO DE LATAS ALUMINIO 5 PEÇAS	8,00	R$ 99,000	NICOPAN	8
212/261	7382	BANDEJA RETANGULAR DE PLÁSTICO MELAMINA 39X18X4,5CM	6,00	R$ 26,000	RISCHIOTO	5
213/261	7392	BALDE, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 LITROS.	9,00	R$ 9,890	RISCHIOTO	8
217/261	7396	CESTO DE LIXO PLÁSTICO COM PEDAL E TAMPA 30LTS	9,00	R$ 69,900	RISCHIOTO	9
218/261	7397	PANELA DE PRESSÃO ALUMINIO 7LTS	6,00	R$ 99,200	EIRILAR	5
220/261	7470	DETERGENTE LÍQUIDO, FRAGRÂNCIA A ESCOLHER, PRONTO USO, ALTO PODER DE LIMPEZA E RENDIMENTO EM SUA COMPOSIÇÃO,,COM CÕNCENTRAÇÃO DE OXY PODER ATIVO, EMBALAGEM COM 500 ML, BIODEGRADÁVEL.	1514,00	R$ 1,700	OESTE	1326
221/261	7471	RODO, CORPO DE PLASTICO, BORRACHA (EVA) DUPLA QUE PERMITE PUXAR MELHOR A ÁGUA. O CORTE ANGULADO DO EVA PERMITE ALCANÇAR OS CANTOS.A SERRILHA NA PARTE SUPERIOR PROPICIA UMA MAIOR ADERÊNCIA AO PANO. , MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M.	17,00	R$ 19,900	LOCATELLI	16
226/261	7476	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO,ANTISEPTICO, EM GEL,GLICERINADO, 65º INPM (70º GL), PARA AS MÃOS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML.	376,00	R$ 7,700	START	374
231/261	7481	ESCOVA MULTIUSO DE PLÁSTICO, COM CERDAS DE PEGADA CONFORTÁVEL COM ENCAIXE PERFEITO NA MÃO PARA USO DE DESTROS E CANHOTOS	40,00	R$ 2,400	CONDOR	40
238/261	7855	TALCO INFANTIL EMBALAGEM COM 100G	40,00	R$ 10,300	GRANADO	40
240/261	7857	SACOLAS PLÁSTICAS PEQUENAS 25X35CM, FARDO COM 1000 UNIDADES	58,00	R$ 32,000	LIBRE	54
241/261	7858	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL - 150G	20,00	R$ 7,900	BOZANNO	20
243/261	7860	DESODORANTE PARA PÉS - AEROSOL JATO SECO CANFORADO - UNISSEX - 86G	20,00	R$ 16,500	TENYS PÉ	20
246/261	8054	COPO DESCARTÁVEL, DE POLIETILENO NÃO TÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 180 ML, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	2026,00	R$ 3,200	COPOMAIS	1901
248/261	8091	HASTES FLEXISIVEIS (COTONETE) TAMANHO: 26X10 EMBALAGEM : CARTELA OBSERVAÇOES: CONTÉM 100 UNIDADES	75,00	R$ 2,100	CLIN OFF	75
249/261	8308	INSETICIDA PIRETROIDE INDICADO PARA DESINSETIZAÇÃO DE AMBIENTES EXTERNOS PARA O CONTROLE DE MOSCAS, BARATAS E FORMIGAS. FRASCO COM 30ML	16,00	R$ 10,950	K-OTHRINE	16
259/261	8792	MAMADEIRA COM APROXIMADAMENTE 250 ML, DESCRIÇÃO DO PRODUTO: GARGALO ULTRA-HIGIENICO SEM BORDAS OU REBARBAS CORTANTES, NÃO RETÉM RESIDUOS ALIMENTARES. BICO UNIVERSAL COLORIDO DE SILICONE ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, INODORO, INSIPIDO, TRANSPARENTE E FACIL DE LIMPAR. NÃO MELA, MESMO APÓS O USO CONTINUO. MAMADEIRAS DE ACORDO NBR 13.793, TESTADO E APROVADO POR LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO CGCRE- INMETRO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE TODAS ESSAS DESCRIÇÕES DEVERÃO ESTAR GRAVADO NA EMBALAGEM, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: FRASCO, CAPUZ, TAMPA E DISCO EM POLIPROPILENO, BICO DE SILICONE.	300,00	R$ 6,500	MASTER	300
Quantidades de Itens Vencedores.....: 115						
Valor Total.....: R$ 100.327,49						

Nome da Empresa: **Distribuidora A C L de Eletrodomésticos Ltda - EPP**
CNPJ: 26.289.337/0001-54
Endereço: AV Ildefonso Carneiro - Vila Rio Claro
Cidade: Caçu CEP: 75.813-000 Estado: Goiás
Telefone: (64) 3656-1169 (67) 3596-2317 Adilson
Email: claudinocassilandia@hotmail.com
Responsável: Danillo Assis de Souza
CPF: 007.766.271-71 RG: 1481805 SSP/MS

NR. ITEM	CD PRODUTO	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	MARCA	SALDO ATUAL
19/261	5103	INSETICIDA EM AEROSSOL, BASE AQUOSA, INODORO MULTE-INSETICIDA, NÃO CONTENDO (CFC) CLORO FLÚR CARBONO, EMBALAGEM COM 300ML.	92,00	R$ 11,700	MAT	88
25/261	5109	LUVA EMBORRACHADA, PARA SERVIÇOS GERAIS, TAMANHOS P, M E G, COM FORRO EM TECIDO ANTI ALÉRGICO, EMBALAGEM COM UM PAR.	204,00	R$ 4,680	DESCARPACK	175
30/261	5114	PANO, PARA USO EM COPA E COZINHA, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 39X67 CM.	72,00	R$ 5,670	NOVO MUNDO	60
43/261	5127	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, COR PRETO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EM POLIETILENO REFORÇADO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	1104,00	R$ 4,540	AZEPLAST	869
46/261	5130	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, COR, PRETO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, EM POLIETILENO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	762,00	R$ 4,250	AZEPLAST	692
47/261	5131	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, COR A ESCOLHER, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM X 60 CM.	656,00	R$ 13,890	TEKA	650
72/261	5156	COLHER, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, TAMANHO MÉDIO, PARA SOBREMESA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	503,00	R$ 3,470	STRAWPLAST	503
78/261	5165	COPO DESCARTÁVEL, DE POLIETILENO NÃO TÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 200 ML, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	1550,00	R$ 4,090	COPOCENTRO	1410
79/261	5166	COPO DESCARTÁVEL, DE POLIETILENO NÃO TÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	1760,00	R$ 2,260	COPOCENTRO	1681
119/261	5212	MANGUEIRA, PARA JARDIM, COM 3 CAMADAS, MALHA TRANÇADA DE POLIÉSTER E CAPA EXTERNA, DIAMENTRO ½ “, COM ADAPTADOR DE TORNEIRA.	652,00	R$ 6,180	TRAMONTINA	652
148/261	5244	SACO PLÁSTICO, PARA COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS, 12 X 30, COM 500 UNIDADES.	315,00	R$ 90,280	JBM	315

149/261	5245	SUPORTE/DISPENSER, PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 180/200ML. ACOMPANHA KIT, CONTENDO PARAFUSOS, BUCHAS E TAMPA SUPERIOR.	32,00	R$ 41,120	MULTICOPO	32
150/261	5246	SUPORTE/DISPENSER, PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 50ML. ACOMPANHA KIT, CONTENDO PARAFUSOS, BUCHAS E TAMPA SUPERIOR.	22,00	R$ 31,170	MULTICOPO	22
156/261	5253	TOALHA DE MESA, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES DE: 1,40 M X 1,40 M, QUADRADA 04 LUGARES.	23,00	R$ 44,900	DOHLER	19
175/261	6003	GARFO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, TAMANHO MÉDIO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	500,00	R$ 4,000	STRAWPLAST	500
183/261	6101	DETERGENTE LÍQUIDO, LIMPA CERÂMICA E AJULEJO, ESPECIALMENTE ELABORADO PARA REMOVER SUJEIRAS, MANCHAS E INCRUSTAÇÕES EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 LITROS.	49,00	R$ 51,930	AZULIM	41
192/261	7285	CUMBUCA DE PLÁSTICO INFANTIL PARA MERENDA ESCOLAR,MATERIAL: POLIPROPILENO - MATERIAL RESISTENTE,VOLUME: 350 ML,ALTURA: 58 MM; DIÂMETRO: 135 MM; ESPESSURA: 2,5 MM.	600,00	R$ 3,680	COBRIREL	600
207/261	7373	BULE ALUMÍNIO 02 LITROS	27,00	R$ 53,460	ARCO IRIS	27
219/261	7398	TAPETE EMBORRACHADO MEDINDO 1MX40CM	19,00	R$ 237,600	TITA	18
223/261	7473	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO, FOLHAS DUPLA, ROLO COM 30MX10CM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 8 UNIDADES.	2704,00	R$ 9,790	PERSONAL	2518
233/261	7483	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA EXTRA LUXO, 70% CELULOSE 20X21 CM FARDO COM 05 PACOTES	40,00	R$ 85,640	NOBRE	0
234/261	7484	BOBINA PLASTICO TRANSPARENTE 1.40 X 0,50 ESPESSURA 0.10	50,00	R$ 465,060	JBM	50
251/261	8784	SHAMPOO INFANTIL VITAMINADO COM SUA FORMULA SUAVE PH NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS, ACONDICIONADOS EM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO DOSADOR, COM NO MINIMO 500 ML. ESPECIFICAÇÕES CONSTAR NO ROTULO DA EMBALAGEM.	100,00	R$ 11,780	TRALALA	100
252/261	8785	CONDICIONADOR INFANTIL FÁCIL DE DESEMBARAÇAR, COM BICO DOSADOR ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS, APROXIMADAMENTE 500 ML.	100,00	R$ 11,780	TRALALA	100
253/261	8786	TOLHA DE BANHO COMPOSTO DE 100% EM ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM X 140CM EM CORES VARIADAS.	300,00	R$ 24,260	TEKA	300
254/261	8787	LENÇOL PARA COLCHÃO INFANTIL COMPOSTO DE 100% DE ALGODÃO, COM ESTAMPA INFANTIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80 X 1,00 COM ELÁSTICO NAS QUATRO PARTES DO LENÇOL.	300,00	R$ 21,780	INCOFRAL	300
256/261	8789	PACOTE FRALDAS DESCARTÁVEIS COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERISTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MINIMO 32 UNIDADES EM CADA PACOTE NO TAMANHO M.	50,00	R$ 23,890	DESCARPACK	50
257/261	8790	PACOTE FRALDAS DESCARTÁVEIS COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERISTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MINIMO 32 UNIDADES EM CADA PACOTE NO TAMANHO P.	50,00	R$ 23,890	DESCARPACK	50
Quantidades de Itens Vencedores.....: 28						
Valor Total.....: R$ 151.784,36						

Nome da Empresa: **Milton A. Pereira - ME**
CNPJ: 22.690.913/0001-10 Insc. Estadual: 28.407.028-9
Endereço: Rua Pedra Bonita, 290A – Vila Rosa.
Cidade: Figueirão CEP: 79.428-000 Estado: Mato Grosso do Sul
Telefone: (67)98484-4001
Email: contabilpedrabonita@outlook.com
Responsável: Milton Alves Pereira
CPF: 445.400.271-15 CNH: 04177797200

NR. ITEM	CD PRODUTO	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	MARCA	SALDO ATUAL
105/261	5198	GÁS DE COZINHA (GLP), 13 KG.	139,00	R$ 74,000	COPAGAZ	129
Quantidades de Itens Vencedores.....: 1						
Valor Total.....: R$ 10.286,00						

Publicado por:
Josiane de Moura Barreto
Código Identificador:468DAFAF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 115/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2018
ÓRGÃO GERENCIADOR: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ATAS E CONTRATOS

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição parcelada de veículos automotores novos e zero quilômetro para atender a demanda do município, especificados nos itens 01, 02, 03 e 04 do Termo de Referência e Proposta de Preços, anexos do edital de Pregão Presencial n.º 054/2018.

DETENTORES DA ATA: NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.496.407/0001-21, detentora do item 01 e ENZO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ: 05.950.849/0001-40, detentora dos itens 02, 03 e 04.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Todos os órgãos ou entidades que compõem a administração pública municipal de Iguatemi (MS).

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	MARCA E MODELO	QUANT. REGISTRADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO TIPO HATCH, MOVIDO A GASOLINA/ÁLCOOL, COR BRANCA COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, ZERO QUILÔMETRO	CHEVROLET/ONIX JOY 1.0 FLEX 4 P 2018/2018	02	45.000,00	90.000,00
02	VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO TIPO HATCH, MOVIDO A	FIAT/ MOBI LIKE 1.0 4P	02	41.500,00	83.000,00

	GASOLINA/ÁLCOOL, COR BRANCA COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, ZERO QUILÔMETRO.	2018/2018			
03	VEÍCULO TIPO FURGONETA C/ CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, MOVIDO A GASOLINA/ÁLCOOL, COR BRANCO, ZERO KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO.	FIAT FIORINO HARD 1.4 WORKING 2018/2018	02	90.500,00	181.000,00
04	AUTOMÓVEL TIPO SEDAN, MOVIDO A GASOLINA/ÁLCOOL, COR BRANCA COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, ZERO QUILÔMETRO.	FIAT/ GRAN SIENA ATTRACTIVE 1.4 2018/2018	02	55.000,00	110.000,00

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2018.

Publicado por:
Ramão Lino Guerreiro
Código Identificador:4F41DFEA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
DECRETO GP/MLC Nº 234/2018

"Estabelece o valor venal mínimo do hectare de terra na área rural para incidência do VTN."

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor da terra nua – VTN do município de Laguna Carapã, para o ano de 2017, nos termos que seguem:

ANO	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagens Plantadas	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da fauna e flora
2018	12.188,00	11.896,50	11.479,60	11.270,60	----------	3.315,40

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Laguna Carapã/MS, 30 de julho de 2018.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:7F3D00CF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DA RECEITA
OFÍCIO Nº 023/2018 - NAVIRAÍ / MATO GROSSO DO SUL

OFÍCIO Nº 023/2018 - Naviraí / mato grosso do sul

Naviraí, 23 de Julho de 2018.

Ilmo. Senhor
ELVIS CAIÇARA DA SILVA
Delegacia da Receita Federal do Brasil
Avenida Marcelino Pires, n° 1595, Centro
CEP 79.800-004
Dourados/MS

Assunto: **Informação VTN – Instrução Normativa RFB Nº 1562/2015**

Senhor Delegado da Receita Federal,

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do município de Naviraí para o ano 2018.

Ano	Lavoura Aptidão boa	Lavoura Aptidão regular	Lavoura Aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2018	R$ 15.976,19	R$ 12.980,64	R$ 9.907,68	R$ 8.110,48	R$ 6.359,35	R$ 3.994,04

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:
Responsável pelo Levantamento: Engº. Agrº. Wagner de Oliveira Filippetti – CPF 112.144.488-10 – CREA nº 260184970-3 (Registro Nacional)

Descrição simplificada da metodologia: Foram Coletados os Valores de Mercado do levantamento realizado pelo FNP, ajustados através de Nota Agronômica e definido o VTN por Inferência Estatística.
Período de realização da coleta de dados: pesquisa realizada no 4º (Quarto) Trimestre de 2017 e ajustado para a data de 01/01/2018.
Segue anexo o Laudo Técnico de Avaliação de Terra Nua e Valor Venal (2018) via CD-ROM.

Atenciosamente,

JOSE IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Anexo arquivo digital do Levantamento com a devida ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA/MS.

Publicado por:
Josemar Tomazelli
Código Identificador:B617DF94

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

Rua Monteiro Lobato, 675					CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62	
NOTA DE EMPENHO						
Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.						
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER						
Credor						
Razão Social / Fornecedor			*CNPJ / CPF*	*Banco*	*Agência*	*Conta Bancária*
664 - RETIFICADORA PRIMOR LTDA.			75.937.912/0001-93			
Endereço					*Cidade*	*Telefone*
RUA JOAO GUIMARAES ROSA, 434					GUAIRA/PR (44)	3642-1819
Empenho						
Tipo			Item da Despesa		Número	Folha
ORDINARIO			0004 - DESPESAS DIVERSAS		**001396**	1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	**Processo**	Reserva
11/07/2018			DISPENSA		-/	
Local de Entrega :			Aplicação		Documento	
			-		Contrato	
Dotação						
Natureza da Despesa			Nro Red.	Classificação Funcional		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa			**00113**	12.365.007-2.014 - Contribuição Salário Educação		
Sub-Elemento da Despesa						
3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos						
Vinculo						
115049 - Transferência do Salário Educação						
Crédito						
ORCAMENTARIO						
Valores						
Dotação Autorizada	*Saldo Anterior*		*valor do Empenho*		*Saldo Atual*	
					9.073,51	
Histórico						
Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Item*		*Valor Unitário*	*Valor Total*
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REF RETÍFICA DE MOTORES E BOMBAS INJETORAS DO ONIBUS HTO 0041. REF. PROCESSO N° 0042/2018 E PREGÃO 0028/2018 CONF REQUISIÇÃO EM ANEXO. DE TRANSPORTE ESCOLAR PLACA		9.073,51	9.073,51
Total						**9.073,51**
Por Extenso						
*******(nove mil e setenta e tres reais e cinquenta e um centavos) *******						
Autorização						
FRANCISCO PIROLI			***MARCOS ROBERTO PENACHIO***			
Prefeito Municipal			Contador			

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:A427F8BB

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

Rua Monteiro Lobato, 675			CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62	
NOTA DE EMPENHO				
Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.				
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER				
Credor				
Razão Social / Fornecedor	*CNPJ / CPF*	*Banco*	*Agência*	*Conta Bancária*
664 - RETIFICADORA PRIMOR LTDA.	75.937.912/0001-93			
Endereço			*Cidade*	*Telefone*
RUA JOAO GUIMARAES ROSA, 434			GUAIRA/PR (44)	3642-1819
Empenho				
Tipo	Item da Despesa		Número	Folha
ORDINARIO	0004 - DESPESAS DIVERSAS		001515	1

Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo	Reserva
27/07/2018			DISPENSA		-/	
Local de Entrega :			Aplicação		Documento	
			-		Contrato	
Dotação						
Natureza da Despesa			Nro Red.	Classificação Funcional		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo			00101	12.361.018-2.010 - Programa de Manutenção do Transporte Escolar Fundamental		
Sub-Elemento da Despesa						
3.3.90.30.39- Material para Manutenção de Veículos						
Vinculo						
115052 - Prg. ao Prog. Nacional de Apoio ao Transporte						
Crédito						
ORCAMENTARIO						
Valores						
Dotação Autorizada	*Saldo Anterior*		*valor do Empenho*		*Saldo Atual*	
			14.099,72			
Histórico						
Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Item*		*Valor Unitário*	*Valor Total*
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS REF. A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS ECOLAR PLACA HTO 0041, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018, PROCESSO 042/2018 E PREGÃO Nº 028/2018. PNAT FNDE.		14.099,72	14.099,72
Total						14.099,72
Por Extenso						
*****(quatorze mil e noventa e nove reais e setenta e dois centavos) *****						
Autorização						
FRANCISCO PIROLI			***MARCOS ROBERTO PENACHIO***			
Prefeito Municipal			Contador			

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:7FEE9789

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS						
MONTEIRO LOBATO ,675					CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62	
NOTA DE EMPENHO						
Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.						
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Credor						
Razão Social / Fornecedor			*CNPJ / CPF*	*Banco*	*Agência*	*Conta Bancária*
303 - RETIFICADORA PRIMOR LTDA			75.937.912/0001-93			
Endereço					*Cidade*	*Telefone*
					GUAIRA/PR	(44) 3642-9400
Empenho						
Tipo			Item da Despesa		Número	Folha
ORDINARIO			0005 - DEPESAS DIVERSAS		**000496**	1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	**Processo**	Reserva
27/07/2018			DISPENSA		-/	
Local de Entrega :			Aplicação		Documento	
			-		Contrato	
Dotação						
Natureza da Despesa			Nro Red.	Classificação Funcional		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo			**00005**	08.244.017-2.023 - Gestão das Atividades Secretaria de Assist Social		
Sub-Elemento da Despesa						
3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos						
Vinculo						
100000 - Recursos Ordinários						
Crédito						
ORCAMENTARIO						
Valores						
Dotação Autorizada	*Saldo Anterior*		*valor do Empenho*		*Saldo Atual*	
					309,29	
Histórico						
Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Item*		*Valor Unitário*	*Valor Total*
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS REF. A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018, PROCESSO 042/2018 E PREGÃO Nº 028/2018.		309,29	309,29
Total						**309,29**
Por Extenso						
******(trezentos e nove reais e vinte e nove centavos) *****						
Autorização						
MONALISA C.B. ALESSI			***MARCOS ROBERTO PENACHIO***			
Secretaria Assistência Social			Contador			

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:4650E005

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS						
MONTEIRO LOBATO ,675				CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62		
NOTA DE EMPENHO						
Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.						
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Credor						
Razão Social / Fornecedor			*CNPJ / CPF*	*Banco*	*Agência*	*Conta Bancária*
303 - RETIFICADORA PRIMOR LTDA			75.937.912/0001-93			
Endereço					*Cidade*	*Telefone*
					GUAIRA/PR (44)	3642-9400
Empenho						
Tipo			Item da Despesa		Número	Folha
ORDINARIO			0005 - DEPESAS DIVERSAS		**000495**	1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	**Processo**	Reserva
27/07/2018			DISPENSA		-/	
Local de Entrega :			Aplicação		Documento	
			-		Contrato	
Dotação						
Natureza da Despesa			Nro Red.	Classificação Funcional		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa			**00008**	08.244.017-2.023 - Gestão das Atividades Secretaria de Assist Social		
Sub-Elemento da Despesa						
3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos						
Vinculo						
100000 - Recursos Ordinários						
Crédito						
ORCAMENTARIO						
Valores						
Dotação Autorizada	*Saldo Anterior*		*valor do Empenho*		*Saldo Atual*	
			828,84			
Histórico						
Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Item*		*Valor Unitário*	*Valor Total*
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS REF. A SERVIÇOS DE MAUNUTENÇÃO DE VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018, PROCESSO 042/2018 E PREGÃO Nº 028/2018.		828,84	828,84
Total						**828,84**
Por Extenso						
*****(oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos) *****						
Autorização						
MONALISA C.B. ALESSI			***MARCOS ROBERTO PENACHIO***			
Secretaria Assistência Social			Contador			

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:759D1E37

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SETE QUEDAS						
Rua Rui Barboza, 701					CNPJ (MF): 11.404.044/0001-01	
NOTA DE EMPENHO						
Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.						
02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Credor						
Razão Social / Fornecedor			*CNPJ / CPF*	*Banco*	*Agência*	*Conta Bancária*
234 - RETIFICADORA PRIMOR LTDA.			75.937.912/0001-93			
Endereço					*Cidade*	*Telefone*
ROD. BR 163/272 BLOCO I - TREVO DE GUAIR					GUAIRA/PR	(44) 3642-9400
Empenho						
Tipo			Item da Despesa		Número	Folha
ORDINARIO			0002 - DESPESAS DIVERSAS		001814	1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo	Reserva
27/07/2018			DISPENSA		-/	
Local de Entrega :			Aplicação		Documento	
			-		Contrato	
Dotação						
Natureza da Despesa			Nro Red.	Classificação Funcional		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa			00065	10.302.023-2.040 - Gestão do Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
Sub-Elemento da Despesa						
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos						
Vinculo						
114010 - Comp Financ Media Alta Complexidade Amb e						
Crédito						
ORCAMENTARIO						
Valores						
Dotação Autorizada	*Saldo Anterior*		*valor do Empenho*		*Saldo Atual*	
			7.828,30			
Histórico						
Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Item*		*Valor Unitário*	*Valor Total*
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS REF. A SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018, PROCESSO 042/2018 E PREGÃO Nº 028/2018.		7.828,30	7.828,30
Total						7.828,30
Por Extenso						
*****(sete mil e oitocentos e vinte e oito reais e trinta centavos) *****						

Autorização	
PAULO FERREIRA SANTANA	***MARCOS ROBERTO PENACHIO***
Secretario Munic. Saude	Contador

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:B531589F

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SETE QUEDAS					CNPJ (MF):	
Rua Rui Barboza, 701					11.404.044/0001-01	
NOTA DE EMPENHO						
Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.						
02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Credor						
Razão Social / Fornecedor			*CNPJ / CPF Banco*	*Agência*	*Conta*	*Bancária*
234 - RETIFICADORA PRIMOR LTDA.			75.937.912/0001-93			
Endereço					*Cidade*	*Telefone*
ROD. BR 163/272 BLOCO I - TREVO DE GUAIR					GUAIRA/PR	(44) 3642-9400
Empenho						
Tipo			Item da Despesa		Número	Folha
ORDINARIO			0002 - DESPESAS DIVERSAS		001813	1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo	Reserva
27/07/2018			DISPENSA		-/	
Local de Entrega:			Aplicação		Documento	
			-		Contrato	
Dotação						
Natureza da Despesa			Nro Red.	Classificação Funcional		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa			00065	10.302.023-2.040 - Gestão do Teto Municipal da Média e		
Sub-Elemento da Despesa				Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos						
Vinculo						
114010 - Comp Financ Media Alta Complexidade Amb e						
Crédito						
ORCAMENTARIO						
Valores						
Dotação Autorizada	*Saldo Anterior*		*valor do Empenho*		*Saldo Atual*	
			2.642,61			
Histórico						
Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Item*		*Valor Unitário*	*Valor Total*
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS REF. A SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018, PROCESSO 042/2018 E PREGÃO Nº028/2018.		2.642,61	2.642,61
Total						2.642,61
Por Extenso						
*****(dois mil e seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos) *****						
Autorização						
PAULO FERREIRA SANTANA			***MARCOS ROBERTO PENACHIO***			
Secretario Munic. Saude			Contador			

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:64318871

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SETE QUEDAS					CNPJ (MF): 11.404.044/0001-01	
Rua Rui Barboza, 701						
NOTA DE EMPENHO						
Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.						
02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Credor						
Razão Social / Fornecedor			*CNPJ / CPF*	*Banco*	*Agência*	*Conta Bancária*
234 - RETIFICADORA PRIMOR LTDA.			75.937.912/0001-93			
Endereço					*Cidade*	*Telefone*
ROD. BR 163/272 BLOCO I - TREVO DE GUAIR					GUAIRA/PR	(44) 3642-9400
Empenho						
Tipo			Item da Despesa		Número	Folha
ORDINARIO			0002 - DESPESAS DIVERSAS		**001812**	1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	**Processo**	Reserva
27/07/2018			DISPENSA		-/	
Local de Entrega :			Aplicação		Documento	
			-		Contrato	
Dotação						
Natureza da Despesa			Nro Red.	Classificação Funcional		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo			**00061**	10.302.023-2.040 - Gestão do Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
Sub-Elemento da Despesa						
3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos						
Vinculo						
114010 - Comp Financ Media Alta Complexidade Amb e						

Crédito					
ORCAMENTARIO					
Valores					
Dotação Autorizada	*Saldo Anterior*		*valor do Empenho*	*Saldo Atual*	
				6.304,54	
Histórico					
Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Item*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS REF. A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018, PROCESSO 042/2018 E PREGÃO Nº 028/2018.	6.304,54	6.304,54
Total					**6.304,54**
Por Extenso					
*******(seis mil e trezentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) *******					
Autorização					
PAULO FERREIRA SANTANA			***MARCOS ROBERTO PENACHIO***		
Secretario Munic. Saude			Contador		

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:EBA9181D

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SETE QUEDAS					
Rua Rui Barboza, 701				CNPJ (MF): 11.404.044/0001-01	
NOTA DE EMPENHO					
Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.					
02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Credor					
Razão Social / Fornecedor		*CNPJ / CPF*	*Banco*	*Agência Conta*	*Bancária*
234 - RETIFICADORA PRIMOR LTDA.		75.937.912/0001-93			
Endereço				*Cidade*	*Telefone*
ROD. BR 163/272 BLOCO I - TREVO DE GUAIR				GUAIRA/PR	(44) 3642-9400
Empenho					
Tipo		Item da Despesa		Número	Folha
ORDINARIO		0002 - DESPESAS DIVERSAS		**001812**	1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	**Processo**	Reserva
27/07/2018			DISPENSA		-/	
Local de Entrega :			Aplicação		Documento	
			-		Contrato	
Dotação					
Natureza da Despesa			Nro Red.	Classificação Funcional	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo			**00061**	10.302.023-2.040 - Gestão do Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
Sub-Elemento da Despesa					
3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos					
Vinculo					
114010 - Comp Financ Media Alta Complexidade Amb e					
Crédito					
ORCAMENTARIO					
Valores					
Dotação Autorizada	*Saldo Anterior*		*valor do Empenho*	*Saldo Atual*	
				6.304,54	
Histórico					
Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Item*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS REF. A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018, PROCESSO 042/2018 E PREGÃO Nº 028/2018.	6.304,54	6.304,54
Total					**6.304,54**
Por Extenso					
*******(seis mil e trezentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) *******					
Autorização					
PAULO FERREIRA SANTANA			***MARCOS ROBERTO PENACHIO***		
Secretario Munic. Saude			Contador		

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:2D3A10F7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 836 DE 20 DE JULHO DE 2018

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Sonora aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Sonora para o exercício de 2019, atendendo:

I - as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;
II - as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;

III - as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;
IV - os princípios e limites constitucionais;
V - as diretrizes específicas do Poder Legislativo;
VI - as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
VII - a alteração na legislação tributária;
VIII - as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
IX - as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
X - das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho.
XI - as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
XII - as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;
XIII - as disposições gerais.

§ 1º - Fazem parte desta Lei o Anexo I de Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento de 2019, o Anexo II - Metas Fiscais e o Anexo III - Riscos Fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

§ 2º - O Município observará as determinações relativas a transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e dos art. 4º e 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO I
Das Diretrizes Orçamentárias

SEÇÃO I
As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município.

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, as Diretrizes, as Metas e as Prioridades para o exercício financeiro de 2019, são especificadas nos Anexos a este Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2019, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas.

SEÇÃO II
As Diretrizes Gerais da Administração Municipal

Art. 3º - A Receita e a Despesa serão orçadas a preço de junho de 2018.

Art. 4º - Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação, observadas as suas vinculações constitucionais e legais:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida e precatórios judiciais;

III - custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;

IV - investimentos.

Art. 5º - Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:

I - priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;

II - os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos;

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, subvenções, convênios, acordos e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

Art. 7º - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2019 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 15 de Abril de 2018, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município.

SEÇÃO III
As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

Art. 8º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:

I - o orçamento fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 9º - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 203, 204, e § 4º do art. 212 da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição;

II - de transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

Art.10 - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, a discriminação e a identificação da despesa, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas e classificadas por:

I - Grupos de Natureza de Despesa;
II - Função, Subfunção e Programa;
III - Projeto/Atividade.

§ 2º - Para o efeito desta Lei, entende-se por:

I - função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II - subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III - programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
V - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

§ 3° - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 4º - Cada projeto ou atividade identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

§ 5º - Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminando a despesa em nível de categoria econômica, por grupos de despesa, a origem dos recursos, detalhada por categoria de programação, indicando-se para cada um, no seu menor nível, segundo exigências da Lei nº 4.320/64, obedecendo à seguinte discriminação:

I - o orçamento pertencente a cada Órgão e Unidade Orçamentária;

II - as fontes dos recursos Municipais, em conformidade com os conceitos e especificações das Fontes de Receita constantes nas regulamentações da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, a serem discriminadas por fontes de acordo normas do TC/MS.

III - as categorias econômicas e grupos de natureza de despesas, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portarias expedidas pela da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, obedecendo à seguinte classificação:

despesas correntes:

a) **1- Pessoal e Encargos Sociais**: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família;
b) **2- Juros e Encargos da Dívida**: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa;
c) **3- Outras Despesas Correntes**: atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

despesas de capital:

a) **4- Investimentos**: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, diversos investimentos e sentenças judiciais;
b) **5- Inversões Financeiras**: atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior;
c) **6- Amortização da Dívida**: amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

§ 6° - Se houver alteração nas fontes de recursos ou categorias econômicas ou grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pelas finanças públicas fica o poder executivo autorizado a adequá-las;

§ 7° São desvinculadas as disponibilidades financeiras pertencentes a fundos, autarquias e fundações, a serem apuradas e destinadas, a qualquer tempo, a Conta única gestora dos recursos próprios do Tesouro Municipal.

§ 8° As alterações nas fontes de recursos especificadas nos contratos e demais documentos que o substituem, bem como alteração das dotações orçamentárias nos contratados poderão ser realizadas por apostilamento.

Art. 11 - A Lei Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I - das receitas arrecadadas conforme prevê o parágrafo 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;
II - das despesas conforme estabelece o § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;
III - dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento das determinações constitucionais e da Lei nº 11.494/07;
IV - dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido na Constituição Federal;
V - por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;
VI - reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo deverá incentivar a participação popular através de audiências públicas, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000 e como condição obrigatória para aprovação da Proposta

Orçamentária pela Câmara Municipal deverá ser realizada audiência pública conforme estabelece os art. 4º e 44 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art. 13 - Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, nos termos da Lei. 4320/64.

§ 1° - Aplicam-se às Administrações Indiretas, no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município, excetuando fundação pública de direito privado.

Art. 14 - Fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários, até o valor de cinquenta por cento para a criação de programas, projetos e atividades ou elementos de despesa, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40; 41; 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentarias, fundos ou fundações e demais entidades da administração indireta.

§ 1º - Para abertura de créditos adicionais, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320/64, a administração municipal poderá remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receitas.

§ 2º - Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I - insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de natureza de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fontes de recursos, em conformidade com os grupos e fontes de receitas registradas no orçamento de 2019;

II - insuficiência de dotação no grupo de natureza de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;

III - insuficiência de dotação nos grupos de natureza de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e 6- Amortização da Dívida;

IV - suplementações para atender despesas com o pagamento dos Precatórios Judiciais;

V - suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

VI - Insuficiência de dotação dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos;

VII - suplementações para atender despesas com educação suplementadas na função 12;

VIII - suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde suplementadas na função 10.

§3º Na lei orçamentária para 2019 a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, podendo o detalhamento por elemento de despesa ser criado por ato do Poder Executivo no momento de sua execução.

§4º As variações de dotações orçamentárias entre elementos de despesas e diferentes fontes de recursos e as suplementações de dotações orçamentárias, e as alteração de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato serão registradas por simples apostilamento aos contratos ou termos que o substituem.

Art. 15 - Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101, constará uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais, fiscais imprevistos.

§ 1º - Aplica-se a reserva de contingência o mesmo procedimento e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber;

§ 2º - Os recursos da reserva de contingência, previsto no caput deste artigo, poderão, também, serem utilizados para a suplementação de créditos orçamentários que se revelarem insuficientes, no decorrer do exercício, conforme artigo 8º da Portaria interministerial STN-MF/SOF-MP nº 163 de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 16 - Fica autorizada a realização de concursos públicos ou contratação de pessoal nos termos do art.37 da Constituição Federal para todos os Poderes, desde que:

I - atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;
II - sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Art. 17 - No Orçamento para o exercício de 2019 as dotações com pessoal serão incrementadas de acordo com a expectativa de correção monetária para o próximo exercício, para assegurar a reposição e reajuste salarial, de acordo com a disponibilidade financeira do município.

SEÇÃO IV
Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 18 - O Orçamento Anual com relação a Educação e Cultura, observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:

I - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;
II - FUNDEB, a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 60% (sessenta por cento) na remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental e Infantil público.

Parágrafo único – Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 19 - Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no inciso III do Art. 167 da Constituição Federal;

Art. 20 - Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 21 - É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 22 - A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e a do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no art. 38 desta Lei.

Art. 23 - As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000.

Art. 24 - Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000.

Parágrafo único – Equipara-se a Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:

I - a assunção de dívidas;
II - o reconhecimento de dívidas;
III - a confissão de dívidas.

Art. 25 - Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar 101 de 04.05.2000.

Parágrafo único- A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o § 3º do artigo 195, da Constituição Federal.

SEÇÃO V
As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 26 - Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de até sete por cento da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária e conforme Parecer "C" nº 00/0003/2001 do Tribunal de Contas do Estado de MS de 28 de março de 2001, conforme rege o artigo 29 - A da Constituição Federal.

§ 1o - Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção de um doze avos do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no *"caput*" deste artigo.

§ 2 º - A Câmara Municipal enviará até o décimo quinto dia de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do município de forma a atender as exigências dos arts. 52, 53 e 54 da Lei 101/00.

§ 3º - O valor do orçamento do Poder Legislativo municipal poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, observando o Parecer "C" nº 00/0024/2002, do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 27 - As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101 de 04.05.2000 e aos limites impostos no artigo 29-A da Constituição Federal.

SEÇÃO VI
As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 28 - Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;

II - de prestação de serviços;

III - das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;

IV - de convênios formulados com órgãos governamentais;

V - de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;

VI - recursos provenientes da Lei Federal nº 11.494/07;

VII - das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;

VIII - das transferências destinadas à Saúde, à Assistência Social e à Habitação pelo Estado e pela União;

IX - das demais transferências voluntárias e doações.

Art. 29 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do índice inflacionário, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º - O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 30 - Fica autorizada a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, devendo estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atendendo a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no “caput”, por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança administrativas, extra judiciais ou judiciais.

Art. 31 - As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.

Parágrafo Único - As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extra orçamentárias.

SEÇÃO VII
A Alteração na Legislação Tributária

Art. 32 - O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

I - a revisão da legislação e manutenção do cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;

II – manutenção do cadastro dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;

III – melhoria na sistemática de cobrança do ITBI – imposto de transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;

IV - ao acompanhamento e controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;

V - a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;

VI - a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;

VII - a modernização da Administração Pública Municipal, através da capacitação dos recursos humanos, elaboração de programas de modernização e reestruturação administrativa, aperfeiçoamento das ações administrativas e financeiras, desenvolvimento gerencial, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 33 - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

SEÇÃO VIII
As Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 34 - Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o poder executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar a Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 35 - Para exercício financeiro de 2019, serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar n0 101/2000.

§ 1° - Se houver necessidade o Poder Executivo encaminhará projeto de lei visando adequação da estrutura administrativa, do quadro de vagas, do plano de cargos e do estatuto dos servidores.

§ 2° - Observado os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando a concessão ou redução de vantagens e aumento da remuneração dos servidores, bem como extinção, revisão, adequação ou criação de cargos públicos.

SEÇÃO IX
As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 36 - Para atendimento ao prescrito no art. 100, da Constituição Federal fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciários.

Parágrafo Único - A relação dos débitos, de que trata o "*caput"* deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II – certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;
III - precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 01 de julho de cada ano.

SEÇÃO X
Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho.

Art. 37. A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n0 101/2000, será realizada no final de cada quadrimestre.
Parágrafo Único - Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados:

I – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;
II – criação de cargo, emprego ou função;
III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V – contratação de hora extra.

Art. 38 - Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar n0 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 30 e 40 do art. 169 da Constituição Federal.

§ 10 -No caso do inciso I do Parágrafo 30 do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 20 - É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

Art. 39 - Se verificado, ao final de um quadrimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios e pessoal e encargos.

§ 10 - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;

§ 20 - Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

SEÇÃO XI
As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 40 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, bem como implantará controle de custos visando o equilíbrio financeiro.

SEÇÃO XII
As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 41 - A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta lei.

Art.42 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e a promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, e ainda, firmar Acordos de Colaboração sem transferência de recursos financeiros, obedecendo ao interesse e conveniência do Município.

§ 1° Os termos de colaboração e de fomento devem ser precedidos de chamamento público nos termos em que dispõe a Lei 13.019/2014, e que será considerado inexigível ou dispensado nos casos previstos na Lei 13 019/2014.

§ 2° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos de colaboração ou de fomento com as organizações sociais, sem fins lucrativos, relacionadas no anexo de metas e diretrizes, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, através processo de inexigibilidade de chamamento público.

§ 3° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei 13.019/2014, relacionadas no anexo metas e diretrizes, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura e outras de interesse da população.

Parágrafo único - Fica dispensado de restituição e fica vedado a utilização de documento de restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento ou contribuição para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R$ 10,00 (dez reais).

Art. 43 - A despesa com parcerias a organizações privadas sem fins lucrativos, a cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em convênios e acordos far-se-á em programação específica classificada conforme dotação orçamentária.

Art. 44 - É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado a administração municipal.

CAPÍTULO II
Das Disposições Gerais

Art. 45 - As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Art. 46 - Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar ou especial até cinquenta por cento sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, utilizando os recursos previstos nos incisos I, III e IV do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 47 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2018, a sua programação será executada mensalmente até o limite de 1/12 (um doze avos) do total, observada a efetiva arrecadação no mês anterior, até a sua aprovação pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 48 - A Fundação Educacional e de Saúde de Sonora, Entidade de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, não integra o orçamento do município, ficando o Poder Executivo autorizado a repassar recursos conforme Contrato de Gestão.

Art. 49 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2019

Constitui prioridades da ação municipal:

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Dar suporte jurídico de natureza preventiva, bem como uniformizar e aperfeiçoar os processos e atos da Administração Pública, visando a excelência no atendimento tanto ao munícipe, quanto aos órgãos do município;
Elaboração do plano diretor participativo do município, para o desenvolvimento da comunidade;
Dar publicidade aos atos públicos;
Realizar a manutenção das atividades de divulgação oficial dos atos públicos municipais;
Inserir o Município no âmbito dos circuitos turísticos de nosso Estado, através de incentivos, divulgação e exploração do turismo local, conscientizando a comunidade; Promover a operacionalização do desenvolvimento econômico e tecnológico do município contribuindo para geração de emprego e renda nos setores industrial, agropecuário, comercial de serviços e turismo.
Elaborar diagnósticos e planejar o desenvolvimento rural sustentável e agroindustrial integrado, com o envolvimento de toda a cadeia produtiva, em parceria com o MAPA – Ministério da Agricultura e Pecuaria;
Identificar, estimular e fortalecer iniciativas auto-gestionárias de trabalhadores, como forma de geração de trabalho e renda, através de estruturas cooperativas e associativas de economia popular solidária;

Colaborar e apoiar as ações do governo do Estado na infra-estrutura e no desenvolvimento econômico dos assentamentos rurais e dos agricultores familiares, através do Projeto Educampo em parceria com o Sebrae e Agraer;
Criar programas de irrigação e drenagem para atendimento ao desenvolvimento do setor primário, em especial a agricultura familiar;
Promover a melhoria das condições ambientais da cidade, a implantação do Aterro Sanitário, implantação de Licenciamento Ambiental Municipal, implementar ações voltadas à gestão de resíduos sólidos e à proteção dos recursos hídricos, tendo como base as bacias hidrográficas, estimulando o comprometimento da sociedade na construção e na conservação de um ambiente equilibrado, inclusive com a execução de obras, de galerias celulares, tubulares e lago artificial, de saneamento básico por meio de sistemas simplificados de água e esgoto e de proteção ambiental, através de convênios com a União e o Estado;

GERENCIA Municipal de Administração, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Promover a qualificação de seu Quadro de Pessoal, promovendo e intensificando a participação dos servidores do Município em cursos de treinamento e desenvolvimento;
Dar continuidade à implementação da Política de Recursos Humanos para os servidores públicos municipais que contemple: valorização salarial e funcional, incluindo a implantação de produtividade para as suas diversas categorias; programas de desenvolvimento e qualificação profissional e qualificação dos critérios e processos de ingresso;
Propor e instituir procedimentos de segurança municipal e patrimonial;
Atender as despesas de origem tipicamente administrativas, mas que colaboram para a consecução dos programas finalísticos e não são de apropriação dos mesmos;
Realizar Concurso Público, capacitar e valorizar os recursos humanos da municipalidade;
Promover a manutenção das atividades administrativas, financeira, educacional, social, de saúde e patrimonial;
Dotar o Município dos materiais, equipamentos e veículos necessários à qualificação e otimização de suas atribuições institucionais (saúde, educação, assistências social, transporte, habitação etc...);
Dar continuidade ao projeto de informatização, mediante aquisição, atualização de equipamentos e programas e a elaboração de projetos e sistemas;
Aumentar a receita por meio de um esforço de fiscalização com ênfase ao monitoramento setorial dos grandes contribuintes; do estímulo à arrecadação; da revisão dos benefícios fiscais; do incremento de ingresso via cobrança e da promoção da educação tributária; atualização da planta genérica de valores do município, e o georeferenciamento da zona rural;
Amortização de dívidas contratadas.
Promover a premiação aos contribuintes que se encontrarem em dia com os tributos municipais, com fim a aumentar a arrecadação municipal;
Desenvolver práticas para a comodidade e agilidade de atendimento ao contribuinte, através da DMS – Declaração Mensal de Serviços, Nota Fiscal Eletrônica, e emissão de DUAM's por meio eletrônico e implantação da central de atendimento aos contribuintes;
Conceder subvenções às entidades públicas e às entidades privadas sem fins lucrativos de reconhecida atividade nas áreas de agricultura, saúde, educação, esporte e assistência social, mediante comprovação de que o beneficiário encontra-se em dia com o pagamento de suas obrigações tributárias e previdenciárias, inclusive quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos observados as normas da legislação em vigor;
Revitalização, modernização e conservação do arquivo municipal
Dispor de bens públicos através dos meios legais como leilões de equipamentos, maquinários ou veiculo que por ventura vier a onerar o poder público, devido seu desgaste natural

Gerencia Municipal de Obras

Realizar ações visando à construção, manutenção e conservação viária, através de serviços executados pela Secretaria, em logradouros públicos, praças, jardins, estradas vicinais, pontes ou similares, áreas de lazer, inclusive com a aquisição de máquinas e equipamentos necessários para a execução dos serviços ou mesmo através de terceirização;
Desenvolver ações de planejamento e gerenciamento do sistema de transporte coletivo, proporcionando à população, um serviço seguro e de qualidade, através de fiscalização e controles eficazes, bem como, com a formulação e coordenação da política de transporte rodoviário municipal, através da qualificação, a ampliação e melhoria operacional;
Coordenar a manutenção e ampliação da rede de energia elétrica urbana e rural;
Realizar ações que visem à construção, reforma e manutenção dos próprios municipais (escolas, postos de saúde e etc...) e de prédios públicos, melhorando o atendimento ao público e proporcionando condições de uso e segurança aos seus usuários;
Realizar ações que visem à execução de serviços urbanos, de limpeza pública em vias, feiras e outros espaços públicos, buscando ofertar á população melhor qualidade de vida;
Celebrar convênios com o governo federal, estadual e municipal, objetivando a execução de obras e serviços de interesse municipal;
Manter e aprimorar os serviços de abastecimento de água, coleta e deposição final de esgotos sanitários;
Urbanizar as áreas verdes do município.
Executar a limpeza de terrenos baldios e residências em bairros, para evitar a proliferação de doenças

Gerencia de Educação, Cultura e Lazer

Democratizar o acesso à escola pública municipal, em especial aos segmentos historicamente dela excluídos, prioritariamente nos níveis de ensino infantil e fundamental, em todas as suas modalidades de ensino, desenvolvendo ações que visem atender à demanda, através da oferta de vagas, da implantação do método apostilado, da implementação de programas e projetos da área pedagógica, do transporte de alunos, da reforma, Construção e ampliação de unidades escolares;
Promover a escola como espaço público de produção e desenvolvimento de atividades artístico-culturais, de lazer, esporte e de recreação;
Estimular práticas esportivas, lazer e atividades físicas para o desenvolvimento de potencialidade do ser humano, visando seu bem-estar, sua promoção social e sua inserção na sociedade, consolidando sua cidadania através de eventos como o projeto domingo de lazer nos bairros e nas comunidades do interior do município;
Estimular o esporte de rendimento, o esporte educativo e o esporte profissional de acordo com o planejamento estratégico traçado;
Promover e incentivar o desenvolvimento de eventos culturais, objetivando a integração da sociedade com o patrimônio histórico, artístico e cultural do Município de Sonora com ênfase no Sonora Folia, Aniversário da Cidade, Qualifying de Rodeio, Rodeio, Festa da Cana, entre outros.
Otimização dos CEINFs municipais, dotando-os de móveis e equipamentos necessários a fim de ampliar o atendimento da criança proporcionando-lhe educação integral desde o seu ingresso na escola maternal;
Oportunizar o ensino, habilitação, reabilitação e profissionalização às pessoas portadoras de deficiência;
Apoiar os alunos da rede municipal de ensino, mediante suplementação alimentar, assistência médica, odontológica e outras ações sociais;

Propiciar instrumentos e condições capazes de efetuar a coordenação, o controle e o acompanhamento das atividades de transporte e alimentação escolar, manutenção e ampliação da rede física;
Organizar e consolidar os Conselhos Gestores e Associações de Pais e mestre no âmbito da Rede Municipal de Ensino, viabilizando o aprimoramento e o estreitamento das relações dos diversos segmentos envolvidos no processo de ensino e aprendizagem;
Propiciar mecanismos que assegurem um regime de colaboração entre as instituições públicas e privadas, visando a definição de uma política de ensino com qualidade;
Fomentar as atividades esportivas amadoras em todas as suas modalidades, inclusive com a construção de espaços apropriados

Gerencia Municipal de Assistência Social

Promover a auto-sustentabilidade da população em situação de risco e vulnerabilidade social, articulando o conjunto das políticas sociais do município, planejando e executando programas de promoção do cidadão;
Apoiar financeiramente a implantação e implementação de projetos e ações Assistenciais de Proteção à Criança e ao Adolescente, ao Idoso, ao Dependente Químico, à Pessoa Portadora de Deficiência e à População Adulta;
Consolidar a assistência social como política pública, direito do cidadão e dever do Município, por meio da implementação do sistema descentralizado e participativo de assistência social no Município; através do CRAS, e dos CREAS, e Centro de Multiplo Uso;
Ampliar e qualificar o atendimento a criança e ao adolescente, de acordo com o planejamento estratégico traçado;
Priorizar os projetos habitacionais; promovendo a regularização fundiária, construção de casas populares e criação de novos loteamentos;
Manter e implementar os programas de Bolsa medicamento, Bolsa alimentação, Bolsa universitária e Bolsa de estudo Municipal, bem como auxilio financeiro a pessoa de baixa renda
Manter e implementar o Programa Kit Moradia, Meu Cantinho e Reforma/ampliação

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Garantir a distribuição de medicamentos e insumos à população carente;
Promover ações que visem o controle e a prevenção de doenças, através da vigilância sanitária, do controle epidemiológico e da vigilância ambiental, por meio de campanhas preventivas junto à população; Reduzir os riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde.
Fortalecer a Atenção Básica em saúde, para que tenha resolutividade e seja a coordenadora do cuidado e a ordenadora das redes de atenção;
Implementar a Centrais Municipais de Regulação de Ações e Serviços de Saúde nas regionais de saúde (centrais de leitos, de exames especializados e de procedimentos e de procedimentos de alto custo);
Atuar e articular em redes mediante o aprimoramento das ferramentas de gestão, em especial, as ações de planejamento, regulação, controle, avaliação e auditoria, das rotinas administrativas e financeiras e da qualificação permanente dos trabalhadores em saúde;
Fortalecer o controle social através da participação dos diversos segmentos da sociedade na formulação e monitoramento das políticas públicas de saúde;
Implementar e dar continuidade à assistência complementar de saúde (órtese, próteses, bolsas de ostomias e atendimento fora de domicílio);
Amplia e aperfeiçoar o sistema de informação em Saúde, visando à qualificação do processo decisório e da participação social, além do controle e da avaliação das ações e serviços de saúde;
Revisar e implementar e/ou adquirir periodicamente equipamentos médicos odontológicos e hospitalares.

Poder Legislativo

Câmara Municipal
Garantir ao Poder Legislativo os meios necessários ao cumprimento de suas atribuições constitucionais, qualificando, agilizando e modernizando os seus serviços e procedimentos legislativos, tendo por objetivo atender eficazmente os anseios da sociedade;
Dotar o Poder Legislativo dos materiais, equipamentos e veículos necessários à qualificação e otimização de suas atribuições institucionais.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MATO GROSSO DO SUL							
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA							
	2018		2019		2020		2021
IPCA + PIB ESTADUAL	1,030 x 1,0150		1,030 x 1,0280		1,030 x 1,0790		1,030 x 1,0790
PIB ESTADUAL EM VALOR	93.234,79		97.468,69		102.485,91		107.445,76
INCREMENTO DE RECEITA	1,045		1,059		1,048		1,048
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA - 2017							
NATUREZA DA RECEITA	2017		2019		2020		2021
	Executado	2019	PROPOSTA	2020	PREVISÃO	2021	PREVISÃO
ENTIDADE: - PREFEITURA MUNICIPAL - CONSOLIDADO							
1112.02.00 - Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	563.360,63	1,059	596.508,77	1,048	625.401,86	1,048	655.694,45
1112.04.31 - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	1.119.996,88	1,059	1.185.897,50	1,048	1.243.338,81	1,048	1.303.562,42
1112.08.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Moveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI	812.106,46	1,059	859.890,80	1,048	901.541,33	1,048	945.209,29
1113.05.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.268.811,19	1,059	2.402.308,04	1,048	2.518.668,63	1,048	2.640.665,39
1120.00.00 - Taxa	186.703,72	1,059	197.689,37	1,048	207.264,85	1,048	217.304,13
1200.00.00 - Receitas de Contribuições	1.798.334,82	1,059	1.904.148,84	1,048	1.996.380,10	1,048	2.093.078,76
1320.00.00 - Receitas de Valores Mobiliarios	3.302.744,37	1,059	3.497.077,85	1,048	3.666.465,81	1,048	3.844.058,41
1600.00.00 - Receitas de Serviços	270,00	1,059	285,89	1,048	299,73	1,048	314,25
1721.01.02 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	16.543.516,38	1,059	17.516.936,88	1,048	18.365.404,76	1,048	19.254.969,87
1721.01.05 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.529.434,33	1,059	2.678.266,25	1,048	2.807.993,43	1,048	2.944.004,21
1721.22.00 - Cota-Parte da Comp. Fin.	1.596.503,40	1,059	1.690.441,66	1,048	1.772.321,58	1,048	1.858.167,52
1721.99.00 - Outras Transferencia da União	196.559,57	1,059	208.125,14	1,048	218.206,09	1,048	228.775,34
1721.33.00 - Transf. de Rec. do SUS	2.274.122,25	1,059	2.407.931,60	1,048	2.524.564,59	1,048	2.646.846,92
1721.34.00 - Transf. de Rec do FNAS	421.212,45	1,059	445.996,59	1,048	467.599,33	1,048	490.248,44
1721.35.00 - Transf. de Rec do FNDE	828.111,09	1,059	876.837,15	1,048	919.308,51	1,048	963.837,05
1721.36.00 - Transf Financ ICMS Deson - LC 87/96	40.304,22	1,059	42.675,72	1,048	44.742,80	1,048	46.910,01
1722.01.01 - Cota Parte do ICMS	13.911.166,59	1,059	14.729.699,63	1,048	15.443.162,09	1,048	16.191.182,54
1722.01.02 - Cota Parte do IPVA	1.219.492,84	1,059	1.291.247,80	1,048	1.353.791,97	1,048	1.419.365,59
1722.01.04 - Cota Parte do IPI sobre Exportaçao	142.736,06	1,059	151.134,65	1,048	158.455,16	1,048	166.130,25

1722.01.13 - Cota Parte do CIDE	100.694,33	1,059	106.619,18	1,048	111.783,50	1,048	117.197,96
1722.33.00 - Trasnferencia Saúde - Estado	588.459,03	1,059	623.083,96	1,048	653.264,28	1,048	684.906,44
1722.99.00 - Outras Transf de Receita do Estado	2.640.475,82	1,059	2.795.841,42	1,048	2.931.263,59	1,048	3.073.245,20
1724.01.00 - Transf de Rec do FUNDEB	9.133.701,97	1,059	9.671.128,99	1,048	10.139.569,47	1,048	10.630.699,80
1730.00.00 - Transf. Instituições Privadas	2.686,60	1,059	2.844,68	1,048	2.982,47	1,048	3.126,93
1750.00.00 - Transf. De Pessoas	-	1,059	-	1,048	-	1,048	-
1761.00.00 - Transf. de Conv. União	-	1,059	-	1,048	-	1,048	-
1762.00.00 - Transf de Conv Estados Distr Federal e Suas Entidades	252.291,90	1,059	267.136,76	1,048	280.076,06	1,048	293.642,10
1910.35.00 - Multas e Juros	148.645,22	1,059	157.391,50	1,048	165.015,08	1,048	173.007,91
1922.99.00 - Outras Restituições	73.957,37	1,059	78.309,02	1,048	82.102,08	1,048	86.078,85
1930.00.00 - Receita da Divida Ativa	128.678,82	1,059	136.250,28	1,048	142.849,84	1,048	149.769,05
1990.00.00 - Receitas Diversas	40.432,78	1,059	42.811,84	1,048	44.885,52	1,048	47.059,64
2100.00.00 - Opereação de Credito	-	1,059	-	1,048	-	1,048	-
2200.00.00 - Alienação de Bens	-	1,059	-	1,048	-	1,048	-
2300.00.00 - Amortização de Emprestimos	-	1,059	-	1,048	-	1,048	-
2470.00.00 - Trasnf. de Conv.	1.150.368,03	1,059	1.218.055,68	1,048	1.277.054,65	1,048	1.338.911,34
2420.00.00 - transferencias Intergovernamentais	-	1,059	-	1,048	-	1,048	-
	1.761.021,25	1,059	1.864.639,74	1,048	1.954.957,30	1,048	2.049.649,56
9721.01.02 - Dedução de rec.p/ formação FNDEB - FPM	(3.034.607,44)	1,059	(3.213.163,74)	1,048	(3.368.799,75)	1,048	(3.531.974,31)
91721.01.05 - Dedução de rec.p/ formação FNDEB - ITR	(505.888,97)	1,059	(535.655,48)	1,048	(561.601,02)	1,048	(588.803,29)
9721.36.00 - Ded. Rec.p/ for. Do FUNDB - LC 87/96	(8.060,80)	1,059	(8.535,10)	1,048	(8.948,51)	1,048	(9.381,95)
9722.01.01 - Ded.rec p/ form. Do FUNDEB - ICMS	(2.723.752,47)	1,059	(2.884.018,07)	1,048	(3.023.711,25)	1,048	(3.170.170,75)
9722.01.02 - Ded.rec p/ form. Do FUNDEB - IPVA	(302.379,15)	1,059	(320.171,14)	1,048	(335.679,27)	1,048	(351.938,57)
9722.01.04 - Ded.rec p/ form. Do FUNDEB -IPI - Exportação	(24.319,91)	1,059	(25.750,89)	1,048	(26.998,19)	1,048	(28.305,90)
9900.00.00 - Outras Receitas	(251.798,65)	1,059	(266.614,48)	1,048	(279.528,49)	1,048	(293.068,01)
TOTAL	58.926.092,98		62.393.304,29		65.415.448,77		68.583.976,86
TOTAL GERAL	58.926.092,98		62.393.304,29		65.415.448,77		68.583.976,86
FONTE: Prefeitura Municipal de Sonora							

MATO GROSSO DO SUL				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA				
	2018	2019	2020	2021
IPCA + PIB ESTADUAL	1,030 x 1,0150	1,030 x 1,0280	1,030 x 1,0790	1,030 x 1,0790
PIB ESTADUAL EM VALOR	93.234,79	97.468,69	102.485,91	107.445,76
INCREMENTO DE RECEITA	1,045	1,059	1,048	1,048

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA - 2017							
NATUREZA DA DESPESA	2017		2019		2020		2021
	Executado	2019	PROPOSTA	2020	PREVISÃO	2021	PREVISÃO
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA							
DESPESAS CORRENTES (I)	51.636.682,19		54.674.984,57		57.323.276,80		60.099.844,36
Pessoal e Encargos Sociais	31.702.969,64	1,059	33.568.372,37	1,048	35.194.323,63	1,048	36.899.031,08
Juros e Encargos da Dívida	108.369,16	1,059	114.745,60	1,048	120.303,53	1,048	126.130,68
Outras Despesas Correntes	19.825.343,39	1,059	20.991.866,60	1,048	22.008.649,64	1,048	23.074.682,60
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.388.631,96	1,059	2.529.179,17	1,048	2.651.685,02	1,048	2.780.124,68
Investimentos	2.144.497,56	1,059	2.270.679,80	1,048	2.380.664,71	1,048	2.495.976,97
Inversoes Financeiras	-	1,059	-	1,048	-	1,048	-
Amortização da Dívida	244.134,40	1,059	258.499,37	1,048	271.020,30	1,048	284.147,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.900.778,73	1,059	5.189.140,55	1,048	5.440.486,95	1,048	5.704.007,82
TOTAL	58.926.092,88		62.393.304,29		65.415.448,77		68.583.976,86

DESCRIÇÃO	EXERCICIOS			
	2018	2019	2020	2021
IPCA	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
PIB/MS	93.234,79	97.468,69	102.485,91	107.445,76
Taxa de crescimento	1,50%	2,08%	1,79%	1,79%

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE RESULTADO NOMINAL E DIVIDA CONSOLIDADA									
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE	2017		2018		2019		2020		2021
NATUREZA DE DESPESA	BALANÇO B	1,045	PREVISÃO C	1,059	PREVISÃO D	1,048	PREVISÃO E	1,048	PREVISÃO F
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	25.494.701,14	1,045	26.653.435,31	1,059	28.221.723,44	1,048	29.588.699,06	1,048	31.021.886,87
DEDUÇÕES (II)	32.253.675,21		33.719.604,75		32.253.675,21		33.815.946,48		35.453.889,48
Disponib. Caixa	31.885.103,94	1,045	33.334.281,91	1,059	31.885.103,94	1,048	33.429.522,72	1,048	35.048.748,51
Demais Haveres Financeiros	153.140,82	1,045	160.101,07	1,059	153.140,82	1,048	160.558,50	1,048	168.335,47
(-) Restos a Pagar Processados	215.430,45	1,045	225.221,76	1,059	215.430,45	1,048	225.865,25	1,048	236.805,49
DIVIDA CONS.LIQIQUIDA (III) = (I-II)	(6.758.974,07)		(7.066.169,44)		(4.031.951,77)		(4.227.247,42)		-4.432.002,60
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-								
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-		-		-		-		0,00
DIVIDA FISCAL LIQUIDA (III+IV-V)	(6.758.974,07)	1,045	(7.066.169,44)	1,059	(7.481.942,85)	1,048	(7.844.345,72)	1,048	-8.224.302,29

RESULTADO NOMINAL	(B-A)	(C-B)	(D-C)	(E-D)	(F-E)
	(4.091.684,75)	(307.195,37)	(415.773,41)	(362.402,87)	-379.956,57
2016 DIV.CONSOL.LIQUIDA					
(2.667.289,32)					

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:F9C14342

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - RGF

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Analise de Despesa com Pessoal – Mês Ref: 6 - Junho

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL INSCRITAS EM (últimos 12 meses) (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.308.943,28	4.231.703,67	4.151.887,79	4.086.299,51	4.187.589,71	8.313.287,60	4.128.922,43	4.279.616,51	4.869.972,42	4.875.027,96	4.679.228,74	4.888.211,96	57.000.691,58	189.314,68
Pessoal Ativo	3.650.556,94	3.562.003,02	3.469.345,80	3.401.376,51	3.499.199,59	6.975.134,24	3.373.761,89	3.529.437,83	4.041.255,37	4.084.781,90	3.872.812,58	4.059.309,85	47.518.975,52	189.314,68
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.815.883,51	2.741.245,21	2.671.422,92	2.632.664,58	2.692.438,75	5.363.195,93	2.580.657,31	2.726.617,77	3.104.493,13	3.145.087,52	2.972.442,77	3.118.115,49	36.564.264,89	43.697,15
Obrigações Patronais	834.673,43	820.757,81	797.922,88	768.711,93	806.760,84	1.611.938,31	793.104,58	802.820,06	936.762,24	939.694,38	900.369,81	941.194,36	10.954.710,63	145.617,53
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	658.386,34	669.700,65	682.541,99	684.923,00	688.390,12	1.338.153,36	755.160,54	750.178,68	828.717,05	790.246,06	806.416,16	828.902,11	9.481.716,06	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	544.134,38	553.621,44	565.420,11	567.801,12	569.511,93	1.104.721,78	590.862,59	581.609,54	645.429,05	613.883,18	620.667,85	621.621,85	7.579.284,82	0,00
Pensões	114.251,96	116.079,21	117.121,88	117.121,88	118.878,19	233.431,58	120.095,82	120.095,82	127.224,89	124.341,72	122.096,51	126.321,15	1.557.060,61	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.202,13	48.473,32	56.063,11	52.021,16	63.651,80	80.959,11	345.370,63	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	942.481,44	900.680,20	890.116,23	848.324,86	816.128,03	1.491.400,61	763.725,02	750.178,68	858.847,91	1.022.713,62	856.947,03	901.038,14	11.042.581,77	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	228.987,63	165.761,73	120.432,60	104.105,32	65.142,36	39.839,46	8.564,48	0,00	30.130,86	232.467,56	50.530,87	72.136,03	1.118.098,90	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	2.342,50	2.342,50	12.179,12	2.342,50	2.342,50	4.685,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.234,12	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	711.151,31	732.575,97	757.504,51	741.877,04	748.643,17	1.446.876,15	755.160,54	750.178,68	828.717,05	790.246,06	806.416,16	828.902,11	9.898.248,75	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.366.461,84	3.331.023,47	3.261.771,56	3.237.974,65	3.371.461,68	6.821.886,99	3.365.197,41	3.529.437,83	4.011.124,51	3.852.314,34	3.822.281,71	3.987.173,82	45.958.109,81	189.314,68
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)													87.276.928,63	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)													0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													87.276.928,63	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)													46.147.424,49	52,87
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													47.129.541,46	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)													44.773.064,39	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)													42.416.587,31	48,60
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.														
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.219], MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO Portaria Nº 495 de 2017														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000														

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:A053800D

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2017 A JUN/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ Milhares
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.643.787,34	7.257.972,04	6.723.000,87	8.365.905,85	6.146.421,19	11.402.968,35	7.520.090,03	8.351.195,10	7.217.487,95	7.876.183,13	10.615.479,23	7.761.807,60	98.882.298,68	104.801.250,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.432.030,30	1.123.740,86	1.496.240,65	1.177.510,42	1.100.502,62	1.205.359,50	856.278,15	883.671,58	847.660,79	1.607.715,48	3.152.857,63	1.225.663,09	16.109.231,07	15.380.000,00
IPTU	142.122,97	112.433,93	108.565,77	108.303,83	100.245,13	119.208,62	49.295,59	46.820,81	151.977,84	155.242,90	1.627.717,15	190.359,13	2.912.293,67	2.215.000,00
ISS	870.229,64	830.885,04	835.925,82	651.084,49	590.937,84	538.575,56	372.537,42	385.284,38	409.129,56	783.508,60	442.949,23	653.146,54	7.364.194,12	5.410.000,00
ITBI	107.653,90	62.794,69	162.345,87	49.961,84	145.178,51	115.676,59	51.245,52	110.418,80	55.547,68	111.936,58	181.963,95	47.237,81	1.201.961,74	1.822.000,00
IRRF	244.504,78	38.681,86	331.842,90	329.784,98	226.312,18	385.006,31	274.647,07	171.410,05	89.702,07	416.782,22	360.112,48	255.908,19	3.124.695,09	2.450.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	67.519,01	78.945,34	57.560,29	38.375,28	37.828,96	46.892,42	108.552,55	169.737,54	141.303,64	140.245,18	540.114,82	79.011,42	1.506.086,45	3.483.000,00
Contribuições	362.418,79	351.294,91	291.421,23	335.060,57	364.821,37	425.542,01	513.856,50	359.681,71	364.800,66	403.623,73	392.129,59	391.977,02	4.556.628,09	4.350.000,00
Receita Patrimonial	1.091.339,53	487.424,03	583.115,08	119.681,73	85.464,47	393.678,33	841.996,52	330.381,81	497.325,27	148.115,35	47.173,76	138.620,54	4.764.316,42	4.877.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.088.763,53	483.762,07	583.115,08	118.046,73	85.464,47	393.678,33	841.996,52	330.381,81	494.426,69	144.435,20	47.173,76	134.920,84	4.746.165,03	4.847.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.576,00	3.661,96	0,00	1.635,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.898,58	3.680,15	0,00	3.699,70	18.151,39	30.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências Correntes	6.123.562,85	5.087.326,26	4.236.925,69	6.488.950,66	4.457.972,48	8.503.844,99	5.292.818,25	6.762.341,68	5.477.684,74	5.626.596,10	6.592.739,64	5.935.877,75	70.586.641,09	78.803.000,00
Cota-Parte do FPM	2.076.757,67	1.370.725,10	1.150.947,41	1.304.351,92	1.341.617,30	2.581.347,12	1.629.240,06	2.129.926,29	1.434.273,09	1.503.788,61	1.845.513,96	1.786.219,28	20.154.707,81	21.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.881.913,53	1.599.766,94	1.557.921,53	1.934.113,96	1.551.987,32	2.067.242,11	1.968.145,74	1.501.402,96	1.728.524,95	1.572.347,21	2.184.285,36	1.425.359,88	20.973.011,49	24.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	106.025,38	77.593,58	87.543,79	60.713,62	48.883,61	41.585,09	97.517,27	1.176.875,59	180.208,26	177.762,01	168.004,38	187.324,14	2.410.036,72	3.000.000,00
Cota-Parte do ITR	3.528,90	5.267,22	49.616,99	697.894,88	92.476,13	75.783,62	66.222,32	5.941,88	0,00	0,00	4.150,14	7.320,89	1.008.202,97	2.000.000,00
Transferências da LC 87/1996	5.159,72	5.159,72	5.159,72	5.159,72	5.159,72	5.159,72	5.073,53	5.073,53	5.073,53	5.073,53	5.073,53	5.073,53	61.399,50	80.000,00
Transferências da LC 61/1989	14.017,72	15.747,18	14.735,68	15.739,44	19.863,54	16.219,70	22.378,48	18.276,41	18.644,69	15.550,56	33.522,66	18.580,87	223.276,93	210.000,00
Transferências do FUNDEB	621.766,02	570.510,05	545.478,90	724.394,79	568.426,95	766.581,70	758.837,75	735.356,41	620.298,25	588.134,49	779.995,30	558.044,36	7.837.824,97	7.885.000,00
Outras Transferências Correntes	1.414.393,91	1.442.556,47	825.521,67	1.746.582,33	829.557,91	2.949.925,93	745.403,10	1.189.488,61	1.490.661,97	1.763.939,69	1.572.194,31	1.947.954,80	17.918.180,70	20.128.000,00
Outras Receitas Correntes	634.435,87	208.185,98	115.298,22	244.702,47	137.660,25	874.543,52	15.140,61	15.118,32	30.016,49	90.132,47	430.578,61	69.669,20	2.865.482,01	1.191.250,00
DEDUÇÕES (II)	845.931,58	824.287,35	715.892,87	1.007.311,39	817.588,80	1.053.262,47	1.081.552,89	1.166.302,54	873.626,57	889.013,99	1.438.336,26	892.263,34	11.605.370,05	14.254.250,00
Contrib. Plano de Seguridade Social Servidor	211.032,15	212.584,91	163.163,80	206.864,65	209.564,04	264.746,47	347.816,61	202.458,57	204.010,65	237.219,77	220.910,72	212.297,62	2.692.669,96	3.260.000,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	376.020,13	9.302,89	385.323,02	936.250,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	634.899,43	611.702,44	552.729,07	800.446,74	608.024,76	788.516,00	733.736,28	963.843,97	669.615,92	651.794,22	841.405,41	670.662,83	8.527.377,07	10.058.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	8.797.855,76	6.433.684,69	6.007.108,00	7.358.594,46	5.328.832,39	10.349.705,88	6.438.537,14	7.184.892,56	6.343.861,38	6.987.169,14	9.177.142,97	6.869.544,26	87.276.928,63	90.547.000,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.219], MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO Portaria Nº 495 de 2017														

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:69D99D57

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO 7 - RREO

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	121.529,90	2.203.697,50	2.159.972,60	0,00	165.254,80	1.394.545,85	3.575.452,65	1.651.456,57	1.651.456,57	820.682,94	2.497.858,99	2.663.113,79

01	PODER LEGISLATIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	1.872,95	0,00	0,00	0,00	1.872,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.872,95
0101	CAMARA MUNICIPAL	1.872,95	0,00	0,00	0,00	1.872,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.872,95
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	119.656,95	2.203.697,50	2.159.972,60	0,00	163.381,85	1.394.545,85	3.575.452,65	1.651.456,57	1.651.456,57	820.682,94	2.497.858,99	2.661.240,84
0202	PREFEITURA MUNICIPAL	119.656,95	2.106.131,56	2.126.221,98	0,00	99.566,53	1.394.545,85	3.575.452,65	1.651.456,57	1.651.456,57	820.682,94	2.497.858,99	2.597.425,52
0203	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO	0,00	97.565,94	33.750,62	0,00	63.815,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.815,32
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,11	1.854.023,70	1.846.642,37	0,00	7.381,44	0,00	126.017,11	0,00	0,00	0,00	126.017,11	133.398,55
01	PODER LEGISLATIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,11	1.854.023,70	1.846.642,37	0,00	7.381,44	0,00	126.017,11	0,00	0,00	0,00	126.017,11	133.398,55
TOTAL (III) = (I+II)		121.530,01	4.057.721,20	4.006.614,97	0,00	172.636,24	1.394.545,85	3.701.469,76	1.651.456,57	1.651.456,57	820.682,94	2.623.876,10	2.796.512,34

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:58256168

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.431, DE 17 DE JULHO DE 2018.

LEI Nº. 3.431, DE 17 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito**, SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas em cumprimento ao disposto no § 2°, do art. 165 da Constituição Federal, lei orgânica municipal e Lei Complementar n° 101/2000, as diretrizes orçamentárias do município de Três Lagoas-MS, para 2019, compreendendo:
I - As prioridades e metas da administração pública municipal;
II - A estrutura e organização dos orçamentos;
III - As diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV - As diretrizes gerais para elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
V - As diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social;
VI - Os limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
VII - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VIII - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
IX - As disposições de caráter supletivo sobre a execução dos orçamentos;
X - As regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa;
XI - As limitações de empenho;
XII - As transferências de recursos;
XIII - As disposições relativas à dívida pública municipal e as disposições gerais.

CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o Exercício de 2019, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, são as constantes do Art. 3º desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2019, não se constituindo porém, em limite à programação de despesas.
Art. 3º Constituem prioridades da Administração Municipal a serem contempladas na sua programação orçamentária:

I - A modernização da administração pública municipal através da informatização dos serviços e de um esforço persistente de redução dos custos operacionais e da racionalização dos gastos, conforme prescrições contidas na Lei Complementar n° 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
II - O estímulo ao desenvolvimento dos recursos humanos, promovendo a capacitação e a valorização profissional dos servidores, visando ganhos de produtividade, redução de custos e otimização dos serviços públicos;
III - Uma programação social efetiva, priorizando sobretudo a população de baixa renda no acesso a serviços básicos de saúde, habitação, do apoio a programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de emprego e do estímulo à parceria com a iniciativa privada e a sociedade organizada;
IV - Promover ações de incentivos as atividades esportivas, culturais e do turismo nas manifestações populares e difusão do folclore do município, em parceria com as entidades públicas e privadas, proporcionando aos munícipes o desenvolvimento social, físico e intelectual;
V - Manutenção dos programas de educação básica do município, priorizando o ensino infantil e fundamental, oferecendo aos alunos distribuição de merenda de boa qualidade, transporte escolar, melhorias das escolas municipais, bem como a valorização e capacitação do magistério e profissionais de educação e outros incentivos educacionais que objetivem a melhoria da educação em nosso município;
VI - Implantação de uma política agrícola de valorização ao produtor rural, visando o apoio à produção familiar, incentivo ao associativismo, programa de diversificação das atividades rurais e apoio ao pequeno produtor rural com objetivo de incentivar seu desenvolvimento social e econômico;
VII - A implantação de uma infraestrutura básica de atendimento à população, priorizando a manutenção e estruturação do sistema viário, transporte urbano e rural, drenagem, iluminação pública, saneamento, pavimentação de vias urbanas e outras obras complementares;
VIII - O incentivo às ações voltadas para a preservação, recuperação, conservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais renováveis, priorizando ações educativas;
IX - Manutenção, restauração e conservação de edificações públicas integrantes do patrimônio municipal e construção de novas unidades;
X - Desenvolver programas que estimulem a instalação de novos comércios e indústrias;
XI - Desenvolver e aplicar o plano de destinação de resíduos sólidos.
Art. 4º Constituem metas fiscais da Administração para inclusão na sua programação orçamentária as que estão contempladas nos anexos da presente lei.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por Funções, Subfunções, Programas, Atividades e Projetos, órgão concedente e Organizações da Sociedade Civil.
Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II - Subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III - Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
V - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VI - Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; e
VII - Organizações da Sociedade Civil da administração pública direta ou indireta dos governos estaduais, municipais ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais o município pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.
Art. 6º Os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, segundo exigências da Lei n° 4.320/64.
Art. 7º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.
§ 1º As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:
I - Função, Subfunção e Programa;
II - Grupos de Despesa;
III - Elemento de Despesa.
§ 2º Os Grupos de Despesa a que se refere o inciso II, deste artigo, são os seguintes:
I - Pessoal e Encargos Sociais – 1;
II - Juros e Encargos da Dívida – 2;
III - Outras Despesas Correntes – 3;
IV - Investimentos – 4;
V - Inversões Financeiras – 5; e
VI - Amortização da Dívida – 6.
§ 3º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 4º Os conceitos e as especificações dos Grupos de Despesa são os constantes da Portaria Interministerial n.º 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal.
§ 5º Os conceitos e especificações das Fontes de Receita, são os constantes do Sistema de Controle de Contas Municipais do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul do exercício 2018.
§ 6º Cada atividade e projeto identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.
Art. 8º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:
I - Mensagem;
II - Texto da lei;
III - Quadros orçamentários consolidados;
IV - Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando receita e despesa na forma definida na Lei Federal n° 4.320/64;
V - Quadro indicativo da legislação que norteia a arrecadação da receita.
Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no Art. 22, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I - Evolução da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
II - Resumo das receitas e despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
III - Receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei n.°4.320/64 e suas alterações;
IV - Despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo a função, subfunção e programa;
V - Demonstrativo que evidencie a programação no orçamento fiscal, dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e demais normas legais;
VI - Demonstrativo que evidencie a programação no Orçamento da Seguridade Social, dos recursos destinados à Saúde em cumprimento ao disposto no inciso III,§ 2o do art. 198 da Constituição Federal e demais normas legais;
VII - A evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2018 e a estimada para 2019.
Art. 9º O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática, deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independente da unidade a que estiverem vinculados.
Art. 10 As despesas e as receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos serão apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 11 O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 6 % (seis por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5° do Art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme regra contida em norma fixada pelo Tribunal de Contas do Estado.
Art. 12 O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II, § 2° do art. 29-A da Constituição Federal.
Art. 13 A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1° do art. 29-A da Constituição Federal.
Art. 14 O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo, para fins de consolidação, até 15 outubro do corrente ano.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 15 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2019 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.
Art. 16 A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.
Art. 17 Na programação da despesa serão vedados:
I - O início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II - Consignar na lei orçamentária projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
III - A vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.
Art. 18 Além das prioridades referidas no artigo 3º, a Lei de Diretrizes Orçamentárias somente admite a inclusão de novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada no orçamento, se:
I - Tiverem sido adequadamente atendidos os projetos já iniciados;
II - Tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;
III - No caso de no exercício houver excesso de arrecadação;
IV - Tiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio.
Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.
Art. 19 A lei orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.
Art. 20 As previsões de receita para o exercício de 2019, e eventual reestimativa pelo Poder Legislativo, deverão estar às disposições do artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 21 É vedada a aplicação de recursos decorrentes da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.
Art. 22 É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida municipal, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações.
Art. 23 É obrigatória a inclusão no orçamento, de recursos necessários ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, conforme determina o § 1º do Art. 100 da Constituição Federal.
Art. 24 A Lei Orçamentária, destinará:
I - Para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos na forma prevista no art. 212 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;
II - Em ações e serviços públicos de saúde não menos de 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos, em conformidade com o inciso III, do § 2º do Art. 198 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 25 Os recursos ordinários do Município, somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados por lei específica.
Parágrafo único. Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas as prioridades constantes do artigo 3° desta Lei.
Art. 26 O Orçamento da Seguridade Social, compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I - Das contribuições sociais previstas na Constituição;
II - Das receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;
III - Das receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município.
Art. 27 A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência de no mínimo 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, além de eventos fiscais imprevistos, inclusive para abertura de créditos adicionais destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme art. 8° da Portaria n° 163 de 04.05.01 da STN.
Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da administração pública municipal, não orçadas, ou orçadas a menor, e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do Poder Público

CAPÍTULO VI LIMITES E CONDIÇÕES PARA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 28 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado, deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.
Art. 29 Para efeito do disposto no § 3º art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizadas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Executivo não poderá exceder, no exercício, ao limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das respectivas receitas correntes líquidas (RCL), na forma do disposto na alínea "b" do inciso III do art. 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/00.
§ 1º Entende-se por receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuição, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas:
I - Contribuições dos servidores para o custeio de seu sistema de previdência e assistência social;
II - Compensação Financeira entre Regimes de Previdência;
III - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB.
§ 2º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.
Art. 31 A verificação do cumprimento do limite estabelecido no art. 30 será realizada ao final de cada semestre.
Art. 32 Na hipótese de a despesa de pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 30 desta lei, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n.º 101/00.
Art. 33 No exercício de 2019, a realização de horas extras, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 30 desta Lei, somente poderá ocorrer quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviços extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou por autoridade por ele delegada.
Art. 34 Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I, do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras e a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos do Município, bem como

admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observados os imperativos constantes do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, dos artigos 19 a 22 da Lei Complementar nº 101/00 e demais legislação municipal, no que couber.

Parágrafo único. Fica autorizada a realização de concursos públicos para todos os Poderes, desde que:

I - Atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101. de 04 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009;

II - Sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2019 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequentes aumento das receitas próprias.

Art. 36. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - Atualização e/ou revisão da planta genérica de valores do município;

II - Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;

III - Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder da polícia;

V - Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Parágrafo único. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já consideradas no cálculo do resultado primário.

Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para a cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei Complementar n. º 101, de 04.05.2000.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES DE CARÁTER SUPLETIVO SOBRE EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 38 A proposta orçamentária do Município para 2019, será encaminhada a Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, até 15 de outubro de 2018.

Art. 39 A Lei Orçamentária Anual definirá o percentual em ue o Poder Executivo ficará autorizado a abrir créditos especiais e adicionais suplementares e os remanejamentos, as transposições e as transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, utilizando os recursos previstos no art.43, § 1º, I, II, III, da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único. As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos fundos e dos órgãos da administração indireta.

Art. 40 É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

CAPÍTULO X DAS REGRAS PARA O EQUILÍBRIO ENTRE A RECEITA E A DESPESA

Art. 41 Para o estabelecimento do equilíbrio entre as receitas e as despesas serão adotadas as regras de acompanhamento da execução orçamentária por via dos relatórios explicitados na Lei Complementar nº 101/00.

CAPÍTULO XI DAS LIMITAÇÕES DE EMPENHOS

Art. 42 Os critérios e formas de limitação de empenho são os referidos no art. 9º da Lei Complementar n.º 101/00, ficando o Poder Executivo por ato próprio, responsável pela reprogramação dos empenhos, nos limites do comportamento da receita, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

CAPÍTULO XII DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Art. 43 É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividade de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura, e que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, cultura, saúde ou educação, e estejam registradas no Órgão Municipal através de Conselhos Municipais.

II - Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício, pelos Conselho Municipais quando necessário e comprovando ainda a regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

Art. 44 O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que sejam da conveniência do Município e tenham demonstrado padrões de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.
Art. 45 Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I - Clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para o atendimento pré-escolar, as entidades assistenciais de natureza educacionais, saúde e assistência social.
II - Pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado à administração municipal.
Art. 46 As transferências de recursos financeiros destinados a subvenções sociais, contribuições e auxílios, no que couber, obedecerão as regras estipuladas nos capítulos V e VI da Lei Complementar n.º 101/00.
Art. 47 As despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, conforme dispõe o Art. 62 da Lei Complementar nº 101/00 – LRF.
Parágrafo único. As despesas de outros entes da Federação somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 48 A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.
Art. 49 O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operação de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.
Art. 50 A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação de receita, conforme disposto no art. 38, da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 O Poder executivo, de acordo com o § 3° do art. 12 da LRF, encaminhará à Câmara Municipal, no mínimo, trinta dias antes do encaminhamento de sua proposta orçamentária a estimativa das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida e da metodologia de cálculo.
Art. 52 As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, serão apresentadas, no que couber, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, nesta Lei.
Art. 53 A classificação da estrutura programática para 2019 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Sul - TCE-MS.
Art. 54 Se o Projeto de Lei Orçamentária não for devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a programação dele constante poderá ser executada mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, para o atendimento exclusivamente das seguintes despesas:
I - Pessoal e encargos sociais;
II - Pagamento de benefícios previdenciários;
III - Pagamento do serviço da dívida; e
IV - Pagamento de precatórios e ordens judiciais.
Art. 55 A Lei Orçamentária Anual, evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o respectivo código, especificando aquelas vinculadas a fundos e aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas conforme as funções especificadas nesta Lei e nos anexos da Lei 4320/64.
Art. 56 A previsão das receitas e a fixação das despesas para 2019, serão orçadas a preços correntes.
Art. 57 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 30 de julho de 2018.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Anexo de Metas e Prioridades

I — CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal, órgão do Poder Legislativo que tem por competência, entre outras, a de deliberar, sobre forma de projetos de lei, sujeitos à sanção do Prefeito, sobre as matérias de interesse do Município; fiscalizar atos do Prefeito, aprovar previamente a alienação, cessão ou concessão de bens móveis e imóveis do município e julgar as contas do Prefeito e da Mesa Diretora; tem como prioridade para o orçamento de 2019.
As seguintes ações:

- A modernização e aperfeiçoamento do processo legislativo, necessário ao atendimento das matérias de sua competência;
- A promoção de audiências públicas previstas na legislação e outras de interesse da comunidade;
- A organização e sistematização de seus procedimentos em relação à fiscalização orçamentária e financeira do Município;
- Manutenção do espaço físico e das instalações da Câmara Municipal;
- Modernização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal;
- Investir em capacitação dos servidores e vereadores do Legislativo; e
- Investir em ampliação física do prédio da Câmara, adequando a realidade e demandas do Poder Legislativo.

II — GABINETE DO PREFEITO

O Gabinete do Prefeito, órgão de assessoramento direto ao Prefeito Municipal no atendimento das ações políticas do Poder Executivo, tem como prioridade, para o orçamento de 2019, as seguintes ações:

- Promover a manutenção das atividades operacionais do gabinete.
- A organização e orientação do protocolo e cerimonial, na coordenação das reuniões, audiências, visitas e agendamentos.
- Promover apoio e assessoramento e pareceres jurídicos perante o contencioso administrativo, bem como interpretação, aplicação e controle das normas judiciais.
- Promover o acompanhamento e atuação da representação do interesse do município junto aos tribunais superiores.

- Implantar sistema eletrônico de controle de processos judiciais.
- Promover ações de acompanhamento da legalidade e avaliação dos resultados quanto a eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial através do Controle Interno.
- Elaborar projetos de viabilidade econômica e social para captação de recursos e de construção de habitação popular e social
- Gestar o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social e regularização de áreas
- Implantar programa de lotes urbanizados
- Implantar projeto de construção de moradias de interesse social, através de mutirão.
- Apoiar o Programa de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), para realizar campanhas públicas de conscientização e fiscalização dos direitos e deveres dos consumidores e fornecedores através de ampla divulgação e disseminação das normas
- Gestar o Fundo de Recursos do Bombeiro (FUNREBOM), no atendimento às ações emergenciais e primeiros socorros à população.
- Gestar as ações preventivas e de execução da Defesa Civil do Município e do Fundo Municipal da Defesa Civil.

III - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

Administração Municipal é caracterizada pelo apoio às demais secretarias. Busca a eficiência nos resultados visando atender o interesse público com maior qualidade dentro dos princípios da legalidade. Administrar, como sabemos, não é apenas uma ação, mas o resultado de um conjunto de ações, de forma efetiva na gestão dos serviços, dentre essas, planejar, executar e controlar, a gestão dos recursos humanos, o monitoramento do quadro de servidores, os serviços gerais, a prestação de serviços à comunidade, conservação dos bens públicos, todas voltadas para a melhoria da qualidade na prestação dos serviços públicos municipais buscando a satisfação do três-lagoense, pautando suas ações:
- Organizar, controlar e supervisar a realização das atividades relativas à administração de recursos humanos e aos estagiários.
- Capacitar e qualificar os servidores municipais.

- Providência dos atos necessários para a realização da posse dos servidores.
- Informatizar o protocolo – controle de entrada de servidores e visitante no prédio da prefeitura.
- Gerenciamento e controle das marcações, inclusões, exclusões e alterações da rotina do ponto eletrônico. Integração com o sistema da folha de pagamento.
- Construção do arquivo geral e da oficina mecânica.
- Estudo técnico para a modernização do Arquivo Morto e implantação.
- Desenvolvimento de atividades que promovam a integração dos servidores públicos municipais.
- Planejamento, organização, aquisição, supervisão, controle, manutenção preventiva e conservação de equipamentos, móveis, prédios públicos e frota municipal.
- Implantar um projeto que visa à criação CSC – Central de Solução Continuada – Controle de Frota, que se constitui de uma Plataforma *online* para Gestão de Viagens, utilizando a frota Municipal, tendo como principais objetivos a redução de gasto de combustível; redução dos custos de manutenção e aumento da produtividade e o controle de manutenção preditiva nos veículos.
- Controles, monitoramento e fiscalização dos serviços de manutenção, conservação e limpeza dos prédios públicos.
- Serviços de vistoria e avaliação de imóveis para locação.
- Serviços de manutenção geral de imóveis desocupados e devolvidos.
- Serviços de manutenção (pequenos reparos), em instalações elétricas, hidráulicas, sanitária e civil.
- Controle, encaminhamento e acompanhamento das despesas relativas à água, luz, telefone e combustível.

- Supervisionar as atividades desenvolvidas pelas suas unidades e, em especial, de segurança e medicina do trabalho, no tocante à atualização constante dos programas de prevenção de risco (incluindo treinamento dos servidores), na manutenção e distribuição de EPI, controle médico da saúde e assistência social ao servidor.
- Gerir as ações e controle do Fundo Especial de Três Lagoas, na realização de pagamentos dos inativos e pensionistas.
- Acompanhamento e controle dos encaminhamentos necessários ao funcionamento das retenções do Fundo Municipal de Previdência de Três Lagoas.

- Revisar o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores.
- Manter as atividades do Aeroporto, cessão onerosa de áreas para hangares, adequações na infraestrutura e implantação de sistema para facilitar o acesso aos usuários.
- Concepção do projeto de remodelação, ampliação e reestruturação da infraestrutura do cemitério municipal.
- Concepção do projeto de remodelação, reestruturação da infraestrutura do velório municipal.
- Controle de Segurança virtual, controle de invasão, backup e segurança de dados e afins.
- Melhorar o fluxo de Atendimento à Prefeitura no funcionamento de computadores, periféricos e infraestrutura, de maneira geral.
- Desenvolvimento de novas tecnologias para melhorar a performance de dados e segurança virtual.
- Melhorar os serviços de transparência de dados para a municipalidade através dos portais e serviços disponíveis ao cidadão.
- Desenvolver um departamento de controle e desenvolvimento de software e integração de sistema de informação de todos os setores rede municipal.
- Modernizar e reestruturar o controle patrimonial e do almoxarifado.
- Promover a manutenção das atividades da Secretária.
- Realizar concurso público.
- Manutenção do cemitério.
- Manutenção das atividades do Velório Municipal.
- Manutenção do Convênio firmado entre a Prefeitura e a Secretaria Segurança Pública para gestão de atividades para os detentos em regime semiaberto.
- Estudo Técnico e construção de uma nova unidade administrativa integrada.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS

A Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas, se incumbe da Coordenação Geral do Governo e de suas atividades Políticas Institucionais, que tem como prioridade, para o orçamento de 2019, as seguintes ações:
- Modernizar a estrutura administrativa e de gestão da Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas.

- Promover a manutenção das atividades da secretaria.
- Publicar os atos e práticas da Administração Municipal em atendimento ao Princípio da Legalidade e Publicidade.
- Elaborar estudos especiais para a reformulação de políticas públicas.
- Manter sistema para garantia do cumprimento da Lei da Transparência.
- Coordenar as ações dos órgãos da Administração Municipal nos encaminhamentos com órgãos do Estado, União, Agências e entidades especiais de fomento, para consecução de projetos e programas de interesse do município.
- Realizar conferências, debates e audiências públicas sobre diversos assuntos de interesse da administração municipal visando à definição de políticas públicas.
- Fomentar espaços de participação social como capacitação de conselhos e fundos.
- Realizar Publicidade e divulgação institucional das ações do Governo Municipal.
- Gestar as ações preventivas e de execução da Defesa Civil do Município e do Fundo Municipal da Defesa Civil.
- Promover ações para efetivar o cumprimento das diretrizes propostas no Plano Diretor, Código de Obras, Código de Posturas e demais normas Municipais, Estaduais e Federais.
- Promover estudos e pareceres técnicos na apreciação de questões em observância a Legislação e subsídio ao Comitê de Uso de Ocupação do Solo e Conselho Municipal das Cidades.
- Elaborar a da Lei de Uso e Ocupação do Solo.
- Revisar e atualizar o Código de Posturas, e o Código de Obras e Plano de Habitação do Município.
- Elaborar o Plano de Macrodrenagem.
- Elaboração do Programa de apoio ao cumprimento do artigo 75 do Plano Diretor.
- Implantar o controle estatístico e urbanístico do município.
- Estruturar o serviço de sistematização e acompanhamento de indicadores municipais.

V - FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE

A Secretária de Finanças, Receita e Controle no aprimoramento do processo de Planejamento, execução e Controle orçamentário, estabeleceu uma nova política de Gestão Fiscal, tendo como ferramenta norteadora a promoção da transparência em suas ações, através do melhorando dos fluxos de informações, e do controle na execução orçamentária, padronizando os métodos e processos de integração das informações, dentro da estrutura administrativa, priorizando para o orçamento de 2019 as seguintes ações.
- Aquisição e implantação de um sistema de processamento e gerenciamento da execução orçamentária, para integrar o fluxo de informações da estrutura organizacional do poder executivo e legislativo.
- Revisar a planta genérica de valores imobiliários e do cadastro imobiliário, com a utilização da tecnologia de georreferenciamento para atualizar as áreas urbanas.
- Implantar do Cadastro Técnico Multifinalitário.
- Promover a manutenção das atividades operacionais da Secretaria
- Treinar e Capacitar de forma continuada o corpo técnico, envolvido direta e indiretamente no atendimento ao público.
- Treinar e Capacitar de forma continuada o corpo técnico responsável pela geração de informações aos órgãos fiscalizadores.
- Adquirir máquina e equipamentos de geração, processamento e controle de dados.
- Adquirir veículos para modernização da frota da secretaria.
- Reestruturar e Investir em tecnologia de informação para modernização das ferramentas de fiscalização, arrecadação de impostos e do controle e cobrança da dívida ativa.
- Promover o acompanhamento e atuação da representação do interesse do município junto aos órgãos fiscalizadores.

VI - ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER.

As atividades da administração municipal inerentes ao esporte, à juventude e ao lazer são destacadas e importantes por gerar oportunidades educativas e de desenvolvimento social e cultural da comunidade, propiciando a aproximação das pessoas e a valorização de espaços públicos. Para o orçamento de 2019, as diretrizes para essas atividades estão pautadas:

- Manutenção em geral dos núcleos esportivos e da sede da SEJUVEL;
- Manutenção, promoção, coordenação e execução de políticas voltadas ao desporto, lazer e recreação, contemplando a comunidade com oportunidades de práticas esportivas e inclusão social;
- Promoção para participação de atletas do município em competições municipais, regionais, estaduais e nacionais, nas diversas modalidades;
- Realizar torneios esportivos e ações de lazer para as comunidades do município, focando nos bairros mais afastados e nas áreas rurais
- Fomentar o esporte e lazer no município através de projetos e articulação de parcerias com a sociedade civil organizada e Governos Estadual e Federal;
- Apoio a entidades esportivas sem fins lucrativos, clubes e associações, que resultem em ação de cidadania;
- Manutenção do projeto de iniciação esportiva de categorias de base, com equipamentos e materiais esportivos e de lazer e profissionais qualificados;
- Realização de ações comemorativas alusivas a Semana da criança de lazer e recreação, Semana da Juventude, além da realização de Festivais de Natação e Atletismo, Jogos Abertos Municipais, Jogos escolares, torneios esportivos amadores interbairros, encontros esportivos para melhor idade, encontros esportivos para atletas com necessidades especiais e todos os jogos das modalidades esportivas desenvolvidas e assistidas pela SEJUVEL, bem como competições para as modalidades individuais assistidas e apoiadas.
- Adquirir materiais para a realização de atividades de cunho esportivo, lazer e recreação nas comunidades
- Execução de obras de iluminação e construção de vestiários nos complexos esportivos implementados pela administração com recursos próprios e de convênios.
- Construção quadra poliesportiva facilitando o acesso da comunidade à prática esportiva e de lazer;
- Disponibilizar transporte terrestre aos esportistas para participação em competições;
- Serviço de segurança desarmada para núcleos da Secretaria;
- Reforma do complexo esportivo ADEN, para treinamentos e competições de atletismo, futebol e esportes de quadra e afins com recursos de convênios ou próprios;
- Reformar, ampliar e dar manutenção nos campos de futebol;
- Dar continuidade no desenvolvimento do Conselho Municipal de Juventude, focando
o atendimento aos jovens da comunidade;
- Implementar projetos que possibilitem incentivar a prática esportiva e o lazer para os cidadãos na melhor idade;

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A secretaria municipal de Três Lagoas incumbe a garantir á população o acesso universal igualitário ás ações e serviços para a promoção proteção e recuperação da saúde, serviços de qualidade com equidade, mediante aprimoramento das Redes de Atenção a Saúde (RAS), estabelecidos no Plano Municipal de Saúde de acordo com as portarias ministeriais, Plano Estadual de Saúde, Manual de Planejamento do SUS 2016, priorizando para o orçamento de 2019 as seguintes ações..
.
- Implantar 01 unidade de saúde - Chácara Eldorado, com duas equipes de ESF e de saúde bucal.
- Fortalecer e implementar os dispositivos da Rede de Atenção à Saúde (RAS).
- Proporcionar ambiência e acolhimento humanizado nas Unidades da Rede Municipal de Saúde.
- Realizar campanhas educativas e de mobilização social para as ações da saúde.
- Promover educação continuada e educação permanente para os trabalhadores da saúde.

- Construir e equipar o CAPS II.
- Realizar mutirões de acordo com a demanda reprimida do município.
- Implantar Programa de manutenção dos imóveis da Secretaria Municipal de Saúde.
- Implantar Programa de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares e frota da Secretaria Municipal de Saúde.
- Adquirir Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e uniformes para os funcionários no desenvolvimento de suas atividades na Rede municipal de Saúde.
- Atualizar o Sistema e Rede de Informatização da Secretaria Municipal de Saúde.
- Regulamentar a alimentação dos Sistemas de Informação do Município, Estado e do Ministério da Saúde.
- Adquirir veículos para compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde.
- Aderir e habilitar ao Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) vinculada à Rede de Saúde do município conforme previsto no PAR da RUE de Mato Grosso do Sul (2014).
- Elaborar Planos de Ação dos Municípios da Região de Saúde em consonância com a Programação Pactuada e Integrada – PPI.
- Implementar as ações de Saúde do Trabalhador.
- Implantar e implementar os boletins informativos da Vigilância em Saúde.
- Viabilizar a participação dos trabalhadores em saúde em Eventos, Congressos, Conferências, Atividades Formativas e Reuniões Técnicas.
- Promover parcerias intra e inter setorial com Secretarias Municipais, Estaduais, Federais e público-privada no município em ações conjuntas de interesse da Rede de Saúde (RS).
- Revisar e aplicar o Código Sanitário do Município de Três Lagoas.
- Fortalecer o setor de protocolo de edificações e análise de projeto da VISA/TL como primeiro passo para liberação de Alvará Sanitário.
- Ampliar o espaço físico das unidades de saúde de forma a adequar as farmácias.
- Apoiar o Conselho Municipal de Saúde (CMS), a implantar o Conselho Gestor (Local) nas Unidades de Saúde.
- Adquirir medicamentos, materiais e insumos para atender a Rede de Saúde.
- Fortalecer o Serviço de Imunização da Rede Municipal de Saúde de forma a cumprir as metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
- Promover a manutenção das atividades da secretaria

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria tem como atribuições desenvolver, implementar e prover a Política Municipal de Assistência Social, no que tange aos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade para famílias e indivíduos e grupos conforme suas necessidades e situação de risco em que se encontram, na perspectiva do fortalecimento de sua autonomia e cidadania:
- Executar os serviços dos CRAS - Centro de Referência da Assistência Social desenvolvendo os Serviços de PAIF- Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família, SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos, bem como Equipe Volante atendendo a Área Rural;

- Desenvolver os Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade atendendo por meio do CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social crianças, adolescentes, idosos, mulheres, pessoas com deficiência e público LGBT, quando houver situação de violação de diretos;
- Aprimorar os serviços do PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e para a Pessoa em Situação de Rua por meio do Centro POP , buscando reduzir a vivência do trabalho infantil, abandono, situação de rua e mendicância buscando contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;
- Garantir às crianças, adolescentes e idosos, quando os vínculos familiares estiverem fragilizados e/ou rompidos, um Serviço de Acolhimento Institucional que possa garantir, efetivamente, a proteção integral.
- Promover o acesso aos serviços de acolhimento institucional às crianças, adolescentes e idosos, quando houver rompimento de vínculos familiares ou indicação de risco e/ou situação de vulnerabilidade social.
- Prover e subsidiar as ações, conferências, audiências, mobilizações, capacitações e reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS bem como dos Conselhos de Direitos voltados às crianças, adolescentes, idosos, mulheres, pessoas com deficiência, negro, e comunidade LGBT e, outros quando se fizer necessário, a fim de estimular a participação social nas instâncias de Controle Social;
- Gerenciar os fundos com dotação orçamentária de responsabilidade da Assistência Social de forma a manter e desenvolver ações programas e projetos, bem como promover transparência na prestação de contas;
- Desenvolver ações de prevenção, sensibilização e informação voltadas a minimizar e/ou erradicar problemáticas envoltas as expressões da questão social, sobretudo em situações de direitos.
- Aprimorar os fluxos de encaminhamentos e atendimentos da rede de serviços socioassistenciais no município;
- Legalizar a Política Municipal de Assistência Social, dentro dos parâmetros do Sistema Único de Assistência Social;
- Fortalecer a rede socioassistencial governamental e não governamental, por meio de orientação, capacitação e cofinanciamento;

-Oportunizar capacitação continuada dos atores envolvidos no desenvolvimento da Política Municipal de Assistência Social
- Implantar o Serviço de Acolhimento Modalidade Família Acolhedora, promovendo o acolhimento familiar de crianças e adolescentes em situação de violação de direitos e afastados, por determinação judicial, de sua família de origem;
- Realizar campanha natalina para prover alimentos às famílias e indivíduos inseridos nos Serviços da Política de Assistência Social;
- Realizar campanhas do Agasalho a fim de prover roupas e cobertores aos usuários da Política de Assistência Social;
- Ampliar e fortalecer as parcerias entre a Secretaria municipal e empresas privadas, sociedade civil organizada, entre outras;
- Reformar o Prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos CRASE “Coração de Mãe”.

- Reforma do Núcleo de Inclusão Produtiva
- Reforma e ampliação do CRAS- Vila Piloto
- Promover a manutenção das atividades desenvolvidas pela secretaria.

IX - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIOS

À Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócios incube a execução de ações de preservação ambiental, fiscalização, controle da poluição, licenciamento ambiental de atividades potencialmente poluidoras, programas de educação ambiental, criação e gerenciamento de Unidades de conservação, fiscalização de áreas ambientalmente protegidas, ajardinamento e manutenção de áreas verdes urbanas, canteiros centrais, praças, rotatórias, bem como de prédios públicos municipais, execução em parceria com demais secretarias das políticas de saneamento básico, produção de mudas no viveiro municipal como forma de estímulo à arborização urbana pelos munícipes, visando promover o desenvolvimento sustentável do município, a conservação e melhoria da qualidade ambiental e qualidade de vida da população.
Compete ainda, a implantação e monitoramento de programas e ações com objetivo de incentivo ao desenvolvimento do agronegócio e da pecuária no município.
Tem para o ano de 2019 as seguintes prioridades:
- Implantação de novas áreas verdes urbanas qualificadas (praças).
- Limpeza de áreas verdes municipais não qualificadas (lotes).
- Ajardinamento e manutenção de paisagismo em áreas verdes urbanas como praças, canteiros centrais, rotatórias e prédios públicos municipais.
- Produção de mudas no viveiro municipal para utilização nos espaços públicos bem como para doação à população.
- Elaboração de projeto de recuperação do Córrego Onça.
- Elaboração do Plano Diretor de Arborização Urbana.
- Gestão, administração e fiscalização das Unidades de Conservação Municipais, incluindo elaboração dos respectivos Planos de Manejo e demais estudos ambientais necessários.
- Regularização fundiária do Monumento Natural das Lagoas.
- Executar as atividades de licenciamento, fiscalização e controle de impacto ambiental.
- Implementar campanhas, realizar e participar de eventos e palestras de Educação Ambiental.
- Gestão de Resíduos Sólidos e das políticas públicas de saneamento básico em pareceria com demais secretarias envolvidas.
- Prestar assessoria aos demais setores da prefeitura nos assuntos ambientais tais como licenciamento ambiental de atividades desenvolvidas pelo Município, elaboração de estudos de avaliação de impactos ambientais, tratamento de efluentes, gestão de resíduos e cumprimento às leis e normativos ambientais.
- Prestar assessoria aos pequenos produtores rurais.
- Participar de eventos: exposições agropecuárias, reuniões, palestras e seminários.
- Implantar e manter os serviços da I.A.T.F. (inseminação artificial em tempo fixo).
- Manter a apreensão e controle de animais (grande porte) soltos nas vias públicas, incluindo a guarda dos animais durante o período de apreensão.
- Promover a capacitação de servidores.
- Adequação de espaço físico e aquisição de equipamentos e materiais permanentes.
- Garantir o funcionamento e estimular o fortalecimento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal do Pombo e Conselho Consultivo do Monumento Natural das Lagoas.

X - INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

A pasta de Infraestrutura, Transporte e Trânsito requer atenção especial ante a demanda imprimida pelo acelerado e qualificado desenvolvimento de Três Lagoas, evidenciando as carências e necessidades de respostas imediatas em termos de infraestrutura, transporte e trânsito para adequação na área urbana, entorno e rural do município. Neste quadro suas ações serão direcionadas prioritariamente para:
- Implantar semáforos, redutores de velocidade, faixas elevadas e sinalização horizontal e vertical em vias públicas.
- Adquirir veículo utilitário com equipamentos adequados para atender o setor de iluminação pública e trânsito
- Campanha permanente de conscientização sobre o uso de faixas de pedestre, ciclovias e ciclo faixas.
- Implantar placas de identificação de nomes de ruas
- Construir um Terminal de Ônibus na região central da cidade - Elaboração de projeto
- Instalar pontos de ônibus cobertos em diversos locais da cidade com identificação em todos os locais de parada
- Executar drenagem e pavimentação de vias públicas, tapa buracos, recapeamento, terraplanagem e roçada.
- Adquirir material para conservação e recuperação de pontes, aterros e estradas vicinais.
- Adquirir equipamentos para o Departamento de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – (roçadeiras, placa vibratória e equipamentos pesados para terraplenagem e pavimentação)
- Executar manutenção de praças, vias e logradouros com aquisição de material. (tubos de concreto/boca de lobo, emulsão asfáltica, pó de pedra, pedrisco, massa asfáltica, material de pintura, bancos);
- Ampliar e melhorar a eficiência e manutenção da iluminação pública em praças, ruas e avenidas.
- Atualizar a base cadastral dos imóveis do município

- Executar serviço de varrição, capina, roçada e limpeza de bocas-de-lobo de vias e logradouros públicos
- Coletar lixo domiciliar e fazer coleta seletiva
- Promover a manutenção das Atividades da Secretaria
- Recuperar áreas degradadas no município
- Elaborar o plano cicloviário.
- Implantar banco de projetos para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais.

XI - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, possui a função de articular políticas públicas concentradas a fortalecer o setor produtivo no município, e nesse caminho, estimular a produção cientifica, inovadora e tecnológica na escala local. Para desempenhar essa tarefa existem três departamentos na SEDECTI – O Departamento de Indústria e Comércio (DIC) e o Departamento de Turismo (DET) e o Departamento de Inovação e Ciência (DIN). A seguir estão listadas as diretrizes, metas e ações da SEDECTI, previstas para a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2019, foram separadas com o filtro dos seus respectivos departamentos sendo assim estabelecidas:
- Ampliar o Programa de Desenvolvimento Industrial – Capital das Oportunidades – por meio de novas parcerias
- Criar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CONDESE) com apoio das respectivas instituições envolvidas com o tema no município
- Integrar os protocolos de fiscalização e tributação a fim de agregar agilidade no atendimento da SEDECTI e os departamentos (DIC, DET e DIN)
- Criar um sistema padronizado de fiscalização, emissão e controle sequencial numerado para notificações.
- Estudar de legislação para promover a ocupação dos Boxes do Shopping Popular
- Continuação do processo de implantação do CAT – Centro de Atendimento ao Turista
- Serviços de manutenção das 3 feiras livres existentes e 1 a ser implantada
- Implantação projeto “Feira todo dia” nos bairros – primeiro bairro contemplado – Vila Piloto
- Implantar infraestrutura em local próprio para realizar feiras livres na área central e nos bairros
- Início da construção da fase II do Centro de Convenções
- Conclusão da construção do Centro de Convenções fase I e construção da fase II
- Promover ações de divulgação de potencial turístico do município
- Realizar festival gastronômico na feira livre
- Promover ações de fomento no Balneário Municipal
- Viabilizar turismo náutico através de parceria ou aquisição de embarcação fluvial para lazer e turismo
- Ampliar a infraestrutura do Balneário Municipal
- Adquirir embarcação fluvial para lazer e turismo
- Manutenção e conservação do Balneário Municipal
- Implantar sinalização turística no Município
- Promover ações para fomentar o turismo de pesca esportiva e esportes náuticos
- Término do inventário turístico no Município
- Promover ações de estímulo a projetos inovadores em sustentabilidade de recursos naturais, energéticos e de destinação de resíduos sólidos
- Estruturar o Núcleo de Pesquisas Econômicas (NPE) da SEDECTI
- Promover parcerias técnicas com os institutos de pesquisas das universidades, para aprimoramento de processos de impacto nos setores produtivos como indicadores de crescimento dos modais de logística e das soluções tecnológicas para os indicadores de risco identificados nas pesquisas
- Fomentar ações e o desenvolvimento da inovação, ciência e tecnologia no âmbito da administração municipal e dos empreendimentos da inciativa privada

- Realizar Seminário para alinhar com as instituições de ciência e pesquisa de Três Lagoas para construção de agenda comum (desburocratização, fomento e subsídio às empresas, comércio e indústrias de Três Lagoas
- Criar um Fundo Municipal de Fomento à Inovação e Ciência
- Incentivar iniciativas inovadoras que vise o desenvolvimento de Três Lagoas
- Promover a manutenção das atividades da Secretaria
- Implantar um centro de recepção e distribuição da produção dos pequenos produtores rurais
- Fomentar a realização de eventos de turismo, lazer e negócios.
- Manutenção do Centro de Múltiplos Eventos – ARENAMIX.

XII - SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A ampliação do acesso e a garantia da educação de qualidade para todos, com instituições educacionais eficientes, renovadas em sua estrutura física e tecnológica, bem como ações que colaborem para o fortalecimento da geração do conhecimento institucional, declara o objetivo perseguido pelas ações a serem executadas pelo Governo Municipal de Três Lagoas nos anos de sua gestão.
Criar redes e instituições que, para além da escola, se ocupem da formação, da cultura, da ciência, da arte, do desporto para as novas gerações.
- Promover acesso, permanência e inclusão dos estudantes na Rede Municipal de Ensino;
- Fortalecer e aperfeiçoar a gestão na Rede Municipal de Ensino
- Garantir o desenvolvimento e a aprendizagem dos alunos matriculados na Reme.
Objetivos estratégicos da Cultura
- Promover o acesso cultural e artístico do cidadão da capital da Costa Leste
- Fomentar e difundir a cultura e os intercâmbios culturais como forma de valorizar e fortalecer a identidade local.
Para tanto foram construídas as propostas de ações para a LDO de 2019 e para o PPA 2018 – 2021, conforme descritas a seguir.
- Criação e adequação de espaços para implantação de educação integral

- Manutenção e aquisição de equipamentos tecnológicos das Secretarias escolares – escolas
- Fortalecimento do processo pedagógico das escolas municipais
- Suplementação de fundo para repasse específico direto nas escolas municipais para pequenos reparos e manutenção
- Aquisição de acervos literários para as Escolas Municipais
- Manutenção ao atendimento multidisciplinar educacional - educação especial
- Manutenção do programa de alimentação escolar
- Gestar e manter aplicação dos recursos integrais do FUNDEB
- Suplementação de fundo para repasse específico direto nos centros de educação infantil para pequenos reparos e manutenção
- Aquisição de acervos literários para os Centros de Educação Infantil
- Construção de escola (Novo Oeste/Orestinho)
- Ampliação de escolas dentro do ProReme
- Reforma de escola - trocas de telhados, reforma de muros, forros e parte elétrica e hidráulica das unidades para adequação exigências de segurança
- Aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes para as escolas.
- Manutenção e modernização de escolas
- Valorização e formação continuada dos profissionais da educação - ensino fundamental
- Implementação do sistema de avaliação
- Manutenção das atividades da SEMEC
- Manutenção dos conselhos municipal de educação e de controle social
- Realização de eventos, exposições, seminários e publicações em geral
- Manutenção da frota de veículos escolares da SEMEC
- Conclusão de CEIS/ Jardim das Flores e Jardim das Acácias
- Ampliação de CEIS
- Reforma e adequação dos CEIS
- Aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes CEIS.
- Manutenção e modernização dos CEIS
- Aquisição de equipamentos tecnológico para os Centros de Educação Infantil
- Revitalização dos parques dos centros de educação infantil e educação infantil das escolas municipais

- Valorização e formação continuada dos profissionais da educação - ed. Infantil.
- Aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes para os Centros de Educação Infantil
- Manutenção do programa de transporte escolar
- Implementar e manter os monumentos históricos, bibliotecas e a identidade cultural
- Manter e desenvolver ações socioculturais com atividades que promovam o bem-estar social, a intelectualização coletiva, por meio de projetos de formação e profissionalização, bem como ações de fortalecimento identitário como festivais, eventos, feiras, palestras exposições, fóruns, seminários, desfiles e festividades culturais de caráter regional, nacional e internacional.
- Apoiar e incentivar artistas locais e a formação de grupos e associações de todas as vertentes culturais, como fonte fortalecedora de enriquecimento, desenvolvimento, promoção e disseminação cultural, através de ações e apresentações com contrapartidas socioculturais.

XIII - REGIME PREVIDENCIARIO PRIVADO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – Três Lagoas Previdência constitui-se de entidade autárquica municipal criada pela Lei nº 2.809/2014 com a finalidade de gerir as atividades do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais estáveis ou ocupantes de cargos efetivos no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, consubstanciadas na gestão de benefícios previdenciários e administração dos recursos do fundo previdenciário; tem como prioridade para o orçamento de 2.019, as seguintes ações:
- Promover a realização de concurso público visando ao preenchimento de vagas do plano próprio de cargos, carreiras e salários.
- Modernização e aperfeiçoamento dos processos de concessão de benefícios previdenciários, necessário ao atendimento das matérias de sua competência.
- Aquisição de veículo automotor.
- Manutenção do espaço físico e instalações da Três Lagoas Previdência.
- Fiscalização e Acompanhamento dos benefícios de auxílios-doença e aposentadorias por invalidez concedida.
- Implantar programa de estágio.
- Instaurar comissão eleitoral para escolha dos conselheiros titulares e suplentes e do Diretor de Benefícios.
- Qualificação técnica e certificação de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e do Comitê de Investimento.
- Fomentar o recebimento das compensações previdenciárias com o Regime Geral de Previdência Social.
- Promover a manutenção das atividades operacionais.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO I

AMF -Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1)												
ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	527.389.000,00	507.104.807,69	0,42	95,51	572.849.931,80	529.631.963,57	0,42	95,51	627.900.810,25	558.201.533,92	0,00	95,51
Receitas Primárias (I)	520.864.600,00	500.831.346,15	0,42	94,33	565.763.128,52	523.079.815,57	0,42	94,33	620.132.965,17	551.295.947,93	0,00	94,33
Despesa Total	527.389.000,00	507.104.807,69	0,42	95,51	572.849.931,80	529.631.963,57	0,42	95,51	627.900.810,25	558.201.533,92	0,00	95,51
Despesas Primárias (II)	527.389.000,00	507.104.807,69	0,42	95,51	572.849.931,80	529.631.963,57	0,42	95,51	627.900.810,25	558.201.533,92	0,00	95,51
Resultado Primário (III) = (I - II)	- 6.524.400,00	- 6.273.461,54	- 0,01	- 1,18	- 7.086.803,28	- 6.552.148,00	- 0,01	-1,18	- 7.767.845,08	- 6.905.585,99	- 0,00	- 1,18
Resultado Nominal	399.051.480,97	383.703.347,08	0,32	72,27	433.449.718,63	400.748.630,39	0,32	72,27	475.104.236,59	422.365.936,31	0,00	72,27
Dívida Pública Consolidada	22.256.113,54	21.400.109,17	0,02	4,03	- 20.337.636,55	- 18.803.288,23	- 0,01	-3,39	18.383.189,68	16.342.588,69	- 0,00	2,80
Dívida Consolidada Líquida	- 159.708.252,36	- 153.565.627,26	- 0,13	- 28,92	159.708.252,36	147.659.256,99	0,12	26,63	-144.360.289,30	- 128.335.771,53	0,00	- 21,96
FONTE: Sistema , Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS.												

PROJEÇÃO DO PRODUTO INTERNO BRUTO/PIB DE MATO GROSSO DO SUL			
VARIÁVEIS	**Exercicios**		
	2019	**2020**	**2021**
Inflação Média (% anual) projetada com base em indice oficial de inflação mais a taxa de crescimento	8,74	8,62	9,61
PIB/MS Valor Corrente	125.091.960.000,00	135.884.890.000,00	135.884.890.000,00
FONTE: SEMADES /MS			

Metodologia de Cálculo	
Índice para deflação: VALOR CONSTANTE	
Ano 2018 =	1,040
Ano 2019 =	1,040
Ano 2020 =	1,082
Ano 2021=	1,125

Calculo do Valor Constante	
2016	
1+(taxa de infl.2016/100) x 1+ (taxa de infl.17/100)	
1,08	1,04
1,1232	
2017	
1+ (taxa de infl.2017/100)	
	1,040
	1,040
2018	
1+(taxa de infl.2018/100)	

		1,00
		1,000
2019		
1+ (taxa de inflação de 2019/100)		
		1,04
		1,040
2020		
1+(taxa de infl.2019/100) x 1+ (taxa de infl.2020/100)		
1,04		1,04
1,082		
2021		
1+ (taxa de infl.2019/100)x 1+ (taxa de infl.2020/100)x 1+ (taxa de infl.2021/100)		
1,04	1,04	1,04
1,125		

Receita Corente Liquida	**R$**
Ano 2018 =	507.812.658,08
Ano 2019 =	552.195.484,40
Ano 2020 =	599.794.735,15
Ano 2021=	657.435.009,20

A metodologia adotada para fixação das metas fiscais, conforme LRF, art. 4°, § 1°, para os exercícios de 2019 a 2021 é perfeitamente aceitável e realística, pois foi adotado para as projeções a base legal vigente no corrente ano, incrementada com o crescimento projetado pelo PIB do Estado de Mato Grosso do Sul.
A estimativa adotada para fixação das metas fiscais, guarda correlação com a execução de exercícios anteriores, utilizando a metodologia explicitada neste demonstrativo.
A presença de um resultado primário negativo, indicando déficit primário se reflete no fato de alta remuneração gerada pela aplicação financeira do Instituto de Previdência Social.
A avaliação em apreço, por força do que dispõe o § 2°, e o inciso I do art. 4° da Lei n° 101/2000, deve integrar o Anexo de Metas Fiscais como componente do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB ANO 2016	% RCL	II-Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB ANO 2017	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	454.145.000,00	0,430	103,238	497.881.420,59	0,471	94,169	43.736.421	9,630
Receita Primárias (I)	449.145.000,00	0,425	104,387	483.414.621,18	0,457	96,987	34.269.621	7,630
Despesa Total	454.145.000,00	0,430	103,238	497.881.420,59	0,471	94,169	43.736.421	9,630
Despesa Primárias (II)	450.145.000,00	0,426	104,156	413.841.394,80	0,391	113,292	(36.303.605)	(8,065)
Resultado Primário (III) = (I–II)	- 1.000.000,00	(0,001)	(46.885,113)	69.573.226,38	0,066	673,896	70.573.226	(7.057,323)
Resultado Nominal	- 51.433.033,68	(0,049)	(911,576)	- 85.933.510,78	(0,081)	(545,598)	(34.500.477)	67,078
Dívida Pública Consolidada	48.884.954,20	0,046	959,091	26.717.379,42	0,025	1.754,854	(22.167.575)	(45,346)
Dívida Consolidada Líquida	- 1.358.216,56	(0,001)	(34.519,615)	-191.974.071,78	(0,182)	(244,226)	(190.615.855)	14.034,276
FONTE: Sistema , Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS.								

PROJEÇÃO DO PRODUTO INTERNO BRUTO/ PIB DE MATO GROSSO DO SUL	
R$ 1,00	
Descrição	Exercicios
	2017
PIB/MS Valor Corrente	105.726.190.000,00
SEMADES/MS	
Descrição	Exercicios
	2017
Receita Corrente Liiquida	468.851.129,24

O quadro supra, demonstra uma execução orçamentária equilibrada, dentro das metas então fixadas para o exercício, revelando a aplicabilidade de um planejamento técnico eficiente. Esse fato serve de parâmetro para fixação das metas futuras, conforme metodologia do cálculo utilizada.

DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB ANO 2016	% RCL	II-Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB ANO 2017	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	454.145.000,00	0,430	103,238	497.881.420,59	0,471	94,169	43.736.421	9,630
Receita Primárias (I)	449.145.000,00	0,425	104,387	483.414.621,18	0,457	96,987	34.269.621	7,630
Despesa Total	454.145.000,00	0,430	103,238	497.881.420,59	0,471	94,169	43.736.421	9,630
Despesa Primárias (II)	450.145.000,00	0,426	104,156	413.841.394,80	0,391	113,292	(36.303.605)	(8,065)
Resultado Primário (III) = (I–II)	- 1.000.000,00	(0,001)	(46.885,113)	69.573.226,38	0,066	673,896	70.573.226	(7.057,323)
Resultado Nominal	- 51.433.033,68	(0,049)	(911,576)	- 85.933.510,78	(0,081)	(545,598)	(34.500.477)	67,078
Dívida Pública Consolidada	48.884.954,20	0,046	959,091	26.717.379,42	0,025	1.754,854	(22.167.575)	(45,346)
Dívida Consolidada Líquida	- 1.358.216,56	(0,001)	(34.519,615)	-191.974.071,78	(0,182)	(244,226)	(190.615.855)	14.034,276
FONTE: Sistema , Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS.								

PROJEÇÃO DO PRODUTO INTERNO BRUTO/PIB DE MATO GROSSO DO SUL	
R$ 1,00	
Descrição	Exercícios
	2017
PIB/MS Valor Corrente	105.726.190.000,00
SEMADES/MS	
Descrição	Exercícios
	2017
Receita Corrente Liiquida	468.851.129,24

Observação – É de se considerar que no curso do Exercício o saldo da dívida fundada pode sofrer alteração, dado que o índice para sua correção é a taxa SELIC.
Não será demais esclarecer que a metodologia até então adotada para fixação das metas fiscais, tem-se revelado satisfatória, pois, os demonstrativos, dão conta de um crescimento uniforme das receitas e sua compatibilização com a programação do governo municipal, razão que nos faz acreditar que as metas fixadas para 2019 a 2021, a nível de previsão, se fundamentam num planejamento técnico capaz de assegurar uma execução orçamentária equilibrada.

DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2016	%	2017	%
Patrimônio	66.146.818,27	100	580.390.299,56	100	348.152.528,25	100
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	66.146.818,27	100	580.390.299,56	100	348.152.528,25	100
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2016	%	2017	%
Patrimônio	-205.854.887,05	100	- 375.118.753,59	100	- 409.198.891,21	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
lucros ou Prejuizos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-205.854.887,05	-	- 375.118.753,59	-	- 409.198.891,21	-
FONTE: Sistema , Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS.						

O Patrimônio Líquido é a diferença positiva entre Ativo e o Passivo da Instituição. Quando o Ativo for menor que o Passivo não é Patrimônio Líquido e sim Passivo a Descoberto.
Os relatórios bimestrais e quadrimestrais ou semestrais da execução orçamentária, dão as diretrizes para se obter o equilíbrio financeiro, em razão dos fatores de correção instituídos na própria LRF.

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2016	%	2017	%
Patrimônio	66.146.818,27	100	580.390.299,56	100	348.152.528,25	100
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	66.146.818,27	100	580.390.299,56	100	348.152.528,25	100
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2016	%	2017	%
Patrimônio	-205.854.887,05	100	- 375.118.753,59	100	- 409.198.891,21	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
lucros ou Prejuizos Acumulados	-	-	-	-	-	-

TOTAL	-205.854.887,05	-	- 375.118.753,59	-	- 409.198.891,21	-
FONTE: Sistema , Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS.						

A alienação de ativos não é uma prática rotineira nas administrações municipais e por isso, só eventualmente acontece. No caso em análise, somente o exercício de 2016 houve alienação do ativo e sua total aplicação em despesa de capital.

DEMONSTRATIVO VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS DO RPPS

RECEITAS	2015	2016	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**2.324.320,63**	**5.797.928,14**	**8.010.161,95**
RECEITAS CORRENTES	**2.324.320,63**	**5.797.928,14**	**8.010.161,95**
Receita de Contribuições dos Segurados	**950.977,61**	**1.256.166,84**	
Pessoal Civil	950.977,61		1.505.406,92
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições			2.349.924,75
Receita Patrimonial	1.373.343,02		
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-		
Compensação Previdenciária entre RGPS para RPPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.899.577,22**	**3.082.493,42**	
RECEITAS CORRENTES	**1.899.577,22**	-	**4.154.830,28**
Receita de Contribuições	**1.899.577,22**	-	**541.649,00**
Patronal			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar	-	-	-
Para Cobertuda de Déficit Atuarial			541.649,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	1.899.577,22		
Receita Patrimonial		-	3.509.542,92
Receita de Serviços		-	-
Outras Receitas Correntes			103.638,36
RECEITAS DE CAPITAL	-		
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TO TAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	**4.223.897,85**	**8.880.421,56**	**8.010.161,95**

DESPESAS	2015	2016	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	**2.135.837,69**		
ADMINISTRAÇÃO	**538.052,42**	**4.701.988,19**	**94.038,00**
Despesas Correntes	535.552,42	4.698.657,19	-
Despesas de Capital	2.500,00	3.331,00	94.038,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**1.597.785,27**	**2.502.036,71**	**3.778.237,48**
Pessoal Civil	1.597.785,27	2.502.036,71	3.026.095,31
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd.do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias			752.142,17
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA - ORÇAM ENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	**2.135.837,69**	**7.204.024,90**	**3.872.275,48**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**2.088.060,16**	**1.676.396,66**	**4.137.886,47**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2015	2016	2017
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RRPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RRPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RRPS	-	26.698.164,01	30.508.707,04

Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2019

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIARIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2016				40.587.547,14
2017	30.699.731,72	11.328.224,52	19.371.507,20	59.959.054,34
2018	32.929.746,30	12.519.079,71	20.410.666,59	80.369.720,93
2019	32.507.645,42	20.246.646,02	12.260.999,40	92.630.720,33
2020	34.015.288,69	21.212.370,48	12.802.918,22	105.433.638,54
2021	36.526.464,40	22.143.937,23	14.382.527,17	119.816.165,72
2022	39.238.138,05	23.078.490,36	16.159.647,70	135.975.813,41
2023	41.982.528,72	24.098.742,34	17.883.786,39	153.859.599,80
2024	45.680.088,38	25.314.976,84	20.365.111,54	174.224.711,34
2025	49.346.670,08	27.080.937,50	22.265.732,58	196.490.443,92
2026	52.749.695,94	29.677.250,03	23.072.445,91	219.562.889,83
2027	57.489.177,63	31.599.165,78	25.890.011,85	245.452.901,68
2028	62.280.807,82	34.227.126,63	28.053.681,19	273.506.582,87
2029	67.517.560,42	36.262.934,57	31.254.625,86	304.761.208,73
2030	70.899.870,13	38.300.897,92	32.598.972,21	337.360.180,94
2031	72.526.801,45	40.508.648,25	32.018.153,19	369.378.334,13
2032	73.841.969,69	43.165.452,81	30.676.516,88	400.054.851,02
2033	75.251.972,54	46.177.918,48	29.074.054,06	429.128.905,07
2034	76.605.895,38	48.645.989,35	27.959.906,02	457.088.811,10
2035	77.876.925,22	51.902.375,02	25.974.550,19	483.063.361,29
2036	78.817.717,39	54.540.501,67	24.277.215,72	507.340.577,01
2037	79.886.585,58	56.857.875,78	23.028.709,80	530.369.286,82
2038	80.909.264,19	59.591.944,74	21.317.319,44	551.686.606,26
2039	81.262.491,06	63.642.327,03	17.620.164,03	569.306.770,29
2040	81.741.343,18	66.357.496,49	15.383.846,70	584.690.616,99
2041	82.344.750,36	68.784.035,81	13.560.714,54	598.251.331,53
2042	82.595.059,49	71.155.136,50	11.439.922,99	609.691.254,52
2043	82.952.652,74	73.106.882,36	9.845.770,38	619.537.024,90
2044	83.265.409,59	74.869.708,81	8.395.700,78	627.932.725,68
2045	83.527.058,19	75.079.975,54	8.447.082,65	636.379.808,33
2046	83.785.589,79	75.656.264,92	8.129.324,88	644.509.133,21
2047	84.432.384,98	73.852.338,42	10.580.046,57	655.089.179,78
2048	85.390.337,98	72.326.152,78	13.064.185,20	668.153.364,98
2049	38.251.978,19	71.403.917,80	-33.151.939,61	635.001.425,36
2050	36.239.458,68	69.281.228,25	-33.041.769,56	601.959.655,80
2051	34.293.665,81	66.876.277,61	-32.582.611,81	569.377.043,99
2052	30.547.710,69	64.335.115,42	-33.787.404,73	535.589.639,26
2053	28.527.505,28	62.089.387,97	-33.561.882,69	502.027.756,58
2054	26.660.680,68	58.831.736,71	-32.171.056,03	469.856.700,54
2055	24.837.546,27	56.785.672,34	-31.948.126,06	437.908.574,48

2056	23.024.631,37	55.061.675,53	-32.037.044,16	405.871.530,31
2057	21.170.108,88	53.612.782,00	-32.442.673,11	373.428.857,20
2058	19.273.151,38	52.535.148,44	-33.261.997,06	340.166.860,14
2059	17.409.481,37	50.008.837,27	-32.599.355,90	307.567.504,24
2060	15.575.275,57	47.979.578,12	-32.404.302,55	275.163.201,69
2061	13.726.415,57	46.389.608,92	-32.663.193,35	242.500.008,34
2062	11.887.285,01	44.378.591,49	-32.491.306,48	210.008.701,86
2063	10.044.977,55	42.592.409,36	-32.547.431,81	177.461.270,04
2064	8.228.784,68	40.314.858,77	-32.086.074,09	145.375.195,95
2065	6.480.578,62	37.365.552,24	-30.884.973,62	114.490.222,33
2066	4.792.022,51	34.623.180,54	-29.831.158,04	84.659.064,30
2067	3.128.768,00	32.512.930,96	-29.384.162,96	55.274.901,33
2068	1.566.443,39	29.167.511,57	-27.601.068,19	27.673.833,14
2069	94.009,05	26.107.015,63	-26.013.006,58	1.660.826,56
2070		22.524.147,83	-22.524.147,83	-20.863.321,27
2071		19.430.771,06	-19.430.771,06	-40.294.092,34
2072		16.253.942,31	-16.253.942,31	-56.548.034,65
2073		13.045.366,76	-13.045.366,76	-69.593.401,40
2074		10.450.813,52	-10.450.813,52	-80.044.214,92
2075		7.921.714,82	-7.921.714,82	-87.965.929,74
2076		6.028.471,00	-6.028.471,00	-93.994.400,73
2077		4.229.094,79	-4.229.094,79	-98.223.495,53
2078		3.293.169,33	-3.293.169,33	-101.516.664,85
2079		2.218.602,39	-2.218.602,39	-103.735.267,24
2080		1.513.741,29	-1.513.741,29	-105.249.008,52
2081		1.325.078,97	-1.325.078,97	-106.574.087,49
2082		1.335.616,95	-1.335.616,95	-107.909.704,44
2083		1.143.592,14	-1.143.592,14	-109.053.296,58
2084		879.893,92	-879.893,92	-109.933.190,51
2085		679.422,76	-679.422,76	-110.612.613,27
2086		613.226,03	-613.226,03	-111.225.839,29
2087		616.701,79	-616.701,79	-111.842.541,09
2088		620.212,32	-620.212,32	-112.462.753,41
2089		623.757,95	-623.757,95	-113.086.511,36
2090		627.339,04	-627.339,04	-113.713.850,40
2091		630.955,94	-630.955,94	-114.344.806,34
2092		634.609,00	-634.609,00	-114.979.415,34

DEMONTRATIVO VII- ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
IPTU	Isenção	Cargill Agrícola S/A	86.435,34	93.483,14	94.651,68	Lei 2.467/10
IPTU	Isenção	Somopar Ind. E Com. De Móveis Ltda	30.641,72	33.140,20		Lei 2.467/10
TOTAL			**117.077,06**	**126.623,34**	**94.651,68**	

DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto 2019
Aumento Permanente da Receita	42.849.993,32
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	10.712.483,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	32.137.510,32
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	32.137.510,32
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.702.716,76
Novas DOCC	1.702.716,76

Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DO CC (V) = (III-IV)	**30.434.793,56**
FONTE: Sistema , Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS.	

Pelo Art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, é considerada obrigatória de caráter continuado, a despesa corrente derivada de lei ou outro ato legitimo, que fixe para a instituição a obrigação legal, de sua execução por um período superior a dois exercícios.

A expansão dessas despesas está adstrita ao aumento da arrecadação das receitas, ou redução compensatória da despesa.

ANEXO DE RISCOS FISCAIS (§ 3º do art. 4º da Lei Complementar n.º 101/2000)

ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	0,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	0,,0
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**0,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00	Limitação de Empenho	0,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**0,00**
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

O compromisso com o equilíbrio das contas públicas, preconizado pelo § 1º do art. 1° da lei de responsabilidade fiscal não se resume apenas a prever gastos e receitas, mas estende-se ao exercício de identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas no momento da elaboração orçamentária.

Um dos riscos que afetam o cumprimento de determinada meta são os chamados riscos orçamentários que são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, de existir desvios de previsões entre as receitas ou despesas orçadas e as realizadas, por consequência da frustração da arrecadação de determinada receita, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária.

Os riscos que decorrem de possível crescimento do salário mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal e ou fixação de créditos insuficientes para amortização e juros da dívida, serão objeto de abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.

Com relação a esses riscos, a LRF no seu artigo 9°, prevê que ao final de um bimestre, se a realização da receita não comportar o cumprimento das metas, o Município promoverá, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo permite que desvios em relação às previsões sejam corrigidas ao longo do ano de forma a não afetar o equilíbrio orçamentário. Dessa forma, os riscos orçamentários são compensados por meio de realocação e redução da despesa.

A segunda categoria compreende os chamados riscos de dívida. Os chamados passivos contingentes são um risco de dívida, visto que são dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis.
Os Riscos Fiscais de possíveis acontecimentos que possam impactar negativamente as contas públicas serão objetos de abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3539A517